II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 8 de outubro de 2019 Número 193

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 8940/2019:

Exonera, a seu pedido, Ana Filipa Leitão Fernandes Carriço das funções de secretária pessoal do Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa e louva a mesma pela forma como desempenhou as suas funções 19

Negócios Estrangeiros e Finanças

Gabinetes do Ministro dos Negócios Estrangeiros e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 671/2019:

É autorizada a Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de um seguro de saúde para funcionários diplomáticos do Ministério dos Negócios Estrangeiros e respetivos agregados familiares colocados em países fora do Espaço Económico Europeu ou que não tenham acordo com a ADSE . . . 20

Negócios Estrangeiros e Adjunto e Economia

Gabinetes do Ministro Adjunto e da Economia e do Secretário de Estado da Internacionalização:

Despacho n.º 8941/2019:

Aprova a minuta final do contrato de investimento e respetivos anexos, a celebrar pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., em representação do Estado Português, e a Bosch Car Multimédia Portugal, S. A., e a Universidade do Minho — Projeto de Investigação e Desenvolvimento de sensores inteligentes para o mercado emergente da condução autónoma de veículos automóveis 22

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 15880/2019:

Renovação da comissão de serviço no cargo de diretor de finanças adjunto de Braga 25

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas:

Aviso n.º 15881/2019:

Recrutamento em regime de mobilidade na categoria de um técnico superior 26

Serviços Sociais da Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 15882/2019:

Licença sem remuneração de longa duração — assistente técnica Carta Cristina Madaleno Batista 28

Finanças e Administração Interna

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento, da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna e do Secretário de Estado das Autarquias Locais:

Despacho n.º 8942/2019:

Autorização da celebração do contrato de cooperação interadministrativo entre o Município de Mafra, a Secretaria-Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, destinado à reabilitação do Posto Territorial da GNR de Malveira 29

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8943/2019:

Delegação de competências no Chefe do Estado-Maior da Armada Almirante António Maria Mendes Calado para assinatura do Protocolo de Cooperação Relativo ao Intercâmbio de Pilotos de Helicópteros *Lynx MK95* 30

Portaria n.º 672/2019:

Participação Nacional na Missão de Verificação das Nações Unidas na Colômbia. 31

Marinha:

Despacho n.º 8944/2019:

Subdelegação de competências no Comandante do Agrupamento dos Navios Hidrográficos. 32

Despacho n.º 8945/2019:

Procede à subdelegação de competências no Chefe do Gabinete do Superintendente das Finanças, Capitão-de-Fragata Carlos Manuel Cardoso da Silva 33

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8946/2019:

Delegação de competências no Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Luís Francisco Botelho Miguel, referente ao concurso público n.º 17/DRL/DA/2019, no âmbito do Projeto EUROSUR — PT/2018/FSI/410 34

Despacho n.º 8947/2019:

Delegação de competências no Secretário-Geral da Administração Interna, Marcelo Mendonça de Carvalho, referente a diversos procedimentos. 35

Inspeção-Geral da Administração Interna:

Aviso (extrato) n.º 15883/2019:

Prorrogação da licença sem remuneração, pelo período de 1 ano (365 dias), à assistente operacional Carla Maria Carrelo Mendes 36

Aviso (extrato) n.º 15884/2019:

Consolidação definitiva da situação de mobilidade na carreira/categoria de assistente técnica da trabalhadora Maria Sara Mendes Gonçalves 37

Justiça

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça:

Despacho n.º 8948/2019:

Nomeia os juízes sociais para as causas do Juízo de Família e Menores de Mafra, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste 38

Despacho n.º 8949/2019:

Determina o âmbito territorial de atuação do Gabinete Médico-Legal e Forense da Lezíria do Tejo, dependente da delegação do Sul do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), previsto no anexo aos Estatutos do INMLCF, I. P., aprovados pela Portaria n.º 19/2013, de 21 de janeiro, que funciona nas instalações da Santa Casa da Misericórdia de Santarém 40

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça:

Portaria n.º 673/2019:

Autoriza o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., a proceder à reprogramação de encargos decorrentes do contrato de aquisição de serviços relativo ao 1.º nível de suporte de Helpdesk, por forma a assegurar a interação entre o Instituto e os vários organismos do Ministério da Justiça, Advogados, Solicitadores, Peritos e outros órgãos como a Polícia Criminal e as Lojas de cidadão 41

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 8950/2019:

Permuta entre Júlio Manuel Simões Miranda e Ana Carolina Teixeira da Costa 43

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 8951/2019:

Regresso da situação de licença sem vencimento da notária Maria Cristina Marques da Cruz Manso 44

Adjunto e Economia

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 8952/2019:

Atribuição da utilidade turística definitiva ao hotel Casa de São Lourenço — Burel Panorama Hotel, com a categoria de 5 estrelas, sito no concelho de Manteigas, de que é requerente a sociedade Casas da Senhora da Estrela — Turismo Rural, L.da — processo n.º 15.40.1/4828 45

Adjunto e Economia e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinetes da Secretária de Estado do Turismo e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 8953/2019:

Declara o relevante interesse público da pretensão requerida por Albino Lourenço Simões para a regularização do empreendimento de turismo no espaço rural, com capacidade total de 6 camas, em três unidades de alojamento, na modalidade de agroturismo denominado Quinta Del Rei, sito no lugar da Torre, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela 46

Gabinetes da Secretária de Estado do Turismo e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 8954/2019:

Declara o relevante interesse público da pretensão requerida pela empresa Conceptrend, S. A., para a reestruturação, ampliação e reclassificação em hotel rural de 4 estrelas do empreendimento de agroturismo denominado Casa da Lavandeira, sito no lugar de Penalva de Baixo, União das Freguesias de Ancede e Ribadouro, concelho de Baião. 48

Cultura

Gabinete da Ministra:

Louvor n.º 453/2019:

Louva Henrique Daniel Dias Pinto Ferreira pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Ministra da Cultura 50

Direção-Geral do Património Cultural:

Declaração de Retificação n.º 774/2019:

Retificação do anúncio n.º 12/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2019 — abertura do procedimento de classificação das Gravuras Rupestres do Monte de Góios, freguesia de Vilar de Mouros, concelho de Caminha, distrito de Viana do Castelo 51

Despacho n.º 8955/2019:

Substituição da diretora-geral do Património Cultural, por motivo de férias, no período de 19 de agosto a 1 de setembro de 2019. 52

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8956/2019:

Nomeação de um membro para o conselho de curadores da Fundação IPCA — Instituto Politécnico do Cávado e do Ave 53

Despacho n.º 8957/2019:

Concede a medalha de mérito científico do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior a três individualidades estrangeiras, que se distinguiram pelo seu valioso e excecional contributo para o desenvolvimento da ciência em Portugal. 55

Comissão de Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros:

Deliberação n.º 1050/2019:

Reconhecimento automático de diplomas de cursos de ensino superior não conferentes de grau académico, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto 56

Deliberação n.º 1051/2019:

Reconhecimento automático de graus académicos de ensino superior conferidos no Principado de Andorra, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto 58

Deliberação n.º 1052/2019:

Reconhecimento automático de graus académicos de ensino superior conferidos no 1.º e 2.º ciclos de Bolonha dos Países da União Europeia, vindo completar a tabela da Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de setembro, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto. 60

Deliberação n.º 1053/2019:

Reconhecimento automático de graus académicos de ensino superior conferidos na Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto 62

Deliberação n.º 1054/2019:

Reconhecimento automático de graus académicos de ensino superior anteriores à implementação do Processo de Bolonha nos países aderentes, vindo completar a tabela da Deliberação n.º 571/2009, de 26 de fevereiro, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto. 64

Deliberação n.º 1055/2019:

Reconhecimento automático de graus académicos de ensino superior anteriores à implementação do Processo de Bolonha atribuídos na Bélgica, vindo completar a tabela da Deliberação n.º 3269/2009, de 10 de dezembro, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto. 66

Deliberação n.º 1056/2019:

Reconhecimento automático de graus académicos de ensino superior anteriores à implementação do Processo de Bolonha da Federação Russa, vindo completar a tabela da Deliberação n.º 2152/2009, de 23 de julho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto. 67

Deliberação n.º 1057/2019:

Reconhecimento automático de graus académicos de ensino superior anteriores à implementação do Processo de Bolonha atribuídos na Holanda, Noruega e Roménia, vindo completar a tabela da Deliberação n.º 1494/2009, de 28 de maio, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto 68

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Infraestruturas e Habitação

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 15885/2019:

Alteração de posicionamento remuneratório da educadora de infância Cristina Maria dos Santos Marques Amorim 69

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 8958/2019:

Autorização de pagamento de despesas ao conselho administrativo do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto 70

Despacho n.º 8959/2019:

Designação de adjunto do diretor. 71

Aviso n.º 15886/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para carreira e categoria de assistente operacional 72

Aviso n.º 15887/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional 73

Aviso n.º 15888/2019:

Nomeação da professora Maria Paula de Almeida Correia Pedroso para o cargo de adjunta da diretora do Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos 74

Aviso n.º 15889/2019:

Nomeação da professora Carla Filipa Viana da Glória para o cargo de adjunta da diretora do Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos 75

Aviso n.º 15890/2019:

Nomeação do professor Luís Paulo Figueiredo Martins para o cargo de coordenador da Escola Básica Sophia de Mello Breyner Andersen, Lagos 76

Aviso n.º 15891/2019:

Nomeação para o cargo de subdiretora do Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos 77

Aviso n.º 15892/2019:

Nomeação da professora Isabel de Jesus Henriques Martins para o cargo de coordenadora da Escola Básica de Ameijeira, Lagos 78

Aviso n.º 15893/2019:

Nomeação da professora Rute Alexandra Campos Domingos para o cargo de coordenadora da Escola Básica das Naus, Lagos 79

Aviso n.º 15894/2019:

Nomeação da professora Maria Madalena Simões Crespo para o cargo de adjunta da diretora do Agrupamento de Escolas Gil Eanes 80

Aviso (extrato) n.º 15895/2019:

Abertura de procedimento concursal — quatro vagas para contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial — Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos. 81

Aviso n.º 15896/2019:

Procedimento concursal com vista à contratação em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo tempo parcial de dois postos de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional 82

Aviso n.º 15897/2019:

Nomeação de adjunta do diretor. 85

Aviso n.º 15898/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho a 3,5 horas diárias em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, carreira e categoria de assistente operacional 86

Despacho n.º 8960/2019:

Nomeação de adjunta da Direção do Agrupamento de Escolas de Odemira 90

Despacho n.º 8961/2019:

Nomeação de coordenadora de estabelecimento do Agrupamento de Escolas de Odemira 91

Despacho (extrato) n.º 8962/2019:

Nomeação do adjunto do diretor e vice-presidente do conselho administrativo 92

Aviso n.º 15899/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Maria do Céu Carvalho Amado Monteiro 93

Aviso n.º 15900/2019:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal referente ao aviso de abertura n.º 10130/2019 94

Aviso n.º 15901/2019:

Homologação da diretora Ana Paula Vilela Leal da Costa 95

Louvor n.º 454/2019:

Reconhecimento do trabalho prestado à diretora do Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena, professora Ana Paula Vilela Leal da Costa 96

Aviso n.º 15902/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 97

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8963/2019:

Subdelegação de competências no conselho diretivo do Instituto de Informática, I. P. 98

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 15903/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 4034/2019 — referência DRH/AT/3/2019, de 13 de março de 2019 99

Aviso n.º 15904/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a categoria e carreira de assistente técnico, aberto através do Aviso n.º 7179/2019, de 23 de abril de 2019, com a referência DRH/AT/5/2019 100

Aviso (extrato) n.º 15905/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria e posição remuneratória da trabalhadora Isabel Maria Vieira Fidalgo Pinto Ferreira, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 101

Aviso (extrato) n.º 15906/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria e posição remuneratória do trabalhador Jaime Miguel Silva Estimado, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 102

Aviso n.º 15907/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 4030/2019 — referência DRH/AT/2/2019, de 13 de março de 2019 103

Deliberação (extrato) n.º 1058/2019:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Prestações de Solidariedade 2, do Núcleo de Prestações de Solidariedade, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital de Lisboa, Gonçalo Nuno Dias Ribeiro. 104

Deliberação (extrato) n.º 1059/2019:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de setor de Loures/Odivelas, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Lisboa, Ana Catarina Mirinha Magalhães 105

Deliberação (extrato) n.º 1060/2019:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de setor de Sintra, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Lisboa, Ana Margarida Ferreira Almeida Gonçalves Magalhães 106

Deliberação (extrato) n.º 1061/2019:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Sobrevivência 1, do Centro Nacional de Pensões, Maria Adosinda da Fonseca Pereirinha 107

Deliberação (extrato) n.º 1062/2019:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de coordenadora de serviço local de Faro, do Centro Distrital de Faro, Maria do Rosário Fonseca Mendonça Lourenço 108

Deliberação (extrato) n.º 1063/2019:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Prestações de Proteção Familiar, do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Faro, Paula Maria Romão Santos. 109

Saúde

Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.:

Deliberação n.º 1064/2019:

Cessação da nomeação em regime de substituição da licenciada Nilza Catarina Fernandes Ribeiro no cargo de chefe de divisão do Gabinete de Processamento e Reembolsos, da ADSE, I. P. 110

Deliberação n.º 1065/2019:

Nomeação em regime de substituição da licenciada Fedra Mara Lagarteira Arede no cargo de chefe de divisão do Gabinete de Processamento e Reembolsos da ADSE, I. P. 111

Édito n.º 182/2019:

Anuncia requerimentos de pagamentos de créditos por falecimento de beneficiários 112

Planeamento

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 15908/2019:

Comissão Consultiva da segunda Revisão do Plano Diretor Municipal de Monção 114

Aviso n.º 15909/2019:

Comissão consultiva da segunda Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela 115

Aviso n.º 15910/2019:

Constituição da comissão consultiva da segunda Revisão do Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo 116

Aviso n.º 15911/2019:

Comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão 117

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 8964/2019:

Delegação de competências nas diretoras de serviços Adriana Maria Maurício Castro Raimundo e Isabel Dulce Mendes da Silva Marques 118

Infraestruturas e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Portaria n.º 674/2019:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato da aquisição de serviços para a «Integração de sinalização no CCO de Lisboa e Interfaces com estações colaterais de tecnologia Thales» 120

Ambiente e Transição Energética

Gabinete do Secretário de Estado da Energia:

Despacho n.º 8965/2019:

Determina que a concessionária da Rede Nacional de Transporte, na qualidade de Entidade Emissora de Garantias de Origem, deve criar e manter uma plataforma que assegure a gestão da certificação de instalações de cogeração e de produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis e a emissão das garantias de origem da respetiva produção 122

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 183/2019:

PC 4500284792 171/11.01/921 124

Ambiente e Transição Energética e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Declaração de Retificação n.º 775/2019:

Retifica a Deliberação (extrato) n.º 842/2019, de 5 de agosto, que designa os dirigentes do ICNF, I. P., e publica as respetivas notas biográficas, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148 125

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 8966/2019:

Aditamento ao Despacho n.º 6111/2019, de 11 de junho, determina, com efeitos a 24 de outubro de 2018, que o apoio concedido sob a forma de subsídio não reembolsável, em regime forfetário é também aplicável às ações de controlo da vegetação e aumento do efetivo de pequenos ruminantes. . . 187

Despacho n.º 8967/2019:

Concessão de adiantamentos dos apoios financeiros a atribuir pelo FFP para o apoio à realização de gestão de combustível com recurso à pastorícia, nos termos do anúncio de abertura de procedimento concursal n.º 04/0127/2019. 188

Despacho n.º 8968/2019:

Concessão de apoio financeiro para efeito de pagamento do serviço prestado, pode ter lugar em regime forfetário. 190

Mar

Autoridade de Gestão do Mar 2020:

Despacho n.º 8969/2019:

Delegação de competências, pela gestora do Mar 2020, no coordenador regional do Mar 2020 para a Região Autónoma da Madeira, Eng.º José Luís da Silva Ferreira 192

Despacho n.º 8970/2019:

Delegação de competências, pela gestora do Mar 2020, no coordenador regional do Mar 2020 para a Região Autónoma dos Açores, Mestre Luís Manuel dos Ramos Rodrigues 194

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão (extrato) n.º 386/2019:

Não julga inconstitucional a norma contida no artigo 692.º, n.os 1 a 4, do Código de Processo Civil, interpretados no sentido em que se determina que a rejeição do recurso para uniformização de jurisprudência, após exame preliminar, incumbe ao relator do processo em que foi proferido o acórdão impugnado, sendo o acórdão que confirme tal rejeição — proferido em conferência, constituída pelo mesmo relator e por dois adjuntos, que, em regra, coincidirão com os subscritores do acórdão recorrido —, definitivo nas instâncias 196

Acórdão (extrato) n.º 387/2019:

Não julga inconstitucional a norma que defere ao Ministério Público a competência para autorizar, ordenar ou validar a apreensão de objetos que constituam o lucro, o preço ou a recompensa do crime, constante do artigo 178.º, n.os 1 e 3, do Código de Processo Penal e fixa o efeito suspensivo do recurso . . . 197

Despacho n.º 8971/2019:

Consolidação no mapa de pessoal do Tribunal Constitucional, da mobilidade na categoria do assistente operacional Arménio Pereira Messias Teixeira. . . 198

Supremo Tribunal Administrativo

Anúncio n.º 174/2019:

Citação na Acção Administrativa de Actos dos Órgãos Superiores do Estado n.º 62/19.7BALSB 199

Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra

Anúncio (extrato) n.º 175/2019:

Citação de contrainteressados — Processo n.º 831/18.5BESNT — unidade orgânica 3 201

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Declaração de Retificação n.º 776/2019:

Retificação ao Despacho (extrato) n.º 3406/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2019 202

PARTE E

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Despacho n.º 8972/2019:

Delegação de competências na diretora do Departamento de Economia Política, Professora Doutora Fátima Suleman 203

Despacho n.º 8973/2019:

Delegação de competências na diretora do Departamento de Economia, Professora Doutora Maria Catarina Roseta Palma. 204

Despacho n.º 8974/2019:

Delegação de competências na diretora do Departamento de História, Professora Doutora Maria João Mendes Vaz. 205

Despacho n.º 8975/2019:

Delegação de competências na diretora do Departamento de Marketing, Operações e Gestão Geral, Professora Doutora Susana Maria dos Santos Henriques Marques. 206

Despacho n.º 8976/2019:

Delegação de competências na diretora do Departamento de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional, Professora Doutora Ana Margarida Soares Lopes Passos 207

Despacho n.º 8977/2019:

Delegação de competências na diretora do Departamento de Sociologia, Professora Doutora Teresa de Jesus Seabra de Almeida 208

Despacho n.º 8978/2019:

Delegação de competências no diretor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, Professor Doutor José Luís Possolo de Saldanha 209

Despacho n.º 8979/2019:

Delegação de competências no diretor do Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas, Professor Doutor Luís Manuel Antunes Capucha 210

Despacho n.º 8980/2019:

Delegação de competências na diretora do Departamento de Matemática, Professora Doutora Cristina Isabel Correia Diogo 211

Despacho n.º 8981/2019:

Alteração da presidência do júri do concurso documental internacional de recrutamento, para a categoria de professor associado, na área disciplinar de Sociologia 212

Despacho n.º 8982/2019:

Alteração da presidência do júri do concurso documental internacional de recrutamento para a categoria de professor auxiliar na área disciplinar de Ciência Política 213

Despacho n.º 8983/2019:

Ratificação de atos praticados pelo Professor Doutor Bráulio Alexandre Barreira Alturas na qualidade que detinha de diretor do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação 214

Despacho n.º 8984/2019:

Delegação de competências na diretora do Departamento de Antropologia, Professora Doutora Nélia Susana Dias 215

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 395/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Maria Paula Mendes Pinto Farrajota, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 45 %, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia 216

Contrato (extrato) n.º 396/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Maria Luísa Moreira Geada, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 42,5 %, para a Escola Superior de Saúde 217

Contrato (extrato) n.º 397/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Carlos Adolfo Simões Baptista, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 30 % para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 218

Contrato (extrato) n.º 398/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Sara Naves Nunes de Assunção Sousa na categoria de assistente convidada em regime de tempo parcial a 57,5% para a Escola Superior de Educação e Comunicação 219

Contrato (extrato) n.º 399/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Mónica Alexandra Teotónio Fernandes na categoria de professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 92,5 %, para a Escola Superior de Saúde 220

Regulamento n.º 783/2019:

Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve 221

Universidade de Évora

Aviso n.º 15912/2019:

Novo ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enologia da Universidade de Évora 234

Despacho n.º 8985/2019:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com o Doutor Pedro Guilherme na sequência de concurso internacional para um lugar de investigador (ref.ª CHAIA-01) 237

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 8986/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental de Sónia Prata 238

Despacho n.º 8987/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental de Marta Rocha. 239

Despacho n.º 8988/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental de Yocelyn Correia 240

Despacho n.º 8989/2019:

Extinção do mestrado em Ciências da Fisioterapia da Faculdade de Motricidade Humana. 241

Despacho n.º 8990/2019:

Extinção do mestrado em Desenvolvimento da Criança na variante de Desenvolvimento Motor da Faculdade de Motricidade Humana. 242

Despacho n.º 8991/2019:

Extinção do mestrado em Educação Especial da Faculdade de Motricidade Humana 243

Despacho n.º 8992/2019:

Extinção do mestrado em Performance Artística — Dança da Faculdade de Motricidade Humana. 244

Despacho n.º 8993/2019:

Extinção do mestrado em Reabilitação na Especialidade de Deficiência Visual da Faculdade de Motricidade Humana 245

Despacho n.º 8994/2019:

Extinção do mestrado em Gestão do Desporto — Organizações Desportivas da Faculdade de Motricidade Humana 246

Instituto Superior Técnico:

Despacho n.º 8995/2019:

Nomeação da Professora Maria Inês Camarate de Campos Lynce de Faria, como coordenadora da licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores/Alameda 247

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências:

Aviso (extrato) n.º 15913/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado no âmbito do Projeto de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT): 02/SAICT/2017, financiado pela FCT e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, referência POCI-01--0145-FEDER-029454 248

Faculdade de Medicina:

Despacho n.º 8996/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor João de Almeida Lopes da Fonseca 249

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 8997/2019:

Delegação de competências na Dr.ª Edite Cristina Marques Lourenço Duarte, dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém 250

Despacho (extrato) n.º 8998/2019:

Contrato de trabalho com a Professora Maria Clara Marques dos Santos Martins, da ESE deste Instituto 251

Despacho n.º 8999/2019:

Delegação de competências no administrador dos Serviços de Ação Social 252

Despacho n.º 9000/2019:

Delegação de competências do conselho de gestão no administrador dos Serviços de Ação Social 256

Instituto Politécnico de Viseu

Aviso n.º 15914/2019:

Cessação de funções por aposentação de Suzana Maria Fernandes Serrano André 258

Despacho n.º 9001/2019:

Assunção de compromisso plurianual decorrente da execução do contrato para a aquisição de serviço de assessoria no direcionamento a oportunidades de financiamento público nacional, europeu e internacional para o Instituto Politécnico de Viseu 259

PARTE G

Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

Aviso n.º 15915/2019:

Ciclo de estudos especiais de Neonatologia 260

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 15916/2019:

Cessação definitiva de funções públicas de pessoal de enfermagem 262

Infraestruturas de Portugal, S. A.

Despacho n.º 9002/2019:

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A. relativa à contratação da «Empreitada de Reabilitação do Muro M31 — Troço Entrecampos-Chelas, na Linha de Cintura» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências 263

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 777/2019:

Retifica o Aviso (extrato) n.º 12210/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 30 de julho de 2019. 264

PARTE H

Município de Albufeira

Aviso (extrato) n.º 15917/2019:

Projeto de Regulamento Municipal de Renda Convencionada 265

Município de Amares

Acordo n.º 19/2019:

Adenda ao acordo de colaboração com a Câmara Municipal de Amares para a requalificação e modernização das instalações da Escola Básica de Amares 266

Município de Arganil

Aviso (extrato) n.º 15918/2019:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior 268

Município de Arruda dos Vinhos

Declaração de Retificação n.º 778/2019:

Retifica o Aviso n.º 12780/2019 269

Município da Azambuja

Aviso n.º 15919/2019:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional 270

Município do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 15920/2019:

Celebração de vários contratos de trabalho em funções públicas a termo incerto, na categoria de assistentes operacionais, na sequência do procedimento concursal — referência 01/18 271

Aviso (extrato) n.º 15921/2019:

Consolidação das mobilidades para outros órgãos e serviços de vários técnicos superiores 272

Município de Bragança

Aviso n.º 15922/2019:

Renovação da comissão de serviço de cargos dirigentes 273

Município de Cascais

Aviso n.º 15923/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Margarida Mendes Alves Baltazar Lourenço Vaz 274

Município de Chaves

Regulamento n.º 784/2019:

Regulamento de Limpeza Urbana e Higiene Pública do Município de Chaves 275

Município de Constância

Regulamento n.º 785/2019:

Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água 286

Regulamento n.º 786/2019:

Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas. . . 315

Município de Elvas

Aviso n.º 15924/2019:

Lista nominativa da transição de trabalhadores 342

Município de Fafe

Aviso n.º 15925/2019:

Torna-se público o falecimento do trabalhador Diamantino Alves Almeida, em 11-09-2019 347

Aviso n.º 15926/2019:

Cessou funções por motivo de aposentação a trabalhadora Rosa Maria Oliveira Costa 348

Município do Funchal

Aviso (extrato) n.º 15927/2019:

Homologação da conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de técnico superior, posto de trabalho de técnico superior consultor jurídico. 349

Município de Lisboa

Aviso n.º 15928/2019:

Alteração simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa 350

Município de Loulé

Aviso n.º 15929/2019:

Regresso ao serviço do trabalhador Pedro Miguel Guerreiro Duarte após licença sem remuneração. 351

Aviso n.º 15930/2019:

Consolidação definitiva de mobilidades intercarreiras nas categorias de técnico superior da carreira de técnico superior e de assistente técnico da carreira de assistente técnico 352

Município de Mirandela

Aviso (extrato) n.º 15931/2019:

Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela — elaboração e participação pública. 353

Município da Moita

Aviso (extrato) n.º 15932/2019:

Licença sem remuneração de longa duração dos trabalhadores Rui Raimundo, Adilson Rosário e Paula Beja. 355

Município de Mondim de Basto

Aviso n.º 15933/2019:

Projeto de Regulamento da Feira de Ano do Município de Mondim de Basto 356

Município de Odemira

Aviso n.º 15934/2019:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado e início dos respetivos períodos experimentais para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional e de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior. 363

Município do Porto

Aviso n.º 15935/2019:

Audiência dos interessados no âmbito da aplicação de método de seleção e projeto de lista unitária de ordenação final para a carreira/categoria de técnico superior. 364

Município de Resende

Despacho (extrato) n.º 9003/2019:

Alteração ao Regulamento do Quando de Excelência do Concelho de Resende: Prémio Rebelo Moniz 365

Município de São Vicente

Despacho n.º 9004/2019:

Conformação da estrutura interna das unidades orgânicas flexíveis — Alteração de subunidades orgânicas no âmbito da reorganização dos serviços municipais 366

Município de Sátão

Aviso n.º 15936/2019:

Consolidação de mobilidade intercarreiras de Manuel António Pina Lopes. . . 372

Município de Setúbal

Aviso n.º 15937/2019:

Consolidação definitiva da situação de mobilidade intercarreiras e intercategorias de Eduard Covali. 373

Aviso n.º 15938/2019:

Consolidação definitiva da situação de mobilidade intercarreiras e intercategorias — Maria de Fátima da Silva Luz. 374

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 15939/2019:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de sete postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado para a carreira geral de assistente operacional (calceteiro) 375

Aviso (extrato) n.º 15940/2019:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado para a carreira geral de técnico superior (Ciências Agrárias). 378

Aviso (extrato) n.º 15941/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira geral de técnico superior — Proc. n.º 1/2017. Convocatória aos restantes candidatos aprovados no 2.º método de seleção, para a realização do 3.º método de seleção, entrevista profissional de seleção (EPS) 380

Município de Vila Pouca de Aguiar

Declaração de Retificação n.º 779/2019:

Retificação de aviso inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 26 de agosto de 2019 — Aviso (extrato) n.º 13431/2019 381

Município de Vila Real

Aviso n.º 15942/2019:

Exoneração do cargo de secretária do Gabinete de Apoio à Vereação 382

Freguesia de Alquerubim

Aviso n.º 15943/2019:

Celebração de contrato de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico a tempo parcial e nomeação do júri do período experimental 383

União das Freguesias de Barreiro e Lavradio

Aviso n.º 15944/2019:

Mobilidade interna intercarreiras da licenciada Alexandra Nair Pinto Galiano e Sandra Isabel de Oliveira Santos Gomes Mira 384

Freguesia de Cachopo

Aviso n.º 15945/2019:

Celebração de contrato a 16 de setembro de 2019 e início do período experimental dos candidatos a dois lugares de assistente operacional, conforme procedimento concursal comum, aberto por Aviso n.º 5036/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 21 de março de 2019 385

Freguesia da Junqueira

Aviso n.º 15946/2019:

Homologação da lista de ordenação final para a contratação de três assistentes operacionais. 386

Freguesia de Santo António da Charneca

Aviso n.º 15947/2019:

Classificação final do candidato concorrente ao procedimento concursal para contrato de trabalho por tempo indeterminado de um assistente operacional. 387

Freguesia de Sobral

Aviso n.º 15948/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente operacional 388

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo

Aviso n.º 15949/2019:

Homologação lista de classificação final de técnico de informática grau 3, nível 1 392

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 8940/2019

Sumário: Exonera, a seu pedido, Ana Filipa Leitão Fernandes Carriço das funções de secretária pessoal do Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa e louva a mesma pela forma como desempenhou as suas funções.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, Ana Filipa Leitão Fernandes Carriço das funções de Secretária Pessoal do meu gabinete, para o qual foi designada através do meu Despacho n.º 3360/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2019.

2 — No momento em que cessa funções, louvo a Secretária Pessoal do meu gabinete, Ana Filipa Leitão Fernandes Carriço, pela sua competência, dedicação, permanente disponibilidade e inexcedível compromisso com a causa pública e pela forma leal e profissional como desempenhou as suas funções no acompanhamento dos assuntos administrativos do meu gabinete sob a sua responsabilidade, pelo que é de justiça manifestar-lhe o meu reconhecimento e agradecimento pessoal e prestar-lhe público louvor.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2019.

1 de outubro de 2019. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Mariana Guimarães Vieira da Silva.*

312634391

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E FINANÇAS

Gabinetes do Ministro dos Negócios Estrangeiros e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 671/2019

Sumário: É autorizada a Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de um seguro de saúde para funcionários diplomáticos do Ministério dos Negócios Estrangeiros e respetivos agregados familiares colocados em países fora do Espaço Económico Europeu ou que não tenham acordo com a ADSE.

O Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, aprovou o estatuto profissional dos funcionários diplomáticos do quadro do serviço diplomático. O n.º 1 do artigo 68.º do referido diploma legal estipula que, complementarmente ao regime jurídico aplicável às carreiras de regime geral, o Ministério dos Negócios Estrangeiros assegura o financiamento de assistência na doença para todos os funcionários diplomáticos colocados nos serviços externos, cônjuge e descendentes que com ele vivam em economia comum.

A Portaria n.º 305/2011, de 20 de dezembro, veio regulamentar o direito de assistência na doença previsto no n.º 1 do artigo 68.º do referido estatuto diplomático, mediante o recurso a um seguro de saúde, de modo a garantir aos funcionários diplomáticos colocados ao serviço do Estado português no estrangeiro o acesso a cuidados médicos tendencialmente idênticos aos que beneficiam os restantes trabalhadores a exercer funções em Portugal.

Assim, a Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros pretende lançar o adequado procedimento pré-contratual para aquisição de um seguro de saúde para funcionários diplomáticos do Ministério dos Negócios Estrangeiros e respetivos agregados familiares, colocados em países fora do Espaço Económico Europeu ou que não tenham acordo com a ADSE.

O contrato em causa assume especiais peculiaridades, não só pela forma como é executada a prestação, como pela elevada complexidade como é a área dos seguros privados, pela diversidade dos países que constituem o seu âmbito de aplicação e ainda pelo valor em causa.

Estas particularidades exigem que a entidade a contratar apresente elevados padrões de exigência técnica, profissional e ética, tornando o processo de seleção necessariamente cuidadoso e desaconselhando alterações frequentes do fornecedor.

Por outro lado, considera-se importante que o contrato tenha uma duração que permita a formação de uma relação de confiança e estabilidade entre os contratantes, necessária para que a execução do contrato de aquisição do seguro de saúde decorra de forma satisfatória para ambas as partes.

Acresce que os significativos encargos administrativos e financeiros que um procedimento de contratação desta natureza e com esta dimensão acarreta, bem como a natural morosidade do mesmo, desaconselham igualmente a celebração de um contrato de curta vigência. Pelas razões expostas e tendo presente a experiência recolhida, o contrato a celebrar deverá ter uma vigência de três anos.

Considerando que o valor estimado da despesa a realizar perfaz o montante total de € 1.542.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e dois mil euros) e a vigência determinada pelo contrato a celebrar, prefigura-se que os encargos orçamentais decorrentes do contrato de prestação de serviços se repartirão em mais de um ano económico.

Assim,

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que estabelecia o regime de realização de despesas públicas com determinados contratos públicos, ainda em vigor por força do previsto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades

públicas, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que estabelece as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, e sucessivas alterações;

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

1 — É autorizada a Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de um seguro de saúde para funcionários diplomáticos do Ministério dos Negócios Estrangeiros e respetivos agregados familiares, colocados em países fora do Espaço Económico Europeu ou que não tenham acordo com a ADSE, que não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

a) Ano de 2020 — € 514.000,00;
b) Ano de 2021 — € 514.000,00;
c) Ano de 2022 — € 514.000,00.

2 — As importâncias fixadas para os anos de 2021 e 2022 serão acrescidas dos saldos que se apurarem dos anos anteriores.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever no orçamento da entidade contabilística Gestão Administrativa e Financeira do MNE (GAFMNE).

4 — Determinar que a presente portaria produz efeitos a partir da data da sua outorga.

19 de setembro de 2019. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312604672

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADJUNTO E ECONOMIA

Gabinetes do Ministro Adjunto e da Economia e do Secretário de Estado da Internacionalização

Despacho n.º 8941/2019

Sumário: Aprova a minuta final do contrato de investimento e respetivos anexos, a celebrar pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., em representação do Estado Português, e a Bosch Car Multimédia Portugal, S. A., e a Universidade do Minho — Projeto de Investigação e Desenvolvimento de sensores inteligentes para o mercado emergente da condução autónoma de veículos automóveis.

A Bosch Car Multimedia Portugal, S. A., constituída em 1990 com a denominação social de Blaupunkt Auto-Rádio Portugal, S. A., e sediada em Braga, concentra-se, desde 2008, exclusivamente na produção de equipamentos originais para a indústria automóvel, sendo atualmente a principal unidade da Divisão Multimedia Automóvel do Grupo Bosch e também a maior unidade deste Grupo em Portugal.

As competências e "know-how" em eletrónica que tem vindo a adquirir e desenvolver nos últimos anos, dotaram a Bosch Car Multimedia Portugal, S. A., de uma sólida reputação no mercado e permitem-lhe fabricar produtos cada vez mais complexos com alta qualidade e flexibilidade.

A Bosch Car Multimedia Portugal, S. A., por forma a reforçar a sua competitividade, tem vindo a aumentar continuamente os seus investimentos em Investigação e Desenvolvimento Tecnológico com vista à produção de conhecimento e de tecnologia de origem nacional para os automóveis e as fábricas do futuro.

A Universidade do Minho, fundada em 1973, é uma universidade pública com autonomia administrativa e financeira, fortemente envolvida na valorização da cadeia de conhecimento através da investigação, desenvolvimento e inovação com um elevado nível de internacionalização.

A Universidade do Minho promove a transferência de conhecimento e tecnologia para a Sociedade através de parcerias com empresas, licenciamento de propriedade industrial e apoio à criação de novas empresas "spin off", permitindo a disponibilização de novos produtos, processos e serviços com um claro impacto no desenvolvimento económico e na geração de emprego.

A Bosch Car Multimedia Portugal, S. A., e a Universidade do Minho estabeleceram uma parceria que tem dado já origem a vários projetos de investimento em copromoção, comparticipados ao abrigo do Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico.

A Bosch Car Multimedia Portugal, S. A., e a Universidade do Minho, reunidas em Consórcio, propõem-se realizar, em regime de copromoção, um Projeto de Investimento (o "Projeto"), ao abrigo do Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico previsto no Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização, adotado pela Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 181-B/2015, de 19 de junho, pela Declaração de Retificação n.º 30-B/2015, de 26 de junho, pela Portaria n.º 328-A/2015, de 2 de outubro, pela Portaria n.º 211-A/2016, de 2 de agosto, pela Portaria n.º 142/2017, de 20 de abril, pela Portaria n.º 360-A/2017, de 23 de novembro, e pela Portaria n.º 217 /2018, de 19 de julho, e, atualmente, também pela Portaria n.º 316/2018, de 10 de dezembro.

Este Projeto, designado "Easy Ride", envolve um investimento de cerca de 29,4 milhões de euros e visa a Investigação e Desenvolvimento de sensores inteligentes críticos para dar resposta às capacidades exigidas aos veículos automóveis no contexto da condução autónoma, nomeadamente, sensores para o interior de veículos autónomos e de veículos autónomos partilhados (SAV), soluções de comunicações V2X, aplicações para a conectividade dos veículos de duas rodas ("2-wheelers") e desenvolvimento do "cockpit" inteligente.

O Projeto, orientado exclusivamente para avanços relacionados com os veículos e as redes de transporte inteligentes, os quais estão totalmente alinhados com o objetivo estratégico de promover transportes sustentáveis e eliminar estrangulamentos nas redes de infraestruturas, permite à Bosch

Car Multimédia Portugal, S. A., continuar a crescer e a reforçar a sua capacidade de Investigação e Desenvolvimento e de produção.

O Projeto, que representa um aumento considerável do investimento em Investigação e Desenvolvimento da Bosch Car Multimédia Portugal, S. A., enquadra-se na sua atual estratégia de expansão e diversificação de produtos e mercados e surge como consequência do elevado sucesso dos resultados já alcançados no desenvolvimento e fabrico de sensores de ângulo de direção, que permitiu a criação de uma nova área de negócio, em Braga, exclusivamente dedicada ao "design" de sensores inteligentes para a mobilidade autónoma, e do potencial detetado para a combinação do conhecimento científico e industrial.

Este Projeto pode também fomentar o aumento dos investimentos em Investigação e Desenvolvimento de outras empresas nacionais em resultado das ações de disseminação e da valorização dos seus resultados.

Os resultados do Projeto traduzem-se em vendas totalmente destinadas aos mercados externos que, entre 2022 e 2027, atingem um valor estimado superior a 126 milhões de euros. Para este volume de vendas internacionais contribui o facto de a Bosch Car Multimédia Portugal, S. A., constituir o maior fornecedor independente da indústria automóvel, fabricando, nomeadamente, a maioria dos componentes necessários para a condução autónoma com impacto na motorização, travões, direção, instrumentos de "display", navegação e sensores, assim como na conectividade no interior e no exterior do veículo.

Prevê-se com este Projeto a contratação pela Bosch Car Multimédia Portugal, S. A., de 55 novos quadros com qualificação superior ao nível VI, incluindo 7 com grau de doutoramento, e por parte da Universidade do Minho a contratação de 92 bolseiros de investigação e de 5 novos quadros com qualificação igual ou superior ao nível VII.

O Projeto integra um plano de divulgação dos resultados alcançados que comprova o empenho da Bosch Car Multimédia Portugal, S. A., e da Universidade do Minho na promoção, divulgação e disseminação alargada dos mesmos, quer junto da comunidade científica e tecnológica quer junto de potenciais setores e empresas interessadas. Destaca-se como principais ferramentas neste âmbito, a utilização das redes digitais profissionais, "websites", "newsletters", vídeos e brochuras promocionais. Importa ainda salientar a relevância da organização de eventos científicos que permitam a partilha e divulgação dos resultados com os "stakeholders" internos ao Projeto, mas também, e na medida em que tal seja possível, com clientes, fornecedores e parceiros das instituições envolvidas no Projeto.

O Projeto enquadra-se no regime contratual de investimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, e nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 62.º do referido Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização por se tratar de um projeto de grande dimensão cujo custo total elegível é igual ou superior a 10 milhões de euros e se revelar de especial interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa, e ou setores de atividade, regiões e áreas considerados estratégicos.

Dado o seu impacto macroeconómico, considera-se que o Projeto reúne as condições necessárias à concessão de incentivos financeiros previstos para os grandes projetos de investimento, o que justificou a obtenção da pré-vinculação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização (Compete 2020), em 9 de abril de 2019, quanto ao incentivo máximo a conceder, nos termos do n.º 2 do artigo 62.º do referido Regulamento Específico, bem como a aprovação, pela mesma Comissão Diretiva, em 8 de agosto de 2019, da concessão do incentivo, a qual foi homologada nos termos do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, através da Deliberação n.º 19/2019 da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria (CIC Portugal 2020), tomada em 13 de setembro de 2019.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., em representação do Estado Português, e a Bosch Car Multimédia Portugal, S. A., e a Universidade do Minho concluíram a negociação do Contrato de Investimento em causa e acordaram a respetiva minuta final.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, o Ministro Adjunto e da Economia e o Secretário de Estado da Internaciona-

lização, no uso das competências que lhe foram delegadas ao abrigo do ponto 4.3 do Despacho n.º 8134/2017, de 23 de agosto de 2017, do Ministro dos Negócios Estrangeiros, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2017, determinam:

1 — Aprovar a minuta final do contrato de investimento e respetivos anexos, a celebrar pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., em representação do Estado Português, e a Bosch Car Multimédia Portugal, S. A., e a Universidade do Minho que tem por objeto um Projeto de Investigação e Desenvolvimento de sensores inteligentes para o mercado emergente da condução autónoma de veículos automóveis.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

19 de setembro de 2019. — O Ministro Adjunto e da Economia, *Pedro Gramaxo de Carvalho Siza Vieira.* — O Secretário de Estado da Internacionalização, *Eurico Jorge Nogueira Leite Brilhante Dias.*

312627247

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 15880/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço no cargo de diretor de finanças adjunto de Braga.

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço do licenciado Manuel Fernandes de Amorim, no cargo de diretor de finanças adjunto da Direção de Finanças de Braga, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

25 de setembro de 2019. — O Chefe de Divisão, Manuel Silvares Pinheiro.

312615834

FINANÇAS

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

Aviso n.º 15881/2019

Sumário: Recrutamento em regime de mobilidade na categoria de um técnico superior.

A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, INA, pretende recrutar um técnico superior mediante mobilidade, na modalidade na categoria, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções na Divisão de Qualificação e Avaliação da Formação, da Direção de Serviços de Formação e Qualificação, designadamente, no Centro Qualifica AP, criado através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 32/2019, de 14 de fevereiro, com a seguinte caracterização: Inscrever os candidatos na plataforma SIGO (Sistema de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa) e informar sobre a atuação do Centro Qualifica AP do INA; Promover a orientação ao longo da vida, através da realização de sessões de informação sobre as diferentes ofertas de educação e formação existentes e de sessões de orientação, que permitam ao candidato identificar a resposta mais adequada às suas aptidões e motivações; Proceder ao encaminhamento do candidato para processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC) escolar, profissional ou de dupla certificação, sempre que tal se mostrar adequado, ou para outra oferta de qualificação no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações, de acordo com a sua experiência de vida e perfil de competências; Monitorizar o percurso de qualificação dos candidatos; Desenvolver ações de divulgação e de informação, junto dos diferentes públicos abrangidos pelo Centro Qualifica AP do INA, sobre o papel deste Centro Qualifica AP e respetiva atuação; Prestar informação relativa à metodologia adotada no processo de RVCC, às técnicas e instrumentos de demonstração de competências e à prova prevista no âmbito da etapa de certificação de competências; Acompanhar o candidato ao longo do processo de RVCC, através da dinamização das sessões de reconhecimento, do apoio à construção do portefólio e da aplicação de instrumentos de avaliação específicos, em articulação com os formadores e/ou professores; Integrar o júri de certificação de candidatos que desenvolveram processos de RVCC, quando se trate de certificação escolar; Identificar as necessidades de formação dos candidatos, em articulação com os formadores, professores e outros técnicos especializados no domínio da deficiência e incapacidade, podendo proceder, após certificação parcial, ao encaminhamento para ofertas conducentes à conclusão de uma qualificação.

1 — Requisitos gerais de admissão:

1.1 — Ser titular de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1.2 — Estar integrado na carreira e categoria de técnico superior.

2 — Local de trabalho: Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, INA, Alameda Hermano Patrone, Edifício Catavento, 1495-064 Algés.

3 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: Os interessados devem, no prazo de dez dias úteis contados da publicação do presente Aviso, enviar requerimento dirigido à Senhora Diretora-Geral do INA, com a menção expressa da modalidade do vínculo de emprego detido, da carreira, da posição e nível remuneratórios e respetivo montante. Deve, ainda, ser indicado o endereço eletrónico e número de telefone para posterior contato.

4 — Documentos que acompanham a candidatura:

4.1 — Curriculum profissional detalhado.

4.2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e formação profissional, ou outros elementos que considere relevante para apuramento do mérito.

5 — Métodos de Seleção: A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular, podendo ser complementada com uma eventual entrevista profissional de seleção. A referida

análise curricular tem caráter eliminatório, pelo que apenas os candidatos pré-selecionados serão contatados para a realização da referida entrevista profissional de seleção

6 — Envio de candidaturas: As candidaturas, identificadas com a menção «Recrutamento por mobilidade na categoria», devem ser enviadas para: INA — Rua Filipe Folque, 44, 1069-123 Lisboa.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

20 de setembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Elisabete Reis de Carvalho.*

312613388

FINANÇAS

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 15882/2019

Sumário: Licença sem remuneração de longa duração — assistente técnica Carta Cristina Madaleno Batista.

Em cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 01.08.2019, foi concedida à Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnica Carla Cristina Madaleno Batista, licença sem remuneração de longa duração, com efeitos a 01 de setembro de 2019, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

24 de setembro de 2019. — O Presidente, *Humberto Meirinhos.*

312615389

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento, da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna e do Secretário de Estado das Autarquias Locais

Despacho n.º 8942/2019

Sumário: Autorização da celebração do contrato de cooperação interadministrativo entre o Município de Mafra, a Secretaria-Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, destinado à reabilitação do Posto Territorial da GNR de Malveira.

A reorganização das infraestruturas ligadas à área da segurança, subjacente a uma política coerente de gestão de infraestruturas, tendo em vista a sua adequação e qualificação para o desempenho das funções por estas perseguidas, a par da manifestação de vontade do Município de Mafra em contribuir para a reabilitação do Posto Territorial da Malveira da Guarda Nacional Republicana, com vista a dotar esta instalação de condições funcionais e operacionais adequadas ao cumprimento da missão pública desta Força de Segurança, estabelecem a base para a celebração de um contrato de cooperação interadministrativo entre o Município de Mafra, a Secretaria-Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, através do qual o Município se compromete a promover empreitada, fiscalização e coordenação de segurança de obra de reabilitação do Posto Territorial da GNR de Malveira, sendo a despesa suportada pelo Município e reembolsada, posteriormente, pela Secretaria-Geral da Administração Interna.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é autorizada a celebração do contrato de cooperação interadministrativo entre o Município de Mafra, a Secretaria-Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, destinado à reabilitação do Posto Territorial da GNR de Malveira, ficando a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da execução financeira do contrato de cooperação interadministrativo, até ao montante € 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

O presente despacho produz efeitos à data de homologação do contrato de cooperação interadministrativo.

26 de julho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 17 de julho de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto.* — 26 de julho de 2019. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

312606073

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8943/2019

Sumário: Delegação de competências no Chefe do Estado-Maior da Armada Almirante António Maria Mendes Calado para assinatura do Protocolo de Cooperação Relativo ao Intercâmbio de Pilotos de Helicópteros *Lynx MK95.*

Considerando o processo de modernização dos helicópteros *Lynx MK95* e, atendendo que o número de aeronaves disponíveis até 2021 não permite qualificar no imediato os pilotos da Marinha Portuguesa, uma vez que carecem de adquirir qualificações de voo e experiência operacional, torna-se necessário a colocação de pilotos em esquadrilhas de Marinhas parceiras.

Dada a importância da manutenção da proficiência dos pilotos de helicópteros da Marinha Portuguesa e o aprofundamento da cooperação bilateral de âmbito naval, tendo presente o Acordo do Estatuto das Forças NATO, de 19 de junho de 1951, assim como o Acordo entre a República Portuguesa e a República Federal da Alemanha sobre Proteção Mútua de Matérias Classificadas, assinado em 22 de dezembro de 2004, a Marinha Alemã respondeu favoravelmente à aceitação de pilotos nas suas esquadrilhas, mediante a consolidação de um Protocolo de Cooperação que estabeleça os termos da integração desses pilotos.

Assim, atento o anteriormente exposto, e verificando não existirem aspetos normativos e de natureza financeira e orçamental que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado Português:

1 — Autorizo, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, a assinatura do Protocolo de Cooperação relativo à integração de pilotos de helicópteros da Marinha Portuguesa em esquadrilhas da Marinha Alemã, que foi submetido através do ofício do Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 2541/CG-G, de 12 de setembro de 2019.

2 — Delego no Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante António Maria Mendes Calado, com faculdade de subdelegação, a assinatura do referido Protocolo de Cooperação, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

24 de setembro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

312617073

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 672/2019

Sumário: Participação Nacional na Missão de Verificação das Nações Unidas na Colômbia.

O conflito colombiano é um dos mais antigos da América Latina, tendo o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) aprovado, em 2016, as resoluções 2261 e 2307, e iniciado a primeira missão no terreno em novembro de 2016, por um período de 12 meses, para verificação do cessar-fogo e da cessação das hostilidades, a pedido do Governo Colombiano e das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia.

Em 10 de julho de 2017, na sua resolução 2366 (2017), o Conselho de Segurança das Nações Unidas estabeleceu a 2.ª Missão de Verificação das Nações Unidas na Colômbia (MVNUC — 2.ª missão), com início a partir de 27 de setembro de 2017.

A resolução 2377 (2017) do CSNU, de 14 de setembro, confirmou o estabelecimento desta segunda missão política na Colômbia, por um período inicial de 12 meses, liderada por um Representante Especial do Secretário-Geral da Nações Unidas.

Neste contexto foi solicitado a Portugal que continuasse a sua participação nesta Missão das Nações Unidas com observadores militares, durante a vigência do seu mandato.

Tendo em conta os compromissos assumidos, Portugal participará nesta com um efetivo de até três militares, por um período inicial de um ano, podendo ser estendido por iguais períodos enquanto se mantiver o interesse das partes (ONU e Portugal) em participar na referida missão.

O estatuto dos militares das Forças Armadas envolvidos em missões humanitárias e de paz, fora do território nacional, no quadro dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, está definido no Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual, e aplica-se aos militares das Forças Armadas envolvidos na presente missão.

O Conselho Superior de Defesa Nacional emitiu parecer sobre a continuação da participação de Portugal na Missão de Verificação, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual.

A presente decisão do Governo foi comunicada à Assembleia da República, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas *f*) e *n*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Fica o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas autorizado a empregar e sustentar, como contributo de Portugal para a Missão de Verificação das Nações Unidas na Colômbia, um efetivo de até três militares para exercerem funções de observadores internacionais militares, na Colômbia, por um período de 12 meses.

2 — Os observadores ficam na dependência do Chefe do Estado-Maior-General da Forças Armadas.

3 — Nos termos do n.º 5 da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 28 de janeiro de 1999, os militares que integram a participação nacional estabelecida no n.º 1 desempenham funções em território considerado de classe C.

4 — A presente portaria revoga a Portaria n.º 90/2018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2018.

5 — Os encargos decorrentes da participação nacional na referida missão são suportados pela dotação orçamental inscrita para as Forças Nacionais Destacadas de 2019.

6 — A presente portaria produz os seus efeitos desde 1 de janeiro de 2019.

19 de setembro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312608974

DEFESA NACIONAL

Marinha

Comando Naval

Despacho n.º 8944/2019

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante do Agrupamento dos Navios Hidrográficos.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante do Agrupamento dos Navios Hidrográficos, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Manuel Freitas Artilheiro, com a faculdade de subdelegar relativamente ao pessoal dos comandos das Unidades Navais, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no Agrupamento dos Navios Hidrográficos e Unidades Navais subordinadas:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a neto;
h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 06 de setembro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Agrupamento dos Navios Hidrográficos, que se incluam no âmbito desta subdelegação competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 6138/2019, de 11 de junho de 2019, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 04 de julho de 2019.

20 de setembro de 2019. — O Comandante Naval, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo,* Vice-Almirante.

312611557

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência das Finanças

Despacho n.º 8945/2019

Sumário: Procede à subdelegação de competências no Chefe do Gabinete do Superintendente das Finanças, Capitão-de-Fragata Carlos Manuel Cardoso da Silva.

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/15, de 7 de janeiro e ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1343/2019, de 29 de janeiro de 2019 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2019), do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego, sem a faculdade de subdelegar, no Chefe do Gabinete do Superintendente das Finanças, Capitão-de-Fragata da classe de Administração Naval Carlos Manuel Cardoso da Silva, a competência que me é subdelegada para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100 000 €.

2 — Ao abrigo das disposições citadas no número anterior, subdelego também, sem a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para:

a) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;

b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, e funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha que prestem serviço no Gabinete do Superintendente das Finanças:

1) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adoção;
5) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
6) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
7) Autorizar assistência a neto;
8) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
9) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
10) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

3 — É revogado o Despacho n.º 2458/2019, de 7 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50 de 12 de março de 2019.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de setembro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Gabinete do Superintendente das Finanças, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de setembro de 2019. — O Superintendente das Finanças, *Nelson Alves Domingos,* Contra-Almirante AN.

312612278

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8946/2019

Sumário: Delegação de competências no Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Luís Francisco Botelho Miguel, referente ao concurso público n.º 17/DRL/DA/2019, no âmbito do Projeto EUROSUR — PT/2018/FSI/410.

Considerando o Decreto do Presidente da República n.º 54-A/2019, de 18 de setembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 179, de 18 de setembro de 2019.

Considerando a alínea *b*) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo e o exercício de competências nas atividades respeitantes à introdução e utilização de novas tecnologias de informação nas forças, serviços e organismos integrados na Administração Interna;

Determino o seguinte:

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na sua atual redação, delego no Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Luís Francisco Botelho Miguel, nos termos da faculdade prevista no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, todas as minhas competências atribuídas pelo referido código, relativa ao seguinte procedimento:

Concurso Público n.º 17/DRL/DA/2019 — Aquisição de 2 Veículos Pick Up (todo-terreno) e de 2 (duas) Viaturas TVV/MSS/MSV «Mobile Surveillance — System/Thermo Vision Vehicle» no Âmbito do Projeto EUROSUR — PT/2018/FSI/410.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo Comandante-Geral da Guarda nacional Republicana, desde o dia 18 de setembro de 2019.

24 de setembro de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

312614287

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8947/2019

Sumário: Delegação de competências no Secretário-Geral da Administração Interna, Marcelo Mendonça de Carvalho, referente a diversos procedimentos.

Considerando o Decreto do Presidente da República n.º 54-A/2019, de 18 de setembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 179, de 18 de setembro de 2019;

Considerando a alínea *b*) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo e o exercício de competências nas atividades respeitantes à introdução e utilização de novas tecnologias de informação nas forças, serviços e organismos integrados na Administração Interna;

Determino o seguinte:

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na sua atual redação, delego no Secretário-Geral da Administração Interna, Marcelo Mendonça de Carvalho, nos termos da faculdade prevista no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, todas as minhas competências atribuídas pelo referido código, relativas aos seguintes procedimentos:

4/DSUMC/2019 — Aquisição de terminais móveis de comunicações TETRA para operação na rede SIRESP para a PSP (LPIEFSS);

5/DSUMC/2019 — Aquisição de computadores de secretária e portáteis para a PSP (LPIEFSS);

8/DSUMC/2019 — Aquisição de equipamento de switching para a PSP (LPIEFSS);

46/DSUMC/2019 — Aquisição de serviços de suporte técnico e garantia para o sistema de análise de malware avançado com capacidade de deteção e análise de ataques do tipo Zero-Day;

Proc. 63/DSUMC/19 — Aquisição de software de redundância dos «Short Data Routers» instalados na rede SIRESP (LPIEFSS);

73/DSUMC/2019 — Aquisição do Licenciamento Enterprise Licence Agreement (ELA) para o projeto GEOMAI;

76/DSUMC/2019 — Aquisição de computadores de secretária e portáteis, periféricos e UPS para a GNR (LPIEFSS);

77/DSUMC/2019 — Aquisição de servidor storage e acessórios para suporte SIGRI e ao Portal Social da GNR (LPIEFSS);

78/DSUMC/2019 — Aquisição de servidores blade, sistema de virtualização e enclosure (LPIEFSS);

79/DSUMC/2019 — Aquisição de Storage e Upgrade de Storage e de Backup (LPIEFSS);

80/DSUMC/2019 — Aquisição de software adaptado a várias necessidades operacionais (LPIEFSS);

89/DSUMC/2019 — Aquisição de switches e equipamento terminal de rede para a GNR (LPIEFSS).

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo Secretário-Geral da Administração Interna, desde o dia 18 de setembro de 2019.

25 de setembro de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

312615315

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Inspeção-Geral da Administração Interna

Aviso (extrato) n.º 15883/2019

Sumário: Prorrogação da licença sem remuneração, pelo período de 1 ano (365 dias), à assistente operacional Carla Maria Carrelo Mendes.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 (LTFP), de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 3 de setembro de 2019, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração, pelo período de 1 ano (365 dias), à assistente operacional Carla Maria Carrelo Mendes, ao abrigo dos artigos 280.º e 281.º da citada Lei, com início a 27de agosto de 2019.

23 de setembro de 2019. — A Inspetora-Geral da Administração Interna, *Anabela Cabral Ferreira*.

312613541

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Inspeção-Geral da Administração Interna

Aviso (extrato) n.º 15884/2019

Sumário: Consolidação definitiva da situação de mobilidade na carreira/categoria de assistente técnica da trabalhadora Maria Sara Mendes Gonçalves.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 24 de setembro de 2019, foi autorizada a consolidação definitiva da situação de mobilidade na carreira/categoria de assistente técnica, da trabalhadora Maria Sara Mendes Gonçalves, em posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Interna, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º, da Lei n.º 35/2014 mantendo a mesma posição remuneratória 6.ª, e o mesmo nível remuneratório, 11.º, da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de outubro de 2019.

24 de setembro de 2019. — A Inspetora-Geral da Administração Interna, *Anabela Cabral Ferreira*.

312613606

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Despacho n.º 8948/2019

Sumário: Nomeia os juízes sociais para as causas do Juízo de Família e Menores de Mafra, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste.

Considerada a remessa ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, da lista de candidaturas a juízes sociais para as causas do Juízo de Família e Menores de Mafra, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, aprovada pela Assembleia Municipal de Mafra em sessão de 28 de junho de 2019, são nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do artigo 22.º — *ex vi* do artigo 38.º — e do artigo 37.º do referido decreto-lei, os juízes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro (Lei Tutelar Educativa), e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), segundo a enumeração constante da lista anexa.

23 de setembro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro.*

Lista dos cidadãos nomeados juízes sociais para as causas da competência do Juízo de Família e Menores de Mafra, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, prevista no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Efetivos:

Andreia Filipa Fortunato Cipriano
Maria Luísa Guimarães Roque
Marta Madalena Couto Segura Gomes
Patricia Marina Branco Alves
Sandra Isabel Ramos Santos
Ana Sofia Magalhães Agostinho Petulante Parente
Teresa Isabel Dores Raposo
Maria de Fátima Canoa Nunes Baião
Natália Alves Rodrigues
Alfredo Coelho de Carvalho
Filipa Maria Anjos Carvalho
Paula Cristina Lopes Aldeias Belmonte
Maria de Jesus Azevedo Santos Roxo Geraldo Pires
Ana Margarida Martins Infante
Susana Margarida Liso Plácido da Silva

Suplentes:

Mónica Manuela Pereira Mendes
Maria de Fátima de Sousa do Carmo
Ana Cristina Dinis Gouveia Casca
Tânia Alexandra Duarte Silva
Nélia Sousa Figueiredo Torzecki
Susana Patricia Alves Silva Marques
Mónica Andreia Dias Lourenço Matias

Ana Cristina Batalha Bernardo Gama
Maria Manuela Fernandes Carvalho
Cremilde Duarte Correia Palhas Calceteiro
Maria José Filipe Gomes Ferreira
Sandra Isabel Henriques Ramos
Walkiria Estêvão de Oliveira
Nuno Miguel Batalha Zeferino
Ana Patricia Tavares Duarte

312607775

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Despacho n.º 8949/2019

Sumário: Determina o âmbito territorial de atuação do Gabinete Médico-Legal e Forense da Lezíria do Tejo, dependente da delegação do Sul do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), previsto no anexo aos Estatutos do INMLCF, I. P., aprovados pela Portaria n.º 19/2013, de 21 de janeiro, que funciona nas instalações da Santa Casa da Misericórdia de Santarém.

O Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), de acordo com o artigo 2.º da sua Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, é um organismo central com jurisdição sobre todo o território nacional, dispondo de delegações no Porto, Coimbra e Lisboa, no âmbito das quais funcionam os gabinetes médico-legais e forenses.

Tais gabinetes são estruturas desconcentradas de fundamental importância para a realização de perícias nas áreas da patologia forense e da clínica forense, contribuindo dessa forma para a aproximação da justiça às populações.

Constitui objetivo fundamental concretizar o plano tendente à plena cobertura do território nacional pelos gabinetes médico-legais e forenses, que constam do anexo aos Estatutos do INMLCF, I. P., aprovados pela Portaria n.º 19/2013, de 21 de janeiro, num processo gradual que tem sido seguido na garantia das disponibilidades financeiras e das condições da sua instalação em cada caso concreto, com suporte em protocolo celebrado entre os Ministérios da Justiça e da Saúde.

Neste contexto, foi celebrado entre o INMLCF, I. P., a Santa Casa da Misericórdia de Santarém e a Câmara Municipal de Santarém, nos termos da alínea *b*) do artigo 21.º Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, um protocolo para a instalação do Gabinete Médico-Legal e Forense da Lezíria do Tejo, que funcionará nas instalações da Santa Casa da Misericórdia de Santarém.

Importa, assim, definir o âmbito territorial de atuação do Gabinete Médico-Legal e Forense da Lezíria do Tejo, dependente da delegação do Sul do INMLCF, I. P.

Assim, tendo o Conselho Diretivo do INMLCF, I. P., proposto o respetivo âmbito territorial de atuação do referido gabinete médico-legal, no exercício das suas competências previstas na alínea *m*) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, e ao abrigo da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 977/2016, 14 de janeiro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, determino o seguinte:

1 — O âmbito territorial de atuação do Gabinete Médico-Legal e Forense da Lezíria do Tejo, dependente da delegação do Sul do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), previsto no anexo aos Estatutos do INMLCF, I. P., aprovados pela Portaria n.º 19/2013, de 21 de janeiro, que funciona nas instalações da Santa Casa da Misericórdia de Santarém, abrange as áreas dos seguintes municípios: Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia 1 de novembro de 2019.

2 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro.*

312635485

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Portaria n.º 673/2019

Sumário: Autoriza o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., a proceder à reprogramação de encargos decorrentes do contrato de aquisição de serviços relativo ao 1.º nível de suporte de Helpdesk, por forma a assegurar a interação entre o Instituto e os vários organismos do Ministério da Justiça, Advogados, Solicitadores, Peritos e outros órgãos como a Polícia Criminal e as Lojas de cidadão.

Nos termos da Portaria n.º 291/2017, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 22 de setembro, e da Portaria n.º 210/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 19 de março, o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ), ficou autorizado a assumir, para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços relativo ao 1.º nível de suporte de Helpdesk, por forma a assegurar a interação entre o IGFEJ e os vários organismos do Ministério da Justiça, Advogados, Solicitadores, Peritos e outros órgãos como a Polícia criminal e as Lojas de cidadão.

Contudo, por vicissitudes várias decorrentes da tramitação do procedimento de contratação pública, importa proceder à alteração da programação e distribuição dos encargos constantes da aludida Portaria n.º 210/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 19 de março, cujos compromissos plurianuais decorrentes, se cifram, no montante máximo global de (euro) € 846.993,60 (oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e três euros e sessenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, reprogramados para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.

Considerando que, nos termos do n.º 9 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, carece apenas da autorização do membro do Governo responsável pela área setorial a reprogramação de encargos plurianuais, previamente autorizados nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, traduzida no alargamento do período temporal da despesa referente a contrato a executar, desde que não seja ultrapassado o prazo de execução do contrato abrangido pela autorização anterior e o valor total da despesa autorizada.

Assim, manda o Governo, pela Secretária de Estado da Justiça, ao abrigo de competência delegada conforme o Despacho n.º 977/2016, de 17 de janeiro, da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Reprogramação de encargos

1 — Fica o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., autorizado a proceder à reprogramação de encargos decorrentes do contrato de aquisição de serviços relativo ao 1.º nível de suporte de Helpdesk, por forma a assegurar a interação entre o IGFEJ e os vários organismos do Ministério da Justiça, Advogados, Solicitadores, Peritos e outros órgãos como a Polícia Criminal e as Lojas de cidadão, no montante máximo de € 846.993,60 (oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e três euros e sessenta cêntimos), ao qual acresce IVA, à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de empreitado acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

a) Em 2019 — € 23.527,60 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e sete euros e sessenta cêntimos), ao qual acresce IVA;

b) Em 2020 — € 282.331,20 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e um euros e vinte cêntimos), ao qual acresce IVA;

c) Em 2021 — € 282.331,20 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e um euros e vinte cêntimos), ao qual acresce IVA;

d) Em 2022 — €258.803,60 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e três euros e sessenta cêntimos), ao qual acresce IVA.

Artigo 2.º

Acréscimo de saldo

O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior, podendo transitar para o ano seguinte.

Artigo 3.º

Inscrição Orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por verbas inscritas ou a inscrever no orçamento do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., referentes aos anos indicados.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de setembro de 2019. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso.*

312612886

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 8950/2019

Sumário: Permuta entre Júlio Manuel Simões Miranda e Ana Carolina Teixeira da Costa.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 01 de outubro de 2019, por delegação:

Júlio Manuel Simões Miranda, Escrivão Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo do Funchal, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira — autorizada a permuta para o lugar de Escrivão Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Sintra, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste.

Ana Carolina Teixeira da Costa, Escrivã Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Sintra, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste — autorizada a permuta para o lugar de Escrivão Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo do Funchal, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira.

Prazo para início de funções: 5 dias.

2 de outubro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

312632269

JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extrato) n.º 8951/2019

Sumário: Regresso da situação de licença sem vencimento da notária Maria Cristina Marques da Cruz Manso.

Por meu despacho, de 28 de fevereiro de 2019, foi Maria Cristina Marques da Cruz Manso, notária, na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, para lugar do quadro de pessoal paralelo do município de Ponte de Sor, ficando afeta, por conveniência dos serviços, à Conservatória do Registo Civil de Lisboa, nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 107.º e n.os 1, 2 e 5 do artigo 109.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, com a redação conferida pela Lei n.º 155/2015, de 15 de setembro, com efeitos a contar do dia 1 de junho de 2019, transitando, na data da afetação, para a carreira especial de conservador de registos, nos termos conjugados da alínea *b*) n.º 1 e do n.º 3, ambos do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, passando a ocupar um posto de trabalho da referida carreira, criado automaticamente no mapa de pessoal da Conservatória do Registo Civil de Lisboa (não carece de visto do Tribunal de Contas).

13 de setembro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Sofia Gaspar Rosa.*

312602396

ADJUNTO E ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 8952/2019

Sumário: Atribuição da utilidade turística definitiva ao hotel Casa de São Lourenço — Burel Panorama Hotel, com a categoria de 5 estrelas, sito no concelho de Manteigas, de que é requerente a sociedade Casas da Senhora da Estrela — Turismo Rural, L.da — processo n.º 15.40.1/4828.

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística definitiva a um hotel denominado Casa de São Lourenço — Burel Panorama Hotel, com a categoria de 5 estrelas, sito no concelho de Manteigas, de que é requerente a sociedade Casas da Senhora da Estrela — Turismo Rural, L.da e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro Adjunto e da Economia, através do Despacho n.º 10723/2018, de 9 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística definitiva ao Casa de São Lourenço — Burel Panorama Hotel;

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos contados da data deste meu despacho;

3 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determino que a proprietária e/ou exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 8.º e artigo 14.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, a utilidade turística fica condicionada e pode ser revogada se:

i) O empreendimento for desclassificado;

ii) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa por contraordenação laboral muito grave, transitada em julgado;

iii) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa ou judicial pela utilização de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais;

iv) No prazo de 12 meses, após a publicação deste despacho, não estiverem asseguradas soluções globais de eficiência ambiental, designadamente de eficiência energética, gestão dos recursos hídricos e gestão de resíduos, a comprovar junto do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

25 de julho de 2019. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

312530702

ADJUNTO E ECONOMIA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes da Secretária de Estado do Turismo e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 8953/2019

Sumário: Declara o relevante interesse público da pretensão requerida por Albino Lourenço Simões para a regularização do empreendimento de turismo no espaço rural, com capacidade total de 6 camas, em três unidades de alojamento, na modalidade de agroturismo denominado Quinta Del Rei, sito no lugar da Torre, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela.

Albino Lourenço Simões pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de ação de relevante interesse público, ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, para a utilização não agrícola de 8317,1 m^2 de solos abrangidos pelo regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), concretamente, para o empreendimento de turismo no espaço rural, na modalidade de agroturismo denominado Quinta Del Rei, sito no lugar da Torre, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, através do aproveitamento e reconversão de um conjunto de vários edifícios existentes, inseridos em propriedade com atividade agrícola, conforme memória descritiva e cartografia com que foi instruído o presente processo.

Considerando que a área a afetar está inserida no prédio misto inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 523, e na matriz predial urbana sob os artigos n.os 2228 e 2230, descritos na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 233/19900927, da freguesia de Santa Eulália, com registo a favor do requerente.

Considerando que o empreendimento Quinta Del Rei está inserido numa propriedade com várias construções, nomeadamente casa de habitação, capela, moinhos, espigueiros, anexos agrícolas, salão de eventos e equipamentos vários, que incluem piscina, campo de futebol e de ténis, parque infantil, estacionamento e uma área de exploração agrícola composta por floresta, pomar de nogueiras, vinha, estufa de hortícolas e exploração de ovinos.

Considerando que a pretensão do requerente consiste na instalação de um empreendimento de turismo no espaço rural com capacidade total de 6 camas, em três unidades de alojamento, na modalidade de agroturismo, através do aproveitamento e reconversão de 2008 m^2 de área edificada, de pavimento em cubo de granito com uma área de 3934,3 m^2, de planos de água com uma área de 1296,8 m^2, e de uma zona em terra batida com uma área de 1078 m^2, abrangendo uma área total de 8317,1 m^2 de solos sujeitos ao regime jurídico da RAN, sem recurso a investimento ou financiamento, e permitindo a criação de quatro postos de trabalho.

Considerando que a título excecional, nos termos do disposto no supra referido artigo 25.º, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN para a realização de ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área do desenvolvimento rural e demais áreas envolvidas em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na RAN.

Considerando que foi apresentada uma certidão a reconhecer o interesse público municipal na regularização do empreendimento turístico em espaço rural denominado Quinta Del Rei, emitida pela Assembleia Municipal de Vizela.

Considerando que foi apresentado um parecer favorável do Turismo de Portugal, I. P., no qual se reconhece que a instalação de um empreendimento de agroturismo através da reabilitação de edificação existente se enquadra na Estratégia para o Turismo 2027 (ET 27), em particular no eixo Valorizar o Território e as Comunidades, designadamente por este projeto potenciar a conservação e valorização económica do património edificado e do património natural e rural.

Considerando que a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte emitiu parecer favorável e informa que o empreendimento de agroturismo denominado Quinta Del Rei está inserido numa

exploração agrícola, com a área de 26,7 ha, constituída por floresta, pomar de nogueiras, vinha, estufa de hortícolas e rebanho de ovinos, que os solos correspondente à área a utilizar têm capacidade de uso de classe C, correspondente a uma capacidade de uso moderada, com limitações acentuadas, riscos de erosão elevados, suscetíveis de utilização agrícola pouco intensiva, e que existem boas acessibilidades ao prédio pelas Ruas de Requeixos e Caminho da Torre.

Considerando o parecer favorável emitido por unanimidade pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola à pretensão supradescrita e formulada pelo requerente.

Considerando, finalmente, que o presente despacho não isenta o requerente de dar cumprimento às disposições dos Instrumentos de Gestão Territorial e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, as restrições e servidões de utilidade pública.

A Secretária de Estado do Turismo e o Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 9.4 do Despacho n.º 10723/2018, do Ministro Adjunto e da Economia, e na subalínea *i*) da alínea *b*) do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, na redação dada pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, determinam o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida por Albino Lourenço Simões, para a regularização do empreendimento de turismo no espaço rural, com capacidade total de 6 camas, em três unidades de alojamento, na modalidade de agroturismo denominado Quinta Del Rei, sito no lugar da Torre, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, através do aproveitamento e reconversão de um conjunto de vários edifícios existentes, de pavimento em cubo de granito, de planos de água e de uma zona em terra batida, numa área de 8317,1 m^2 de solos abrangidos pelo regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN).

2 — A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do citado decreto-lei, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal de Vizela.

19 de setembro de 2019. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.* — 20 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas*.

312604826

ADJUNTO E ECONOMIA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes da Secretária de Estado do Turismo e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 8954/2019

Sumário: Declara o relevante interesse público da pretensão requerida pela empresa Conceptrend, S. A., para a reestruturação, ampliação e reclassificação em hotel rural de 4 estrelas do empreendimento de agroturismo denominado Casa da Lavandeira, sito no lugar de Penalva de Baixo, União das Freguesias de Ancede e Ribadouro, concelho de Baião.

A empresa Conceptrend, S. A., pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de ação de relevante interesse público, ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, para a utilização não agrícola de 13 499,9 m^2 de solos abrangidos pelo regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), concretamente, para a reestruturação, ampliação e reclassificação em hotel rural de 4 estrelas do empreendimento de agroturismo denominado Casa da Lavandeira, sito no lugar de Penalva de Baixo, União das Freguesias de Ancede e Ribadouro, concelho de Baião, conforme memória descritiva e cartografia com que foi instruído o presente processo.

Considerando que a área a afetar está inserida nos prédios rústicos inscritos nas respetivas matrizes prediais sob os artigos n.^{os} 2805, 424, 707, 709, 715, 717, 721 e 2718, e nos prédios urbanos inscritos nas respetivas matrizes prediais sob os artigos n.^{os} 155, 191, 1314, 387, 391, 388, 393, 1978-P, 389, 408, 157, 390 e 193, com uma área total de 82 225,9 m^2, descritos na Conservatória do Registo Predial de Baião, sob os n.^{os} 2536/20120702, 2535/20120702, 2312/20100205, 2302/20091104, 2242/20090113, 1489/19990909, 1111/19961223, 978/19951218, 976/19951218 e 695/19930428, todos da freguesia de Ancede, com registo a favor da empresa Conceptrend, S. A.

Considerando que a pretensão da requerente consiste na reestruturação, ampliação e reclassificação do empreendimento de agroturismo denominado Casa da Lavandeira, inserido numa exploração agrícola, com capacidade de 16 camas, em oito unidades de alojamento, num hotel de 4 estrelas, com uma capacidade de 48 camas, em 24 unidades de alojamento, através de alteração de uso e ampliação de edificado existente, construção de nove bangalôs com uma área de 490,5 m^2, spa e piscina interior com uma área de 419 m^2, piscina exterior com uma área de 238 m^2, pavimentos exteriores impermeáveis com uma área de 1058 m^2, pavimentos exteriores permeáveis, que incluem passeios, percursos e estacionamento com uma área de 9749 m^2, e zonas verdes com uma área de 1317 m^2, abrangendo uma área total de 13 499,9 m^2 de solos sujeitos ao regime jurídico da RAN, com um investimento previsto de 988 000€ e a criação de 20 postos de trabalho diretos.

Considerando que, a título excecional, nos termos do disposto no suprarreferido artigo 25.º, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN para a realização de ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área do desenvolvimento rural e demais áreas envolvidas em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na RAN.

Considerando que foi apresentada uma certidão a reconhecer o interesse público municipal, do projeto de «ampliação de um equipamento turístico hotel rural na propriedade denominada Casa da Lavandeira e pavimentação de acessos, na União das Freguesias de Ancede e Ribadouro, concelho de Baião», emitida pela Assembleia Municipal de Baião.

Considerando que foi apresentado um parecer favorável do Turismo de Portugal, I. P., no qual se reconhece que o projeto possui interesse turístico por qualificar e consolidar a oferta de um empreendimento turístico existente ancorado na temática do enoturismo em plena sub-região da Região Demarcada dos vinhos verdes, a par da aposta na reabilitação integral do património rural de uma quinta secular, na promoção da ocupação sustentável do território e no recurso a mão-de-obra e produtos locais, e que tal se enquadra na Estratégia para o Turismo 2027 (ET 27), em particular no eixo Valorizar o Território e as Comunidades.

Considerando que a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte emitiu parecer favorável e informa que os prédios apresentam solos com capacidade de uso de classe D, com afloramentos rochosos, correspondente a uma capacidade de uso baixo, com limitações severas, riscos de erosão elevados a muito elevados, não suscetíveis de utilização agrícola, salvo casos muito especiais, e que existem boas acessibilidades aos prédios pela estrada nacional n.º 321, acesso fluvial pelo cais do Porto Antigo e ferroviário pela estação de Mosteiros da linha do Douro.

Considerando o parecer favorável emitido por unanimidade pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola à pretensão supradescrita e formulada pela empresa ora requerente.

Considerando, finalmente, que o presente despacho não isenta a requerente de dar cumprimento às disposições dos Instrumentos de Gestão Territorial e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, as restrições e servidões de utilidade pública.

A Secretária de Estado do Turismo e o Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 9.4 do Despacho n.º 10723/2018, do Ministro Adjunto e da Economia, e na subalínea *i*) da alínea *b*) do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, na redação dada pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, determinam o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida pela empresa Conceptrend, S. A., para a reestruturação, ampliação e reclassificação em hotel rural de 4 estrelas do empreendimento de agroturismo denominado Casa da Lavandeira, sito no lugar de Penalva de Baixo, União das Freguesias de Ancede e Ribadouro, concelho de Baião, através de alteração de uso e ampliação de edificado existente, construção de nove bangalôs, spa e piscina interior e exterior, pavimentos exteriores impermeáveis e permeáveis, que incluem passeios, percursos, estacionamento e zonas verdes, abrangendo uma área total de 13 499,9 m^2 de solos sujeitos ao regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN).

2 — A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do citado decreto-lei, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal de Baião.

19 de setembro de 2019. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.* — 20 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas*.

312604867

CULTURA

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 453/2019

Sumário: Louva Henrique Daniel Dias Pinto Ferreira pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Ministra da Cultura.

Tendo cessado funções, a seu pedido, de técnico especialista do meu gabinete, presto público louvor ao licenciado Henrique Daniel Dias Pinto Ferreira, pelas qualidades pessoais, profissionais, experiência e conhecimento técnico revelados no exercício do cargo, que constituíram um inestimável contributo para o trabalho desenvolvido neste gabinete.

26 de setembro de 2019. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves.*

312616855

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Declaração de Retificação n.º 774/2019

Sumário: Retificação do anúncio n.º 12/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2019 — abertura do procedimento de classificação das Gravuras Rupestres do Monte de Góios, freguesia de Vilar de Mouros, concelho de Caminha, distrito de Viana do Castelo.

Retificação do anúncio n.º 12/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2019 — Abertura do procedimento de classificação das Gravuras Rupestres do Monte de Góios, freguesia de Vilar de Mouros, concelho de Caminha, distrito de Viana do Castelo

Por ter saído com inexatidão o Anúncio n.º 12/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2019, procede-se, através da presente declaração, à retificação do então publicado.

Assim, onde se lê «Abertura do procedimento de classificação das Gravuras Rupestres do Monte de Góios, freguesia de Vilar de Mouros, concelho de Caminha, distrito de Viana do Castelo» deve ler-se «Abertura do procedimento de classificação das Gravuras Rupestres do Monte de Góios, nas freguesias de Lanhelas e Vilar de Mouros, concelho de Caminha, distrito de Viana do Castelo»

Onde se lê «foi determinada a abertura do procedimento de classificação das Gravuras Rupestres do Monte de Góios, incluindo Bouça Velha, Boucinha 1, Boucinha 2, Boucinha 3, Cachadinha 1, Cachadinha 2, Carvalheiras 1, Carvalheiras 2, Carvalheiras 3, Carvalheiras 4, Castelão 1, Cruzeiro Velho 1, Cruzeiro Velho 2, Cruzeiro Velho 3, Cruzeiro Velho 4, Cruzeiro Velho 5, Cruzeiro Velho 6 e Laje das Fogaças, freguesia de Vilar de Mouros, concelho de Caminha, distrito de Viana do Castelo» deve ler-se «foi determinada a abertura do procedimento de classificação das Gravuras Rupestres do Monte de Góios, incluindo Bouça Velha, Boucinha 1, Boucinha 2, Boucinha 3, Cachadinha 1, Cachadinha 2, Carvalheiras 1, Carvalheiras 2, Carvalheiras 3, Carvalheiras 4, Castelão 1, Cruzeiro Velho 1, Cruzeiro Velho 2, Cruzeiro Velho 3, Cruzeiro Velho 4, Cruzeiro Velho 5, Cruzeiro Velho 6 e Laje das Fogaças, nas freguesias de Linhares e Vilar de Mouros, concelho de Caminha, distrito de Viana do Castelo».

27 de fevereiro de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

312537094

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Despacho n.º 8955/2019

Sumário: Substituição da diretora-geral do Património Cultural, por motivo de férias, no período de 19 de agosto a 1 de setembro de 2019.

No uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 42.º e ao abrigo dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e pelo n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, designo para me substituir durante as minhas férias, nos dias 19 de agosto a 1 de setembro de 2019, o Senhor Subdiretor-Geral, Doutor David Manuel Gargalo dos Santos, a quem delego todos os poderes inerentes ao cargo de Diretor-Geral da Direção-Geral do Património Cultural.

9 de agosto de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

312612026

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8956/2019

Sumário: Nomeação de um membro para o conselho de curadores da Fundação IPCA — Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Considerando que, nos termos do artigo 8.º dos Estatutos da Fundação IPCA — Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2018, de 6 de agosto, o seu conselho de curadores é composto por cinco personalidades de elevado mérito e experiência profissional nas áreas académica, empresarial, cultural, de relações internacionais e de inovação científica e tecnológica, reconhecidas para esse efeito como especialmente relevantes;

Considerando que, nos termos da mesma norma legal, os curadores são nomeados pelo Governo sob proposta do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave para um mandato de cinco anos, renovável uma única vez;

Sob proposta da Fundação IPCA — Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 8.º dos Estatutos da Fundação IPCA — Instituto Politécnico do Cávado e do Ave aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2018, de 6 de agosto:

Nomeio, como membro do conselho de curadores da Fundação IPCA — Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, José Manuel Ferreira Fernandes, cuja nota curricular se publica em anexo ao presente despacho.

20 de setembro de 2019. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.*

ANEXO

Nota curricular

José Manuel Ferreira Fernandes

Licenciado em Engenharia de Sistemas e Informática pela Universidade do Minho.

Professor do ensino público.

Membro do Conselho Geral do Instituto Politécnico do Cávado e Ave, entre dezembro de 2014 e dezembro de 2018.

Deputado ao Parlamento Europeu desde 2009, onde integra o Grupo do Partido Popular Europeu. Reeleito em maio de 2014 e em maio de 2019.

Coordenador do PPE na Comissão dos Orçamentos.

Representa o PPE no grupo de negociação do novo Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027 (QFP).

Relator e negociador do Parlamento Europeu para o Programa InvestEU.

Negociador pela Comissão dos Orçamentos do Parlamento Europeu (PE) para o Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE), denominado Plano Juncker (2016).

Negociador da Extensão do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE) (2017).

Relator do Orçamento da União Europeia para 2016 (2015).

Autor do projeto-piloto que deu origem ao programa «O teu primeiro emprego EURES» para jovens desempregados (2010).

Autor da ação preparatória «Reactivate» para apoio a desempregados com mais de 35 anos de idade (2016).

Presidente honorário da ACES Europe — Federação Europeia das Cidades e Capitais de Desporto.

Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde (1997-2009).

Eleito deputado à Assembleia da República, pelo círculo eleitoral de Braga, nas eleições legislativas de 1999.

Presidente da Agência de Desenvolvimento Regional do Cávado.

Presidente da Associação de Municípios do Vale do Cávado.

Presidente do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Vale do Cávado — CIM do Cávado. (2008-2009)

Autor de vários livros, entre os quais se destacam a coleção «Europa — Pela Nossa Terra», com oito publicações; a «Economia social em Portugal»; «Sem Fronteiras — programas disponíveis para jovens»; «Fundos Europeus 2014-2020 — Manuel do Autarca».

312607742

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8957/2019

Sumário: Concede a medalha de mérito científico do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior a três individualidades estrangeiras, que se distinguiram pelo seu valioso e excecional contributo para o desenvolvimento da ciência em Portugal.

A Portaria n.º 1375/2009, de 29 de outubro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 85/2009, de 18 de novembro, criou a medalha de mérito científico do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, tendo em vista galardoar as individualidades, nacionais ou estrangeiras, que, pelas suas elevadas qualidades profissionais e de cumprimento do dever, se tenham distinguido por valioso e excecional contributo para o desenvolvimento da Ciência ou da Cultura Científica em Portugal.

Assim, ouvida a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT I. P.) e a Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica — Ciência Viva, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da referida portaria, considerando o excecional contributo para o desenvolvimento das respetivas áreas científicas e instituições, são distinguidas com a medalha de mérito científico do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior as seguintes individualidades:

a) James H. Garrett Jr., Doutorado em Engenharia Civil pela Universidade de Carnegie Mellon (CMU, Pittsburgh (EUA) em 1986, é "Provost" da Universidade de Carnegie Mellon desde 1 de janeiro de 2019. Acompanhou o desenvolvimento do Programa Carnegie Mellon Portugal desde o seu início, tendo sido um dos seus grandes impulsionadores desde 2012 e, sobretudo na sua renovação e expansão desde 2018. É membro da Associação Americana para o Avanço da Ciência (American Association for the Advancement of Science (AAAS), tendo-se distinguido no desenvolvimento de sistemas urbanos adaptáveis e eficientes. Foi galardoado, em 2012, com o Prémio de investigação "Alexander von Humboldt";

b) Sir John O´Reilly, Professor na área das Telecomunicações na University College London e Presidente do Science and Engineering Research Council de Singapura, tem sido o Coordenador do Comité de Avaliação Externa do Programa Carnegie Mellon Portugal desde o seu início, em 2007. Acompanhou e apoiou o desenvolvimento científico português nos últimos 30 anos, sobretudo nas áreas dos sistemas de informação e comunicação, tendo participado em muitos painéis de avaliação da FCT e em painéis de acompanhamento de instituições científicas portuguesas;

c) Robert Peterson, Professor da Universidade do Texas em Austin, tendo-se distinguido no desenvolvimento das áreas da estratégia e metodologias de investigação de marketing. Foi presidente da Academy of Marketing Science e foi "Associate Vice President for Research" da Universidade do Texas em Austin. Coordenou na Universidade do Texas em Austin o Programa UT Austin Portugal entre 2007-2017, desde o seu início, tendo sido um dos seus grandes impulsionadores. Neste contexto, apoiou ativamente a instalação em Portugal do "Minho Advanced Computing Center — MACC", o qual foi inaugurado em julho de 2019 no datacenter de Riba de Ave através da transferência do "TACC — Texas Advanced Computer Center" de 800 nós de supercomputadores, doravante denominado "BOB" em agradecimento ao professor Robert Peterson, com capacidade de memória de 266TBytes, capacidade de armazenamento de 1PByte e desempenho de cálculo de 1 PFlops.

23 de setembro de 2019. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.*

312607767

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Comissão de Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros

Deliberação n.º 1050/2019

Sumário: Reconhecimento automático de diplomas de cursos de ensino superior não conferentes de grau académico, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, substituindo o sistema de reconhecimento académico, que vigorou até 31 de dezembro de 2018, através do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, a presente deliberação pretende contribuir para uma maior abertura do sistema de ensino superior português e para a sua capacidade de atratividade internacional.

O crescente fluxo de estudantes e investigadores provenientes de instituições de ensino superior estrangeiras reforça, assim, a necessidade de introduzir mecanismos de simplificação, transparência e equidade nos procedimentos relacionados com o reconhecimento de graus académicos estrangeiros para que se possam remover obstáculos e conduzir ao aumento da circulação de diplomados.

Com a presente deliberação abre-se o processo de reconhecimento automático aos cursos de ensino superior de curta duração, não conferentes de grau académico, ministrados por instituições de ensino superior, conforme previsto na alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 66/2018.

Entende, assim, a comissão de reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros, prevista no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, composta pelos membros nomeados através do Despacho n.º 536/2019 (2.ª série), de 10 de janeiro, na sequência de consulta junto das Redes ENIC/NARIC e de demais entidades competentes, aprovar o seguinte:

Deliberação genérica n.º 23

1 — São reconhecidos com nível, objetivos e natureza idênticos ao Diploma de Técnico Superior Profissional, atribuído em Portugal, conforme o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 agosto, os diplomas de cursos de ensino superior não conferentes de grau académico constantes do seguinte quadro:

Países	Diploma de curso de ensino superior não conferente de grau académico
Andorra	Diploma Professional Avançat.
Bélgica	Brevet de l'Enseignement Supérieur.
Croácia	Stručni Pristupnik/Pristupnica (pristup.)
Eslovénia	Diploma o Višji Strokovni Izobrazbi (Inženir, Tehnolog).
Holanda	Associate Degree.
Hungria	Felsőfokú Szakképzettség.
Irlanda	Higher Certificate.
Noruega	Høgskolekandidatgrad.
Reino Unido	Higher National Diploma. Diploma of Higher Education. Foundation Degree.
Região Administrativa Especial de Macau	副學士文憑/Diploma de Associado/ Associate's Degree.
Turquia	Ön Lisans.

2 — Para efeitos da presente deliberação apenas podem ser considerados os diplomas não conferentes de grau académico que são inequivocamente atribuídos por instituições de ensino superior, devidamente acreditadas no seu país de origem, e conferidos após a implementação do Processo de Bolonha nos respetivos sistemas, com exceção da RAEM.

3 — Não são abrangidos pela presente deliberação os diplomas de curso não conferentes de grau académico efetuados em regime de franquia, entendendo-se para efeitos da presente deliberação, o regime pelo qual instituições de ensino superior conferem diplomas em territórios exteriores ao país em que são desenvolvidos.

13 de setembro de 2019. — O Presidente da Comissão de Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros, *Prof. Doutor João Queiroz*.

312606081

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Comissão de Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros

Deliberação n.º 1051/2019

Sumário: Reconhecimento automático de graus académicos de ensino superior conferidos no Principado de Andorra, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, substituindo o sistema de reconhecimento académico, que vigorou até 31 de dezembro de 2018, através do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, a presente deliberação pretende contribuir para uma maior abertura do sistema de ensino superior português e para a sua capacidade de atratividade internacional.

O crescente fluxo de estudantes e investigadores provenientes de instituições de ensino superior estrangeiras reforça, assim, a necessidade de introduzir mecanismos de simplificação, transparência e equidade nos procedimentos relacionados com o reconhecimento de graus académicos estrangeiros para que se possam remover obstáculos e conduzir ao aumento da circulação de diplomados.

Com o intuito de estabelecer o reconhecimento recíproco de graus e diplomas de ensino superior entre Portugal e o Principado de Andorra foi assinado a 16 de março de 2019 o "Memorando de Entendimento entre o Governo de Portugal e o Governo do Principado de Andorra sobre o reconhecimento de períodos de estudo, graus e diplomas de ensino superior".

Com o objetivo de alargar o número de países e respetivos graus abrangidos pelo reconhecimento automático, conforme previsto na alínea *a*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, a comissão de reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros, prevista no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, composta pelos membros nomeados através do Despacho n.º 536/2019 (2.ª série), de 10 de janeiro, na sequência de consulta junto das entidades competentes, na sequência de consulta efetuada junto das respetivas autoridades competentes, delibera o seguinte:

Deliberação genérica n.º 24

1 — São reconhecidos os graus conferidos em Andorra, constantes na seguinte tabela, atribuídos antes da implementação do Processo de Bolonha, por terem nível, objetivos e natureza idênticos aos graus conferidos em Portugal conforme o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto:

Andorra — Pré-Bolonha	Portugal
Llicenciatura/Llicenciat	Licenciado.

2 — São reconhecidos os graus conferidos em Andorra, constantes na seguinte tabela, atribuídos após a implementação do Processo de Bolonha, por terem nível, objetivos e natureza idênticos aos graus conferidos em Portugal conforme o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto:

Andorra — Pós-Bolonha	Portugal
Bàtxelor	Licenciado.
Bàtxelor d'especialització	Licenciado.
Màster	Mestre.
Doctorat	Doutor.

3 — O grau andorrano Bolonha de Bàtxelor d'especialització, constante da tabela do número anterior será reconhecido como tendo o mesmo nível, objetivos e natureza que o grau português de Licenciado, caso o titular do grau comprove ter obtido anteriormente o grau de Bàtxelor em Enfermagem com o total de 180 ECTS.

4 — Não são abrangidos pela presente deliberação os diplomas de cursos conferentes de grau académico efetuados em regime de franquia, entendendo-se para efeitos da presente deliberação, o regime pelo qual instituições de ensino superior conferem diplomas em territórios exteriores ao país em que são desenvolvidos.

13 de setembro de 2019. — O Presidente da Comissão de Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros, *Prof. Doutor João Queiroz*.

312606098

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Comissão de Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros

Deliberação n.º 1052/2019

Sumário: Reconhecimento automático de graus académicos de ensino superior conferidos no 1.º e 2.º ciclos de Bolonha dos Países da União Europeia, vindo completar a tabela da Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de setembro, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, substituindo o sistema de reconhecimento académico, que vigorou até 31 de dezembro de 2018, através do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, a presente deliberação pretende contribuir para uma maior abertura do sistema de ensino superior português e para a sua capacidade de atratividade internacional.

O crescente fluxo de estudantes e investigadores provenientes de instituições de ensino superior estrangeiras reforça, assim, a necessidade de introduzir mecanismos de simplificação, transparência e equidade nos procedimentos relacionados com o reconhecimento de graus académicos estrangeiros para que se possam remover obstáculos e conduzir ao aumento da circulação de diplomados.

De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto mantêm-se em vigor, com todos os efeitos legais, as deliberações genéricas da comissão de reconhecimento de graus estrangeiros, publicadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

Entende, assim, a comissão de reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros, prevista no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, composta pelos membros nomeados através do Despacho n.º 536/2019 (2.ª série), de 10 de janeiro, na sequência de consulta junto das Redes ENIC/NARIC e demais entidades competentes, completar o elenco de graus correspondentes ao primeiro e segundo ciclos de estudos atribuídos em Estados-membros da União Europeia.

Assim, delibera a comissão de reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros publicar as seguintes tabelas, que deverão integrar e completar as tabelas constantes da deliberação n.º 2430/2008 (2.ª série), de 9 de setembro, que contém a deliberação genérica n.º 2 sobre os graus do primeiro e segundo ciclos obtidos em Países da União Europeia e cujo nível, objetivos e natureza são idênticos aos graus de Licenciado e Mestre conferidos em Portugal conforme o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto:

Grau conferido no final do 1.º ciclo de estudos nos Países da União Europeia

Países	Grau de Licenciado — Pós Bolonha
Chipre	Ptychio Bachelor
Croácia	stručni/a prvostupnik/prvostupnica (baccalaureus/baccalaurea) (bacc.)
	stručni/a prvostupnik/prvostupnica (baccalaureus/baccalaurea) inženjer/inženjerka (bacc. ing.)
	sveučilišni/a prvostupnik/prvostupnica (baccalaureus/baccalaurea) (univ. bacc.)
	sveučilišni/a prvostupnik/prvostupnica (baccalaureus/baccalaurea) inženjer/inženjerka (univ. bacc. ing.)
Estónia	Bakalaureus
Holanda	Baccalaureus
	Ingenieur (ing.)
Luxemburgo	Bachelor

Países	Grau de Licenciado — Pós Bolonha
Polónia	Licencjat pielegniarstwa Licencjat poloznictwa Inzynier architekt Inzynier architekt krajobrazu Inzynier pozarnictwa
Roménia	Diplomă de Inginer Diplomă de Urbanist

Grau conferido no final do 2.º ciclo de estudos nos Países da União Europeia

Países	Grau de Mestre — Pós Bolonha
Áustria	Doctor medicinae universae Doctor medicinae dentalis
Chipre	Magister Artium Magister Scientiae Master
Croácia	doktor medicine/dentalne medicine/veterinarske medicine (dr. med./dr. stom./dr. vet.) magistar farmacije (mr. ph.) magistar/a inženjer/ka (mag. ing.) magistar/magistra struke (mag.) stručni specijalist sveučilišni specijalist (univ. spec.) sveučilišni magistar medicine/dentalne medicine/veterinarske medicine (univ. mag.)
Estónia	Magister Farmaatsiamagister Arhitektuurimagister Tehnikateaduste magister Haridusteaduse magister
Holanda	Meester Doctorandus Ingenieur (ir.)
Hungria	Mesterfokozat (60-120 ECTS e 300-360 ECTS)
Luxemburgo	Master
Polónia	Magister inzynier architekt Magister inzynier architekt krajobrazu Magister inzynier pozarnictwa Magister sztuki Magister farmacji Magister pielegniarstwa Magister poloznictwa
República Checa	Doctor práv Doctor filozofie Doctor prirodnich ved Doctor farmacie Licenciate teologie
Roménia	Diplomă de Arhitect Diploma de licență ş i Master

13 de setembro de 2019. — O Presidente da Comissão de Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros, *Prof. Doutor João Queiroz*.

312606146

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Comissão de Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros

Deliberação n.º 1053/2019

Sumário: Reconhecimento automático de graus académicos de ensino superior conferidos na Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, substituindo o sistema de reconhecimento académico, que vigorou até 31 de dezembro de 2018, através do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, a presente deliberação pretende contribuir para uma maior abertura do sistema de ensino superior português e para a sua capacidade de atratividade internacional.

O crescente fluxo de estudantes e investigadores provenientes de instituições de ensino superior estrangeiras reforça, assim, a necessidade de introduzir mecanismos de simplificação, transparência e equidade nos procedimentos relacionados com o reconhecimento de graus académicos estrangeiros para que se possam remover obstáculos e conduzir ao aumento da circulação de diplomados.

Com o intuito de estabelecer o reconhecimento recíproco de graus e diplomas de ensino superior entre Portugal e a Região Autónoma Administrativa Especial de Macau foi assinado a 15 de maio de 2019 o "Memorando de Entendimento entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior da República Portuguesa que Conduza ao Reconhecimento Automático de Diplomas e Graus Académicos".

Entende, assim, a comissão de reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros, prevista no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, composta pelos membros nomeados através do Despacho n.º 536/2019 (2.ª série), de 10 de janeiro, na sequência de consulta junto das entidades competentes, e tendo por base o mencionado Memorando de Entendimento e com o objetivo de alargar o número de países e respetivos graus abrangidos pelo reconhecimento automático, conforme previsto na alínea *a*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, aprovar o seguinte:

Deliberação genérica n.º 25

1 — São reconhecidos os graus conferidos na Região Administrativa Especial de Macau, constantes na seguinte tabela, por terem nível, objetivos e natureza idênticos aos graus conferidos em Portugal conforme o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto:

Tabela 1

Região Administrativa Especial de Macau — Graus	Portugal — Graus
學士學位 Licenciatura/Bachelor's Degree Licenciatura/Double Major Licenciatura/Double Degree	Licenciado.
碩士學位 Mestrado/Master's Degree	Mestre.
博士學位 Doutoramento/Doctoral Degree	Doutor.

2 — Não são abrangidos pela presente deliberação os diplomas de cursos conferentes de grau académico efetuados em regime de franquia, entendendo-se para efeitos da presente deliberação,

o regime pelo qual instituições de ensino superior conferem diplomas em territórios exteriores ao país em que são desenvolvidos.

3 — Não são abrangidos pela presente deliberação os cursos previstos nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 19/1995 de 28 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/1999 de 3 de maio, relativamente aos quais se verifiquem e mantenham os respetivos pressupostos.

13 de setembro de 2019. — O Presidente da Comissão de Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros, *Prof. Doutor João Queiroz*.

312606113

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Comissão de Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros

Deliberação n.º 1054/2019

Sumário: Reconhecimento automático de graus académicos de ensino superior anteriores à implementação do Processo de Bolonha nos países aderentes, vindo completar a tabela da Deliberação n.º 571/2009, de 26 de fevereiro, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, substituindo o sistema de reconhecimento académico, que vigorou até 31 de dezembro de 2018, através do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, a presente deliberação pretende contribuir para uma maior abertura do sistema de ensino superior português e para a sua capacidade de atratividade internacional.

O crescente fluxo de estudantes e investigadores provenientes de instituições de ensino superior estrangeiras reforça, assim, a necessidade de introduzir mecanismos de simplificação, transparência e equidade nos procedimentos relacionados com o reconhecimento de graus académicos estrangeiros para que se possam remover obstáculos e conduzir ao aumento da circulação de diplomados.

De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto mantêm-se em vigor, com todos os efeitos legais, as deliberações genéricas da comissão de reconhecimento de graus estrangeiros, publicadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

Entende, assim, a comissão de reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros, prevista no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, composta pelos membros nomeados através do Despacho n.º 536/2019 (2.ª série), de 10 de janeiro, na sequência de consulta junto das Redes ENIC/NARIC, completar o elenco de graus anteriores à implementação do Processo de Bolonha atribuídos de acordo com os princípios adotados pela Convenção sobre o Reconhecimento das Qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região Europa, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/2000, de 30 de março.

Assim, delibera a comissão de reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros publicar a seguinte tabela, que deverá integrar e completar a tabela 1 constante da deliberação n.º 571/2009 (2.ª série), de 26 de fevereiro, que contém a deliberação genérica n.º 7 sobre os graus anteriores à implementação do Processo de Bolonha nos países aderentes, e cujo nível, objetivos e natureza são idênticos aos graus de Licenciado, Mestre e Doutor conferidos em Portugal conforme o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto:

Tabela 1

Países	Graus Pré-Bolonha	Portugal — Graus
Chipre	Ptychio Bachelor	Licenciado.
Croácia	Diplomirani/a (dipl.). Diplomirani/a inženjer/ka (dipl. ing.) Profesor/ica (prof.) Doktor/ica medicine/stomatologije/veterinarske medicine (dr. med./ dr. stom./dr. vet. Med.) Magistar/ra farmacije (mr. pharm.) Akademski/a slikar/ica, glumac/ica (akad.).	Licenciado.
	Magistar/ra znanosti /magistar/ra umjetnosti (mr. sc./mr. art.)	Mestre.

Países	Graus Pré-Bolonha	Portugal — Graus
	Doktor/ica znanosti (dr.sc.)	Doutor.
Hungria	Doctor of Philosophy (PhD) Doctor of Liberal Arts (DLA)	Doutor.
Polónia	Magister sztuki Magister edukacji Magister inynier architekt Lekarz Lekarz stomatolog Lekarz dentysta Lekarz weterynarii	Mestre.
	Doktor sztuki Kwalifikacje pierwszego stopnia	Doutor.

13 de setembro de 2019. — O Presidente da Comissão de Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros, *Prof. Doutor João Queiroz*.

312606154

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Comissão de Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros

Deliberação n.º 1055/2019

Sumário: Reconhecimento automático de graus académicos de ensino superior anteriores à implementação do Processo de Bolonha atribuídos na Bélgica, vindo completar a tabela da Deliberação n.º 3269/2009, de 10 de dezembro, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, substituindo o sistema de reconhecimento académico, que vigorou até 31 de dezembro de 2018, através do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, a presente deliberação pretende contribuir para uma maior abertura do sistema de ensino superior português e para a sua capacidade de atratividade internacional.

O crescente fluxo de estudantes e investigadores provenientes de instituições de ensino superior estrangeiras reforça, assim, a necessidade de introduzir mecanismos de simplificação, transparência e equidade nos procedimentos relacionados com o reconhecimento de graus académicos estrangeiros para que se possam remover obstáculos e conduzir ao aumento da circulação de diplomados.

De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto mantêm-se em vigor, com todos os efeitos legais, as deliberações genéricas da comissão de reconhecimento de graus estrangeiros, publicadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

Entende, assim, a comissão de reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros, prevista no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, composta pelos membros nomeados através do Despacho n.º 536/2019 (2.ª série), de 10 de janeiro, na sequência de consulta junto das Redes ENIC/NARIC, completar o elenco de graus anteriores à implementação do Processo de Bolonha atribuídos de acordo com os princípios adotados pela Convenção sobre o Reconhecimento das Qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região Europa, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/2000, de 30 de março.

Assim, cumpre à comissão de reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros publicar a seguinte tabela, que deverá integrar e completar a tabela 1 constante da deliberação n.º 3269/2009 (2.ª série), de 10 de dezembro, que contém a deliberação genérica n.º 8 A sobre os graus da Bélgica anteriores à implementação do Processo de Bolonha, e cujo nível, objetivos e natureza é idêntico ao grau de Licenciado conferido em Portugal conforme o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto:

Tabela 1

País	Graus Pré-Bolonha	Portugal — Graus
Bélgica	Arts Maître	Licenciado.

13 de setembro de 2019. — O Presidente da Comissão de Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros, *Prof. Doutor João Queiroz*.

312606187

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Comissão de Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros

Deliberação n.º 1056/2019

Sumário: Reconhecimento automático de graus académicos de ensino superior anteriores à implementação do Processo de Bolonha da Federação Russa, vindo completar a tabela da Deliberação n.º 2152/2009, de 23 de julho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, substituindo o sistema de reconhecimento académico, que vigorou até 31 de dezembro de 2018, através do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, a presente deliberação pretende contribuir para uma maior abertura do sistema de ensino superior português e para a sua capacidade de atratividade internacional.

O crescente fluxo de estudantes e investigadores provenientes de instituições de ensino superior estrangeiras reforça, assim, a necessidade de introduzir mecanismos de simplificação, transparência e equidade nos procedimentos relacionados com o reconhecimento de graus académicos estrangeiros para que se possam remover obstáculos e conduzir ao aumento da circulação de diplomados.

De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto mantêm-se em vigor, com todos os efeitos legais, as deliberações genéricas da comissão de reconhecimento de graus estrangeiros, publicadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

Entende, assim, a comissão de reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros, prevista no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, composta pelos membros nomeados através do Despacho n.º 536/2019 (2.ª série), de 10 de janeiro, na sequência de consulta junto das Redes ENIC/NARIC, completar o elenco de graus anteriores à implementação do Processo de Bolonha atribuídos de acordo com os princípios adotados pela Convenção sobre o Reconhecimento das Qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região Europa, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/2000, de 30 de março.

Assim, cumpre à comissão de reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros publicar a seguinte tabela, que deverá integrar e completar a tabela constante da deliberação n.º 2152/2009 (2.ª série), de 23 de julho, que contém a deliberação genérica n.º 17 sobre os graus da Federação Russa anteriores à implementação do Processo de Bolonha, e cujo nível, objetivos e natureza são idênticos ao grau de Licenciado conferido em Portugal conforme o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto:

Tabela 1

País	Graus Pré-Bolonha	Portugal — Grau
Federação Russa	специалист/специалиста (Spestialist) Юрист — Yurist	Licenciado.

Para efeitos da aplicação da presente deliberação os graus de специалист/специалиста (Spestialist), constantes da tabela 1, serão reconhecidos como tendo o mesmo nível, objectivos e natureza ao grau português de Licenciado caso o titular do grau comprove que as formações em causa têm a duração de 4 ou mais anos.

13 de setembro de 2019. — O Presidente da Comissão de Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros, *Prof. Doutor João Queiroz*.

312606195

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Comissão de Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros

Deliberação n.º 1057/2019

Sumário: Reconhecimento automático de graus académicos de ensino superior anteriores à implementação do Processo de Bolonha atribuídos na Holanda, Noruega e Roménia, vindo completar a tabela da Deliberação n.º 1494/2009, de 28 de maio, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, substituindo o sistema de reconhecimento académico, que vigorou até 31 de dezembro de 2018, através do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, a presente deliberação pretende contribuir para uma maior abertura do sistema de ensino superior português e para a sua capacidade de atratividade internacional.

O crescente fluxo de estudantes e investigadores provenientes de instituições de ensino superior estrangeiras reforça, assim, a necessidade de introduzir mecanismos de simplificação, transparência e equidade nos procedimentos relacionados com o reconhecimento de graus académicos estrangeiros para que se possam remover obstáculos e conduzir ao aumento da circulação de diplomados.

De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto mantêm-se em vigor, com todos os efeitos legais, as deliberações genéricas da comissão de reconhecimento de graus estrangeiros, publicadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

Entende, assim, a comissão de reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros, prevista no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, composta pelos membros nomeados através do Despacho n.º 536/2019 (2.ª série), de 10 de janeiro, na sequência de consulta junto das Redes ENIC/NARIC, completar o elenco de graus anteriores à implementação do Processo de Bolonha atribuídos de acordo com os princípios adotados pela Convenção sobre o Reconhecimento das Qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região Europa, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/2000, de 30 de março.

Assim, delibera a comissão de reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros publicar a seguinte tabela, que deverá integrar e completar a tabela 1 constante da deliberação n.º 1494/2009 (2.ª série), de 28 de maio, que contém a deliberação genérica n.º 8 sobre os graus anteriores à implementação do Processo de Bolonha, e cujo nível, objetivos e natureza são idênticos aos graus de Licenciado, Mestre e Doutor conferidos em Portugal conforme o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto:

Tabela 1

Países	Graus Pré-Bolonha	Portugal — Graus
Holanda	Artsexamen (medicine).	Licenciado.
Noruega	Candidatus (300 ou mais ECTS)	Mestre.
Roménia	Diplomă de Urbanist	Licenciado.

Para efeitos da aplicação da presente deliberação o grau norueguês de *Candidatus*, constante da tabela 1 será reconhecido como tendo o mesmo nível, objetivos e natureza que o grau português de Mestre, caso o titular do grau comprove inequivocamente ter obtido o total de 300 ou mais ECTS.

13 de setembro de 2019. — O Presidente da Comissão de Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros, *Prof. Doutor João Queiroz*.

312606657

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso (extrato) n.º 15885/2019

Sumário: Alteração de posicionamento remuneratório da educadora de infância Cristina Maria dos Santos Marques Amorim.

Nos termos do disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro que altera e republica o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 65/2019, de 20 de maio e com o artigo 16.º, n.º 2, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019, e na sequência da deliberação de 2019-09-04, do Conselho Diretivo, procedeu-se à alteração de posicionamento remuneratório, com efeitos a 2019-08-01, da educadora de infância Cristina Maria dos Santos Marques Amorim, para o escalão 10, índice 370, daquela categoria, a que corresponde na tabela remuneratória única entre o nível 57 e 58.

20 de setembro de 2019. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais.*

312603424

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto

Despacho n.º 8958/2019

Sumário: Autorização de pagamento de despesas ao conselho administrativo do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto.

No uso das competências previstas na alínea *c*), do artigo 38.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo foi deliberado delegar a autorização de despesas e respetivo pagamento na Presidente do Conselho Administrativo, Maria do Céu Mateus Caridade. Na sua ausência ou impedimento, estas atribuições serão da competência da vice-presidente, Augusta Cristina Gomes Costa Dias.

A presente delegação produz efeitos a 12 de junho de 2019, sendo considerados ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

18 de setembro de 2019. — O Conselho Administrativo: *Maria do Céu Mateus Caridade,* presidente — *Augusta Cristina Gomes Costa Dias*, vice-presidente — *Fernanda Manuela Alves Leite,* secretária.

312608617

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim

Despacho n.º 8959/2019

Sumário: Designação de adjunto do diretor.

Considerando que por meu despacho de 27 de junho de 2019 cessou funções, a seu pedido, como Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim, a docente Ângela Fernanda Pereira Alves, com efeitos a 1 de julho de 2019;

Considerando a necessidade de serem asseguradas as funções inerentes ao respetivo cargo;

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual, e do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, por meu despacho de 9 de setembro de 2019 foi designada para o cargo de Adjunta do Diretor a docente Sara Alexandra Correia dos Santos, do Quadro do Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim, pertencente ao grupo de recrutamento 550;

2 — A presente designação produz efeitos a partir de 9 de setembro de 2019.

19 de setembro de 2019. — O Diretor, *João Henrique de Carvalho Dias Grancho*.

312599821

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 15886/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde torna público que a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para carreira e categoria de assistente operacional se encontra publicitada na BEP, afixada em local público e visível nas instalações do Agrupamento e disponibilizada em www.aeaa.pt.

25 de setembro de 2019. — A Diretora, *Helena Isabel Tristão Pereira*.

312615283

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Estremoz

Aviso n.º 15887/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional

Em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, após homologação, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, foi afixada na sede do Agrupamento de Escolas de Estremoz, Escola Básica Sebastião da Gama e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

25 de setembro de 2019. — O Diretor, *José João Espadinha.*

312614019

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos

Aviso n.º 15888/2019

Sumário: Nomeação da professora Maria Paula de Almeida Correia Pedroso para o cargo de adjunta da diretora do Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos.

Maria Paula Dias da Silva Couto, Diretora do Agrupamento de Escolas Gil Eanes, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeia para o cargo de Adjunta da Diretora deste Agrupamento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 19.º do mesmo diploma legal, a docente do quadro, Maria Paula de Almeida Correia Pedroso, com efeitos a partir de 17 de julho de 2019.

25 de setembro de 2019. — A Diretora, *Maria Paula Dias Silva Couto.*

312614668

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos

Aviso n.º 15889/2019

Sumário: Nomeação da professora Carla Filipa Viana da Glória para o cargo de adjunta da diretora do Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos.

Maria Paula Dias da Silva Couto, Diretora do Agrupamento de Escolas Gil Eanes, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeia para o cargo de Adjunta da Diretora deste Agrupamento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 19.º do mesmo diploma legal, a docente do quadro, Carla Filipa Viana da Glória, com efeitos a partir de 17 de julho de 2019.

25 de setembro de 2019. — A Diretora, *Maria Paula Dias Silva Couto.*

312614724

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos

Aviso n.º 15890/2019

Sumário: Nomeação do professor Luís Paulo Figueiredo Martins para o cargo de coordenador da Escola Básica Sophia de Mello Breyner Andersen, Lagos.

Maria Paula Dias da Silva Couto, Diretora do Agrupamento de Escolas Gil Eanes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeia para o cargo de Coordenador da Escola Básica Sophia de Mello Breyner Andersen, Lagos, o docente do quadro, Luís Paulo Figueiredo Martins, com efeitos a partir de 17 de julho de 2019.

25 de setembro de 2019. — A Diretora, *Maria Paula Dias Silva Couto.*

312614854

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos

Aviso n.º 15891/2019

Sumário: Nomeação para o cargo de subdiretora do Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos.

Maria Paula Dias da Silva Couto, Diretora do Agrupamento de Escolas Gil Eanes, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeia para o cargo de Subdiretora deste Agrupamento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 19.º do mesmo diploma legal, a docente do quadro, Isabel Maria Rosado da Costa Flosa, com efeitos a partir de 17 de julho de 2019.

25 de setembro de 2019. — A Diretora, *Maria Paula Dias Silva Couto.*

312614538

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos

Aviso n.º 15892/2019

Sumário: Nomeação da professora Isabel de Jesus Henriques Martins para o cargo de coordenadora da Escola Básica de Ameijeira, Lagos.

Maria Paula Dias da Silva Couto, Diretora do Agrupamento de Escolas Gil Eanes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeia para o cargo de Coordenadora da Escola Básica de Ameijeira, Lagos, a docente do quadro, Isabel de Jesus Henriques Martins, com efeitos a partir de 17 de julho de 2019.

25 de setembro de 2019. — A Diretora, *Maria Paula Dias Silva Couto.*

312614846

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos

Aviso n.º 15893/2019

Sumário: Nomeação da professora Rute Alexandra Campos Domingos para o cargo de coordenadora da Escola Básica das Naus, Lagos.

Maria Paula Dias da Silva Couto, Diretora do Agrupamento de Escolas Gil Eanes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeia para o cargo de Coordenadora da Escola Básica das Naus, Lagos, a docente do quadro, Rute Alexandra Campos Domingos, com efeitos a partir de 17 de julho de 2019.

25 de setembro de 2019. — A Diretora, *Maria Paula Dias Silva Couto.*

312614821

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos

Aviso n.º 15894/2019

Sumário: Nomeação da professora Maria Madalena Simões Crespo para o cargo de adjunta da diretora do Agrupamento de Escolas Gil Eanes.

Maria Paula Dias da Silva Couto, Diretora do Agrupamento de Escolas Gil Eanes, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeia para o cargo de Adjunta da Diretora deste Agrupamento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 19.º do mesmo diploma legal, a docente do quadro, Maria Madalena Simões Crespo, com efeitos a partir de 17 de julho de 2019.

25 de setembro de 2019. — A Diretora, *Maria Paula Dias Silva Couto.*

312614813

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos

Aviso (extrato) n.º 15895/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal — quatro vagas para contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial — Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional, grau 1

Nos termos dos artigos 33.º, 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos, de 10/09/2019, conforme Despacho da senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 05/09/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional de grau 1, deste Agrupamento de Escolas Gil Eanes, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o Aviso Integral deste procedimento é publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à publicação no *Diário da República* 2.ª série e no site da internet deste agrupamento (www.aegileanes.pt).

26-09-2019. — A Diretora, *Maria Paula Dias Silva Couto.*

312616482

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Grândola

Aviso n.º 15896/2019

Sumário: Procedimento concursal com vista à contratação em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo tempo parcial de dois postos de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional.

O Agrupamento de Escolas Grândola torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, nos termos do disposto nos artigos n.º 33.º, 34.º, e os n.º 2,3,4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

1 — Tipo de oferta: 2 (dois) contratos a termo resolutivo certo tempo parcial (m/f), dos quais correspondem: 1 (um) contrato a 3 h/dia e 1 (um) contrato a 4 h/dia.

2 — Local de Trabalho: Escola Secundária António Inácio da Cruz, sito na Avenida António Inácio da Cruz, 7570-185 Grândola.

3 — Funções: Inerentes à categoria de Assistente Operacional (grau 1).

4 — Remuneração Ilíquida: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

5 — Duração do contrato: 09-06-2020 com fundamento na alínea *h*), do artigo 57.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

6 — Requisitos legais exigidos: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão, previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento da lei de vacinação obrigatória;

f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou cursos que lhe sejam equiparados, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o estabelecido nos artigos n.º 33.º e 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Formalização das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, no *Diário da República,* nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

b) Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 89, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Grândola e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 2 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção dirigido à Diretora do Agrupamento.

c) Os formulários de candidatura devem ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do candidato: Documento comprovativo das habilitações literárias, *Curriculum Vitae* devidamente assinado e datado, documentos que comprovem a formação profissional e ou experiência profissional, apresentação de bilhete de identidade ou cartão de cidadão, cartão de contribuinte, cartão de vacinas e certificado de registo criminal, de acordo com o artigo 2.º, da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, e atestado de robustez física.

7.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência, devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8 — Método de seleção: Considerando a urgência do presente recrutamento, o início do ano letivo, será utilizado como método de seleção a avaliação curricular (experiência profissional, experiência na unidade orgânica e habilitações), complementada com entrevista, se necessário.

9 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

9.1 — Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [HAB + 4 (EP) + 2 (FP)]/7$$

9.2 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

9.3 — Experiência Profissional (EP) — Tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — 3 meses ou mais e menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 Valores — 1 mês ou mais e menos de 3 meses de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 14 Valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
e) 12 Valores — 3 meses ou mais e menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
f) 10 Valores — 1 mês ou mais e menos de 3 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

9.3.1 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

10 — Composição do Júri:

Presidente: Vítor Manuel Pinto Fernandes — Cargo: Subdiretor
Vogais Efetivos:

Maria Gracinda Santos — Cargo: Adjunta da Diretora
Graça Maria Póvoa Silva Pacheco Matos — Coordenadora dos Assistentes Operacionais.

Vogais Suplentes:

Susana Maria da Ponte Dolores — Cargo: Adjunta da Diretora
Ofélia Rosa Simão Valério — Cargo: Funções de Assessoria

11 — Nos termos da alínea *k*), do n.º 2 do artigo 14.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

12 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

12.1 — Critério de desempate:

12.1.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes no n.º 1 do artigo 27.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 27.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

12.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da habilitação académica de base (HAB);
b) Valoração da experiência profissional (EP);
c) Valoração da formação profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

13 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção.

Os resultados do concurso, após homologação pela Diretora, serão afixados nos Serviços Administrativos e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Grândola, num prazo máximo de 10 dias úteis.

14 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

15 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.

24 de setembro de 2019. — A Diretora, *Ana Lúcia Lopes de Almeida.*

312612464

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Inês de Castro, Canidelo — Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 15897/2019

Sumário: Nomeação de adjunta do diretor.

Nos termos previstos nas disposições conjugadas do artigo 19.º, n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º, todos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, em virtude da cessação de funções enquanto Adjunta de Maria Joana Melo Ferreira Félix, professora do quadro de escola do grupo 620, nomeei para o cargo de Adjunta do Diretor da Escola Secundária Inês de Castro, Canidelo — Vila Nova de Gaia, a docente Amélia Maria Ruivo Meneses Queirós, professora do quadro de escola do grupo 300.

A presente nomeação produz efeitos na data da assinatura do sobredito despacho.

23 de setembro de 2019. — O Diretor, *Arlindo José Falhas Ferreira*.

312606779

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses

Aviso n.º 15898/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho a 3,5 horas diárias em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 8 (oito) postos de trabalho a 3,5 horas diárias em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos dos artigos 33.º a 38.º da LTFP (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e do disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora deste Agrupamento de 23/09/2019, no uso de autorização que lhe foi conferida por despacho de 18/09/2019, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto o procedimento concursal comum para a contratação de 8 (oito) Assistentes Operacionais, em regime de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (3,5 h/dia), para assegurar necessidades urgentes de funcionamento da entidade empregadora pública, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP.

1 — Caracterização dos postos de trabalho: realização das atividades de higiene e limpeza dos espaços escolares e demais funções genéricas inerentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria de Assistente Operacional, tais como: dar apoio geral ao nível da organização; cooperar na segurança e vigilância dos alunos, assegurando o encaminhamento dos utilizadores da Escola e controlando as entradas e saídas do recinto escolar.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses (escolas do pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos).

3 — Horário: 17,5 h semanais.

4 — Remuneração: € 4,19 €/hora.

Aquele valor corresponde de acordo com artigo 155.º da LTFP, na razão direta do período de trabalho contratado, à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da carreira e categoria de Assistente Operacional.

5 — Duração do Contrato: Até 30 de novembro de 2019.

6 — Requisitos de admissão:

Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõem a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimentos das leis de vacinação obrigatória.

7 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória à data da sua aquisição de acordo com a idade do candidato, que pode, nos termos do artigo 34.º, n.º 2 da LTFP, ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

8 — Prazo de apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá ser obtido na página eletrónica do Agrupamento (http://www.aescolasmarco.com) ou nos serviços administrativos, sitos na Rua Futebol Clube do Marco — 4630-276 Fornos, e entregue, no prazo de candidatura: pessoalmente; enviadas por correio eletrónico para geral@aescolasmarco.com; ou enviado por correio, com aviso de receção, para Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses, Rua Futebol Clube do Marco — 4630-276 Fornos, conjuntamente com os documentos exigidos para o concurso.

9.2 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados das cópias dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação;

b) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e sua duração;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

d) Documentos comprovativos das declarações prestadas no formulário de candidatura param efeito de apreciação curricular;

e) Fotocópias dos certificados de ações de Formação frequentadas *e* indicadas no *Curriculum Vitae,* com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração.

9.3 — Os candidatos a que se refere o artigo 36.º, n.º 2 da LTFP, para além da documentação referida em 9.1, devem ainda apresentar declaração subscrita pela entidade/serviço onde se encontra a exercer as funções indicadas na caracterização do posto de trabalho, comprovativo das funções desempenhadas, devidamente especificadas, o tempo de serviço e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

9.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos de admissão, dos documentos que sejam indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, bem como o currículo profissional, determina a respetiva exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

9.5 — O júri pode exigir aos candidatos sujeitos a avaliação curricular que apresentem documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.6 — Em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

10 — Métodos de Seleção:

10.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista nas disposições conjugadas do artigo 36.º, n.º 6 da LTFP e do artigo 7.º, n.º 1, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

10.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4 * (EP) + 2 * (FP) + AD}{8}$$

HAB (12,5 %);
EP (50 %);
FP (25 %);
AD (12,5 %).

10.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

10.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 8 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — mais de 5 anos e menos de 8 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 Valores — mais de 3 anos e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 12 Valores — mais de 1 ano e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
e) 10 Valores — período inferior a 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

10.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

10.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(A + B + C)}{3}$$

10.2.4.1 — Em que A, B, e C correspondem, respetivamente às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço (2016, 2017 e 2018).
10.2.4.2 — A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

a) Menor do que 2 — 10 valores;
b) Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;

c) Maior ou igual a 3 menor do que 4 — 16 valores;
d) Maior ou igual a 4 — 18 valores.

10.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11 — Audiência prévia: À luz do previsto nas als. *a*) e *c*) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, considerando a absoluta urgência do recrutamento em epígrafe para assegurar o funcionamento dos espaços afetos a este Agrupamento, será dispensada a audiência prévia dos interessados nas diferentes fases do procedimento concursal.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Carlos Manuel Soares Ferreira.
Vogais efetivos:

Maria de Fátima Vieira da Mota, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria do Céu Soares Loureiro Rodrigues da Silva.

Vogais suplentes:

Maria Cândida Coelho Ferraz.
Luísa Maria da Fonseca Barbosa.

13 — Ordenação final dos candidatos: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

14 — Critérios de ordenação preferencial:

14.1 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da experiência profissional (EP);
b) Valoração da habilitação académica (HAB);
c) Valoração da formação profissional (FP);
d) Valoração da avaliação de desempenho (AD).

15 — Publicação lista unitária de ordenação final: após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* no sítio da Internet deste Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

16 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.

17 — Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 fevereiro, o presente procedimento concursal assegurará as quotas estabelecidas para deficientes, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60 %.

18 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (http://www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* por extrato na página eletrónica do Agrupamento e, também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

23 de setembro de 2019. — A Diretora*, Carla Alberta da Fonte Fernandes*.

312612367

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Odemira

Despacho n.º 8960/2019

Sumário: Nomeação de adjunta da Direção do Agrupamento de Escolas de Odemira.

Nos termos do n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foi nomeada para o cargo de Adjunta do Diretor a docente Sónia Cristina Dias Marques Encarnação, professora do Quadro deste Agrupamento, pertencente ao grupo de recrutamento de código 220, tomando posse no dia 2 de setembro de 2019.

9 de setembro de 2019. — O Diretor, *José Alexandre Seno Luís*.

312571705

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Odemira

Despacho n.º 8961/2019

Sumário: Nomeação de coordenadora de estabelecimento do Agrupamento de Escolas de Odemira.

Nos termos do n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foi nomeada para o cargo de Coordenadora de Estabelecimento a docente Ana Elisa Dias Roberto Mendes de Brito, professora do Quadro deste Agrupamento, pertencente ao grupo de recrutamento de código 230, tomando posse no dia 2 de setembro de 2019.

9 de setembro de 2019. — O Diretor, *José Alexandre Seno Luís*.

312571713

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima

Despacho (extrato) n.º 8962/2019

Sumário: Nomeação do adjunto do diretor e vice-presidente do conselho administrativo.

No âmbito das competências que me são conferidas pelo n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio para o exercício de funções de Adjunto do Diretor e Vice--Presidente do Conselho Administrativo Maria Eugénia Cerqueira Gonçalves, Professora do Quadro de Nomeação Definitiva do Grupo 300.

A nomeação produz efeitos a 1 de setembro de 2019

21 de agosto de 2019. — O Diretor, *Joaquim Amâncio Vieira Cerqueira.*

312539387

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Porto de Mós

Aviso n.º 15899/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Maria do Céu Carvalho Amado Monteiro.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com a Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, diploma que estabelece o Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários da Administração Pública, torna-se público que, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE201905/0829, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 18 de junho de 2019 com a seguinte candidata:

Maria do Céu Carvalho Amado Monteiro;

O presente contrato fica dispensado de período experimental nos termos do n.º 11.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro

24 de setembro de 2019. — O Diretor, *Rui Cláudio Ferreira de Almeida.*

312611735

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende, Cinfães

Aviso n.º 15900/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal referente ao aviso de abertura n.º 10130/2019.

Nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a Lista de Ordenação Final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 17 de junho de 2019 — Aviso (extrato) n.º 10130/2019 e publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE201906/0427, foi homologada por meu despacho, em 06/09/2019, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Escola e disponibilizada na página eletrónica.

6 de setembro de 2019. — O Diretor, *Avelino Evaristo Rosa Cardoso.*

312572491

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena

Aviso n.º 15901/2019

Sumário: Homologação da diretora Ana Paula Vilela Leal da Costa.

Tomada de Posse da Diretora do Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 23.º, no n.º 1 do artigo 24.º e no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e após homologação tácita da Senhora Diretora-Geral da Administração Escolar, torna-se público que, perante o Conselho Geral, no dia 13 de junho de 2019, tomou posse como Diretora do Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena, a Professora Ana Paula Vilela Leal da Costa.

13 de junho de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Gorete Gaspar Gomes.*

312613841

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena

Louvor n.º 454/2019

Sumário: Reconhecimento do trabalho prestado à diretora do Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena, professora Ana Paula Vilela Leal da Costa.

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena, reunido em sessão ordinária no dia 23 de maio de 2019, aprovou por unanimidade uma moção de louvor à Diretora deste Agrupamento de Escolas, Professora Ana Paula Vilela Leal da Costa. Esta moção de louvor pretende reconhecer, toda a dedicação, competência profissional, elevado sentido de responsabilidade e sentido de missão que a diretora tem demonstrado no exercício das suas funções, ao longo dos seus mandatos. Com este louvor o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena, interpreta o sentir da comunidade educativa e pretende prestar todo o reconhecimento e agradecimento ao trabalho realizado.

23 de maio de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Gorete Gaspar Gomes*.

312613655

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António

Aviso n.º 15902/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 05 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Diretor do Agrupamento, datado de 23 de setembro, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 05 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes e para a constituição de uma reserva de recrutamento interna, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, que assegure necessidades transitórias, conforme Aviso n.º 7407/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 29 de abril e publicitação na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE201904/0872.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada em edital visível e público nas respetivas instalações da Escola Sede de Agrupamento e também se encontra disponibilizada na página eletrónica deste Agrupamento.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

24 de setembro de 2019. — O Diretor, *Vítor José Carreira Anastácio Junqueira.*

312610796

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8963/2019

Sumário: Subdelegação de competências no conselho diretivo do Instituto de Informática, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e no uso das competências que me foram delegadas no âmbito do n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 153/2019, de 22 de agosto, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 171, de 6 de setembro de 2019, subdelego no Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., a competência para a prática de todos os atos inerentes à contratação dos serviços de conceção, desenvolvimento, acreditação das aplicações, aquisição de infraestruturas tecnológicas e serviços de suporte à exploração, com vista à reformulação do Sistema de Informação Financeiro e respetiva implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), com execução prevista nos anos económicos de 2019 a 2023, a realizar pelo referido Instituto.

2 — O presente despacho produz efeitos a 22 de agosto de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

25 de setembro de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

312615494

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 15903/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 4034/2019 — referência DRH/AT/3/2019, de 13 de março de 2019.

Por despacho de 31 de julho de 2019, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para todas as áreas de atuação do Centro Distrital de Lisboa, aberto pelo aviso n.º 4034/2019 — Referência DRH/AT/3/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 51, de 13 de março de 2019, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados na categoria e carreira de assistente técnico e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos às datas abaixo indicadas, ficando os mesmos sujeitos, a partir das mesmas datas, à realização de período experimental, conforme alínea *b*) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Data de início
Ana Carolina Henriques Viegas	1.ª	01-09-2019
Ana Clara Sabala Aldeia	1.ª	23-09-2019
Ana Cristina da Silva Viegas	1.ª	01-09-2019
Ana Gabriela Esteves Alves Lourenço	1.ª	19-08-2019
Ana Luísa Ferreira Mendes Soares Santana	1.ª	01-09-2019
Ana Maria Marques Amaro	1.ª	01-08-2019
Ana Patrícia Afonso Simões	1.ª	01-08-2019
Ana Rita Cipriano Luís	1.ª	01-09-2019
António Manuel Soares Gameiro	1.ª	01-09-2019
Carla Marina Faria Rodrigues Ferreira	1.ª	01-09-2019
Carlos Augusto Martins Souteiro	2.ª	01-09-2019
Carmen Dolores Tavares da Silva	1.ª	01-09-2019
Cátia Patrícia Gomes Gargaté	1.ª	01-09-2019
Edna Juliana da Silva Francisco	1.ª	01-09-2019
Elisabete Antunes Roseiro	1.ª	08-08-2019
Elisabete Maria Rodrigues Faneca Bernardo	1.ª	01-09-2019
Elsa Maria Inácio da Costa	1.ª	01-08-2019
Graça Maria Pereira Antunes	1.ª	01-09-2019
Lígia Manuela Mascarenhas Fernandes	1.ª	23-09-2019
Luís da Cruz Gomes dos Santos	1.ª	01-09-2019
Maria Alcina Lourenço Oliveira	1.ª	01-09-2019
Maria Irene Fernandes Martins	1.ª	12-08-2019
Maria José Pereira da Silva	1.ª	01-08-2019
Maria Manuela Mestre Bernardo	1.ª	01-09-2019
Mário Alexandre Sousa Graça do Espírito Santo	1.ª	20-08-2019
Marisa Correia Gaiato Massas	1.ª	09-09-2019
Marta Machado da Silva Rola Pata	1.ª	01-09-2019
Paula Alexandra Machado do Carmo	2.ª	05-08-2019
Rosa Maria Cabanga Casegas Rocha	1.ª	01-09-2019
Rui Miguel Oliveira Valente	1.ª	01-09-2019
Sandra Cristina Martins Carvalho Gonzalez	1.ª	01-09-2019
Sara Isabel Rodrigues Frade Câmara Vasconcelos	1.ª	01-08-2019
Sónia Gomes Fernandes Batista	1.ª	01-08-2019
Susana Cristina Silva Borges Camilo da Silva	1.ª	01-09-2019
Tatiana Marisa de Almeida Mota	1.ª	16-09-2019
Teresa Ascensão do Paço Batalha	1.ª	01-09-2019

17 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312611565

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 15904/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a categoria e carreira de assistente técnico, aberto através do Aviso n.º 7179/2019, de 23 de abril de 2019, com a referência DRH/AT/5/2019.

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social I. P. Referência DRH/AT/5/2019

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico a afetar ao Centro Distrital de Aveiro, aberto através do Aviso n.º 7179/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 23 de abril de 2019, com a Referência DRH/AT/5/2019:

Ordenação	Nome do candidato	Classificação final
1	Alexandra Maria Santos Silva	19,16
2	Alcina Maria Oliveira Rodrigues	18,74 *a*)
3	Vera Lúcia Oliveira Silva	18,74 *a*)
4	Paula Margarida Machado Mendes	17,94
5	Leonor Costa Mendes	17,84
6	Cristina Maria Palma Pacheco	17,72
7	Jennifer Elizabeth Oliveira Oliveira	17,54
8	Ana Alexandra Santos Almeida	17,52
9	Paula Cristina Gamelas Peres Barbosa	17,12
10	Teresa Conceição Garcia Rodrigues Soares	16,76
11	Elisabete Ferreira Esteves Santos	16,50 *a*)
12	Lúcia Maria Soares Coutinho	16,50 *a*)
13	Simão Pedro Rocha Rodrigues	16,38
14	Sara Patrícia Oliveira Flamengo	15,80
15	Maria Céu Pinto	15,76
16	Marta Isabel Moreira Cardoso	15,24
17	Fátima Raquel Marques Rodrigues	14,82
18	Maria Clementina Clara Santos	14,40
19	Maria Idília Figueiredo André Ferreira	13,80
20	Paulo Jorge Gonçalves Silva	11,88

a) Aplicação do critério de desempate definido na ata no 1 (maior antiguidade em funções públicas) ao abrigo do disposto no ponto 20 do aviso de abertura do procedimento concursal e do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2019, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A presente lista foi homologada por despacho de 17 de setembro de 2019, tendo sido publicitada na página eletrónica do Instituto.

17-09-2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais.*

312611298

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 15905/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria e posição remuneratória da trabalhadora Isabel Maria Vieira Fidalgo Pinto Ferreira, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Por despacho de 31 de julho do Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Gabriel Bastos e nos termos do no artigo 99.º, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria e posição remuneratória, à trabalhadora Isabel Maria Vieira Fidalgo Pinto Ferreira, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

17-09-2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais.*

312611419

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 15906/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria e posição remuneratória do trabalhador Jaime Miguel Silva Estimado, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Por meu despacho de 23 de julho, e nos termos do no artigo 99.º, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria e posição remuneratória, ao trabalhador Jaime Miguel Silva Estimado, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

17-09-2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais.*

312611443

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 15907/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 4030/2019 — referência DRH/AT/2/2019, de 13 de março de 2019.

Por despachos de 16 de julho de 2019, 6 de agosto de 2019 e 17 de setembro de 2019 após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para a área de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Faro, aberto pelo Aviso n.º 4030/2019 — Referência DRH/AT/2/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 51, de 13 de março de 2019, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras abaixo identificadas na categoria e carreira de assistente técnico e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos às datas abaixo indicadas, ficando as mesmas sujeitas, a partir das mesmas datas, à realização de período experimental, conforme alínea *b*) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Data de início
Débora Alexandre Gomes Ramos	1.ª	22-07-2019
Maria Manuela Marçalo Cavaco	2.ª	22-07-2019
Paula Maria Vicente dos Santos Menau	12.ª	22-07-2019
Adriana Sofia Agosto Neto	1.ª	01-09-2019
Cláudia Cristina de Sousa Correia Atanásio	1.ª	01-09-2019
Maria Soledade Gonçalves Mendes	1.ª	01-09-2019
Célia de Fátima Rodrigues da Silva	1.ª	17-09-2019

18 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312611516

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1058/2019

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Prestações de Solidariedade 2, do Núcleo de Prestações de Solidariedade, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital de Lisboa, Gonçalo Nuno Dias Ribeiro.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Gonçalo Nuno Dias Ribeiro, assistente técnico, no cargo de Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade 2, do Núcleo de Prestações de Solidariedade, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital de Lisboa.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de agosto de 2019.

25 de julho de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Gonçalo Nuno Dias Ribeiro, com o 12.º Ano de Escolaridade, é assistente técnico da carreira de assistente técnico do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Lisboa.

Em outubro de 1992 foi admitido na Caixa Previdência e Abono de Família dos Jornalistas, onde exerceu funções como 3.º Oficial. Tinha a cargo a organização de processos e processamento do abono de família e prestações complementares, bem como a organização de processos e processamento das prestações de desemprego; prestava igualmente apoio na inscrição de beneficiários, processamento de subsídio de doença e registo de remunerações. Em dezembro de 2006, após concurso, foi admitido na Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários, onde exerceu funções como organizador de processos das prestações de desemprego e das prestações familiares. No seguimento da decisão da integração das Caixas de Previdência no regime da Segurança Social, exerceu funções na integração das prestações de desemprego e das prestações familiares da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários no regime de segurança social. Em junho de 2013 foi admitido no Núcleo de Prestações de Solidariedade do Instituto da Segurança Social, exercendo funções como organizador de processos do Rendimento Social de Inserção, e prestando apoio na organização de processos da Prestação Social para a Inclusão, da Pensão Social, do Complemento Solidário para Idosos, do Complemento por Dependência do regime não contributivo, e a partir de abril de 2019, do Complemento por Dependência do regime contributivo.

312609654

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1059/2019

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de setor de Loures/Odivelas, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Lisboa, Ana Catarina Mirinha Magalhães.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Ana Catarina Mirinha Magalhães, técnica superior, no cargo de Chefe de Setor de Loures/Odivelas, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Lisboa.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de agosto de 2019.

25 de julho de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais.*

Nota Curricular

Ana Catarina Mirinha Magalhães, nascida a 28-12-1975, em Oeiras. É licenciada em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa.

Em Janeiro de 2001 ingressou no Instituto da Segurança Social I. P., Centro Distrital de Lisboa. Entre 2001 e 2008 desempenhou funções de técnica na Linha Nacional de Emergência Social (144) — Equipa Distrital de Emergência Social de Lisboa; em 2008 integra a Unidade de Desenvolvimento Social/Setor de Atendimento e Emergência Social, onde desempenha funções de Interlocutora Distrital da Linha Nacional de Emergência Social, bem como apoio técnico aos serviços locais em matéria de RSI e Ação Social; de 2009 até à data é a Oficial de Ligação do Centro Distrital de Lisboa no Comando Distrital de Operações de Socorro de Lisboa da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Desde 2015 assume a Coordenação da área funcional de Intervenção Social do Setor Territorial de Loures /Odivelas, com a gestão de 2 Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado em Loures e Odivelas, bem como a representação institucional nas estruturas concelhias de Loures, nomeadamente NPISA de Loures e Rede Municipal Integrada da Violência Doméstica.

312609443

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1060/2019

Sumário: Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de setor de Sintra, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Lisboa, Ana Margarida Ferreira Almeida Gonçalves Magalhães.

Através da Deliberação n.º 157/2019, de 29 de agosto, o Conselho Diretivo delibera a cessação da designação, em regime de substituição, de Ana Margarida Ferreira Almeida Gonçalves Magalhães, técnica superior, no cargo de Chefe de Setor de Sintra, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Lisboa, com efeitos a 31 de agosto de 2019.

29 de agosto de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais.*

312610122

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1061/2019

Sumário: Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Sobrevivência 1, do Centro Nacional de Pensões, Maria Adosinda da Fonseca Pereirinha.

Através da Deliberação n.º 156/2019, de 29 de agosto, o Conselho Diretivo delibera a cessação da designação, em regime de substituição, de Maria Adosinda da Fonseca Pereirinha, assistente técnica, no cargo de Chefe de Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Sobrevivência 1, do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez, Velhice e Sobrevivência, da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais do Centro Nacional de Pensões, com efeitos a 19 de agosto de 2019.

29 de agosto de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

312609881

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1062/2019

Sumário: Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de coordenadora de serviço local de Faro, do Centro Distrital de Faro, Maria do Rosário Fonseca Mendonça Lourenço.

Através da Deliberação n.º 162/2019, de 29 de agosto, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentado por Maria do Rosário Fonseca Mendonça Lourenço, no cargo de Coordenadora do Serviço Local de grande dimensão correspondendo ao concelho de Faro, do Centro Distrital de Faro, com efeitos a 31 de agosto de 2019.

29 de agosto de 2019. — O Presidente, pelo Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais.*

312610196

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1063/2019

Sumário: Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Prestações de Proteção Familiar, do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Faro, Paula Maria Romão Santos.

Através da Deliberação n.º 181/2019, de 5 de setembro, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentado por Paula Maria Romão Santos, no cargo de Chefe de Equipa de Prestações de Proteção Familiar, do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Faro, com efeitos a partir de 6 de setembro de 2019.

5 de setembro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais.*

312610228

SAÚDE

Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.

Deliberação n.º 1064/2019

Sumário: Cessação da nomeação em regime de substituição da licenciada Nilza Catarina Fernandes Ribeiro no cargo de chefe de divisão do Gabinete de Processamento e Reembolsos, da ADSE, I. P.

Considerando que:

A — Se encontra a ser exercido em regime de substituição, ao abrigo do Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, o cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Processamento e Reembolsos, ocupado pela licenciada Nilza Catarina Fernandes Ribeiro, desde 10 de maio de 2018;

B — Que a dirigente, veio manifestar a sua vontade em fazer cessar o referido regime de substituição com efeitos a partir de 31 de agosto de 2019.

O Conselho Diretivo delibera:

1 — Fazer cessar esta nomeação em regime de substituição, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2019, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 27.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado;

2 — Que a licenciada Nilza Catarina Fernandes Ribeiro ocupe um posto de trabalho na carreira e categoria técnica superior, no Gabinete de Gestão de Rede de Prestadores, com efeitos à data de 1 de setembro de 2019.

28 de agosto de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Sofia Portela.* — A Vogal do Conselho Diretivo, *Eugénia Pires.*

312550264

SAÚDE

Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.

Deliberação n.º 1065/2019

Sumário: Nomeação em regime de substituição da licenciada Fedra Mara Lagarteira Arede no cargo de chefe de divisão do Gabinete de Processamento e Reembolsos da ADSE, I. P.

Considerando a vacatura do cargo de chefia correspondente ao Gabinete de Processamento e Reembolsos, cargo de direção intermédia de 2.º grau da estrutura orgânica flexível do Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P. (ADSE, I. P.), criado por deliberação n.º 701/2018, do Conselho Diretivo de 29 de maio de 2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 115, de 18 de junho de 2018;

Considerando que importa proceder à designação do dirigente daquela unidade orgânica de forma a garantir o seu normal funcionamento, ainda que em regime de substituição.

Designa-se, em regime de substituição, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, recolhida a anuência do dirigente máximo da sua atual entidade empregadora, a Licenciada Fedra Mara Lagarteira Arede, técnica superior da ADSE, I. P., para exercer o cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Processamento de Reembolsos (GPR) da ADSE, I. P.

A trabalhadora possui os requisitos legais exigidos para provimento no respetivo cargo dirigente, bem como as capacidades, experiência e conhecimentos adequados ao perfil do lugar a prover, conforme Sinopse Curricular anexa.

A designação produz efeitos desde 01 de setembro de 2019.

28 de agosto de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Sofia Portela* — A Vogal do Conselho Diretivo, *Eugénia Pires.*

Síntese curricular

Nome:

Fedra Mara Lagarteira de Arêde.

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Ciências Sociais pela Universidade Aberta.

Experiência profissional:

Desde agosto de 2017, como técnica superior no Gabinete de Processamento de Reembolsos da ADSE, a exercer funções de apoio técnico à chefia da divisão.

Em setembro de 2013 iniciou o exercício de funções como técnica superior na NOVA Medical Scholl | Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, inicialmente no secretariado de diversas unidades curriculares, e posteriormente, na Divisão Académica — Secção de Pós-Graduação, até julho de 2017.

Em abril de 2001, através de concurso, ingressou na Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE) como assistente administrativa da Direção de Serviços de Comparticipação, onde exerceu funções até 2013.

Formação profissional:

Frequência de diversos cursos, nomeadamente «Recursos Humanos — processos de recrutamento, seleção e admissão», «Gestão Estratégica de Recursos Humanos», «Internet, correio eletrónico e redes de informação», «Novas Tabelas do Regime Livre», «Código do Procedimento Administrativo», «Formação para utilizadores SI/SPS».

312550475

SAÚDE

Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.

Édito n.º 182/2019

Sumário: Anuncia requerimentos de pagamentos de créditos por falecimento de beneficiários.

Anuncia-se, em observância do Decreto-Lei n.º 24432 — § 1 do artigo 2.º de 28 de agosto de 1934, haverem requerido o pagamento de créditos por falecimento de beneficiários os seguintes interessados:

Deonilde Curto Marques, por óbito de Norberto Lobo Marques, ocorrido em 27 de abril de 2019 (Proc. 498/2019);

Alice Maria de Sousa Guerra, por óbito de Aida Maria da Silva Sousa Guerra, ocorrido em 17 de março de 2019 (Proc. 529/2019);

Maria Alexandrina de Almeida Ferreira Amaral, por óbito de Amândio de Albuquerque Amaral, ocorrido em 5 de março de 2019 (Proc. 571/2019);

Maria Susana de Moura Duarte Esteves, por óbito de José Luis Nunes Esteves, ocorrido em 17 de outubro de 2018 (Proc. 574/2019);

Luís Fernando Serôdio Prado, por óbito de Fernando José Prado, ocorrido em 7 de maio de 2019 (Proc. 576/2019);

Maria Arlete Viegas Amaral, por óbito de Carlos Matias Gomes Simões, ocorrido em 28 de março de 2019 (Proc. 587/2019);

José Luís Alves Valente, por óbito de Maria Silvina Gonçalves Pereira Silva, ocorrido em 6 de fevereiro de 2019 (Proc. 607/2019);

Benilde Maria de Jesus Vilela Correia, por óbito de Benilde de Jesus Vilela, ocorrido em 21 de novembro de 2018 (Proc. 609/2019);

Vítor Manuel Ferros de Sousa Miranda, por óbito de Maria de Lourdes Alves de Sousa Miranda, ocorrido em 5 de junho de 2019 (Proc. 616/2019);

Maria Helena Costa Dias Pires, por óbito de Alberto Martins Costa, ocorrido em 6 de junho de 2019 (Proc. 8/2019);

Felisbela Esteves de Castro Abrantes, por óbito de José Augusto Jorge Abrantes, ocorrido em 18 de maio de 2019 (Proc. 625/2019);

Ana Claro Lopes Físico Venâncio, por óbito de Luciano Miranda Venâncio, ocorrido em 11 de fevereiro de 2019 (Proc. 635/2019);

Maria Isaura dos Santos Rocha, por óbito de Maria de Fátima dos Santos Rocha da Cunha, ocorrido em 27 de abril de 2019 (Proc. 637/2019);

Luísa Rosa Areias Torrão Castro, por óbito de Maria Rosa Areias, ocorrido em 24 de março de 2019 (Proc. 643/2019);

Francisca da Conceição Alexandre, por óbito de António Antunes Parreira, ocorrido em 9 de fevereiro de 2019 (Proc. 647/2019);

Maria José Pereira das Neves Baptista Resende, por óbito de Aurora Odete Paulo Pereira, ocorrido em 13 de maio de 2019 (Proc. 650/2019);

Pedro Jorge Coutinho dos Santos Simões, por óbito de Bernardino da Silva Simões, ocorrido em 1 de janeiro de 2019 (Proc. 651/2019);

José Aníbal Proença Ramos, por óbito de Maria da Anunciação Proença Ramos, ocorrido em 17 de junho de 2019 (Proc. 666/2019);

Maria Rebelo Costa, por óbito de Fernando Neto Dias, ocorrido em 22 de maio de 2019 (Proc. 668/2019);

Paulo Jorge de Oliveira Reis, por óbito de João Fernando de Oliveira Reis, ocorrido em 14 de julho de 2019 (Proc. 683/2019).

Quaisquer pessoas que se julguem com direito à perceção dos referidos créditos podem requerê-los a este Instituto Público, dentro do prazo de 30 dias úteis, findo o qual serão decididas as pretensões.

23 de setembro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Sofia Lopes Portela*.

312609021

PLANEAMENTO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 15908/2019

Sumário: Comissão Consultiva da segunda Revisão do Plano Diretor Municipal de Monção.

Nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, é constituída a Comissão Consultiva da segunda Revisão do Plano Diretor Municipal de Monção, que integra um representante das seguintes entidades e/ou serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Direção-Geral do Território;
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I. P.;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Direção Regional da Cultura do Norte;
Infraestruturas de Portugal, S. A.;
Turismo de Portugal, I. P.;
Redes Energéticas Nacionais;
EDP Gestão da Produção de Energia;
Autoridade Nacional de Proteção Civil;
Autoridade Nacional de Comunicações;
Autoridade Marítima Nacional — Direção-Geral da Autoridade Marítima;
Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P.;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
Assembleia Municipal de Monção;
Câmara Municipal de Monção;
Câmara Municipal de Arcos de Valdevez;
Câmara Municipal de Melgaço;
Câmara Municipal de Paredes de Coura;
Câmara Municipal de Valença.

17 de setembro de 2019. — A Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte, *Ester Gomes da Silva*.

612600176

PLANEAMENTO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 15909/2019

Sumário: Comissão consultiva da segunda Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela.

Nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, é constituída a Comissão Consultiva da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela, que integra um representante das seguintes entidades e/ou serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Direção-Geral do Território;
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I. P.;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Direção Regional da Cultura do Norte;
Autoridade Nacional de Proteção Civil;
Agência para a Competitividade e Inovação;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
Turismo de Portugal;
Infraestruturas de Portugal;
Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana;
Direção-Geral de Ensino Superior;
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
Administração Regional de Saúde do Norte;
Redes Energéticas Nacionais;
Autoridade Nacional de Comunicações;
Autoridade Nacional de Aviação Civil;
Assembleia Municipal de Mirandela;
Câmara Municipal de Mirandela;
Câmara Municipal de Alfândega da Fé;
Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;
Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros;
Câmara Municipal de Murça;
Câmara Municipal de Valpaços;
Câmara Municipal de Vila Flor;
Câmara Municipal de Vinhais.

17 de setembro de 2019. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Ester Gomes da Silva.*

612599684

PLANEAMENTO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 15910/2019

Sumário: Constituição da comissão consultiva da segunda Revisão do Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo.

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, é constituída a Comissão Consultiva da segunda Revisão do Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo, que integra um representante das seguintes entidades e/ou serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Direção-Geral do Território;
Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.;
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
Direção Regional da Cultura do Norte;
Infraestruturas de Portugal, S. A.;
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
Turismo de Portugal, I. P.;
IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana;
Instituto Português do Desporto e Juventude;
ANACON — Autoridade Nacional de Comunicações;
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
Polícia de Segurança Pública;
REN — Redes Energéticas Nacionais;
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A.;
DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.;
Autoridade Marítima Nacional (Capitania do Porto de Viana do Castelo);
Assembleia Municipal de Viana do Castelo;
Câmara Municipal de Viana do Castelo;
Câmara Municipal de Caminha;
Câmara Municipal de Ponte de Lima;
Câmara Municipal de Barcelos;
Câmara Municipal de Esposende.

17 de setembro de 2019. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Ester Gomes da Silva*.

612599668

PLANEAMENTO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 15911/2019

Sumário: Comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, é constituída a Comissão Consultiva da segunda Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, que integra um representante das seguintes entidades e/ou serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Direção-Geral do Território;
Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte;
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
Direção Regional da Cultura do Norte;
Infraestruturas de Portugal, S. A.;
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
Turismo de Portugal, I. P.;
IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana;
Instituto Português do Desporto e Juventude;
ANACON — Autoridade Nacional de Comunicações;
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
Polícia de Segurança Pública;
Guarda Nacional Republicana;
REN — Redes Energéticas Nacionais;
Instituto da Mobilidade e Transportes, I. P.;
Direção-Geral do Ensino Superior;
Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão;
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;
Câmara Municipal de Braga;
Câmara Municipal de Barcelos;
Câmara Municipal de Póvoa de Varzim;
Câmara Municipal de Santo Tirso;
Câmara Municipal de Vila do Conde;
Câmara Municipal de Guimarães;
Câmara Municipal da Trofa.

17 de setembro de 2019. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Ester Gomes da Silva.*

612599587

PLANEAMENTO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 8964/2019

Sumário: Delegação de competências nas diretoras de serviços Adriana Maria Maurício Castro Raimundo e Isabel Dulce Mendes da Silva Marques.

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ao abrigo das competências que me foram delegadas, com poderes de subdelegação, pelo Despacho n.º 7224/2019, de 17 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 14 de agosto, sem prejuízo da coordenação e supervisão das diferentes unidades orgânicas e da manutenção da faculdade de emissão de orientações ou diretivas vinculativas para os subdelegados sobre o modo como devem ser exercidos os poderes subdelegados, subdelego, com a faculdade de subdelegação, as competências que me são atribuídas para a prática dos seguintes atos, as quais englobam o poder de direção dos respetivos procedimentos:

1 — Na Diretora de Serviços licenciada Adriana Maria Maurício Castro Raimundo:

1.1 — No âmbito dos Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, a coordenação de todas as matérias da competência destes Serviços;

1.2 — A coordenação de todas as matérias relativas ao apoio jurídico e à administração local exercidas nas Delegações Sub-Regionais do Vale do Tejo e do Oeste;

1.3 — A assinatura da correspondência corrente, necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm nas unidades orgânicas que dirige;

1.4 — A autorização dos processos de liquidação da receita no âmbito da respetiva área de atuação, bem como a assinatura da respetiva correspondência;

1.5 — A autorização do pagamento de coimas em prestações e a autorização dos pedidos de pagamento voluntário das coimas com e sem redução.

1.6 — A prática, enquanto titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau, de todas as competências próprias e delegadas, relativamente aos trabalhadores das Delegações Sub-Regionais que desenvolvem as suas atividades no âmbito do apoio jurídico e à administração local.

2 — Na Diretora de Serviços licenciada Isabel Dulce Mendes da Silva Marques:

2.1 — No âmbito dos Serviços do Ambiente, a coordenação de todas as matérias da competência destes Serviços:

2.1.1 — A coordenação de todas as matérias relativas ao ambiente exercidas nas Delegações Sub-Regionais do Vale do Tejo e do Oeste;

2.1.2 — A assinatura da correspondência corrente, necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm nas unidades orgânicas que dirige;

2.1.3 — A prática, enquanto titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau, de todas as competências próprias e delegadas, relativamente aos trabalhadores das Delegações Sub-Regionais que desenvolvem as suas atividades no âmbito do ambiente;

2.1.4 — Os poderes adequados para representar e vincular a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo no âmbito das conferências decisórias previstas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

2.2 — No âmbito dos Serviços de Fiscalização:

2.2.1 — A coordenação de todos os processos referentes às matérias da competência dos serviços de fiscalização, em que se incluem as Delegações SubRegionais do Vale do Tejo e do Oeste tais como:

2.2.1.1 — A coordenação e desenvolvimento das ações de fiscalização nas matérias da competência da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

2.2.1.2 — O exercício das competências dos titulares de cargos de direção intermédia relativamente ao pessoal dos serviços de fiscalização da Sede e das Delegações Sub-Regionais;

2.2.1.3 — A assinatura da correspondência e outra documentação relativa às matérias ora subdelegadas.

2.3 — A autorização dos processos de liquidação da receita no âmbito da respetiva área de atuação, bem como a assinatura da respetiva correspondência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito dos poderes ora subdelegados.

18 de setembro de 2019. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Fernando Sousa Ferreira.*

312614449

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Portaria n.º 674/2019

Sumário: Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato da aquisição de serviços para a «Integração de sinalização no CCO de Lisboa e Interfaces com estações colaterais de tecnologia Thales».

A Infraestruturas de Portugal, S. A., procedeu à abertura de procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos tendo em vista a contratação da Aquisição de Serviços para a «Integração de sinalização no CCO de Lisboa e Interfaces com estações colaterais de tecnologia Thales».

Para o efeito, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, foi concedida pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas a prévia autorização para assunção dos encargos orçamentais estimados, através da Portaria n.º 136/2018, publicada em 28 de fevereiro, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, a repartição de encargos plurianuais associada à referida prestação de serviços, de acordo com a Delegação de Competências conferida pelo Despacho n.º 16371/2013, de 5 de dezembro, num total de € 1.850.000,00, com a seguinte repartição:

Em 2018 — € 535.150,00;
Em 2019 — € 107.400,00;
Em 2020 — € 877.450,00;
Em 2021 — € 330.000,00.

O procedimento de contratação que inicialmente se estimava poder abranger os anos de 2018 a 2021 apenas ficou concluído já em 2019, situação que impossibilita a execução financeira do contrato conforme inicialmente planeado e de acordo com a aprovação do encargo, tornando-se necessário autorizar o reescalonamento dos encargos plurianuais anteriormente autorizados, de forma a ajustá-los ao período real de execução dos contratos, transferindo a sua vigência para o período de 2020 a 2023.

Nos termos do n.º 9 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (DLEO 2019), a reprogramação de encargos plurianuais previamente autorizados ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, carece apenas da autorização do membro do Governo responsável pela área setorial, traduzida no alargamento do período temporal da despesa referente a contrato a executar, desde que não seja ultrapassado o prazo de execução do contrato abrangido pela autorização anterior e o valor total da despesa autorizada.

Nos termos do n.º 10 do referido artigo, a reprogramação destes encargos deve ser objeto de registo no Sistema Central de Encargos Plurianuais a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, devendo a autorização ser conferida através de portaria.

A reprogramação dos encargos plurianuais em apreço não ultrapassa o prazo de execução do contrato abrangido pela autorização anterior nem o valor total da despesa autorizada.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, e de acordo com o disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato da Aquisição de Serviços para a «Integração de sinalização no CCO de Lisboa e Interfaces com estações colaterais de tecnologia Thales», até ao montante global de € 1.850.000,00.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2020 — € 534.650,00;
Em 2021 — € 547.600,00;
Em 2022 — € 667.850,00;
Em 2023 — € 99.900,00.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A., estando a autorização condicionada à obtenção de financiamento europeu, com um financiamento máximo nacional de € 880.000.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado.*

312500521

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 8965/2019

Sumário: Determina que a concessionária da Rede Nacional de Transporte, na qualidade de Entidade Emissora de Garantias de Origem, deve criar e manter uma plataforma que assegure a gestão da certificação de instalações de cogeração e de produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis e a emissão das garantias de origem da respetiva produção.

A existência de uma plataforma que assegure a gestão da certificação de instalações de cogeração e de produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis e a emissão das garantias de origem da respetiva produção, configura um aspeto fundamental para assegurar uma transição energética, como é, aliás, reconhecido no Plano Nacional Energia e Clima 2030, na versão recentemente colocada em Consulta Pública.

Não obstante a implementação e gestão de um sistema de emissão de garantias de origem já se encontrar prevista na legislação nacional desde 2010, altura em que se transpôs parcialmente a Diretiva n.º 2009/28/CE, de 23 de abril, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, a transação das respetivas garantias de origem, através da implementação de um sistema de transação em ambiente de mercado, carece ainda de efetivação no contexto nacional.

A transação de garantias de origem em ambiente de mercado, constitui um passo fundamental no incentivo à produção de energia renovável, tendo ainda um impacto positivo nos consumidores, em particular decorrente da receita adicional para o Sistema Elétrico Nacional resultante da transação de garantias de origem obtidas pelo Comercializador de Último Recurso.

Neste quadro, e considerando a premente necessidade e urgência em garantir a efetiva implementação de um sistema de emissão de garantias de origem e respetiva transação em mercado, de acordo com o disposto na legislação nacional e comunitária, importa determinar, no âmbito dos poderes que competem ao concedente, um conjunto de instruções dirigidos à concessionária da Rede Nacional de Transporte (RNT), na qualidade de Entidade Emissora de Garantias de Origem (EEGO), que deverão ser observadas no desenvolvimento da plataforma que assegure a gestão da certificação de instalações de cogeração e de produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis e a emissão das garantias de origem da respetiva produção.

Acresce que deverá, ainda, ser tida em consideração a necessidade de se coordenar o modelo e o modo de funcionamento do mercado secundário de transação de garantias de origem no contexto europeu, nomeadamente no ibérico, sem deixar de observar a legislação aplicável aos instrumentos financeiros.

O presente despacho visa, assim, abrir caminho para a criação de um mercado secundário de transação de garantias de origem, designadamente a interoperabilidade com o mercado primário de emissão de garantias de origem, minimizando os custos para os consumidores de energia elétrica.

Assim:

Ao abrigo da alínea *a*), n.º 5 do artigo 238.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e da delegação de competências contida no Despacho n.º 11198/2018, de 19 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro, determino o seguinte:

1 — A concessionária da RNT, na qualidade de EEGO, nos termos do Decreto-Lei n.º 141/2010, de 31 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 23/2010, de 25 de março, e da alínea *m*), n.º 2, da Base III, das Bases da Concessão da RNT, previstas no Anexo III, do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na sua redação atual, deve criar e manter uma plataforma que assegure a gestão da certificação de instalações de cogeração e de produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis e a emissão das garantias de origem da respetiva produção.

2 — No desenvolvimento e gestão do sistema de emissão de garantias de origem da eletricidade produzida em cogeração de elevada eficiência, e da eletricidade e energia para aquecimento e

arrefecimento produzidas a partir de fontes de energia renovável, a concessionária da RNT deverá coordenar a interoperabilidade da plataforma com o(s) operador(es) de mercado secundário, tendo em vista a criação de um mercado secundário de transação de garantias de origem, cujo regular funcionamento deverá ser assegurado em conformidade com as disposições legais aplicáveis e sem prejuízo da legislação aplicável aos instrumentos financeiros.

3 — No desenvolvimento da plataforma de gestão da certificação de instalações de cogeração e de produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis e a emissão das garantias de origem da respetiva produção, a concessionária da RNT deve igualmente assegurar os fluxos de comunicação com outros operadores, nomeadamente com um eventual operador responsável pelo mercado secundário de transações de garantias de origem.

4 — Os custos incorridos pela concessionária da RNT, na qualidade de EEGO, designadamente para garantir a prossecução das determinações do presente despacho, são elegíveis para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 141/2010, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

20 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba*.

312604526

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 183/2019

Sumário: PC 4500284792 171/11.01/921.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Alenquer, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo para o estabelecimento da Linha Mista, a 30 kV, com 1430 m, com origem no apoio n.º 8 da linha para o PT ALQ 3411 — Vila Chã e término no PT ALQ 818 — IMOALENQUER; PT ALQ 818 do tipo cabine baixa com 630 kV, em Merceana, freguesia de Aldeia Galega da Merceana (Agregada), concelho de Alenquer, a que se refere o processo 171/11.01/921.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

5 de abril de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo.*

312609598

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Declaração de Retificação n.º 775/2019

Sumário: Retifica a Deliberação (extrato) n.º 842/2019, de 5 de agosto, que designa os dirigentes do ICNF, I. P., e publica as respetivas notas biográficas, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148.

Nos termos do artigo 12.º do Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, declara-se que as notas curriculares em anexo à Deliberação (extrato) n.º 842/2019, de 5 de agosto, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 5 de agosto de 2019, saíram com erro de formatação, pelo que se procede à republicação integral corrigida do ato.

25 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Banza*.

«Deliberação (extrato) n.º 842/2019

Sumário: Designação, em regime de substituição, de dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau.

Faz-se público que, por deliberações do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), de 31 de maio e de 21 de junho de 2019, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, ambos na sua atual redação, do artigo 10.º e do n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março e dos artigos 2.º, 3.º e 14.º da Portaria n.º 166/2019, de 29 de maio, foram designados em substituição, por urgente conveniência de serviço, os dirigentes seguintes, que reúnem os requisitos legais exigidos para o provimento dos cargos e são detentores da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo:

1 — Nos serviços centrais do ICNF, I. P.:

a) O mestre Paulo Alexandre Castanheira Madeira, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira (DGAF), com efeitos a 1 de junho de 2019;

b) A licenciada Samanta Alexandra Neto Santos Leal São Pedro, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Gestão Financeira e Orçamental (DGFO), com efeitos a 1 de junho de 2019;

c) A licenciada Marta Alexandra Pimpão Samúdio Lima, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Recursos Humanos (DRH), com efeitos a 1 de junho de 2019;

d) O licenciado João André Matias Sebastião Lucas, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Contratação e Logística (DCL), com efeitos a 1 de junho de 2019;

e) A licenciada Carla Maria Cabrito Mesquita Jané, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Gestão Patrimonial (DGP), com efeitos a 1 de junho de 2019;

f) O mestre José Carlos de Sousa Uva Patrício Paúl, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como diretor do Departamento de Sistemas de Gestão e Capacitação (DSGC), com efeitos a 1 de junho de 2019;

g) O licenciado Luís Miguel Ribeiro Engrossa, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Sistemas de Informação e Capacitação (DSIC), com efeitos a 1 de junho de 2019;

h) O licenciado Paulo Jorge da Silva Machado, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Redes e Infraestruturas (DRI), com efeitos a 1 de junho de 2019;

i) A licenciada Teresa Paula Leonardo Limas Serafim, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como diretora do Departamento de Políticas, Planeamento e Relações Externas (DPPRE), com efeitos a 1 de junho de 2019;

j) O licenciado Francisco José Chagas dos Reis, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT), com efeitos a 1 de junho de 2019;

k) A mestre Vanessa Irene Silvério Quico, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Estratégias, Assuntos Internacionais e Promoção (DEAIP), com efeitos a 8 de junho de 2019;

l) O licenciado João José de Bastos Loureiro, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como diretor do Departamento de Conservação da Natureza e Biodiversidade (DCNB), com efeitos a 1 de junho de 2019;

m) O licenciado Mário Luís dos Santos Reis, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Conservação e Monitorização (DCM), com efeitos a 1 de junho de 2019;

n) O mestre Fernando Miguel Henriques Nunes dos Santos, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Apoio à Gestão de Áreas Classificadas (DAGAC), com efeitos a 1 de junho de 2019;

o) O licenciado Paulo José da Luz Carmo, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Aplicação de Normativos (DAN), com efeitos a 1 de junho de 2019;

p) O licenciado José Manuel Gomes Rodrigues, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como diretor do Departamento de Gestão e Valorização da Floresta (DGVF), com efeitos a 1 de junho de 2019;

q) A mestre Cristina Maria Pereira dos Santos, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Gestão Florestal e Competitividade (DGFC), com efeitos a 1 de junho de 2019;

r) A mestre Dina Maria da Silva Santos Ribeiro, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Fitossanidade Florestal (DFF), com efeitos a 1 de junho de 2019;

s) O licenciado Gonçalo Nuno Carrasqueira Lopes, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Recursos Cinegéticos e Aquícolas (DRCA), com efeitos a 1 de junho de 2019;

t) O licenciado Rui Miguel de Melo Rosmaninho, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como diretor do Departamento de Gestão de Áreas Públicas Florestais (DGAPF), com efeitos a 1 de junho de 2019;

u) O licenciado Hugo Rodrigo Serralheiro Henriques, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como diretor do Departamento de Instrumentos Financeiros e Apoio ao Investimento (DIFAI), com efeitos a 1 de junho de 2019;

v) O licenciado Miguel Maria Castelo Santos de Almeida Domingues, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Gestão de Instrumentos Financeiros (DGIF), com efeitos a 1 de junho de 2019;

w) O mestre João Alexandre da Silva Rocha Pinho, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como diretor do Departamento de Gestão de Fogos Rurais (DGFR), com efeitos a 1 de junho de 2019;

x) O licenciado João Pedro Louro e Silva Pereira, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Apoio à Gestão de Fogos Rurais (DAGFR), com efeitos a 1 de junho de 2019;

y) O licenciado Rui Manuel Lopes da Cunha Almeida, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como Comandante Nacional da Força de Sapadores Bombeiros Florestais (CNFSBF), com efeitos a 1 de junho de 2019;

z) A mestre Gisela Maria Coelho de Sá, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe do Gabinete de Apoio Jurídico e Contencioso (GAJC), com efeitos a 1 de junho de 2019;

aa) A mestre Marta Isabel Alves da Silva dos Santos, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe do Gabinete de Auditoria e Desempenho (GAD), com efeitos a 1 de junho de 2019;

bb) A mestre Natacha Patrícia Moniz Mileu Merino de Cintra, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe do Gabinete de Comunicação Externa (GCE), com efeitos a 1 de junho de 2019.

2 — Na Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte:

a) O mestre Duarte José Faria Vilar de Figueiredo, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como chefe do Departamento Regional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade do Norte (DRCNB-N), com efeitos a 1 de junho de 2019;

b) A licenciada Maria Luísa de Oliveira dos Santos Jorge, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Áreas Classificadas do Norte (DAC-N), com efeitos a 1 de junho de 2019;

c) A licenciada Isabel Maria Martins Rodrigues de Freitas, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Cogestão de Áreas Protegidas do Norte (DCAP-N), com efeitos a 1 de junho de 2019;

d) O mestre Mário Rui Gonçalves Duro, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Ordenamento do Território do Norte (DOT-N), com efeitos a 1 de junho de 2019;

e) O licenciado António Jorge de Sousa Cosme, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como chefe do Departamento Regional de Gestão e Valorização da Floresta do Norte (DRGVF-N), com efeitos a 1 de junho de 2019;

f) O licenciado Jorge Manuel Martins Dias, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Gestão de Áreas Públicas Florestais do Norte (DGAPF-N), com efeitos a 1 de junho de 2019;

g) O licenciado Luís Miguel Côrte-Real Portela Gonçalves, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Proteção Florestal do Norte (DPF-N), com efeitos a 1 de junho de 2019;

h) A licenciada Maria Cristina Salvado Ribeiro de Oliveira Gouveia Camilo, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Extensão e Competitividade Florestal do Norte (DECF-N), com efeitos a 1 de junho de 2019;

i) O licenciado Vitório Pereira Martins, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Vigilância Preventiva e Fiscalização do Norte (DVPF-N), com efeitos a 1 de junho de 2019;

j) A licenciada Helena Filipa Ferreira da Silva, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Logística do Norte (DGAL-N), com efeitos a 1 de junho de 2019.

3 — Na Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Centro:

a) A mestre Anabela Ramos Simões, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como chefe do Departamento Regional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade do Centro (DRCNB-C), com efeitos a 1 de junho de 2019;

b) O licenciado Jacinto Luís Diamantino, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Áreas Classificadas do Centro (DAC-C), com efeitos a 1 de junho de 2019;

c) O licenciado João Nuno Marques Carvalhinho, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Cogestão de Áreas Protegidas do Centro (DCAP-C), com efeitos a 1 de junho de 2019;

d) O licenciado Lino José Almeida Quadros Nossa, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Ordenamento do Território do Centro (DOT-C), com efeitos a 1 de junho de 2019;

e) O licenciado Viriato António de Araújo Sousa Figueiredo Garcez, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como chefe do Departamento Regional de Gestão e Valorização da Floresta do Centro (DRGVF-C), com efeitos a 1 de junho de 2019;

f) O mestre Jorge Humberto André Cancela, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Gestão de Áreas Públicas Florestais do Centro (DGAPF-C), com efeitos a 1 de junho de 2019;

g) A mestre Sónia Cardoso Fernandes Lopes, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Proteção Florestal do Centro (DPF-C), com efeitos a 1 de junho de 2019;

h) A licenciada Sofia Gonçalves de Sousa, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Extensão e Competitividade Florestal do Centro (DECF-C), com efeitos a 1 de junho de 2019;

i) O licenciado Marco Paulo Araújo Gomes, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Vigilância Preventiva e Fiscalização do Centro (DVPF-C), com efeitos a 1 de junho de 2019;

j) A licenciada Sílvia Gonçalves Mesquita Caulino, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Logística do Centro (DGAL-C), com efeitos a 1 de junho de 2019.

4 — Na Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo:

a) A mestre Maria de Jesus Silva Fernandes, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como chefe do Departamento Regional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade de Lisboa e Vale do Tejo (DRCNB-LVT), com efeitos a 1 de junho de 2019;

b) A licenciada Ana Cristina Projeto Falcão, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Áreas Classificadas e Cogestão de Áreas Protegidas de Lisboa e Vale do Tejo (DACCAP-LVT), com efeitos a 1 de junho de 2019;

c) O licenciado Carlos David de Sousa Gonçalves, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Projetos e Licenciamento de Lisboa e Vale do Tejo (DPL-LVT), com efeitos a 1 de junho de 2019;

d) A licenciada Ana Lídia Parreira de Vasconcelos Freire e Coutinho, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo (DOT-LVT), com efeitos a 1 de junho de 2019;

e) O mestre Carlos Fernando Esteves de Sá Ramalho, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como chefe do Departamento Regional de Gestão e Valorização da Floresta de Lisboa e Vale do Tejo (DRGVF-LVT), com efeitos a 1 de junho de 2019;

f) O licenciado Nuno Manuel Meireles Gonçalves, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Proteção e Gestão de Áreas Públicas Florestais de Lisboa e Vale do Tejo (DPGAPF-LVT), com efeitos a 1 de junho de 2019;

g) O licenciado Francisco Bettencourt Keil Amaral, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Extensão e Competitividade Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (DECF--LVT), com efeitos a 1 de junho de 2019;

h) O licenciado Nuno Filipe Garcia Ramos Mêda de Saavedra, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Vigilância Preventiva e Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo (DVPF-LVT), com efeitos a 1 de junho de 2019;

i) A licenciada Rute Alexandra Caldeira Felizardo, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Logística de Lisboa e Vale do Tejo (DGAL-LVT), com efeitos a 1 de junho de 2019.

5 — Na Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo:

a) O doutorado Pedro Nuno Azenha Rocha, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como chefe do Departamento Regional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade do Alentejo (DRCNB-ALT), com efeitos a 1 de junho de 2019;

b) O licenciado Luís Miguel Rosa Grilo, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Áreas Classificadas do Alentejo (DAC-ALT), com efeitos a 1 de junho de 2019;

c) O licenciado João Carlos Gomes Belo Farinha, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Cogestão de Áreas Protegidas do Alentejo (DCAP-ALT), com efeitos a 1 de junho de 2019;

d) A mestre Ana Cristina dos Santos de Azevedo Cardoso, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Ordenamento do Território do Alentejo (DOT-ALT), com efeitos a 1 de junho de 2019;

e) O licenciado Guilherme Antunes dos Santos, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como chefe do Departamento Regional de Gestão e Valorização da Floresta do Alentejo (DRGVF--ALT), com efeitos a 1 de junho de 2019;

f) O licenciado João Alexandre Granchinho Belchiorinho, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Proteção e Gestão de Áreas Públicas Florestais do Alentejo (DPGAPF-ALT), com efeitos a 1 de junho de 2019;

g) O mestre João Artur Marafuz de Morais, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Extensão e Competitividade Florestal do Alentejo (DECF-ALT), com efeitos a 1 de junho de 2019;

h) O mestre Agostinho Manuel Alves Tomás, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Vigilância Preventiva e Fiscalização do Alentejo (DVPF-ALT), com efeitos a 1 de junho de 2019;

i) A licenciada Patrícia Isabel Monteiro Salvado Bolotinha, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Logística do Alentejo (DGAL-ALT), com efeitos a 1 de junho de 2019.

6 — Na Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Algarve:

a) A licenciada Ana Margarida Leal dos Santos Magalhães, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como chefe do Departamento Regional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade do Algarve (DRCNB-ALG), com efeitos a 15 de junho de 2019;

b) A licenciada Rosa Esmeralda Marques Guerreiro Nunes, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Áreas Classificadas e Cogestão de Áreas Protegidas do Algarve (DACCAP-ALG), com efeitos a 1 de junho de 2019;

c) O licenciado Carlos Humberto Afonso Martins, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Ordenamento do Território do Algarve (DOT-ALG), com efeitos a 1 de junho de 2019;

d) O licenciado António Manuel Fraga Miranda, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como chefe do Departamento Regional de Gestão e Valorização da Floresta do Algarve (DRGVF--ALG), com efeitos a 1 de junho de 2019;

e) O licenciado Paulo Adriano Sim Sim Dias, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Proteção e Gestão de Áreas Públicas Florestais do Algarve (DPGAPF-ALG), com efeitos a 1 de junho de 2019;

f) A licenciada Célia Maria Torrado da Rosa Santos, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Extensão e Competitividade Florestal do Algarve (DECF-ALG), com efeitos a 1 de junho de 2019;

g) O mestre Carlos Manuel Sousa Cupertino, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Vigilância Preventiva e Fiscalização do Algarve (DVPF-ALG), com efeitos a 1 de junho de 2019;

h) A licenciada Maria João Mendes de Almeida Nabo, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Logística do Algarve (DGAL-ALG), com efeitos a 6 de junho de 2019.

7 — Os dirigentes referidos nos números anteriores ficam autorizados a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, reunidos os respetivos requisitos legais.

Notas Biográficas

Paulo Alexandre Castanheira Madeira

I — Dados biográficos:

Data de nascimento: 13 de julho de 1976.

II — Habilitações académicas:

Mestre em Administração Pública (2017), Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa). Pós-graduação em Regulação Pública e

Concorrência (2010), Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (CEDIPRE), Pós-graduação em Legística e Ciência da Legislação (2007), Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — Instituto de Ciências Jurídico-Políticas. Pós-graduação em Eleições e Democracia em Portugal e na Europa (2004), Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. Licenciatura em Direito (1999) Ciências Jurídicas, Universidade Autónoma de Lisboa.

III — Formação complementar (indicações mais relevantes):

Participação em várias ações de formação profissional, no âmbito das atribuições profissionais, em particular nas áreas da gestão pública, da inovação e melhoria contínua. Destacam-se, como mais recentes ou relevantes, as seguintes: Programa Avançado em Novos Desafios na Gestão Financeira Pública, 36 horas, ISCTE-IUL, Coordenação Prof. Maria Antónia de Jesus, 2017. Programa Avançado em Gestão de Recursos Humanos (PARH), 22.ª Edição (2015), Católica Lisbon School of Business and Economics, Universidade Católica Portuguesa. FORGEP 2011 — Programa de Formação em Gestão Pública (curso de formação de dirigentes intermédios). "Short Course on Regulation" (2010), LSE — The London School of Economics and Political Science, Londres. Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), 8.ª edição (2008), INA, especialização em Desenvolvimento organizacional, Gestão de pessoas e Liderança.

IV — Percurso e experiência profissional:

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.) desde março de 2016 até 31 de maio de 2019, com responsabilidades na direção das áreas de apoio técnico e administrativo transversais, designadamente nas vertentes de recursos humanos, de gestão orçamental e financeira, de planeamento interno e controlo de gestão, de contratação pública e logística e patrimonial.

Tesoureiro da Direção da Tapada Nacional de Mafra entre 1 de abril de 2016 e 31 de janeiro de 2017.

Secretário e Coordenador dos Serviços de apoio da Comissão Nacional de Eleições, desde março de 2012 até março 2016, com responsabilidades de coordenação dos serviços de apoio técnico e administrativo, designadamente nas vertentes de gestão das áreas de recursos humanos, gestão financeira e orçamental, patrimonial, jurídica e tecnologias de informação.

Coordenador do Núcleo de Assessoria ao Conselho Diretivo da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P., desde novembro de 2010 até fevereiro de 2012, com responsabilidades de assessoria jurídica de carácter transversal e apoio ao Conselho Diretivo nas áreas de gestão, planeamento e estratégia.

Técnico superior no Departamento de Análise Jurídica da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P. (ex-IRAR), entre setembro de 2008 e novembro de 2010.

Assessor jurídico da Comissão Nacional de Eleições de Portugal, 2002 a 2008, nas áreas do direito eleitoral, direito constitucional e direito administrativo.

Assessor jurídico da Ministra de Estado e da Administração Estatal em Díli, Timor-Leste, ao abrigo da cooperação bilateral entre Portugal e a República Democrática de Timor-Leste em 2006 e 2007.

Formador em vários cursos de formação pedagógica inicial para formadores e de direito do ambiente.

Advogado com inscrição no Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados Portugueses, desde 7 de fevereiro de 2002 e suspensa desde setembro de 2008.

V — Trabalhos publicados:

Como trabalhos mais relevantes indicam-se: "Avaliação do desempenho na Administração Pública Portuguesa: constrangimentos e consequências", coautoria com Carla Vital e Ricardo Alves, INA, 2008. "Lei Eleitoral da Região Autónoma dos Açores, Anotada e Comentada", coautoria, CNE, Lisboa, 2008. "Dicionário Eleitoral", 2.ª edição em formato eletrónico, coautoria, CNE. "O direito de reclamação dos utilizadores dos serviços de águas e resíduos — Proposta de reformulação do modelo de intervenção da ERSAR", Centro de Estudos de Direito Público e Regulação, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, julho, 2018, in https://www.fd.uc.pt/cedipre/wp-content/uploads/2018/07/public_33.pdf.

VI — Participações como conferencista:

Participação em vários seminários e conferências a nível nacional e internacional na área dos serviços públicos essenciais de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos e da gestão de recursos humanos.

VI — Outros elementos:

Participação como membro do júri de procedimentos de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público, como membro do júri de procedimentos de recrutamento de dirigentes intermédios e como membro de Conselho Coordenador de Avaliação. Aliança Portuguesa de Blockchain — Membro da Mesa da Assembleia Geral, 2019. Federação Portuguesa de Triatlo — Vice-Presidente do Conselho Jurisdicional da FPT, mandatos 2004 a 2012. Associação para o Desenvolvimento Económico e Social (SEDES) — Membro do Grupo de Gestão Pública desde outubro de 2008. Associação de Antigos Alunos da Universidade Autónoma de Lisboa — Vice-presidente do Conselho Fiscal da AAAUAL entre 1999 e 2003; Vice-presidente da Direção da AAAUAL entre março de 2003 e 2006.

Samanta Alexandra Neto Santos Leal São Pedro

Data de nascimento: 6 de novembro de 1972.

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Contabilidade e Administração — Ramo de Contabilidade, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa. Membro n.º 92689 da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Atividade profissional:

2018-2019 — Chefe de Divisão no Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I. P., na Divisão de Contabilidade e Orçamento do Departamento Administrativo e Financeiro, exercendo funções de acordo com as atribuições da própria função; 2016-2018 — Técnica superior no Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I. P., na Divisão de Contabilidade e Orçamento do Departamento Administrativo e Financeiro, exercendo funções na área da contabilidade e orçamento; 2015-2016 — Técnica superior no Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., no Núcleo de Contas Comunitárias, exercendo funções na área de prestação de contas à Comissão Europeia; 2014-2015 — Técnica superior no Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I. P., na Divisão de Contabilidade e Orçamento do Departamento Administrativo e Financeiro, exercendo funções na área da contabilidade e orçamento; 2012-2014 — Assistente técnica no Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I. P., na Divisão de Contabilidade e Orçamento do Departamento Administrativo e Financeiro, exercendo funções na área de contabilidade; 2011-2012 — Assistente técnica no Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade, I. P., no Departamento Financeiro e Gestão Administrativa, exercendo funções na área da contabilidade e orçamento; 2010 — 2011 — Assistente técnica na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, na Direção de Serviços Administrativos e Financeiros, exercendo funções na área de contabilidade; 2009 — 2010 — Assistente técnica no Instituto de Ação Social das Forças Armadas, na Divisão de Recursos Financeiros; 2001 — 2009 — Assistente técnica no Arsenal do Alfeite na Divisão Administrativa e Financeira.

Experiência profissional mais relevante:

Ponto focal no projeto de implementação da dedução do IVA em regime de *pro-rata* e afetação real no ICNF, I. P.; Ponto focal no âmbito da execução do protocolo entre o ICNF, I. P., e o Fundo Ambiental na vertente financeira; Responsável pela preparação e elaboração de Contas de Gerência do ICNF, I. P., e do Fundo Florestal Permanente; Membro da equipa de transição para o Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública no ICNF, I. P.; Responsável pelo envio de reportes diversos à DGO; Acompanhamento de auditorias externas ao ICNF, I. P., na sua vertente contabilística; Responsável pela análise financeira e patrimonial às contas do POCP e respetivas regularizações e especializações; Interlocutora junto da eSPap no quadro dos dos Serviços Partilhados (GeRFiP); Responsável pela elaboração de manuais de controlo interno e manuais de procedimentos.

Formação profissional mais relevante:

Aquisições de bens e serviços em SNC-AP — Ordem dos Contabilistas Certificados; Ativos não correntes em SNC-AP — Ordem dos Contabilistas Certificados; A contabilidade de gestão

em SNC-AP — Ordem dos Contabilistas Certificados; Contabilidade e relato orçamental em SNC-AP — Ordem dos Contabilistas Certificados; Transição para o SNC-AP — Ordem dos Contabilistas Certificados; Auditoria Financeira — Cegoc Tea, L.da; Contabilidade Pública — INA — Instituto Nacional de Administração; Aquisição de Bens e Serviços na Administração Pública à Luz do Novo Código de Contratação — Instituto Nacional de Administração.

Marta Alexandra Pimpão Samúdio Lima

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em junho de 1999; Curso de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa em outubro de 2000; Curso de Pós-Graduação em Direito da Saúde pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em outubro de 2008.

Atividade Profissional:

Cargos Dirigentes: Chefe da Divisão de Recursos Humanos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (2015 até à presente data); Chefe de Divisão do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P. — Ministério da Saúde (2008-2012).

Jurista: Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P. (2004-2008); Departamento de Assuntos Jurídicos (DEJUR) do Ministério da Defesa Nacional (2004-2006); Direção-Geral da Administração Extrajudicial do Ministério da Justiça (2001-2002); Gabinete do Secretário de Estado da Justiça — Ministério da Justiça (2000-2001).

Advogada: Com experiência em vários ramos de direito em especial Direito Administrativo e Contencioso Administrativo, Direito de Trabalho e Processo de Trabalho desde 1999.

Outras atividades:

Coautoria no livro "Julgados de Paz e Mediação", com o estudo "Julgados de Paz — Análise do Regime Jurídico (2002). Participação na Equipa Multidisciplinar para a Monitorização de Boas Práticas do Instituto da Droga e da Toxicodependência. Participação em diversos júris de procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público, membro de Comissões Paritárias e de Conselhos Coordenadores de Avaliação.

Formação profissional:

Frequência de ações de formação profissional nas áreas de recursos humanos, gestão e administração, contratação pública, contencioso, direito administrativo, desenvolvimento pessoal e informática. FORGEP- Programa de Formação em Gestão Pública, pelo Instituto Nacional de Administração Pública (2011).

João André Matias Sebastião Lucas

Data de Nascimento: 23 de novembro de 1980.

I — Habilitações Académicas:

Pós-Graduação em Direito e Prática da Contratação Pública (2014) — Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa. Pós-Graduação em Direito da Comunicação Social (2013) — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (Instituto de Ciências Jurídico-Políticas). Pós-Graduação em Comunicação e Marketing Político (2005) — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — Universidade Técnica de Lisboa. Licenciatura em Direito (1998-2003) — Un iversidade Autónoma de Lisboa, 13 valores.

II — Formação profissional complementar:

Frequentou vários cursos, seminários, conferências e outras ações de formação, na área do Direito Público, nomeadamente da contratação pública, dos quais se destacam as seguintes: Conferência "Digital transformation of public procurement conference" (2018) — Comissão Europeia; Sessão Técnica "Principais aspetos a ter em conta na Contratação Pública, face às alterações no Código dos Contratos Públicos" (2017) — Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR); Curso de formação profissional "CCP — Execução dos Contratos" (2017) — Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Curso de formação profissional "Alteração do Código dos Contratos Públicos" (2017) — Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral do Ministério

da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Curso de formação profissional de Acordos Quadro Centrais de Compra (2017) — Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Conferência "A Globalização da Contratação Pública" (2016) — IDEFF — Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

III — Percurso e experiência profissional:

Chefe da Divisão de Contratação e Logística do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. desde março de 2016.

Técnico superior da área jurídica da Comissão Nacional de Eleições desde dezembro de 2008 até março de 2016.

Secretário e Coordenador dos Serviços de apoio da Comissão Nacional de Eleições, entre agosto e outubro de 2011, com responsabilidades de coordenação dos serviços de apoio técnico e administrativo, no âmbito do processo eleitoral referente à eleição dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, de 11 de outubro de 2011.

Assessor jurídico da Comissão Nacional de Eleições de Portugal, entre 2005 e 2008, nas áreas do direito eleitoral, direito constitucional e direito administrativo.

Advogado em M. Karim Vakil Advogados (2006) — com inscrição como advogado voluntariamente suspensa desde dezembro de 2008.

Advogado estagiário de agosto de 2004 a julho de 2006 em M. Karim Vakil Advogados, tendo obtido a classificação de Aprovado com distinção na Prova Escrita do Exame Nacional de Avaliação e Agregação realizada em 8 de julho de 2006 pelo Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados.

IV — Trabalhos publicados:

Coautor das publicações: "Lei Eleitoral da Assembleia da República" — Anotada e Comentada, edição da Imprensa Nacional da Casa da Moeda, 2015. "Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais" — Anotada e Comentada, edição da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2014. "Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores — Anotada e Comentada", edição da Direção-Geral de Administração Interna e da Comissão Nacional de Eleições, 2012. "Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores — Anotada e Comentada", edição da Comissão Nacional de Eleições, 2008. "Modelos de Protestos e Reclamações — Referendo Nacional 2007", Edição da Comissão Nacional de Eleições, 2007. "Modelos de Protestos e Reclamações — Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira 2007", Edição da Comissão Nacional de Eleições, 2007.

V — Outros elementos:

Membro da Rede de Contratação Pública formada pelo Centro de Competências Jurídicas do Estado JurisAPP desde 2019.

Jurista designado como Membro da Assembleia de Apuramento Geral da eleição no círculo eleitoral de Fora da Europa na Eleição dos Deputados à Assembleia da República, de 4 de outubro de 2015.

Em 2014 foi Coordenador Executivo do projeto relativo às comemorações dos 40 anos da Comissão Nacional de Eleições que envolveu a organização de uma exposição subordinada ao tema «40 anos de eleições e referendos» patente na Assembleia da República e a organização de uma conferência internacional «A Administração Eleitoral Independente» também na Assembleia da República.

Em 2012 integrou o grupo técnico de trabalho criado pela CNE e ERC (Entidade Reguladora para a Comunicação Social) para reflexão sobre os modelos de debates eleitorais a promover pelas estações de televisão.

Jurista designado como Membro da Assembleia de Apuramento Geral da eleição no círculo eleitoral de Fora da Europa na Eleição dos Deputados à Assembleia da República, de 5 de junho de 2011.

Em 2010 foi designado como representante da Comissão Nacional de Eleições para integrar o grupo de trabalho constituído pela Direção-Geral da Política da Justiça para a preparação da resposta ao Grupo de Estados contra a Corrupção (GRECO) no âmbito da avaliação a Portugal enquadrada no terceiro ciclo de avaliações — transparência no financiamento dos partidos políticos.

Jurista designado como Membro da Assembleia de Apuramento Geral da eleição no círculo eleitoral de Fora da Europa na Eleição dos Deputados à Assembleia da República, de 27 de setembro de 2009.

Carla Maria Cabrito Mesquita Jané

Data de nascimento: 11 de junho de 1964.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa de Lisboa, em 1987.

Atividade profissional:

2012 à data — Chefe da Divisão de Património, no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.; 2010 a 2012 — Coordenadora da Unidade de Gestão de Património, no Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.; 2007 a 2010 — Assessora Jurídica do Gabinete dos Vereadores do PPD/PSD, na Câmara Municipal de Lisboa; 2007 — Assessora Jurídica do Gabinete da Vereadora dos Recursos Humanos, Património, Mobilidade e Segurança de Pessoas e Bens e Adjunta da Presidente da Comissão Administrativa, na Câmara Municipal de Lisboa; 2003 a 2007 — Chefe da Divisão de Apoio Jurídico ao Departamento do Património Imobiliário, na Câmara Municipal de Lisboa; 2002 a 2003 — Chefe da Divisão de Execuções Fiscais, na Câmara Municipal de Lisboa; 1998 a 2002 — Chefe da Divisão de Contencioso e Estudos Fiscais, na Câmara Municipal de Lisboa; 1995 a 1998 — Assessora Jurídica da Divisão de Habitação — Projeto de Gestão do Parque Habitacional Público e Promoção de Habitação Social e do Gabinete de Valorização do Património Imóvel, na Câmara Municipal de Sintra; 1993 a 1998 — Técnico Superior (Jurista), na Câmara Municipal de Lisboa; 1989 a 1994 — Assessora Jurídica da Divisão de Habitação, na Câmara Municipal de Oeiras; 1988 a 1994 — Advogada.

Experiência profissional mais relevante:

No âmbito das funções e cargos dirigentes exercidos na Administração Pública desenvolveu atividades no domínio da promoção municipal de equipamento e habitação de custos controlados, de contratos de desenvolvimento para habitação, do reordenamento de núcleos de autoconstrução, da implementação do RECRIA e do PER, da contratação pública, do procedimento e do processo tributário, da revisão e edição de regulamentos municipais em matéria tributária, patrimonial e urbanística e da gestão do património imobiliário público.

José Carlos de Sousa Uva Patrício Paúl, nasceu em Setúbal em 1970, é licenciado em Engenharia Florestal (1994) e Mestre em Gestão de Recursos Naturais (1998) pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

[Set2018-Mai2019] Chefe da Divisão de Gestão Florestal, no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

[Out2014-Ago2018] Consultor em avaliação de recursos florestais e alterações climáticas.

Atividades principais: Coordenação do 6.º Inventário Florestal Nacional; Membro do Grupo de Trabalho para o Cadastro Predial; Participação numa missão-curta na UNDP — *United Nations Development Programme*. Gestor de projeto do 2.º Inventário Florestal da Região Autónoma da Madeira; Consultor do Plano Regional de Ordenamento Florestal da Região Autónoma da Madeira.

[Dez2010-Set2014] Técnico especialista nos Gabinetes do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, tendo sido responsável pela coordenação do 6.º Inventário Florestal Nacional em articulação com o ICNF.

[Dez2003-Nov2010] Administrador e Dirigente da Metacortex, S. A., empresa de consultoria técnica e de desenvolvimento de sistema de informação, nos domínios da floresta e dos recursos naturais. Coordenador técnico de diversos trabalhos de referência: Planos Regionais de Ordenamento Florestal, Plano Nacional para as Alterações Climáticas (componente florestal), Planos de Defesa da Floresta Contra Incêndios e de Emergência de Proteção Civil. Foi ainda responsável pelos Inventários Florestais da Região Autónoma da Madeira e da Guiné-Bissau e desenvolvimento de sistemas de informação *online* para empresas privadas.

[Ago2002-Dez2003] Sócio-Gerente da Clorofila, L.^{da}, empresa de consultoria na área da avaliação e monitorização de recursos florestais, tendo executado diversos trabalhos no âmbito

do inventário florestal e de processos internacionais de *reporting* estatístico, nomeadamente para *Ministerial Conference for the Protection of Forests in Europe* (MCPFE) e *European Forest Setor Outlook Studies*.

[Mar2000-Ago2002] Assessor na Direção-Geral das Florestas, onde foi responsável pelo Inventário Florestal Nacional e membro da equipa de especialistas em avaliação de recursos florestais da *United Nations — Economic Committee for Europe* (UN-ECE/FAO).

[Jan95-Fev2000] Assistente de Investigação no Centro Nacional de Informação Geográfica e no Centro de Estudos Florestais, do Instituto Superior de Agronomia, com colaboração relevante em diversos projetos de I&D internacionais nos domínios da deteção remota por satélite e dos sistemas de informação aplicados à floresta.

É autor e coautor de mais de 50 publicações técnico-científicas e membro da Ordem dos Engenheiros, tendo sido eleito para o triénio 2007-2010 vogal do conselho nacional do Colégio de Engenharia Florestal.

Em 2013 foi-lhe atribuído um Louvor pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural.

Luís Miguel Ribeiro Engrossa, nasceu em 05 de agosto de 1971.

É licenciado em Organização e Gestão de Empresas com especialização em Marketing, detém MBA em Marketing e Finanças Internacionais. Frequentou ainda Informática Gestão (pré-Bolonha).

Iniciou a sua carreira profissional em 1995 na área das tecnologias de informação de consumo numa pequena empresa comercial, tendo mais tarde assumido o cargo Gestor de Marketing.

Trabalhou seguidamente diversos anos (final de 1997 a 2004), no setor automóvel de veículos pesados, tendo passado pela Iveco Portugal, desempenhando funções na Direção de Após Venda, seguindo depois para o Grupo Cimpomóvel (importador Scania), na qual veio a desempenhar funções como Coordenador do Departamento de SI/TI, tendo depois transitado para a área comercial da Scania, onde ficou responsável de Marketing da marca em Portugal.

Em 2004 iniciou funções na Administração Pública, assumindo o cargo de Coordenador do Departamento de Gestão da Informação do Instituto Regulador de Águas e Resíduos (IRAR, I. P.).

Quadro da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), entidade que veio substituir o IRAR, na sequência do reforço de competências desta nova entidade administrativa independente, em 2011 assumiu funções como Diretor do Departamento de Tecnologias de Informação e, mais recentemente, desempenhou interinamente o cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Tecnologias da Informação, na sequência de processo de reestruturação interna.

Frequentou o Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), bem como o Diploma de Especialização em Auditorias a Processos e Sistemas de Informação (DEAPSI), ambos no Instituto Nacional de Administração, I. P. (INA), entre outras ações de formação específicas.

Tem experiência na gestão de projetos, bem como na implementação e gestão dos correspondentes sistemas, de entre os quais se destaca o sistema de informação da ERSAR, no contexto do qual definiu diversos serviços nucleares, bem como o detalhe arquitetónico de alguns módulos daquele.

Ao serviço da ERSAR, enquanto responsável pelas TIC, foi promotor de diversas iniciativas de entre as quais se destacam a construção de um novo centro de dados, bem como do subsequente Plano de Recuperação de Desastre.

Em termos de outros sistemas, para além do referido sistema de informação, destaca-se a coordenação dos trabalhos de desenvolvimento dos sítios da ERSAR na *Internet*, bem como a apresentação da estratégia para o tratamento de grandes volumes de dados.

Luís Engrossa representou ainda a ERSAR como Gestor Local de Energia, junto da ADENE — Agência para a Energia, bem como foi o Contacto Designado junto do Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS) e da Rede Nacional de CSIRT, tendo participado em alguns trabalhos no quadro da transposição da Diretiva Europeia NIS/SRI para a legislação nacional.

Luís Engrossa é ainda membro da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), membro da Associação Portuguesa de Blockchain e Criptomoedas e membro fundador da Aliança Portuguesa de Blockchain, da qual é Vice-presidente da mesa da Assembleia-geral, tendo publicado artigos

sobre o impacto da Blockchain e de outras Distributed Ledger Technologies (DLT) no futuro dos sistemas de informação em particular e da Sociedade e geral.

Paulo Jorge da Silva Machado

Dados pessoais

Data de nascimento — 31 de agosto de 1971.

Formação académica

1990-1995 — Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores (ramo de Sistemas Eletrónicos e Computadores), Instituto Superior Técnico, Lisboa.

Resumo profissional

Desde 15 de maio de 2017, exerce o cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Sistemas e Tecnologias de Informação do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF). Dos projetos executados destacam-se as seguintes: Desenvolvimento de Sistemas de Informação (SI), nomeadamente: Porta Única do ICNF; Framework de Autenticação Única; Gestão de Processos de Contraordenação; Gestão do Património Imobiliário; Gestão do Fundo Florestal Permanente; Diversos SI no âmbito da gestão florestal, bem como na área dos Sistemas de Informação Geográfica (SIG) para apoio à gestão do território e conservação da natureza. Na componente das infraestruturas e comunicações: Renovação do parque informático (postos de trabalho e servidores); Renovação dos sistemas de *backup*; Renovação e reforço da infraestrutura de comunicações (VOIP e redes Wi-Fi); Reforço da infraestrutura de dados geográficos.

Entre 25 de novembro de 2014 até abril de 2017, exerceu o cargo de Chefe da Divisão de Informática e Comunicações, da Direção de Serviços de Recursos Tecnológicos e Patrimoniais da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).

Entre abril de 2007 e 24 de novembro de 2014, exerceu o cargo de Chefe do Núcleo de Informática, da Unidade de Recursos Tecnológicos da ANPC.

Dos projetos executados na Autoridade Nacional de Proteção Civil destacam-se os seguintes: Implementação de um sistema de Gestão Documental; Integração da rede informática da ANPC na infraestrutura de serviços partilhados (RNSI — Rede Nacional de Segurança Interna) do Ministério da Administração Interna; Instalação de um Sistema Nacional de Videoconferência; Responsável pela componente tecnológica do Centro Tático de Comando (CETAC), que é uma estrutura operacional móvel de elevada valia para o sistema de proteção e o socorro nacional; Elaboração de candidaturas QREN (Quadro de Referência Estratégico Nacional) e controlo da execução dos projetos, nomeadamente o Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses (RNBP) e o Sistema de Apoio à Decisão Operacional (SADO); Instalação de sistema biométrico para registo e gestão de assiduidade e controlo de acessos; Instalação de sistema de comunicações de voz sobre IP (VOIP); Reforço da capacidade de comunicações SIRESP (configuração e distribuição de mais de 7.000 terminais); Responsável pela operacionalização de duas Estações Móveis de Comunicações TETRA; Membro do júri de concursos públicos com publicidade internacional e de diversos concursos públicos para a aquisição de sistemas e equipamentos na área das TIC.

Entre junho de 1996 e abril de 2007, desempenhou funções no Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (IGIF), Ministério da Saúde, tendo ingressado na função pública em 12 de novembro de 1999. Das funções desempenhadas destacam-se as seguintes: Coordenação de uma equipa de administração e helpdesk para apoio a uma base de dados de recursos humanos e vencimentos instalada a nível nacional nas instituições do Ministério da Saúde; Coordenação da equipa de administração de sistemas e apoio aos utilizadores e responsabilidade pela manutenção de toda a infraestrutura tecnológica; Responsável pela aquisição de equipamento informático; Administração de bases de dados Oracle e servidores com sistemas operativos Microsoft e Unix.

Entre outubro de 1994 e outubro de 1995, efetuou estágio no Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores (INESC).

Formação complementar

Frequência em diversos seminários, conferências e workshops relacionados com a implementação e administração de sistemas de informação e a aplicação de boas práticas de gestão na área das TIC; II Curso de “Cibersegurança e Gestão de Crises no Ciberespaço”; Curso de Finanças e Contabilidade Para Não Financeiros; Curso de Elaboração e implementação de um sistema de

indicadores de Desempenho — Serviços Centrais; Curso sobre O Novo Regime da Contratação Pública — Aspetos Fundamentais; Curso de Data para SQL Server for the Oracle DBA Workshop; Curso M2797 — Designing a Reporting Solution Arquitecture Using Microsoft SQL Server 2005 Reporting Services; Curso M2796 — Designing an Analysis Solution Arquitecture Using Microsoft SQL Server 2005 Analysis Services; Curso M2795 — Designing an ETL Solution Arquitecture Using Microsoft SQL Server 2005 Integration Services; Curso de Microsoft Exchange Server 2003 — instalação e administração; Curso de Microsoft Windows 2003 Server — instalação e administração; Curso de Oracle 9I: backup e recuperação avançada; Curso de Oracle 9I: Real Applications Clusters; Workshop sobre metodologias de gestão de projetos; Curso System Administration for MS SQL Server 7.0; Supporting Windows NT 4.0 — Enterprise Technologies; Curso Administering Microsoft Windows NT 4.0; Data Warehouse — prática de planeamento de SI; Reengenharia de processos nas organizações: prática de planeamento de SI; Curso de administração avançada de sistemas Unix.

Outras informações

Louvor coletivo concedido pelo Secretário de Estado da Proteção Civil, em 2008; Louvor concedido pelo Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, em 2009; Louvor coletivo concedido ao Chefe e a todos os técnicos do Núcleo de Informática, pelo Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, em 2012; Louvor concedido pelo Diretor Nacional de Recursos de Proteção Civil, da Autoridade Nacional de Proteção Civil, em 2014.

Teresa Paula Leonardo Limas Serafim

Nasceu em 05-10-1964.

Habilitações: Licenciatura em Geografia 1986, Universidade de Lisboa; Profissionalização em serviço 1992, Universidade de Lisboa; Pós-graduação em Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental na Perspetiva das Comunidades Europeias 1993, Universidade Nova de Lisboa; Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP 2259/ 121M01, 2011, INA.

Desde outubro de 2018 é Diretora do Departamento de Planeamento e Assuntos Internacionais.

Entre 2017 e 2018 integrou a Divisão de Gestão Florestal, DGF no ICNF onde acompanhou processos como a ENAAC, CCV e PNPOT na perspetiva florestal.

Entre 2016 e 2017 integrou a Divisão de Ordenamento do Território, DOT, da CCDR-LVT onde aplicou as metodologias de delimitação de Reserva Ecológica Nacional e respondeu a processos de licenciamento.

Entre 2012 e 2016 foi Chefe de Divisão da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território no ICNF onde entre outros assuntos coordenou o processo de adaptação dos Planos de Ordenamento das Áreas Protegidas à LBPPSOTU (Lei n.º 31/2014 de 30 de maio).

Entre 2009 e 2012 foi Diretora Adjunta do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Litoral de Lisboa e Oeste, DGAC LLO, no ICNB, onde foi responsável pela emissão de pareceres e autorizações relativo ao uso, ocupação do território e diversas atividades, bem como do acompanhamento de processos de avaliação de impacto ambiental e avaliação ambiental em áreas protegidas e na Rede Natura 2000.

Entre 2007 e 2009 foi Coordenadora da Unidade de Ordenamento do Território e Avaliação de Impacte Ambiental, UOIA, no ICNB.

Entre 2004 e 2007 foi chefe de divisão da Divisão de Ordenamento e Avaliação de Áreas Protegidas, DOAAP, no ICN. Neste período, entre outros assuntos, concluiu o processo de dotação de plano de ordenamento de todas as áreas protegidas de âmbito nacional e coordenou e acompanhou nos serviços centrais do ICN e ICNB vários processos de classificação de áreas protegidas.

Entre 1999 e 2004 foi técnica superior no ICN onde assegurou a coordenação técnica do Plano de Ordenamento da Orla Costeira entre Vilamoura e Vila Real de Santo António tendo participado nos grupos de trabalho do litoral coordenado pela tutela. Integrou ainda a equipa de projeto do plano setorial da Rede Natura 2000 e o Centro de Zonas Húmidas, CEZH.

Entre 1985 e 1999 foi professora efetiva, em escolas secundárias, exercendo as funções de docente, de diretora de turma, de delegada de grupo e de coordenadora de vários projetos de educação ambiental também em articulação com ONGA´s.

Participou em vários congressos, seminários e *workshops*, em Portugal e no estrangeiro tendo apresentado comunicações/posters com regularidade.

Francisco José Chagas dos Reis

Licenciado em Arquitetura Paisagista, pela Universidade de Évora (1994).

Desde outubro de 2018 até junho de 2019 foi chefe da Divisão de Avaliação Ambiental e Ordenamento do Território (DAAOT), do Departamento de Planeamento e Assuntos Internacionais (DPAI) do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF I. P.).

Entre 2016 e 2018 foi técnico superior do ICNF, onde desenvolveu a sua atividade na área ordenamento do território, tendo ainda acompanhado ações de auditoria externas ao ICNF, participado em auditorias internas e colaborado no desenvolvimento de manuais de procedimentos.

Entre 2013 e 2016 foi técnico superior da Agência Portuguesa do Ambiente (APA I. P.), nomeadamente da Administração Regional Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARHTO) onde desenvolveu a sua atividade nas áreas da gestão, proteção, valorização e ordenamento do litoral da região de Lisboa e Vale do Tejo. Colaborou ainda com o Gabinete de Coordenação do Programa Polis, no âmbito das operações Polis Litoral.

Entre 2010 e 2013 foi técnico superior do Gabinete de Coordenação do Programa Polis, onde desenvolveu a sua atividade no âmbito do apoio às operações Polis Litoral.

Entre 2005 e 2010 desenvolveu a sua atividade nas áreas da gestão, proteção, valorização e ordenamento do litoral da região de Lisboa e Vale do Tejo — Entre 2005 e 2008 foi chefe de Divisão do Litoral e da Conservação da Natureza, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), onde coordenou a implementação dos Planos de Ordenamento de Orla Costeira (POOC) Alcobaça/Mafra, Cidadela/São Julião da Barra e Sintra/Sado. Entre 2008 e 2010 foi diretor de serviços do Departamento de Recursos Hídricos do Litoral da ARH do Tejo, I. P.

Entre 2004 e 2005 integrou o Grupo de Trabalho do Litoral, do Instituto da Conservação da Natureza (ICN), onde apoiou a implementação dos POOC em todas as Áreas Protegidas de Portugal Continental.

Entre 1995 e 2004 desenvolveu a sua atividade nas áreas da gestão, proteção, valorização e ordenamento do litoral da região do Algarve — Desde 1999 coordenou a Implementação do POOC Burgau-Vilamoura. Entre 2000 e 2001 foi chefe da Divisão Sub-Regional da Direção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Algarve (DRAOTA). Entre 2001 e 2004 foi diretor de serviços do Litoral, da Conservação da Natureza e de Infraestruturas da CCDR-Algarve, onde, para além de coordenar a implementação do POOC Burgau-Vilamoura, acompanhou a elaboração do POOC Vilamoura/Vila Real de Santo António.

Apresentou várias comunicações no âmbito de seminários, encontros, conferências, ações de sensibilização ambiental, reuniões técnico/científicas e ações de formação, tendo participado ainda em vários júris de concurso. Participou ainda em algumas publicações.

Vanessa Irene Silvério Quico

Nascida em 14 de junho de 1988.

Habilitações académicas e profissionais:

Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente, perfil Ordenamento do Território e Impactes Ambientais, pela Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade Nova de Lisboa, 2013. Pós-graduação em Segurança e Higiene do Trabalho pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, 2013. Frequência do Mestrado em Ciências e Sistemas de Informação Geográfica, NOVA — Information Managment School da Universidade Nova de Lisboa. Diplomada do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções públicas — INA. Formação em Sistemas de Informação Geográfica e Participação Pública Ativa.

Experiência profissional:

De 2018 a 2019 desempenhou funções como Inspetora na Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

De 2015 a 2018 desempenhou funções na Divisão de Avaliação Ambiental e Ordenamento do Território do Departamento de Planeamento e Assuntos Internacionais do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF).

De 2013 a 2014 desempenhou funções na Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território do Departamento de Planeamento e Assuntos Internacionais do ICNF.

Publicações:

Utilização e Integração dos Sistemas de Informação Geográfica no Planeamento e na Gestão de Áreas Classificadas — Sítios de RAMSAR de Portugal Continental. Revista da Ordem dos Engenheiros, janeiro de 2016.

Membro efetivo da Ordem dos Engenheiros — cédula n.º 71268.

Prémio de Melhor Estágio da Ordem dos Engenheiros — Colégio de Engenharia do Ambiente.

João José de Bastos Loureiro

Dados Biográficos: Licenciatura em Biologia, ramo científico-tecnológico, pela Faculdade de Biologia do Porto.

Experiência Profissional:

Atividade letiva: Professor do ensino secundário e universitário. Regente das disciplinas de Microbiologia e Parasitologia e de Bioquímica e Biofísica, na Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria, no Porto. Professor convidado na Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica do Porto, da disciplina de Qualidade e Proteção do Ambiente e Professor convidado do Master "Master's Course on Management, Access and Conservation of Species in Trade. Held in Baeza, Spain"

Atividades no ICNF: Técnico Superior do ICNB, de 1997 a 2000; Coordenador de Curso de Formação CITES a representantes dos PALOP´S em novembro de 1997, e da CPLP em 2008 e 2016; Autoridade Administrativa CITES (AA) de 1997 a 2000 e a partir de maio de 2003; Representante nacional da AA nas reuniões internacionais realizadas nos períodos de 1997 a 2000 e a partir de 2003; Colaborador da Autoridade Científica; Coordenador do Grupo de Aplicação da Convenção desde 2006; Membro do Comité Permanente da Convenção de Washington, vulgo CITES, em representação da Região Europeia, eleito em abril de 2000 e de 2003 até 2019; Chefe das delegações nacionais às 11.ª, 13.ª a 17.ª Conferências das Partes da CITES, e das delegações nacionais às 9.ª e 11.ª Conferências das Partes da Convenção de Bona; Ponto focal nacional para a Convenção de Bona e UICN; Ponto focal nacional para os Memorando de Entendimento para a Conservação dos Tubarões Migradores e para a Conservação das Aves de Rapina Migradoras da África e Eurásia; Ponto focal nacional para o Plano de Ação de Tunes (Convenção de Berna) e "Task Force" Intergovernamental sobre o abate, captura e comércio ilegais de Aves Migratórias do Mediterrâneo; Coordenador da Rede Nacional de Recuperação de Animais Selvagens desde 2003; Representante do ICNF na implementação de uma plataforma nacional de cooperação para a reabilitação de fauna petroleada; Chefe de Divisão de Aplicação de Convenções do Instituto de Conservação da Natureza de 2003 a 2007, Coordenador da Unidade de Aplicação de Convenções Internacionais, no ICNB de 1 de maio de 2007 a 2012 e Chefe de Divisão de Gestão de Espécies de Fauna e Flora, no ICNF de 2012 a 2019; Coordenador de Cursos de Formação de aplicação de legislação de conservação e proteção da natureza (CITES, Convenções de Bona e de Berna, Diretivas Aves e Habitat, espécies exóticas invasoras, identificação de espécies de fauna e flora e manuseamento de espécimes vivos de fauna) a representantes das diferentes entidades com competências nessas áreas, nomeadamente autoridade dos Açores e da Madeira, DGAV, AT, ASAE, GNR, PSP, PJ, PM, Polícias Municipais, DGRM, juristas, técnicos superiores e vigilantes da natureza do ICNF, Procuradores da República; Elaboração de propostas de novos diplomas e de alteração de diplomas em vigor no âmbito de proteção e conservação de vida selvagem.

Outras atividades:

Formador: Certificado de registo de formador n.º CCPFC/RFO — 05424/98.

Coordenador Regional do Projeto "Atlas de Avifauna de Portugal" do Instituto de Conservação da Natureza.

Impulsionador e Coordenador das Olimpíadas do Ambiente desde 1995.

Perito em identificação de Fauna, em particular de Vertebrados.

Perito/formador nos seguintes workshops, projetos twinning e módulos de formação patrocinafos pela União Europeia: "Twinning Project SR 2010/IB/EN-01 — Strengthening the Serbian Environmental Inspection and Relevant Stakeholders. November-December 2011 (Sérvia)", "Twinning Project TR

09 IB EN 02 “Strengthening the Institutional Capacity on CITES Implementations — Turquia 2012”, “Short Term Twinning Project Hungary-Serbia SR12/IB/EN01 TWL — Strenghtening the capacities of authorities responsible for Cites and wildlife trade regulations enforcement in Serbia (2014)”, “Workshop on CITES, organized by the European Commission’s DG Neighborhood and Enlargement Negotiations within the framework of the TAIEX Instrument. (Ref. Code ECRAN 59841) — Montenegro 2015”, “Training module for judges and prosecutors on Biodiversity and Wildlife Trafficking, Madrid, 2016”, “Policy and Legal Advice Center EuropeAid/131430/C/SER/RS — Sérvia 2016”.

Orientador:

Formação Prática dos Guias da Natureza e de Guardas e Vigilantes da Natureza; Estágios de Fim de Curso de alunos da Universidade Fernando Pessoa do Porto, do Instituto Superior de Ciências Políticas e Sociais e do Instituto Politécnico de Leiria, Escola Superior de Tecnologias do Mar; Teses de mestrado na Faculdade de Biologia da Universidade de Lisboa.

Serviços à Comunidade:

Membro da Quercus-ANCN, desde 1987 e dirigente da mesma desde 1992 a 2003; Elaboração de projetos de investigação científica para estudo da vida animal para autarquias.

Mário Luís dos Santos Reis, 52 anos, natural de Coimbra. Licenciatura em Biologia — ramo científico — Universidade de Coimbra, 1993. Pós-graduação em Ecologia — Universidade de Coimbra, 1995. Pós-graduação em Sistemas de Informação Geográfica — Instituto Superior Técnico, 2005.

Experiência profissional: De setembro de 2016 a maio de 2019 chefe da Divisão de Conservação da Biodiversidade do ICNF. Responsável pela elaboração dos planos de gestão de ZEC. 2016 — De março a agosto inspetor integrado na equipa multidisciplinar de Conservação da Natureza da IGAMAOT. 2010 — 2015 Colaborou com o Centro de Ecologia Funcional do Departamento de Ciências da Vida da Universidade de Coimbra, participando em projetos de investigação. 1995 — 2009 Técnico Superior do ICN desenvolvendo funções ao nível de avaliação de impacte ambiental, monitorização e conservação de espécies, gestão de ecossistemas e planeamento e ordenamento do território. 2007 — 2009 Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas, com intervenção nas seguintes Áreas Classificadas: RNES, RNPA, RNPB, RNDSJ, ZPE Ria de Aveiro, SIC Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas e SIC Rio Vouga. Investigador no projeto «Processos de invasão, controlo e recuperação de ecossistemas costeiros invadidos por *Acacia longifolia*». Avaliação do Plano Estratégico da Intervenção de Requalificação e Valorização da Ria de Aveiro (Polis Litoral). 2004 — 2007 Reserva Natural do Estuário do Sado e Parque Natural da Arrábida. Integrou a equipa técnica de preparação de proposta final do Plano de Ordenamento do PNA. Participou na implementação do POPNA no Parque Marinho Professor Luiz Saldanha, articulando contacto com a Direção de Faróis e com o Instituto Hidrográfico da Marinha. Gestor do projeto LIFE Natureza «Conservação das Populações de Aves das Salinas do Estuário do Sado». 2004 — 2007. Reorganização e coordenação do setor de vigilância do Parque Natural da Arrábida, do Parque Marinho e da Reserva Natural do Estuário do Sado, coordenando operações com a Autoridade Marítima Nacional — Capitania de Setúbal, Polícia Marítima, Guarda Florestal, GNR-SEPNA e Brigada Fiscal no âmbito de fiscalização de caça, pesca lúdica e comercial, e combate à pesca furtiva de meixão. Coordenação do sistema de vigilância e primeira intervenção do PNA no âmbito da DFCI, representando o ICN no CDOS de Setúbal e na Comissão Municipal de Proteção da Floresta Contra Incêndios de Setúbal. Representante do ICN no Grupo de trabalho de aquicultura criado pelo despacho conjunto dos Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas. Integrou o Grupo Técnico de acompanhamento da elaboração do Plano de Ordenamento da RNES. 1995 — 2004, RNPA, com intervenção nas seguintes Áreas Classificadas: RNDSJ, PPSA; ZPE Ria de Aveiro; SIC Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas; SIC Rio Vouga; SIC Rio Paiva; SIC Serra da Freita e Arada; SIC Serra da Lousã; ZPE Paul do Taipal; ZPE Paul da Madriz. Integrou, de 1997 a 2004, a Comissão de Acompanhamento das obras da SIMRIA, (ZPE RIA de Aveiro). Coordenador técnico do projeto LIFE Natureza «*Palustris*, Gestão da Zona Especial de Conservação do Paul de Arzila» (Projeto n.º LIFE 00 NAT/P/007085). Membro da equipa técnica de elaboração do Plano de Ordenamento da Reserva Natural das Dunas de São Jacinto, com responsabilidade na caracterização e relevância dos valores naturais. Membro do Grupo de Trabalho do Lobo do

ICN. Coordenador do ICN do setor de verificação e ressarcimento de prejuízos em gado provocados por lobo nos distritos de Coimbra e Aveiro e dos concelhos de S. Pedro do Sul, Oliveira de Frades, Vouzela, Tondela, Mortágua, Santa Comba Dão e Carregal do Sal, no distrito de Viseu. 1994 — Bolseiro de Investigação no projeto "Environmental assessment of mangrove reforestation as a means of improving coastal protection, stability and fisheries production" — Ranong, Tailândia. Departamento de Zoologia UC. 1993 — Bolseiro de Investigação no projeto: "Caracterização ecológica das lagoas de Mira, Quiaios e zona envolvente. Identificação e avaliação dos efeitos de cianobactérias tóxicas". JNICT.

Outra Formação: FORGEP — Curso de Formação em Gestão Pública, ISCTE, 2017. Curso de formação de inspetor, IGAMAOT, 2016. IMPACT — International Mobilization and Preparation for Action. Cruz Vermelha Portuguesa, Cruz Roja Española, Comité Internacional da Cruz Vermelha, Federação Internacional da Cruz Vermelha. 2012. MedWet tools for Wetland Inventory, Assessment and Monitoring. MedWet/Universidade Aristotélica de Salónica, Grécia, 2007. Using GIS to Evaluate Environmental Problems. Universidade de Coimbra — Estudos Avançados. 2003. Gestão Integrada e por Resultados dos Serviços Públicos. STE. 2000. Coimbra. Gestão de Zonas Costeiras — Operacionalidade dos Instrumentos de Licenciamento. Associação Eurocoast Portugal. Aveiro. 2000. Metodologias de Elaboração de Planos de Gestão de Zonas Húmidas. ICN. Santo André. 2000.

Fernando Miguel Henriques Nunes dos Santos

Data de nascimento: 3 de maio de 1968.

Habilitações académicas:

Mestrado em Etologia, no Instituto Superior de Psicologia Aplicada em 1996; Licenciatura em Biologia, na Faculdade de Ciências de Lisboa em 1991.

Experiência profissional:

De 2013 a 2019 — Técnico superior no Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) com funções de interlocutor no Parque Marinho Professor Luiz Saldanha.

De 2006 a 2012 — Técnico superior no Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB) a desempenhar funções no Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Litoral de Lisboa e Oeste na área da conservação dos valores naturais, implementação dos planos de ordenamento e coordenação técnica do projeto LIFE Natureza Biomares "Restoration and Management of Biodiversity in the Marine Park Site Arrábida-Espichel (PTCON0010)";

De 2006 a 2011 — Coordenador do Parque Marinho Professor Luiz Saldanha;

De 1993 a 2007 — Coordenador do Museu Oceanográfico do Portinho da Arrábida;

De 1993 a 2006 — Técnico superior no Instituto de Conservação da Natureza (ICN) a desempenhar funções na área da conservação e ordenamento do Parque Natural da Arrábida (incluindo o alargamento da área protegida ao meio marinho com a criação do parque marinho) e da Reserva Natural do Estuário do Sado, integrando as equipas técnicas de acompanhamento dos planos de ordenamento destas áreas protegidas;

De 1991 a 1993 — Técnico superior no Serviço Nacional de Parque Reservas e Conservação da Natureza (SNPRCN) a desempenhar funções na área da conservação do Parque Natural da Arrábida.

Paulo José da Luz Carmo

Nascido a 01.09.1960.

1 — Currículo Académico:

Licenciado em Silvicultura, opção de Gestão de Recursos Naturais, Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, com média final de 13 valores (1986). Parte curricular do Mestrado em Ecologia, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, com média final de 18 valores (1998). Parte escolar completa e obtenção de Diploma de Estudos Avançados (DEA), no âmbito do Programa de Doutoramento 'Gestión, Acceso y Conservación de la Biodiversidad: el Marco Internacional', Universidade de Córdoba (Espanha), com classificação final 'Sobresaliente' (2009). Tese interrompida sobre 'Propostas de medidas para a conservação e gestão sustentável do cipreste das Guaitecas (Pilgerodendron uviferum) — CITES anexo I — no Chile'.

2 — Situação Profissional:

Estagiário na Direção-Geral das Florestas/DGF (Direção de Serviços de Caça, Apicultura e Pesca nas Águas Interiores/DSCAPAI) em 1985/86 — desenvolvimento de metodologias de avaliação de potencial cinegético; procedimentos de avaliação de habitat e desenvolvimento de índices de adequação de habitat para 6 espécies cinegéticas (Metodologia HEP-USFWS).

Técnico superior na DGF entre 1986 e 1988 (Circunscrição Florestal do Porto e DSCAPAI) — participação na elaboração do Projeto de Aproveitamento de Recursos Naturais da Serra do Marão; desenvolvimento de projetos de arborização; avaliação de potencial cinegético a nível nacional.

Técnico superior no Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza desde maio de 1986, que passou a Instituto da Conservação da Natureza em 1993 e posteriormente a ICNB em 2007, tendo passado a integrar o quadro do ICNF quando da fusão do ICNB com a AFN em 2102.

Chefe da Divisão de Espécies Protegidas (ICN), na sequência de concurso (1999-2002).

3 — Currículo Profissional:

Integrou o Grupo de Trabalho da Caça, na Divisão de Conservação da Natureza e depois Divisão de Espécies Protegidas (1989-1996), nas suas funções de conciliação da caça com a Conservação da Natureza e de elaboração de bases legislativas, com o objetivo de regulamentar a caça no interior do Sistema Nacional de Áreas Classificadas.

Realizou trabalho relativo aos ungulados selvagens em Áreas Protegidas: avaliação do habitat, distribuição, estratégias de adaptação, propostas de gestão — Parque Nacional da Peneda-Gerês, Parque Natural do Alvão, Parque Natural de Montesinho, Reserva Natural da Serra da Malcata (1988-1996).

Responsável pela coordenação da avaliação de prejuízos causados pelo lobo, de 1991 a 2002.

Corresponsável pelos projetos Conservação do Lobo em Portugal-I,II e III, desenvolvidos pelo SNPRCN, com financiamento comunitário, 1991-1993. Coordenador da ação de Conservação do Lobo integrada no Projeto LIFE-Conhecimento e Gestão do Património Natural, conducente, nomeadamente, à identificação das áreas mais importantes para a conservação do lobo e dos seus habitats, ao abrigo da Diretiva 92/43/CEE (1994) e coordenador-geral do projeto LIFE-Conservação do Lobo em Portugal (1995-1997).

Representante do Ministério do Ambiente no Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna (1999-2002).

Ponto focal do ICN para os processos de pré-contencioso relativo ao incumprimento de regulamentação europeia (2003 a 2009).

Membro do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano de Ação para a Conservação do Lince -Ibérico (2003-2007).

Vogal do Conselho Diretivo da Reserva Natural da Serra da Malcata entre 2006 e 2010.

Coordenador da atividade da Autoridade Científica CITES nacional desde 2002 e representante nacional no Grupo de Análise Científica sob o Regulamento (CE) n.º 338/97, relativo à proteção das espécies da fauna e da flora selvagens através do controlo do seu comércio.

Representou Portugal em todas as Conferências das Partes (CoP) desta Convenção realizadas desde 2002 (CoP12). Representa Portugal nas reuniões do Comité de Flora da CITES desde 2009, do qual foi eleito membro suplente em 2010 e membro efetivo em 2016, em representação da região europeia. Representou Portugal nas reuniões do Comité de Fauna em 2014, 2017 e 2018, bem como nas Reuniões Regionais Europeias de Flora de 2014 e 2017 e em diversas reuniões do Comité Permanente da Convenção.

Representou a UE em duas missões oficiais ao Brasil (2015 e 2017) e numa reunião internacional na Guatemala (2017), relativas à gestão sustentável de espécies de árvores tropicais incluídas nos anexos da CITES.

No âmbito da Convenção sobre a Diversidade Biológica tem acompanhado temas de biodiversidade florestal, espécies exóticas invasoras, biodiversidade e alterações climáticas e outros, participando em várias reuniões internacionais no âmbito desta convenção (desde 2007).

Membro do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração pelo Plano de Gestão da Enguia Europeia para Portugal, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 1100/2007 (desde 2008).

Ponto focal nacional para a Convenção relativa à Conservação da Vida Selvagem e dos Habitats Naturais da Europa — Berna (2008-2016), participou em reuniões do respetivo Comité Permanente entre 2007 e 2014.

Ponto focal do ICNF para a problemática das espécies exóticas invasoras (EEI) desde 2012, acompanhou todo o processo de elaboração do Regulamento (UE) n.º 1143/2014 sobre esta matéria e tem participado em reuniões do Fórum Científico e do Comité sobre EEI, criados ao abrigo deste regulamento. Foi um dos responsáveis pela preparação da proposta legislativa de revisão do Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de dezembro. Participa no Grupo de Peritos em EEI da Convenção de Berna desde 2013.

Corresponsável pela elaboração do Plano de Ação para a Vigilância e Controlo da Vespa velutina em Portugal, acompanha desde 2015 o funcionamento da plataforma eletrónica que lhe está associado (SOSVespa).

Formador em diversas sessões destinadas a alvos distintos, nomeadamente, relativas a caça em áreas classificadas, rede Natura 2000, legislação de conservação da natureza, conservação do lobo, grandes mamíferos, implementação da CITES, problemática das EEI e plano de ação para a Vespa velutina, tem participado como orador em sessões públicas, seminários e workshops relativos a temáticas nessas mesmas áreas.

José Manuel Gomes Rodrigues, nascido a 19 de abril de 1969, Licenciado em Engenharia Florestal desde 1993 e Doutorando em Ciências Agronómicas e Florestais, na Universidade de Trás-os-Montes e alto Douro. Desde novembro de 2017, que exerce funções de Diretor de Departamento, do Departamento de Gestão de Áreas Públicas e de Proteção Florestal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I. P.) do Ministério da Agricultura, Floresta e Desenvolvimento Rural. De abril de 2015 a outubro de 2017, desempenhou funções como Chefe de Divisão da Divisão de Fitossanidade Florestal e de Arvoredo Protegido do ICNF, I. P. — Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. De outubro de 2004 a agosto de 2012, desempenhou funções de Chefe de Divisão na área da proteção florestal, com particular ênfase para as matérias relacionadas com a fitossanidade florestal, a inspeção fitossanitária, o controlo de materiais florestais de reprodução, e com a gestão de pragas florestais, em entidades investidas da qualidade de Autoridade Florestal Nacional, atualmente assumida pelo ICNF, I. P. Iniciou a sua atividade profissional como técnico superior em julho de 1993, na Direção Geral dos Recursos Florestais (DGRF), na área da proteção florestal. Responsável pela conceptualização estratégica do Programa Operacional de Sanidade Florestal (aprovado através da Resolução do Conselho de Ministro n.º 28/2014, de 7 de abril) e pelos princípios orientadores de prevenção e controlo de agentes bióticos nocivos nele consignados, assim como, responsável pela coordenação e elaboração dos vários programas de atuação daí decorrentes, com vista à prevenção e controlo de agentes bióticos nocivos, com relevância para os diversos planos de ação, de contingência e de controlo atualmente existentes em Portugal, coordenando a sua implementação. Integra o Grupo de Peritos da Comissão Europeia para discussão de matérias relacionadas com o controlo do nemátodo-da-madeira-do-pinheiro, coordenando em Portugal o Programa de Ação Nacional para Controlo do nemátodo-da-madeira-do-pinheiro. Integra o Grupo de Peritos da Comissão Europeia sobre Informação florestal, para implementação da Estratégia Florestal da União Europeia, módulo proteção florestal e pragas florestais. Participação nas reuniões da Comissão Europeia promovidas para discussão de matérias relacionadas com a proteção florestal, no âmbito de vários grupos de trabalho e nas reuniões do Comité Permanente sobre plantas, animais, alimentação humana e animal — Secção Proteção de Plantas. Participação nas reuniões da Organização Europeia de Proteção de Plantas (OEPP), na qualidade de perito nacional em matéria de pragas florestais e sua gestão integrada. Participação como tutor e formador em cursos de formação, a nível nacional e internacional, dirigidos a inspetores fitossanitários, nomeadamente as promovidas pelas entidades nacionais com responsabilidade na área da fiscalização e controlo e, bem assim, os promovidos pela Comissão Europeia, designadamente no âmbito do projeto «*Better Training for Safer Food*». Participação na elaboração de artigos técnicos e científicos relacionados com a fitossanidade florestal e com a gestão integrada de pragas florestais. Tem participado como orador convidado em vários fora, nacionais e internacionais, sobre aplicação de medidas de proteção fitossanitária. Integra, na qualidade de perito nacional, missões de auditoria da Comissão Europeia, a última das quais realizada aos Estados Unidos da América,

para avaliação do sistema de controlo e certificação da madeira e material lenhoso, destinado à exportação para a Europa.

Cristina Maria Pereira dos Santos, nascida a 04 de janeiro de 1967, natural de Lisboa.

Formação académica:

Licenciatura em Engenharia Florestal, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em 1993. Mestrado em Georrecursos pelo Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, em 2002.

Outras habilitações:

Curso de Formação em Gestão Pública "FORGEP", no Instituto Nacional de Administração, em 2009.

Atividade profissional:

Desde 19 de novembro de 2012, exerce funções de Chefe da Divisão de Apoio à Produção Florestal e Valorização de Recursos Silvestre do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I. P.) do Ministério da Agricultura, Floresta e Desenvolvimento Rural.

De 2008 a agosto de 2012, desempenhou funções como Chefe da Divisão para a Intervenção Florestal, da Autoridade Florestal Nacional — Lisboa, com particular ênfase para as matérias relacionadas com a gestão, ornamento e informação florestal.

De 2007 a 2008, desempenhou funções de Chefe da Divisão de Planeamento e Programas de Apoio ao Setor, da Direção Geral dos Recursos Florestais — Lisboa.

De 2004 a 2007, foi técnica superior da Direção-Geral dos Recursos Florestais, exercendo funções na área dos Instrumentos de Gestão Territorial, na área da biomassa florestal para a energia. Integrou o Grupo Florestas no âmbito do FEADER e participou nos processos de planeamento florestal. Participou na revisão do regime jurídico da REN. Integrou grupos de trabalhos na área biomassa florestal.

Em 2004 foi Adjunta do Secretário de Estado das Florestas.

De 1994 a 2004, foi técnica superior da Direção Geral das Florestas e do Instituto Florestal, nas áreas de planeamento florestal, da conservação da natureza, ordenamento do território e dos quadros comunitários de apoio. Participou na Regulamentação da Lei de Bases da Política Florestal (1996-1997), no processo da Reforma Estrutural do Setor Florestal (2003-2004) no grupo responsável pela proposta legislativa da estrutura de missão da Equipa de Reflorestação.

Experiência profissional mais relevante:

No âmbito das funções e cargos dirigentes exercidos na Administração Pública desenvolveu atividades no domínio das áreas de planeamento florestal, ordenamento do território, instrumentos de apoio ao setor florestal, gestão e ordenamento florestal, inventário florestal, biomassa florestal, cadastro, estatísticas e cartografia temática florestal. Representante da Direção Geral das Florestas nos Grupos de Trabalho Agro — Ambiental, do PERAGRI e Energias Renováveis, junto da Auditora do Ambiente do MADRP. Integrou o Grupo de Trabalho Interministerial sobre o Cadastro Florestal, nomeada pelo despacho conjunto do MADRP e MAOT, n.º 5828/2010, de 25 de fevereiro. Vogal suplente na Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional, em representação do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas (2003 a 2008). Vogal do Júri de 15 Concursos Públicos para atribuição de capacidade de injeção de potência na rede do sistema elétrico de serviço público e ponto de receção associado para energia elétrica produzida em centrais termoelétricas a biomassa florestal (2006 a 2010). Participou na European Week of Regions and Cities, como perita nacional apresentou uma comunicação sobre "Barriers to the Production of Energy from Forest Biomass" (2008). No âmbito das suas funções, foi ainda responsável pela representação em representação do Estado Português na reunião do Comité da madeira de outubro de 2009. Integrou a equipa de coordenação e acompanhamento da elaboração dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal, sendo a coordenadora responsável dos PROF das regiões do Oeste, Ribatejo e Área Metropolitana de Lisboa (2004 a 2007). Participou em diversos grupos de trabalho na área do planeamento florestal, da gestão florestal, ambiente e informação florestal. Responsável pela coordenação de 4 grupos de trabalho internos na área do cadastro e da cartografia, na área da resinagem, na área dos baldios. Publicou diversos artigos, alguns em coautoria, em revistas, congressos e seminários técnico-científicos em vários temas da Engenharia Florestal. Efetuou diversas comuni-

cações em seminários, congressos nacionais e internacionais na área do planeamento florestal, dos fundos comunitários para o setor florestal, da biomassa florestal, do inventário florestal, da gestão florestal, dos planos de gestão florestal e das zonas de intervenção florestal, e na área das fileiras florestais. Formadora na área do planeamento e gestão florestal, exigências legais e referências normativas do curso de auditores florestais. Responsável pela organização de cursos internos de gestão florestal e do regulamento que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira. Desde 2012 que integra o Grupo de Peritos da Comissão Europeia relativo ao regulamento que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira e do regulamento relativo ao regime de licenciamento para a importação da madeira (EUTR/FLEGT), participando nas reuniões em representação de Portugal. Promoveu a candidatura do ICNF, I. P. ao Programa TAIEX-EIR PEER 2 PEER, da União Europeia, através do qual foi realizado um Workshop internacional para a harmonização a implementação do EUTR na Região Mediterrânica. É delegada nacional no Grupo Sistema da OCDE para a Certificação dos Materiais de Reprodução Florestal destinados ao Comércio Internacional. Desde de maio de 2013 que é a representante do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. no Conselho de Administração do Centro da Biomassa para a Energia (CBE).

Dina Maria da Silva Santos Ribeiro, 51 anos, licenciada em Engenharia Florestal, ramo Produção Florestal e Mestre em Produção Florestal, pelo Instituto Superior de Agronomia. Foi técnica superior na Direção-Geral das Florestas, tendo sido responsável pela área de viveiros e certificação de plantas florestais. Desempenhou funções de Chefe de Divisão de Valorização e Gestão Florestal, na Direção-Geral dos Recursos Florestais entre dezembro de 2003 e fevereiro de 2007, onde coordenou e apoiou o controlo oficial da comercialização dos materiais florestais de reprodução e acompanhou os processos de constituição de ZIF. Desde 2009, exerce funções na área da fitossanidade florestal, primeiro na Autoridade Florestal Nacional, onde assegurou a coordenação da implementação do plano de ação para prospeção e erradicação do fungo *Fusarium circinatum* e depois no Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I. P.), onde coordenou e participou na elaboração do Programa Operacional de Sanidade Florestal (aprovado através da Resolução do Conselho de Ministro n.º 28/2014, de 7 de abril) e dos vários programas de atuação decorrentes, com vista à prevenção e controlo de agentes bióticos nocivos, com relevância para os diversos planos de ação, de contingência e de controlo atualmente existentes em Portugal. Até à presente data, tem coordenado a implementação das ações de prospeção nacional dos agentes bióticos nocivos, na área florestal, enquadrados no Programa de Prospeção Nacional e os Grupos de trabalho "Inspeção aos MFR" e "Prospeção e amostragem de outros agentes bióticos nocivos", criados no âmbito do Quadro Orgânico da Inspeção Fitossanitária. Participou na elaboração e apresentação de vários projetos para constituição de Grupos Operacionais, sendo responsável pela coordenação do projeto "Desenvolvimento de estratégias integradas para prevenção do cancro resinoso do pinheiro". Desempenhou funções de Chefe de Divisão de Fitossanidade Florestal e Arvoredo Protegido, no ICNF, I. P. entre novembro de 2017 e maio de 2019. Tem participado como formadora em diversas ações de formação a nível nacional na área da fitossanidade e materiais florestais de reprodução, dirigidas a técnicos e inspetores fitossanitários. Tem participado na elaboração de artigos técnicos e científicos relacionados com a fitossanidade florestal, as boas práticas e os materiais florestais de reprodução.

Gonçalo Nuno Carrasqueira Lopes

Data de nascimento: 19 de abril de 1971. Habilitações académicas: Licenciatura em Eng.ª Florestal (Ramo de Gestão de Recursos Naturais), no Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa;

Formação Profissional: Curso «Game Conservation and Shoot Management», Game Conservancy, Fordingbridge — Southampton; Curso de Amostragem de Populações Animais, organizado pela Associação Portuguesa de Estudantes Florestais, coordenado pelo Dr. E. O. Garton da Universidade do Idaho, E.U.A., realizado no Instituto Superior de Agronomia, em novembro 1993.

Experiência Profissional: Desde 18 de fevereiro de 2011 até a presente data, colaborador do ICNF,I. P. assumindo as funções de Chefe de Divisão de gestão dos recursos cinegéticos e aquícolas. De 1 de abril de 2011 até 18 de fevereiro de 2013, colaborador da AFN assumindo as funções

de Chefe de Divisão de Caça e Pesca, unidade orgânica que tinha como principais competências atribuídas, o estabelecimento das bases do ordenamento e da gestão sustentável dos recursos cinegéticos e aquícolas das águas interiores, a definição dos princípios reguladores das atividades da caça da pesca e da aquicultura em águas interiores, e o apoio e coordenação dos serviços desconcentrados da AFN com competência nestas áreas. No âmbito da Direção Nacional de Fileiras Florestais, desenvolveu varias atividades nas áreas da certificação florestal, PRODER e fundo florestal permanente nomeadamente: Análise de Legislação florestal e regulamentos comunitários com vista ao enquadramento de despesas relacionadas com culturas energéticas; Consultas a base de dados do PRODER e estudo dos elementos disponíveis a AFN; Inserido na estrutura de missão relativa a certificação das matas sob administração do Estado; Participação nas reuniões relativas ao grupo de trabalho da certificação das matas Nacionais. No âmbito do IFAP no Serviço de Identificação Parcelar, exerceu funções com vista à atualização do Sistema de Identificação Parcelar e ministrou formação nas várias salas de parcelário. Exerceu o cargo de Diretor Técnico na Plurifloresta, S. A. tendo como funções a coordenação da equipa técnica desenvolvendo atividades no âmbito de: Consultadoria florestal e consequente redação de pareceres técnicos nas áreas de biomassa florestal, elegibilidade de investimentos florestais no âmbito do PRODER e FFP; Consultadoria e consequente redação de pareceres técnicos no âmbito da gestão de populações cinegéticas em Zonas de caça turística e associativa; Elaboração de planos de gestão florestal No âmbito do Gabinete de Planeamento e Politicas e integrou a equipa de operacionalização do QCA IV (Quarto Quadro Comunitário de Ajudas) onde desenvolveu varias atividades nomeadamente: Participação no delineamento e projeto de operacionalização de algumas das ajudas ao setor florestal nomeadamente das ações 1.3.1 e 2.3.2.2; Elaboração dos projetos de Portarias das ajudas ao setor florestal; Participação em reuniões realizadas na DG AGRI com vista ao financiamento Comunitário de espécies de rápido crescimento; Como Técnico dos Serviços Centrais do IFADAP, integrado na Direção de Investimento/Serviço de Florestas, desenvolveu várias atividades de relevante interesse público, das quais se destacam: Análise da Legislação Florestal; Análise da Legislação de ordenamento do território aplicável e consequente adequação das propostas técnicas preconizadas nos projetos florestais em áreas de REN e RAN; Análise da Legislação ambiental aplicável; Colaboração com os Organismos do MADRP na definição dos investimentos setoriais elegíveis; Elaboração e colaboração na elaboração de circulares externas (PO AGRO Medida 3 e RURIS FTA); Assegurar a implementação e cumprimento de normativos internos e demais legislação que permita a correta execução dos Programas, Regulamentos e Ações florestais; Desenvolveu ainda a sua atividade profissional como: Consultor da empresa PROCESL no âmbito da elaboração de EIA — Estudos de impacte ambiental (descritores de fauna, flora e paisagem); Técnico do IFADAP no Serviço Regional de Santarém, tendo como função a análise técnico/financeira e o acompanhamento de projetos Florestais.

Rui Miguel de Melo Rosmaninho

Data de nascimento: 14 de novembro de 1967.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Florestal pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em abril de 1992.

Atividade profissional:

Participou entre abril e junho de 1991 na elaboração do "Estudo da Floresta da Região Centro — Propostas para o seu Ordenamento", realizado pelo Departamento de Operações Florestais (DOF) -Escola Superior Agrária de Coimbra (ESAC).

No ano de 1992, participou num estudo subordinado ao tema "Projeto de Valorização do Pinho em Portugal", que abrangeu 8 concelhos da Região Centro, orientado pelo DOF-ESAC, por protocolo estabelecido entre esta instituição, a Direção-Geral de Florestas e a Jaakko Poyry.

No ano de 1993 exerceu funções de Técnico Superior de 2.ª Classe da carreira de Engenheiro na Circunscrição Florestal de Coimbra, ao abrigo de um contrato de termo certo de um ano.

De 5 de janeiro de 1994 a 16 de julho de 1995 trabalhou na Delegação Florestal da Beira Litoral, desenvolvendo estudos da competência da Divisão de Planeamento e Projetos Florestais.

A partir de 17 de julho de 1995 desenvolveu, na Delegação Florestal da Beira Litoral, trabalhos subordinados ao tema "Avaliação da qualidade das estações florestais em espaços de montanha e da sua relação com métodos de silvicultura preventiva".

Em 1 de dezembro de 1996, iniciou funções na área de Exploração Florestal do património público e comunitário afeto à gestão da DRABL — DSF — DVPF.

A partir de 22 de setembro de 1997, acumula as funções com as de responsável pela gestão das Matas Nacionais e dos Perímetros Florestais da região do Baixo Vouga.

Em 1 de fevereiro de 1999, firmou um contrato de trabalho a termo certo com a Direção Regional de Agricultura da Beira Litoral, com a Categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe da Carreira de Engenheiro.

Em 4 de setembro de 1999 tomou posse no quadro da DRABL, com a Categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe da Carreira de Engenheiro.

Em 31 de outubro de 2000, tomou posse no quadro de pessoal da DRABL, com a categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe da carreira de Engenheiro.

Em 2 de junho de 2004, foi nomeando, em regime de substituição, Chefe de Divisão do Núcleo Florestal do Centro Litoral, da Circunscrição Florestal do Centro.

Em 17 de novembro de 2004, tomou posse, em comissão de serviço, de Chefe de Divisão do Núcleo Florestal do Centro Litoral, da Circunscrição Florestal do Centro, com efeitos a 1 de outubro de 2004, conforme Despacho n.º 23563/2004 do Senhor Diretor-Geral dos Recursos Florestais, publicado no *Diário da República* n.º 270, 2.ª série, de 17 de novembro de 2007.

Em 1 de março de 2007, foi nomeando, em regime de substituição, Chefe de Divisão do Núcleo Florestal do Centro Litoral, da Circunscrição Florestal do Centro — DRFC — MADRP.

Em 1 de outubro de 2008, foi nomeando, em regime de substituição, Gestor Florestal da Unidade de Gestão Florestal do Centro Litoral do Núcleo Florestal do Centro Litoral, da Direção Regional das Florestas do Centro — AFN — MADRP.

Em 21 de junho de 2010, tomou posse, em regime de substituição, de Gestor Florestal da Unidade de Gestão Florestal do Centro Litoral, da Direção Regional das Florestas do Centro — AFN — MADRP, com efeitos a 7 de junho de 2010, conforme Despacho n.º 12137/2010 do Senhor Presidente da Autoridade Florestal Nacional, publicado no *Diário da República* n.º 145, 2.ª série, de 28 de julho de 2010, tendo cessado funções em 1 de dezembro de 2012.

Em 16 de junho de 2013, tomou posse, em regime de substituição, de Chefe da Divisão de Gestão Operacional e de Fiscalização do Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas do Centro — por nomeação do Conselho Diretivo do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., conforme Deliberação n.º 1593/2013 do Conselho Diretivo do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., publicada no *Diário da República* n.º 158, 2.ª série, de 19 de agosto de 2013.

Experiência profissional mais relevante:

No âmbito das funções e cargos dirigentes exercidos na Administração Pública desenvolveu atividades no domínio das áreas de Planeamento e Gestão Florestal de Matas Nacionais e Perímetros Florestais e da Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Hugo Rodrigo Serralheiro Henriques

Data de Nascimento: 11 de abril de 1980.

Naturalidade: Lisboa

Formação Académica:

Licenciatura em Gestão, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e pós-graduação em Contabilidade pelo Instituto Superior de Gestão.

Experiência Profissional:

Iniciou a sua carreira na Direção-Geral do Orçamento, como Técnico Superior de Orçamento e Conta, tendo em 2017/2018 exercia as funções de Chefe de Divisão da Administração Regional e Local, da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas.

Enquanto Inspetor, exerceu funções de Chefe de Equipa Multidisciplinar na Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território na área do controlo financeiro dos serviços, organismos, órgãos consultivos e setor empresarial do Estado.

Desempenhou na Direção-Geral de Alimentação e Veterinária o cargo de Diretor de Serviços nas áreas de recursos financeiros, patrimoniais, humanos e de sistemas de informação, tendo tido responsabilidades no Fundo Sanitário e de Segurança Alimentar Mais.

Posteriormente, foi designado Diretor de Serviços das áreas de recursos financeiros, patrimoniais e Humanos do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP.

Atualmente, exercia as funções de Técnico Especialista no Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural.

Contabilista Certificado n.º 82455.

Miguel Maria Castelo Santos de Almeida Domingues

Data de Nascimento: 07 de agosto de 1967. Naturalidade: Alvalade — Lisboa.

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Engenharia Agronómica, Ramo de Economia Agrária e Sociologia Rural, pela Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Agronomia. Pós-graduação em "Técnico Superior de Prevención de Riesgos Laborales". Especialidades em "Seguridad en el Trabajo" e "Higiene Industrial". Instituto Madrileño de Formación. FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública", Instituto Nacional de Administração.

Experiência Profissional:

De outubro de 2018 à presente data: Chefe da Divisão de Apoio à Gestão de Fundos, do Departamento de Instrumentos Financeiros do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P..

De maio de 2017 a setembro de 2018: Técnico Superior da Direção de Serviços de Programação da Direção-Geral de Política do Mar. Gestão de Programas e Instrumentos de Financiamento à economia azul: Fundo Azul; EEA Grants 2014-2021; Gabinete do Investidor do Mar; Membro da Comissão Instaladora do Observatório do Atlântico; BlueMed.

De abril de 2013 a maio de 2017: Técnico Superior do Departamento de Instrumentos Financeiros do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.. Gestão de Programas de apoio à conservação da natureza e da Biodiversidade e Florestas: Fundo para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade; Fundo do Baixo Sabor; Fundo Florestal Permanente.

De junho de 2010 a abril 2013: Assessor da Divisão de Conservação da Natureza, do Serviço do Parque Natural da Madeira. Gestor do projeto LIFE09 NAT/PT/00041 LIFE ILHÉUS DO PORTO SANTO; Gestor do projeto PRODERAM (NIFAP 7377711) Centro freira-da-madeira, Pico do Areeiro.

Setembro de 2005 a maio de 2010: Diretor de Serviços de Informação e Planeamento Florestal, da Direção Regional de Florestas, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, nomeado em regime de comissão de serviço.

Junho de 2000 a agosto de 2005: Técnico superior principal da Divisão de Conservação da Natureza, Direção dos Serviços do Parque Natural da Madeira, S. R. do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Julho de 1995 a maio de 2000: Técnico Superior da Divisão de Divulgação e Apoio Técnico, Direção de Serviços de Produção Agrícola, Direção Regional de Agricultura, Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Janeiro de 1994 a dezembro de 1994: Técnico superior da Direção de Serviços de Assuntos Comunitários, Instituto da Vinha e do Vinho.

João Alexandre da Silva Rocha Pinho

Data de nascimento: 19 de junho de 1970. Natural de Ílhavo (São Salvador).

Habilitações académicas:

Mestre em Planeamento Regional e Urbano pela Universidade Técnica de Lisboa, em 2000, e licenciado em Engenharia Florestal (ramo de Produção Florestal) pelo Instituto Superior de Agronomia, em 1994.

Atividade profissional:

Desempenha desde 2016 as funções de assessoria técnica ao Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF). No ICNF e organismos antecessores

salientam-se as funções de vice-presidente do Conselho Diretivo do ICNF (2014-2016), diretor do Departamento de Gestão e Produção Florestal (ICNF, 2012-2014), diretor nacional da Autoridade Florestal Nacional (2008-2012), técnico superior e diretor de serviços de Defesa da Floresta contra Incêndios, na Direção-Geral dos Recursos Florestais (2006-2008); presidente do Conselho Nacional de Reflorestação e encarregado de missão da Equipa de Reflorestação (2004-2006) e técnico superior no Instituto Florestal e na Direção-Geral das Florestas (1994-2004). Nas funções referidas, executou e coordenou programas sobretudo nos âmbitos do planeamento e projetos florestais, ordenamento do território, fileiras florestais e gestão e conservação florestal, incluindo gestão de fogos rurais. Foi ainda bolseiro de investigação no Instituto Superior de Agronomia (1994), na área do planeamento DFCI.

Possui formação avançada nas áreas da administração pública, gestão e recuperação de áreas ardidas, fitossociologia, conceção e gestão de projetos, modelação de ecossistemas florestais e análise e controlo de projetos florestais.

Publicou livros, artigos e capítulos técnicos nas áreas da defesa da floresta contra incêndios, da gestão dos recursos naturais, da história florestal, da legislação e do planeamento florestal e do território. Chefiou ou integrou diversas missões oficiais de representação nacional no estrangeiro.

João Pedro Louro e Silva Pereira, 52 anos, licenciado em Engenharia Florestal e Pós Graduado em Engenharia dos Recursos Florestais, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Técnico Superior do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas tem desempenhado, desde 2012, funções de gestão florestal sustentável em Áreas Públicas administradas pelo ICNF na região do Alentejo, nomeadamente na Mata Nacional de Valverde, bem como de apoio técnico à produção de plantas no Viveiro Florestal de Valverde.

De 2009 a 2012 desempenhou as funções de Chefe da Estrutura de Prevenção do Dispositivo de Prevenção Estrutural — Defesa da Floresta e, posteriormente, de Chefe da Equipa Multidisciplinar de Defesa da Floresta na Direção Regional das Florestas do Alentejo, enquanto que, nos anos de 2006 a 2008, desempenhou na Direção-Geral dos Recursos Florestais a função de Técnico de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Distrito de Setúbal.

Formação em Fogo Controlado nos anos de 2006 e 2007 e, consequente, Credenciação em Fogo Controlado em 2008, tendo participado ou coordenado diversas ações de fogo controlado. Desde 2011 tem participado em ações de combate a grandes incêndios florestais, fazendo parte de equipas de Análise e Uso do Fogo.

Iniciou a sua atividade profissional em 1990 no Serviço Nacional de Parques Reservas e Conservação da Natureza, posteriormente designado Instituto da Conservação da Natureza, tendo até 2006 desempenhado diversas funções técnicas, nomeadamente nos domínios da Educação Ambiental, do estudo da Flora e da Vegetação, do planeamento da prevenção anual de incêndios florestais, do estudo da caracterização e modelação dos combustíveis e prevenção de incêndios florestais na Serra da Arrábida e de execução de ações de fogo controlado em algumas Áreas Protegidas.

É autor e coautor de algumas publicações e planos nos domínios da ecologia do fogo, do comportamento do fogo e da Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Rui Manuel Lopes da Cunha Almeida

Data de nascimento: 14 de janeiro de 1967.

Habilitações académicas: Licenciatura em Silvicultura pelo Instituto Superior de Agronomia, em 1991.

Atividade profissional:

Experiência profissional mais relevante:

Estágio curricular de 6 meses na Direção Geral das Florestas;

Bolseiro da UNINOVA — Instituto de Desenvolvimento de Novas Tecnologias no âmbito do projeto NOVASOFT de 9 de março a 31 de dezembro de 1993;

Desde 1994 a 22-03-2000 teve vários contratos de termo certo com Centro Nacional de Informação Geográfica;

22-03-2000 a 10-07-2001 — técnico Superior de 2.ª Classe do Centro Nacional de Informação Geográfica;

10-07-2001 a 18-06-2002 — técnico Superior de 1.ª Classe do Centro Nacional de Informação Geográfica;

18-06-2002 a 01-04-2004 — técnico Superior de 1.ª Classe do Serviço Nacional de Proteção Civil;

01-04-2004 a 01-04-2006 técnico Superior de 1.ª Classe requisitado para o Departamento de Proteção Civil da Câmara Municipal de Lisboa;

01-04-2006 a 01-07-2008 ocupou o cargo de Adjunto de Operações Nacional no Comando Nacional das Operações de Socorro da Autoridade Nacional de Proteção Civil;

01-07-2008 a 01-10-2008 ocupou o cargo de Diretor da Unidade de Planeamento da Direção Nacional de Planeamento de Emergência da Autoridade Nacional de Proteção Civil;

01-10-2008 a 01-08-2012 desempenhou as funções de Diretor da Unidade da Defesa da Floresta da Autoridade Florestal Nacional;

01-09-2012 a 19-11-2012 ocupou o cargo de Chefe de Divisão da Sanidade Florestal da Floresta da Autoridade Florestal Nacional;

19-11-2012 a 30 -05-2019 desempenhou as funções de Chefe de Divisão de Proteção Florestal e Valorização de Áreas Públicas do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas.

Planeamento: Foi consultor do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios para o período 2006-2018. Colaborou na elaboração do plano Prevenção Estrutural de Defesa da Floresta Contra Incêndios, no Plano Nacional de Sensibilização de Defesa da Floresta Contra Incêndios, Programa Nacional de Fogo Controlado e no Plano Nacional de Controle do Nemátodo da Madeira do Pinheiro. Colaborou na monitorização de todo o processo de planeamento de defesa da floresta contra incêndios, onde desenvolveu processos de gestão de informação relativos ao planeamento.

Colaborou na execução de vários Planos de Emergência do Euro 2004 do departamento de proteção civil da Câmara Municipal de Lisboa.

Atividade operacional de Coordenação e Socorro: Perito de incêndios florestais da Comunidade Europeia desde 2006. Foi Coordenador da II Missão Portuguesa no apoio aos incêndios florestais da Grécia do ano de 2007. Foi coordenador da Missão Portuguesa no exercício EUlux 2007 e foi Adjunto de Operações Nacional no Comando Nacional das Operações de Socorro entre 2006 e 2008. Tem acompanhado as operações de Coordenação de Socorro em diversos teatros de operações especialmente dos grandes incêndios florestais desde 1999.

Computação: Tem desenvolvido vários sistemas de informação em várias temáticas sendo responsável pelo desenvolvimento e manutenção da Base de dados Nacional de incêndios Florestais — SGIF, desde 2001, tendo vastos conhecimentos em sistemas de informação e bases de dados.

Formação: Tem o Certificado de Aptidão Profissional desde 1998, tendo mais de 500 horas de formação profissional no âmbito de sistemas de informação geográfica e mais de 600 horas de formação no âmbito do Planeamento e Gestão de Emergência e Incêndios Florestais. Tem experiência de formação quer de nível universitário, mestrado e licenciatura, quer em cursos profissionais de desenvolvimento de aptidão técnica.

Investigação: Colaborou com a Agencia Espacial Europeia (ESA) em vários projetos de investigação; Colaborou com os trabalhos do Join Research Center (JRC) durante o decorrer dos incêndios de 2003 ano em foi o responsável pela ativação do "International Charter Space and Major Disaster".

Foi ainda Investigador Principal, do projeto DESICAFF. Desenvolveu a metodologia de Cartografia de Risco de Incêndio Florestal atualmente em uso pela DGT, tendo sido responsável pelo pela implementação do projeto de Cartografia de Risco de Incêndio Florestal. Foi investigador Principal do projeto Premfire.

Gisela Maria Coelho de Sá

Data de nascimento: 01/11/1966, Lisboa.

Formação Académica:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade (Clássica) de Lisboa em 1997. Mestrado em Formação de Adultos e Desenvolvimento Local pela Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Portalegre em 2015. Pós-graduação em Gestão

Autárquica Avançada pelo ISEC-Instituto Superior de Educação e Ciências (Centro de Estudos Superiores Autárquicos) em 2008.

Experiência Profissional:

22-06-2018 — até à presente data — Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico (GAJ) do ICNF — Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP.

15-04-2017/21-06-2018 — Técnica Superior, Jurista do ICNF — Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP.; Advogada do ICNF, IP.

01-01-2008/14-04-2017 — Técnica Superior, Jurista da Câmara Municipal de Nisa: Oficial Público da Câmara Municipal de Nisa; Responsável pela coordenação do GJCA — Gabinete Jurídico, Contencioso e Auditoria da Câmara Municipal de Nisa, bem como pelo Arquivo do Notariado Privativo; Responsável pela coordenação da Secção de Administração e Arquivo (SAA), da Secção de Pessoal (SP) e do Gabinete de Recursos Humanos e Apoio ao Trabalhador (GRHAP) da Câmara Municipal de Nisa.

01-05-2001/31-12-2007 — Presidente do Conselho de Administração da Empresa Municipal TERNISA, E. M.

25-02-1997/30-04-2001 — Advogada.

Marta Isabel Alves da Silva dos Santos

Data de nascimento: 10 de dezembro de 1976.

Habilitações Académicas:

Mestrado em Sociologia e Planeamento pelo ISCTE — IUL — Instituto Superior das Ciências e do Trabalho e da Empresa, em 2010. Licenciatura em Sociologia e Planeamento pelo ISCTE — Instituto Superior das Ciências e do Trabalho e da Empresa, em 2000.

Experiência profissional:

Desde fevereiro de 2017 até à presente data — Chefe da Divisão de Controlo de Gestão do Departamento Administrativo e Financeiro no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Exercício de funções de técnica superior:

De agosto de 2016 a janeiro de 2017 — na Divisão de Apoio à Sociedade Civil na Direção de Serviços da Cooperação, no Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. De julho de 2012 a julho de 2016 — na Equipa Multidisciplinar de Planeamento Estratégico e Coordenação Operacional (EMPECO) no Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências (SICAD), na elaboração, monitorização e avaliação do Plano Estratégico 2013-2016, bem como dos instrumentos de gestão: QUAR — Quadro de Avaliação e Responsabilização, Planos e Relatórios de Atividades. De setembro de 2000 a junho de 2012 — a exercer funções no âmbito da conceção, implementação, monitorização e avaliação de programas de cofinanciamento, bem como de projetos a nível nacional, ações de formação, e outras atividades de intervenção nas áreas da Prevenção e da Redução de Riscos e Minimização de Danos (2006 a 2012 no Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP e anteriormente nos organismos que o antecederam). De janeiro de 1999 a agosto de 2000 — estágio profissional e integração na equipa técnica do Gabinete da Coordenadora Nacional do Projeto VIDA — Programa Nacional de Prevenção da Toxicodependência.

Formação profissional e outras atividades relevantes:

FORGEP 2017/2018 — Programa de Formação em Gestão Pública — ISCTE-IUL; Curso de Formação pedagógica de formadores; Formadora em ações sobre estratégias de planeamento e avaliação junto de estruturas públicas (regionais e distritais) e de organizações da sociedade civil, no âmbito da intervenção comunitária, na área das drogas e das toxicodependências.

Natacha Patrícia Moniz Mileu Merino de Cintra

1 — Dados pessoais: Nasceu em 31 de julho de 1977; Natural de Lisboa.

2 — Habilitações académicas/profissionais: 2018 Programa Avançado em Empreendedorismo e Gestão da Inovação na Universidade Católica. 2014 Diploma de Especialização em Gestão de Recursos Humanos e Desenvolvimento Pessoal, INA. 2013 Curso em Inovação Estratégica e Inteligência Competitiva. 2013 General English — Level B2, Oxford School. 2012-2013 Formação em Gestão Pública- FORGEP, INA. 2012 Formação Inicial Geral, INA. 2011 Curso de Liderança,

Motivação e Gestão de Pessoas, Universidade Técnica de Lisboa. 2008 Mestrado em Gestão Estratégica e Desenvolvimento de Turismo, Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa. 2007 Certidão de Aptidão Profissional- CAP, SINASE. 2004-Licenciatura em Engenharia Agronómica- Ramo de Economia Agrária e Sociologia Rural, Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa.

3 — Experiência profissional: O3/2018-05/2019 Secretário-Geral da Faculdade de Arquitetura, Universidade de Lisboa. 07/2017-03/2018 Coordenadora do Núcleo de Apoio ao Estudante- Área de Comunicação, do Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa. 04/2004-07/2017 Coordenadora do Gabinete de Organização Pedagógica do Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa. 01/2004-02/2004 Bolseira do Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa. 06/2003-12/2003 Estágio de Final de Curso na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, Bombarral.

4 — Artigos em Atas de Conferências 2015 iStarLab: AN EFFECTIVE WAY TO LEARN AND TEACH, Natacha Moniz, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa, ARC Timetabling Conference, May 2015 University of Kent, U.K. 2007 "Rural Tourism in the Alentejo Region — a characterization survey", João O. Soares e Natacha Mileu Merino, Conference Advances in Tourism Economics 2007, abril 2007, V. N. Santo André, Portugal (edição em CD-ROM).

5 — Citações- Sistemas de distribuição no turismo em espaço rural (TER): a região de Trás-os--Montes, Universidade de Aveiro, AMV Mesquita, 2009. Introduction to the Research on Sustainability of Rural Tourism, Centro de Investigação em Gestão, Economia, Serviços e Turismo (CITIS) da Universidade Lusíada, Sara Ramos Manuela Sarmento Pedro Sarmento, Economia & Empresa, Lisboa, n. 16/2013. Turismo no espaço rural na Região Autónoma da Madeira: um estudo para o desenvolvimento de um sistema de gestão de qualidade no setor, Universidade da Madeira, SPM Nunes, 2013. Marketing no Turismo Rural. Caso: Região do Baixo Alentejo, Universidade de Évora, LMC Damiano, DMCC Silvério, 2014.

6 — Livros, capítulos e teses — "O Turismo em Espaço Rural na Região do Alentejo — inquérito de classificação", João O. Soares e Natacha Moniz, Avanços em Economia e Gestão do Turismo, Álvaro Matias (ed.), Editora Piaget (in press).

7 — Cargos Associativos de Natureza Profissional e Cívica: 2018 — Presidente de Júri em concursos para a Administração Pública, Faculdade de Arquitetura, Universidade de Lisboa. 2018-Membro da Comissão Eleitoral da Faculdade de Arquitetura, Universidade de Lisboa. 2018 — Membro da Comissão Estratégica do Conselho de Escola da Faculdade de Arquitetura, Universidade de Lisboa. 2017-2018- Vice-presidente da Assembleia Geral da Associação de Pessoal do Instituto Superior Técnico. 2017-2018 Membro da Comissão Gender Balance do Instituto Superior Técnico. 2017-2019 Membro suplente representante dos Técnicos e Administrativos no Conselho Geral da Universidade de Lisboa. 2016 Membro da Comissão para a reformulação do Regulamento de Assiduidade dos Não Docentes e Não Investigadores do Instituto Superior Técnico. 2009-2016 Membro da Assembleia de Escola do Instituto Superior Técnico.

Duarte José Faria Vilar de Figueiredo

Data de nascimento: 23 de fevereiro de 1968.

Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Biologia — Faculdade de Ciências da U. Porto, concluída em 1991; Mestrado em Ecologia Aplicada — Faculdade de Ciências da U. Porto, concluído em 2003; Curso FORGEP (Programa de Formação em Gestão Pública do INA) concluído em 2009.

Atividade profissional:

2012 até 2019 — Chefe de Divisão de Gestão Operacional e Valorização do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte do ICNF, IP;

2014 até ao presente — Secretário da Comissão de Direção da Reserva da Biosfera Transfronteiriça Gerês-Xurés; e Vogal da Comissão Diretiva da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo;

2007 a 2012 — Diretor Adjunto do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Norte do ICNB, IP;

2008 ao presente — Vogal do Conselho de Administração da Sociedade Polis Litoral Norte, SA; Vogal da Comissão Diretiva da Paisagem Protegida das Lagoas de Bertiandos e S. Pedro de Arcos; e Vogal da Comissão Diretiva da Paisagem Protegida do Corno de Bico;

2005 a 2007 — Presidente da Comissão Diretiva do Parque Natural do Litoral Norte;

2007 — Acompanhamento da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia ao nível da Conservação da Natureza — Projeto Business & Biodiversity;

2004 a 2005 — Diretor da Área de Paisagem Protegida do Litoral de Esposende;

2003 a 2004 — Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente;

1995 a 2003 — Professor do Quadro de Nomeação Definitiva do 11.º Grupo B;

1994 a 1995 — Adjunto do Gabinete de Apoio do Governador Civil de Viana do Castelo;

1992 a 1994 — Professor Destacado no Centro de Área Educativa de Viana do Castelo;

1991 a 1992 — Professor do Quadro de Nomeação Definitiva do 11.º Grupo B.

Experiência profissional mais relevante:

No âmbito das funções e cargos dirigentes exercidos na Administração Pública desenvolveu atividades de coordenação das equipas responsáveis pela gestão do Viveiro Florestal de Amarante e dos Postos Aquícolas da região Norte; coordenação das equipas responsáveis elaboração das Cartas de Desporto de Natureza do PNLN, PNM, PNDI e PNAL; Coordenação da equipa responsável pela certificação do PNPG como PAN Parks; Coordenação das equipas responsáveis pela elaboração das Cartas Europeias Turismo Sustentável do PNPG, PNM, PNAL e PNDI; Coordenação da equipa responsável pela candidatura a Reserva da Biosfera da UNESCO do Parque Transfronteiriço Gerês-Xurês; Colaborador da TAIEX (Technical Assistance and Information Exchange) da Comissão Europeia para a Área do Ambiente e Conservação da Natureza; Membro da Junta de Cooperação Transfronteiriça da Reserva da Biosfera Transfronteiriça Gerês-Xurês; Membro do Conselho Consultivo da Estrutura de Missão para a Região Demarcada do Douro; Membro do Conselho da Região Hidrográfica do Norte; Membro das Comissões Mistas de Coordenação da revisão dos PDM's de Esposende, Póvoa de Varzim e Vila Nova de Gaia; Membro da Comissão Mista de Coordenação da revisão do POOC Caminha — Espinho; Membro da Comissão Mista de Coordenação da elaboração do PROT Norte; Membro do Conselho Regional dos Portos do Norte; Membro das Comissões Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Esposende e Valongo; Membro do Conselho da Comunidade Urbana Valimar; Vice-Presidente da Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina — CoraNE; Membro dos Conselhos Cinegéticos de Esposende e Caminha; Presidente da Comissão Mista de Coordenação da elaboração do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Litoral Norte; Presidente da Comissão Instaladora da Associação "Parques Com Vida" e posteriormente do Conselho Fiscal da mesma Associação; Presidente do Grupo Local PAN Parks do PNPG.

Maria Luísa de Oliveira dos Santos Jorge

Data de nascimento: 25 de abril de 1968

Habilitações académicas:

Licenciatura em Arquitetura, na Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, em 1994; Pós-Graduação em Recuperação, Salvaguarda e Revitalização em Centros Históricos, na Universidade Lusíada do Porto, em 2002.

Atividade profissional:

Chefe da Divisão de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos (fevereiro de 2016 a maio de 2019), no Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P, sendo responsável entre outras matérias por Avaliação de Impacto Ambiental, Revisão dos Planos Especiais de Ordenamento das Áreas Protegidas, aplicação dos Planos de Ordenamento e Projetos de Conservação da Natureza.

Técnica Superior desde 1 de setembro de 1995, tendo desempenhado funções: Parque Natural do Alvão (1995-2007); Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Norte (2007-2012); Departamento de Conservação Natureza e Florestas do Norte/DPAP (desde 2012).

Experiência profissional mais relevante:

No âmbito das funções como técnica superior desenvolveu atividade nos domínios do Ordenamento do território e Avaliação de projetos; Organização e acompanhamento de concursos para aquisição de serviços e empreitadas de obras públicas; Orientação técnica de estágios na área da arquitetura; Comunicações e publicações técnicas (autora) diversas, na área da arquitetura.

Isabel Maria Martins Rodrigues de Freitas, nasceu em 11 de julho de 1964. Licenciada em Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa (1988). Representação Permanente junto do Comité das Organizações Profissionais Agrícolas da União Europeia, em Bruxelas, com acompanhamento das seguintes políticas europeias: PAC, Fundos Estruturais, Fundo de Coesão e Desenvolvimento Regional, Ambiente, entre outros (1988-2000). Coordenadora do Gabinete Técnico Intermunicipal do Alto Douro Vinhateiro — Património Mundial (2002-2004), tendo como responsabilidades a coordenação da Equipa Técnica e a concertação dos diversos atores e instituições envolvidos na dinâmica do Alto Douro Vinhateiro — Património Mundial. Chefe de Gabinete do Presidente de Câmara de Sabrosa, tendo entre as responsabilidades a coordenação de vários projetos municipais, intermunicipais, regionais e internacionais. Desde abril de 2017, técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado das Pescas. Curso INA de conceção, gestão e avaliação de projetos (dezembro 2017). Curso de auditora de Defesa Nacional (2013-2014).

Mário Rui Gonçalves Duro

I — Dados pessoais:

Data de Nascimento — 24 de setembro de 1966.

II — Habilitações académicas:

Mestrado em Engenharia Florestal (UTAD, 2009). Pós-Graduação em Engenharia da Produção Florestal (UTAD, 1996). Licenciatura em Engenharia Florestal (UTAD, 1985/1990).

III — Outras habilitações:

Curso de Formação em Gestão Pública — FORGEP, pelo Instituto Nacional de Administração, 2007.

IV — Atividade profissional:

Técnico superior do ICNF, na Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos — Norte desde dezembro de 2012, exercendo funções nos domínios do ordenamento do território (acompanhamento da elaboração e revisão de planos diretores municipais, planos de pormenor, programas especiais das albufeiras de águas públicas, bem como elaboração de pareceres de licenciamento de edificação nas áreas classificadas e Regime Florestal) e da avaliação ambiental (participação em procedimentos de Avaliação de Impacto Ambiental e de avaliação ambiental estratégica). Neste período temporal também participou no desenvolvimento do projeto de conservação das populações autóctones de *Pinus sylvestris* da serra do Gerês (em curso);

De março de 2006 a dezembro de 2012 exerceu cargos dirigentes de direção intermédia de 2.º grau na Direção Geral dos Recursos Florestais e na Autoridade Florestal Nacional;

Em fevereiro de 1993 ingressou como técnico superior na Direção Geral das Florestas, tendo até março de 2006 exercido a sua atividade profissional na Administração Pública florestal, destacando-se nesse período as funções desempenhadas nos domínios da gestão e ordenamento florestal; controlo, fiscalização e acompanhamento de projetos florestais;

Entre setembro de 1992 e fevereiro de 1993 lecionou na Escola Secundária de Vila Pouca de Aguiar;

Entre novembro de 1991 e agosto de 1992 cumpriu o serviço militar obrigatório na Escola Prática de Infantaria (Mafra) e no Centro de Instrução de Operações Especiais (Lamego), tendo sido distinguido pelo Comandante do CIOE com um louvor pelo trabalho desempenhado;

De junho de 1990 até outubro de 1991, iniciou as funções técnicas florestais no Centro de Investigação Florestal da SOPORCEL, em Alcoentre.

V — Formação profissional:

É numerosa a lista de participações em ações de formação e em reuniões técnicas e científicas, tendo efetuado também diversas comunicações e várias publicações científicas de âmbito florestal; Coorientação de tese de mestrado em engenharia florestal; Orientação científica e técnica de estágios curriculares da licenciatura em engenharia florestal e estágios profissionais.

António Jorge de Sousa Cosme

Data de nascimento: 27 de outubro de 1960.

Formação académica:

Licenciatura em Engenharia Florestal pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em 1989.

Experiência profissional:

Iniciou funções correspondentes a Técnico Superior de 2.ª classe da carreira de Engenheiro, na Circunscrição Florestal de Vila Real (CFVR) em junho de 1986, no âmbito do Projeto "APROVEITAMENTO DA FITOMASSA AÉREA NÃO AGRÍCOLA".

A partir de junho de 1991 assumiu a responsabilidade do Setor de Fogos Florestais da Circunscrição Florestal de Vila Real.

Em 25 de julho de 1994 tomou posse como Chefe de Divisão de Ordenamento Florestal e Apoio à Propriedade Privada da Delegação Florestal de Trás-os-Montes.

Em 19 de agosto de 1996 foi empossado como Diretor de Serviços das Florestas da Direção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, cargo que ocupou até 12 de março de 2003.

Em 6 de agosto de 1997 foi nomeado Coordenador do Núcleo Regional do Corpo Nacional da Guarda Florestal da área de intervenção da Direção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes.

Entre março e agosto de 2000 acumulou o cargo de Chefe de Divisão de Caça e Pesca nas Águas Interiores enquanto decorreu o procedimento concursal aberto para ocupação da vacatura.

Entre maio de 2003 e 07 de julho de 2004 exerceu funções no Setor de Exploração e Baldios.

Entre 8 de julho de 2004 e 10 de janeiro de 2006 esteve afeto ao Núcleo Florestal do Barroso e Padrela, desempenhando todas as funções relacionadas com exploração florestal e baldios da área do Núcleo.

A partir de 10 de janeiro de 2006 foi nomeado Chefe do Núcleo Florestal do Douro.

Em 1 de outubro de 2008 foi nomeado em regime de substituição, Chefe de Divisão de Apoio Técnico.

Em 7 de junho de 2011 foi nomeado em regime de substituição, Chefe de Divisão de Administração Geral.

A partir de 1 de dezembro de 2012 foi afeto à Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização até à data, desempenhando funções de Coordenador de Planeamento DFCI e de Coordenador do Setor de Máquinas.

Pelo Despacho n.º 5260/2018, de 15 de maio, foi nomeado representante do Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas do Norte, no Grupo de Trabalho de apoio e acompanhamento do projeto-piloto das "Cabras Sapadoras".

Participação em projetos:

Participou em diversos projetos científicos e PAMAF-IED, destacando-se os relacionados com a área de incêndios florestais, ordenamento e gestão florestal.

Atividade formativa e docente:

Foi formador da Direção Geral das Florestas/Instituto Florestal, nomeadamente em cursos relacionados com incêndios e cartografia florestais.

Foi docente na Escola Superior Agrária de Castelo Branco, da disciplina de Proteção Florestal — Fogos Florestais, do Curso de Produção Florestal, em regime de substituição, e por solicitação do Ministério da Educação entre outubro de 1993 a janeiro de 1994.

Participação em júri de concursos:

Entre 1995 e 2017 foi nomeado Presidente ou Vogal de Júri em diversos Concursos Públicos.

Formação profissional:

Frequentou diversos cursos entre 1990 e 2007, destacando-se os seguintes: Curso "Incêndios Florestais — Especialização", DGF, Lisboa, Porto e Lousã, Dez/1990 a Fev/1991, 125 horas. Curso "Planeamento do Espaço Florestal", DGF, Lisboa, 18 a 22/02/1991, 30 horas. Curso "Technicas de prevenção e combate a fogos florestais", IMC (Incident Management Concepts — California), Caniceiros, 17 a 19/04/1991. Curso "Prevention of forest fires in the Mediterranean Region", Mediterranean Agronomic Institute, Creta — Grécia, 30/11 a 19/12/1992. Curso "Arcview Base", Universidade Nova de Lisboa/ISEGI, Lisboa, 11-12/05/1998. Curso "Intercalibration course for Mediterranean Countries — 11th International EU/ICP Forests", Dirección General de Conservación de la Naturaleza, Espanha, 20 a 24/06/1998. Curso "Técnicas de Comunicação", IDARN, Mirandela, 2,3,4,10 e 11/09/1998, 35 horas. Curso "Inventariação e comercialização de material lenhoso", Forestis, Viseu, 6 dias, entre 23/11/2004 e 07/12/2004. Curso "Avaliação de Planos de Fogo Controlado", UTAD/DGRF, Vila Real, 14 a 17/11/2006, 28 horas. Curso "FORGEP — Formação em Gestão Pública", INA, Porto, 08/01/2007 a 30/03/3007, 120 horas (complementadas com 60 horas de e-learning).

Comunicações:

Autor e coautor de diversas comunicações, destacando-se as seguintes: J. Cosme, J. Fonseca, 1991. Utilização do Equipamento Mecânico como Prevenção e Combate a Fogos Florestais. Primeiras Jornadas de Mecanização Florestal. Viseu, Portugal. | J. Cosme, 1994. A Importância dos Recursos Florestais na Promoção Económica, Social e Cultural das Populações. Congresso sobre o Desenvolvimento Regional e Áreas Protegidas. Ponte da Barca, Portugal. | J. Cosme, C. Silva, 1996. Incêndios Florestais. ASEPIF — Encontro Pedagógico Sobre Incêndios Florestais. Mirandela, Portugal.

Publicações:

Autor e coautor de diversas publicações, destacando-se as seguintes: E. Alves, J. Cosme, 1995. Inventário das Áreas Florestadas e Incultas dos Concelhos Confinantes com o Curso Transmontano do Tâmega. Instituto Florestal. | J. Cosme, C. Silva, 1996. Incêndios Florestais. ASEPIF — Encontro Pedagógico Sobre Incêndios Florestais. Mirandela, Portugal. Trabalho publicado em Livro das Comunicações: pág. 29-36.

Jorge Manuel Martins Dias, natural da Freguesia de Covide, Concelho de Terras de Bouro, nascido em 17 de novembro 1971. Licenciado em Engenharia Florestal pela UTAD em 1994 e Pós-graduado em Ciências do Ambiente, Área de Especialização em Qualidade Ambiental pela Universidade do Minho em 1998.

Atividade Profissional: Técnico Superior do Instituto de Conservação da Natureza (ICN), no Parque Nacional da Peneda-Gerês (1994-2003) e Coordenador da Delegação Terras de Bouro no PNPG (2000 a 2003); Presidente da Comissão Diretiva do Parque Natural de Montesinho (PNM) desde 25 de outubro de 2003 até 30 maio 2007 (cargo equiparado a Diretor de Serviços); Vogal do Instituto de Conservação da Natureza na Comissão Diretiva da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo desde 12 de maio de 2004 até abril 2008; Técnico Superior do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB, I. P.), no Parque Nacional da Peneda-Gerês, (2007 a 2012), desempenhando funções de acompanhamento das Equipas de Sapadores Florestais, responsável pela DFCI do PNPG para os Distritos de Braga e Vila Real, responsável pele elaboração do Plano Prévio de Intervenção em Fogos Florestais do PNPG, representante do ICNB, I. P. no Plano Regional de Ordenamento do Norte (2007-2009), coordenador do Corpo de Vigilância do PNPG (2011-2012); Técnico superior do Instituo de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF, I. P.) no Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte (DCNF-Norte) desde de novembro 2012, desempenhando funções de Gestor da Mata Nacional do Gerês, Coordenador do Corpo de Vigilância do PNPG até junho 2015, Gestor do Perímetro Florestal da Serra Amarela e Coordenador de Prevenção Estrutural do Distrito de Braga (CPE) desde abril de 2013.

Formação profissional: Curso de "Formação de Formadores", frequentado no Centro de Formação Profissional dos Arcos de Valdevez, promovido pelo Instituto para o Desenvolvimento Agrário da Região Norte (126h), de fevereiro a abril de 1995; Curso de "Especialização de Técnicos em Exploração Florestal", frequentado no Instituto para o Desenvolvimento Agrário da Região Centro (120h), de 13 de novembro a 21 de dezembro de 1995; Curso de "Condução de povoamentos do Pinheiro Bravo", frequentado no Centro de Formação Profissional Alves Teixeira em Vidago, promovido pelo Instituto para o Desenvolvimento Agrário da Região Norte (70h), de 21 a 30 outubro de 1996; Frequentou com aproveitamento o Curso de Língua e Cultura Inglesas, nível III, no Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, em 1998/99; Curso de "Código do Procedimento Administrativo", frequentado na Sede do Parque Nacional da Peneda-Gerês no âmbito do PROFAP/98, promovido pelo Parque Nacional da Peneda-Gerês, com duração de 30 horas, em dezembro de 1998; Curso de "Avaliação do Desempenho na Administração Pública", promovido pelo Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB, I. P.), que decorreu no Centro de Educação Ambiental do Vidoeiro — Vila do Gerês em 2004 (duração — 20 horas); Formação ao abrigo do Decreto Regulamentar n.º 35/2002, de 23 abril, FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, promovido pelo Instituto Nacional de Administração, que decorreu de 18 de setembro a 7 de dezembro de 2006, com duração de 120 horas, tendo obtido a classificação final de 16 valores; Curso de "Fogo Controlado", concluído com aproveitamento em 17/03/2016, promovido pela EcoAgri — Produtos e Serviços Florestais, L.^{da} e reconhecido pelo ICNF para credenciação, que decorreu em Vieira do Minho, com duração 120 horas.

Luís Miguel Côrte-Real Portela Gonçalves

Data de nascimento: 26 de janeiro de 1971.

Formação Académica:

Licenciatura em Engenharia Florestal (Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 1996).

Atividade profissional:

Técnico superior no ICNF (desde julho de 2016) na Equipa de Prevenção Estrutural do Distrito de Braga, tendo como funções, entre outras, coadjuvar, substituir e articular o desempenho de funções com o CPE, nomeadamente: monitorização, acompanhamento e coordenação das Equipas de Sapadores Florestais; coordenação do planeamento de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI) de nível distrital; acompanhamento do planeamento ao nível municipal e dos Gabinetes Técnicos Florestais; planeamento e execução de ações de Fogo Controlado; análise de planos de DFCI, designadamente Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), Planos Operacionais Municipais (POM) e Planos Específicos de Intervenção Florestal (PEIF); elaborar relatórios de estabilização de emergência pós-incêndio, nos casos de grandes incêndios; Oficial de ligação do ICNF I. P. em teatros de operações relativos a incêndios florestais; colaborar e articular com o CDOS os meios e recursos sob gestão do ICNF I. P.; assessoria técnica em teatro de operações, na análise de incêndios florestais, tendo prestado este apoio em diversas ocorrências na zona Norte e Centro do país.

Técnico superior do Município de Vila Verde (maio de 2008 a junho de 2016), responsável pelo Gabinete Técnico Florestal, desenvolvendo ações no âmbito da DFCI, bem como na elaboração e acompanhamento de projetos e obras florestais. Prestou assessoria técnica em diversos teatros de operações de incêndios florestais, quer no apoio direto ao Posto de Comando Operacional, quer como responsável da Equipa Municipal de Intervenção Florestal (EMIF) ou no acompanhamento das equipas Sapadores Florestais. Integrou o Serviço Municipal de Proteção Civil.

Técnico superior da Associação Agroflorestal das Terras do Barroso (maio de 2005 a maio de 2008), responsável pela Secção Florestal, desenvolvendo ações no âmbito da DFCI, acompanhamento da Equipa de Sapadores Florestais, elaboração e acompanhamento técnico de projetos florestais.

Exerceu funções na empresa "Geoflorestal, L.^{da}" (2001 a 2005), designadamente na elaboração, execução e acompanhamento técnico de projetos florestais. Coordenou equipas em trabalhos de execução de projetos e outros serviços florestais.

Técnico da Associação Mútua de Basto (janeiro de 1999 a maio de 2000), desenvolvendo ações no âmbito da elaboração e acompanhamento técnico de projetos. Elaborou uma candidatura para uma equipa de Sapadores Florestais.

Técnico da Associação Florestal de Basto (julho de 1995 a junho de 1998), tendo como principais funções a dinamização da associação, elaboração e acompanhamento técnico de projetos florestais, execução de levantamentos perimetrais com GPS e formação e informação dos associados.

Formação Específica e Atividades relevante:

Curso de Fogos Controlados, Forestis, 1998; Curso de Intervenções Silvícolas na Luta Contra Incêndios, Forestis, 1996; Curso de Fogo Controlado, promovido pela ESAC, Coimbra, setembro 2015 a outubro de 2016, reconhecido pelo ICNF para credenciação em Fogo controlado; Curso de Análise de Incêndios e Fogo de Supressão, Sociedade Florestal, Vieira do Minho/Lourinhã, junho 2016, reconhecido pela ANPC para credenciação de técnicos especializados em análise de incêndios e fogo de supressão; Curso de Posto de Comando — Organização e funcionamento, ENB, outubro de 2017; Curso sobre Segurança Pessoal no Combate aos Incêndios Florestais, CEIF/ADAI, abril 2016; Curso Planeamento de Emergência, Fundação CEFA, abril de 2014; Curso Logística em Proteção Civil, Fundação CEFA, setembro de 2014; Curso Exercícios de Proteção Civil, Fundação CEFA, outubro de 2014; Diversas formações em Sistemas de Informação Geográfica, designadamente em ArcGIS e QGIS; Participação em diversos encontros internacionais de Treino de Fogo Controlado nos anos de 2017, 2018 e 2019, com formação em áreas como Uso e Ecologia do Fogo, Incident Command System, Basic Wildland Firefighter Training S130 e Introduction to Wildland Fire Behavior S190; Formador e orador em diversas temáticas associadas à Defesa da Floresta Contra Incêndios; Membro efetivo inscrito na Ordem dos Engenheiros no Colégio de Engenharia Florestal.

Maria Cristina Salvado Ribeiro de Oliveira Gouveia Camilo

Data de Nascimento — 17/04/1967

Formação académica e profissional:

Licenciatura em Engenharia Florestal — Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Em junho de 2008 concluiu com aproveitamento o Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP) ministrado pelo Instituto Nacional da Administração (INA), regulado pela Portaria n.º 1141/2005, de 8 novembro, o qual constitui requisito para o exercício de funções de direção intermédia, conforme determina o estatuto do pessoal dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública. Participou em inúmeras ações de formação e em reuniões técnicas e científicas, tendo efetuado igualmente comunicações e sido coautora de publicações. Colaborou e orientou estágios curriculares.

Experiência profissional:

Em fevereiro de 1994 iniciou funções técnicas florestais na Empresa Guimas & Coelho, L.da — Gestão Florestal., na Guarda, desempenhando funções ao nível da elaboração e acompanhamento de projetos de investimento florestais, acompanhamento de obras adjudicadas por concurso público, levantamentos cartográficos, entre outras;

Em março de 1995, iniciou a sua atividade profissional na função pública, na Delegação Florestal da Beira Interior do Instituto Florestal, desempenhando funções em diversas áreas como seja o controlo e acompanhamento de projetos florestais, fiscalização e cumprimento da legislação florestal, gestão e ordenamento florestal de áreas públicas, incêndios florestais, viveiros florestais. Posteriormente, em junho de 1997 e até dezembro de 1999, por despacho do Exmo. Sr. Subdiretor Regional da Beira Interior, foi nomeada Responsável pela Direção de Serviços das Florestas de Gouveia, com a área de intervenção nos concelhos de Seia, Gouveia e Fornos de Algodres, na sequência de reestruturação do Ministério da Agricultura e extinção do Instituto Florestal. Desempenhou as funções de responsável local pela área florestal pública, sua gestão, coordenação e orientação das atividades desenvolvidas pelos Recursos Humanos afetos à DSF local, de entre outras e sua articulação com a Direção de Serviços das Florestas da DRABI;

A 1 de janeiro de 2000 transita para a Direção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes passando a exercer, desde essa data até maio de 2003, funções inerentes à sua categoria profissional na Direção de Serviços das Florestas — Divisão de Valorização do Património Florestal. A partir de junho de 2003, passou a desempenhar funções no "Setor de Exploração e Baldios", mais concretamente relacionadas com desafetações/submissão ao "Regime Florestal" e prédios omissos, cedências de material lenhoso, autos de notícia e assuntos diversos de baldios;

De junho de 2004 a setembro de 2008, exerceu a sua atividade como técnica superior na Divisão de Controlo e Fiscalização e, posteriormente na Divisão de Planeamento na Circunscrição Florestal do Norte (Vila Real) da Direção-Geral dos Recursos Florestais;

De novembro de 2008 a novembro de 2012, foi técnica superior da Divisão de Gestão Florestal e, posteriormente da Divisão de Recursos e Gestão Florestal na Direção Regional das Florestas do Norte (Vila Real) da Autoridade Florestal Nacional;

Desde dezembro de 2012 até novembro de 2016, exerceu funções na Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte do ICNF, I. P.

Em 1 de dezembro de 2016, é nomeada Chefe de Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos, em regime de substituição, por deliberação do Conselho Diretivo do ICNF, IP n.º 802/2017, de 29 de junho de 2017, publicado no D.R. n.º 168, 2.ª série, de 31 de agosto de 2017.

Experiência profissional mais relevante:

No âmbito das funções exercidos na Administração Pública, e de forma necessariamente sucinta, refere-se que desenvolveu atividades no domínio das áreas da elaboração e análise, controlo e acompanhamento de projetos florestais, ao abrigo de programas comunitários; dos baldios; do Regime Florestal; da fiscalização e cumprimento da legislação florestal; do planeamento, gestão e ordenamento florestal, bem como manteve uma estreita colaboração sobre diversos assuntos com o dirigente máximo do serviço regional.

Vitório Pereira Martins

I — Dados pessoais

Data de Nascimento — 26 de maio de 1968.

II — Habilitações académicas

Pós-Graduação em Instrumentos e Técnicas de Apoio ao Desenvolvimento Rural (UTAD, 1999). Licenciatura em Engenharia Agrícola (UTAD,1996)

III — Outras habilitações

Formação Avançada em Gestão Estratégica, Controlo de Gestão, Marketing e Comunicação e Gestão de Projetos — (ISEG/IDEFE- 2008). Curso de Formação em Gestão Pública — FORGEP, pelo Instituto Nacional de Administração, 2011.

IV — Atividade profissional

Técnico superior do ICNF, na DGOV — Norte desde dezembro de 2012, exercendo funções nos domínios da coordenação dos vigilantes do DCNF-N, bem como das equipas afetas à prospeção e erradicação dos agentes bióticos nocivos, nomeadamente NMP e *Xylella*.

De junho de 2010 a dezembro de 2012 exerceu cargo de Diretor Adjunto das Operações, no Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Norte-ICNB.

Em abril de 1996 ingressou como técnico superior Instituto da Conservação da Natureza/ Parque Natural do Alvão, onde exerceu funções como responsável pelo setor Ago-Florestal do parque, mais tarde em 2018 foi nomeado Supervisor do Parque Natural do Alvão, no então Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade.

V — Formação profissional

É numerosa a lista de participações em ações de formação e em reuniões técnicas e científicas, tendo efetuado também diversas comunicações e várias publicações científicas de âmbito florestal e agrícola; Orientação científica e técnica de estágios curriculares das licenciaturas em engenharia florestal e agrícola bem como diversos estágios profissionais.

Helena Filipa Ferreira da Silva

Licenciatura em Administração Publica, pela Universidade do Minho, em 2004, sendo as principais áreas científicas desta Licenciatura a Economia, Gestão, Direito e Ciência da Administração. Ampla formação profissional nos domínios da contratação pública e recursos humanos.

Atividade profissional:

Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro (maio de 2014 a maio de 2019), no Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., sendo responsável entre outras matérias pela contratação publica, recursos humanos e gestão do parque de viaturas do Estado adstrito ao departamento e equipamentos.

Técnica superior de organização e gestão, no Município do Porto, Departamento Municipal Jurídico e de Contencioso (janeiro de 2004 a abril de 2014) com atribuições no âmbito da Gestão da Qualidade, Elaboração e gestão orçamental, Coordenação do processo de recursos humanos, nomeadamente, sistema integrado da avaliação de desempenho e formação, coordenação do processo contraordenacional, no âmbito das infrações rodoviárias, bem como de atendimento ao público, coordenação do apoio administrativo, definição de procedimentos céleres e adequados ao bom funcionamento do apoio Administrativo, coordenação do projeto de "cultura Organizacional de Cidadania e Orientação para o Cidadão", bem como, da apresentação de candidaturas para a DGAL e Delloitt.

Outras competências: formadora, organizadora de seminários relacionados com a atividade profissional.

Anabela Ramos Simões

Nascida a 14 de maio de 1967, natural de Coimbra.

Habilitações Académicas:

Mestre em Biologia Animal, pelo Departamento de Zoologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em 2009 (mestrado pré-Bolonha). Pós-Graduada em Informação (Geográfica) e Decisão, pelo Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em 2005. Licenciada em Geografia — Especialidade Ordenamento do Território e Desenvolvimento, pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, em 1998. Bacharel em Produção Agrícola, pela Escola Superior Agrária de Coimbra, em 1990.

Formação profissional nos seguintes domínios: métodos interativos de planeamento e gestão, metodologias de elaboração de planos de gestão de zonas húmidas, gestão de sistemas lacustres, agricultura e ambiente, e, agricultura biológica.

Atividade Profissional:

Chefe da Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos no Departamento da Conservação da Natureza e Florestas do Centro do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, de 1 de dezembro de 2017 a 31 de maio de 2019.

Vogal nomeada pelo ICN na Comissão Diretiva da Reserva Natural do Paul de Arzila, de 2002 e 2006.

Técnica de 2.ª classe, de 19 de setembro de 1990 a 30 de julho de 2000; Técnica Superior, de 31 de julho de 2000 a 30 de novembro de 2017, no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, com funções na área do ordenamento e gestão em áreas classificadas; emissão de pareceres técnicos sobre atos e atividades condicionados por Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas, Regime Jurídico da Rede Natura 2000 e avaliação ambiental estratégica.

Nomeação em comissões de avaliação de procedimentos de avaliação de impacte ambiental e em comissões de acompanhamento/mistas de procedimentos de elaboração, alteração e revisão de IGT.

Participação na execução do Projeto PALUSTRIS, Gestão da ZEC Paul de Arzila, do Programa Life Natureza 2000, de 2001 a 2005 e do Projeto PAMAF "Ecologia e Ordenamento Cinegético de Anatídeos e Ralídeos no Baixo Mondego. Correlações com a Cultura do Arroz, Conservação da Natureza e Sanidade", parceria com o ISA, de 1996 a 2001.

Coordena os procedimentos de recondução dos Planos de Ordenamento do Parque Natural do Tejo Internacional e do Parque Natural da Serra da Estrela a Programas Especiais.

Coordenou o procedimento de elaboração do Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Paul de Arzila (1999-2004).

Integra os grupos de trabalho para elaboração dos Planos de Gestão dos Sítios de Importância Comunitária e para o processo de recondução dos Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas a Programas Especiais de Áreas Protegidas.

Formadora no Curso de Jovens Empresários Agrícolas e no Curso de Turismo em Espaço Rural com o módulo "Agricultura e Conservação da Natureza" (678 horas), de 1991 a 2003.

Representante do ICNF na visita ao Hoge Kempen National Park, Bélgica, 19 e 20 de novembro de 2018; no Seminário Final do Projeto H2020 AQUACROSS, Bruxelas, 9 a 12 de outubro de 2018 e na visita de estudo sobre "Recuperação Ecológica de Ecossistemas Ripários", Irlanda, 10 e 11 de agosto de 1999.

Jacinto Luís Diamantino

Data de nascimento: 01-02-1969.

Habilitações Académicas: 1998-2006 — Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Licenciatura em Engenharia Florestal (licenciatura de cinco anos). 2007-2008 — Universidade de Trás-os--Montes e Alto Douro, Pós-Graduação em Sistemas de Informação Geográfica (finalização da parte escolar do Curso de Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica (mestrado pré-Bolonha).

Experiência Profissional:

Membro Efetivo da Ordem dos Engenheiros.

1990 — 2019 — Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP:

1996 — Godinho, Raquel; Diamantino, Jacinto; Paulo, Octávio; Rosa, Humberto — Estudo da Herpetocenose do Parque Natural da Serra da Estrela e Diferenciação Genética de Algumas Populações. Centro de Biologia Ambiental da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

1997 — Carvalho, Henrique; Diamantino, Jacinto — Avaliação do Impacto dos Canais de Adução das Centrais Hidroelétricas nas Comunidades de Vertebrados Terrestres do Parque Natural da Serra da Estrela. Parque Natural da Serra da Estrela/ Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

2002 — Diamantino, Jacinto — O Heléboro-Branco (Veratrum album Linnaeus, 1753) na Serra da Estrela (Portugal). Documento de Trabalho. Parque Natural da Serra da Estrela.

2006 — Diamantino, Jacinto; Aranha, José — Método para a seleção dos locais, para a implementação dos elementos da rede de compartimentação do território, pela aptidão para a redução do perigo de incêndio. Atas do IX Encontro de Utilizadores de Informação Geográfica (ESIG2006), 15 a 17 de novembro de 2006, Oeiras.

2006 — Diamantino, Jacinto — Método para a classificação do território, segundo o gradiente de eficiência topográfica de aptidão para a gestão do perigo de incêndio, nas zonas de montanha da região centro de Portugal. Relatório Final de Estágio, Licenciatura em Engenharia Florestal, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Vila Real.

2007 — Diamantino, Jacinto — Plano para a Gestão do Perigo de Incêndio na Área da Reserva Natural da Serra da Malcata (Documento de Trabalho). Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Centro e Alto Alentejo\Parque Natural da Serra da Estrela, Seia.

2011 — Diamantino, Jacinto; Silva, Alexandre — The yew (Taxus baccata L.) in central region of Portugal — Serra da Estrela sub-region. Spanish Journal of Rural Development: 23-34, 2011.

2011 — Diamantino, Jacinto — Distribuição espaço-temporal das espécies de Aves na área do Parque Natural da Serra da Estrela. V01.2010 (Documento de Trabalho). ICNB\Parque Natural da Serra da Estrela.

2011 — Diamantino, Jacinto — Biodiversidade no Parque Natural da Serra da Estrela. Revista Iberografias n.º 7: 81-93. Centro de Estudos Ibéricos.

2011 — Moreira, Pedro; Diamantino, Jacinto; Conde, José; Martins, Filipe — Smooth snakes at an Iberian mountain isolate and the relationship with competing southern smooth snakes. Herpetological Journal 21: 161-168.

2012 — Diamantino, Jacinto — Flora vascular autóctone da serra da Estrela (área do PNSE) — Lista dos taxa. V02.2012 (Documento de trabalho). Parque Natural da Serra da Estrela.

2013 — Diamantino, Jacinto — Caracterização dos prejuízos atribuídos ao lobo em 2012 na área de intervenção do Parque Natural da Serra da Estrela (Parte I). (Documento de trabalho). PNSE.

2009-2017 — Nomeado para representar o ICNF em Comissões de Avaliação de processos de Avaliação de Impacte Ambiental e em Comissões de Acompanhamento de Instrumentos de Gestão Territorial.

2017-2019 — Participação na equipa trabalho designada para elaborar o Relatório do Programa Especial do Parque Natural da Serra da Estrela (PNSE), com vista à recondução do Plano de Ordenamento do PNSE a Programa Especial, e produção de matérias para o relatório de caraterização do PNSE.

João Nuno Marques Carvalhinho

Data de nascimento: 18 de outubro de 1969. Naturalidade: Gonçalo — Guarda.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia das Ciências Agrárias e Bacharelato em Produção Agrícola (Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco, 2002 e 1992). Especializações em "Análise de Custo-Benefício aplicada aos Recursos Naturais", no âmbito do Mestrado em Gestão e Conservação da Natureza (Universidade dos Açores em colaboração com a ESA do IPCB, 2002), "Curso Avançado de Fitossociologia" (Fédération Internationale de Phytosociologie e Associação Lusitana de Fitossociologia, 2001), e "Mundo Rural" (Universidad de Salamanca e IPCB, 1999).

Formação profissional nos domínios da gestão autárquica, empresas municipais, licenciamento industrial.

Atividade profissional:

Técnico Superior na Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Centro do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, desde novembro de 2017, e designado como interlocutor do ICNF nos grupos de missão do Projeto Piloto de Gestão Colaborativa do Parque Natural do Tejo Internacional, e na preparação do Projeto de Restauro e Prevenção Estrutural do PNTI, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 167/2017, de 2 de novembro.

Vereador da Câmara Municipal de Castelo Branco (mandatos 2005-2009, 2009-2013 e 2013-2017), com funções a tempo inteiro e competências nas áreas do planeamento, empresas municipais, desenvolvimento económico e zonas industriais, urbanismo, ambiente e espaços verdes.

Administrador das empresas municipais ALBIGEC — Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer (2010 a 2017), e Terras da Beira Baixa — Sociedade de Desenvolvimento Agroindustrial de Castelo Branco (2013 a 2017), com competências delegadas.

Vogal da Direção da CATAA — Associação Centro de Apoio Tecnológico Agroalimentar de Castelo Branco (2010 a 2017), com competências delegadas.

Representante do Município de Castelo Branco no Conselho Diretivo da "Paisagem Protegida Regional da Serra da Gardunha" (2013 a 2017).

Técnico no Instituto da Conservação da Natureza — Parque Natural do Tejo Internacional (2000 a 2004), com funções nas áreas do ordenamento do território e da cinegética.

Vogal executivo da Comissão de Criação da Área Protegida do Tejo Internacional, constituída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 191/96, de 9 de dezembro, encarregue do processo de criação do Parque Natural do Tejo Internacional (1996 a 2000).

Docente da disciplina "Ecologia e Ordenamento do Território" na EPRIN — Escola Profissional da Raia de Idanha-a-Nova (1996). Coordenador do setor de maquinaria agrícola e florestal do grupo J. Valente & Irmãos, em Castelo Branco (1990 a 1996).

Lino José Almeida Quadros Nossa

Data de nascimento: 14 de janeiro de 1968. Naturalidade: Torres Vedras.

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Engenharia Geológica (Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — julho de 1993).

Formação complementar:

"Formação Avançada em Gestão Estratégica, Controlo de Gestão, Marketing & Comunicação e Gestão de Projetos" (Instituto Superior de Engenharia e Gestão, Lisboa, 2008).

Frequência de vários cursos, seminários e outras ações de formação, nas áreas de Ordenamento do Território, Sistemas de Informação Geográfica, Avaliação de Impacte Ambiental, Auditoria e Controlo, Informática.

Atividade Profissional:

Técnico Superior na Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Centro do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (1 de dezembro de 2012 a 31 de maio de 2019).

Supervisor da Reserva Natural do Paul de Arzila (Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade — Departamento de Gestão de Áreas Classificadas Zonas Húmidas, 1 de junho de 2007 a 30 de novembro de 2012).

Técnico superior do Instituto da Conservação da Natureza (2 de outubro de 1994 a 30 de maio de 2007).

Desempenho de funções na área do ordenamento e gestão em áreas classificadas; emissão de pareceres técnicos sobre atos e atividades condicionados por Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas, Regime Jurídico da Rede Natura 2000 e avaliação ambiental estratégica.

Nomeação em comissões de avaliação de procedimentos de avaliação de impacte ambiental e em comissões de acompanhamento/mistas de procedimentos de elaboração, alteração e revisão de Instrumentos de Gestão Territorial.

Viriato António de Araújo Sousa Figueiredo Garcez

Data de Nascimento: 29 de abril de 1968. Naturalidade: Portuguesa.

Formação Académica: Licenciatura em Engenharia Florestal pela UTAD.

Atividade Profissional:

1996: Parcelário no Concelho de Vila Real, Identificação das propriedades através de foto interpretação de fotografia aérea e cartas militares, para CAP — CAP.

1996: Elaboração e Acompanhamento de Projetos Florestais, QCA (Quadro Comunitário de Apoio) II — PDF (PDF) e Reg. 2080/92 (Medidas Florestais na Agricultura).

1997: Técnico Coordenador de Candidatura/Projeto da Agência de Desenvolvimento Rural — Lusitânia — ADRL (Associação Desenvolvimento Rural Lafões).

1997 — 2000: Técnico de Análise de Projetos Florestais, QCA II (PDF e Reg. 2008/92) — IFADAP — Serviço Regional da Guarda.

1999: Professor de Ciências do Ambiente do Ensino Recorrente, na Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclo Tourais/Paranhos da Beira.

2000 — 2007: Técnico de Análise de Projetos Florestais QCA III (Agro medida 3, Ruris, Fundo Florestal Permanente) — IFADAP/INGA — Serviço Regional de Viseu.

2004: Formador no Curso "Instalação e Condução do Pinheiro Bravo" — Forestis.

2004: Formador no Curso "Elaboração de Projetos Florestais, Viseu — Confagri.

2007 — 2008: Técnico da DRAPC (Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro), Serviço de Viseu.

2008: Adjunto Operações Distrital na ANPC (Autoridade Nacional de Proteção Civil), Serviços Viseu.

2008 — 2012 — Diretor Regional da AFN (Autoridade Florestal Nacional) na DRFC (Direção Regional das Florestas do Centro), Viseu.

2012 — 2017 — Técnico da DRAPC (Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro), Serviço de Viseu.

15/05/2017 — 31/05/2019 — Diretor Departamento (ICNF-Departamento do Centro do ICNF), Viseu.

01/06/2019 — Diretor Departamento Regional Gestão e Valorização da Floresta (ICNF — DRCNFC).

Formação Profissional:

2002: Formação nas Aplicações do SIGPS — ESRI Portugal — Sistemas e Informação Geográfica.

2002: Formação em ArcView Gis — Aplicada à validação de Cartografia Digital.

2003: Curso de Microsoft Acess 97 — Vantagem +, Consultores de Formação.

2004: Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores — ADIV (Associação para o Desenvolvimento e Investigação de Viseu).

2005: Gestão Documental Smart Docs V.3 — FUJITSU.

2006: Controlos Contabilísticos — Regulamentação comunitária e nacional.

2006: Ação de Formação — SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública) e a sua implementação — INA (Instituto Nacional de Administração).

2009 — 2010: Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP) — INA.

Aptidões e Competências Técnicas:

1997 — 2010: Congressista, Moderador e Orador em congressos relacionados com o setor florestal e desenvolvimento rural.

2000 — 2009: Participação em Seminários e Workshops relacionados com o setor florestal.

2003 — 2010: Publicação de artigos em jornais e revistas.

Aptidões e Competências Sociais:

1990 — 1997: Membro da Assembleia Municipal de Vouzela.

1991 — 1996: Dirigente Associativo da Associação Académica UTAD.

1991 — 1996: Membro do Senado e Assembleia Geral da UTAD.

2000 — 2003: Diretor da Associação "Os Vouzelenses".

2003 — 2004: Colaborador do Jornal "Notícias de Vouzela".

2009 — 2013: Vereador da Câmara Municipal de Vouzela.

2013 — 2019: Membro da Assembleia Municipal de Vouzela.

Jorge Humberto André Cancela

I. Dados pessoais

Data de nascimento: 13 de maio de 1967.

II. Habilitações académicas

Mestrado em Ecologia, Biodiversidade e Gestão de Ecossistemas, pela Universidade Aveiro, 2007/2008. Licenciatura em Engenharia Florestal, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 1986/1991.

III. Outras habilitações

Curso "Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP) — Curso 2257/13" — promovido pelo Instituto Nacional de Administração, em 2009/2010. Curso "Diploma de Especialização em Gestão Pública" — promovido pelo Instituto Nacional de Administração, em 2009/2010. Curso "Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP) — Curso 2259/22" — promovido pelo Instituto Nacional de Administração, em 2007.

IV. Atividade profissional

Desde 2013-06-16 exerce funções de Técnico Superior na Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização, com atribuições na área do planeamento, ordenamento e gestão florestal, na elaboração de Planos de Gestão Florestal para as Matas Nacionais, de Auditor da ICNF, I. P. para o Inventário Florestal Nacional e na conceção e coordenação do inventário florestal em áreas ardidas após os incêndios de 2017, no Departamento da Conservação da Natureza e Florestas do Centro — ICNF, I. P. — MADRP.

No período de 2012-12-01 a 2012-06-15, exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização, no Departamento da Conservação da Natureza e Florestas do Centro — ICNF, I. P. — MADRP.

No período de 2010-06-07 a 2012-11-30, exerceu funções de Técnico Superior na Divisão de Recursos e Gestão Florestal, com atribuições na área dos Planos de Gestão Florestal e de Auditor da AFN para o Inventário Florestal Nacional — Versão 6 de 2012, na Direção Regional das Florestas do Centro — AFN — MADRP.

No período de 2001-05-14 a 2010-06-06, exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Caça e Pesca nas Águas Interiores, na Direção Regional de Agricultura da Beira Litoral e na Direção Regional das Florestas do Centro — Autoridade Florestal Nacional — MADRP.

No período 1993-03-05 a 2001-05-13, exerceu as funções de Técnico Superior da Carreira de Engenheiro, na Direção-Geral das Florestas e na Direção Regional de Agricultura da Beira Litoral, em Coimbra.

De 1992-10-12 a 1993-03-04 exerceu funções docentes como Professor Provisório do 4.º Grupo na Escola Preparatória Dr.º Francisco Sanches, em Braga.

De 8 de janeiro a 30 de setembro de 1992 exerceu as funções de Engenheiro Florestal na Empresa Floresta Verde, Sociedade de Exploração Florestal e Agrícola.

Nos períodos de 1990-10-08 a 1991-04-07 e de 1991-09-23 a 1992-01-06 exerceu funções docentes como Professor Provisório do 4.º Grupo na Escola Preparatória de Peso da Régua.

V. Experiência profissional mais relevante

No âmbito das suas funções exerceu e coordenou múltiplas atividades no domínio da cinegética, da pesca das águas interiores, da apicultura, do planeamento, da gestão e ordenamento florestal, e da gestão de recursos humanos. Exerceu as funções de formador interno e externo na área dos Recursos Silvestres. Elaborou os Planos de Gestão Florestal das Matas Nacionais das Dunas da Costa de Lavos e das Dunas da Leirosa. Coordenou e participou em grupos de trabalho no âmbito do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) e do SIADAP. Delineou e coordenou o desenvolvimento de aplicações informáticas que contribuíram para a desmaterialização e simplificação de processos na administração pública.

VI. Publicações técnicas e científicas

Torres R.T., Ambrósio I., Lopes I., Cancela J., Fonseca C. (2012) Avaliação dos estragos de javali na Beira Litoral. Silva Lusitana., 20, (/2), 105-122. | Vingada, JV, Fonseca C, Cancela J, Ferreira, J, Eira C (2010) European Ungulates and their Management in the 21st Century. Cambridge University Press. | Lopes E., Neto V., Cancela J., Fonseca C. (2007) Evaluación de las potencialidades del macizo de la Gralheira (Centro-Norte de Portugal) para três espécies de ungulados. Galemys, 19, 83-98. | Fonseca C.M.M.S., Sousa J.A.M., Vingada J., Cancela J., Soares A.M.V.M. (2001) Monthly birth distribution of wild boar (Sus scrofa L.) in Central Portugal. Galemys, (13), 199-203. | Cancela, J. e Carlos Fonseca (2005). 10 Anos de Montarias do Centro. Ed. Região de Turismo do Centro. Coimbra. 96 pp. [ISBN:972-99505-0-4]. | Ferreira A. J., Vingada J. V., Cancela J H, Keating A. L., Sousa J. P, Soares M, Fonseca C, Faria A. M., Soares A. M. V. M. (1995) Use of space and time by introduced Red Deer (Cervus elaphus L.). Proceedings Of The XXIIth Congress Of The International Union Of Game Biologists, 89-95.

Sónia Cardoso Fernandes Lopes

Nascida a 1 setembro de 1971, natural de Lisboa, casada.

1 — Formação académica:

Mestrado em Biologia Vegetal pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (2001) e Licenciatura em Engenharia Florestal, ramo Produção Florestal, pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa (1997).

2 — Funções atuais:

Técnica superior e inspetora fitossanitária florestal no Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, desenvolveu funções de ponto focal da Divisão de Gestão Operacional e Valorização do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Centro, para a área da Fitossanidade, Inspeção Fitossanitária Florestal, Materiais Florestais de Reprodução e Arvoredo de Interesse Público. Participou em vários grupos de trabalho específicos constituídos no seio do Quadro Orgânico da Inspeção Fitossanitária, designadamente ao nível da produção de novas orientações técnicas, e na revisão e preparação de novos quadros legislativos enquadradores de atividades de fitossanidade florestal. Estruturou planos específicos, no âmbito do Programa Operacional de Sanidade Florestal, designadamente os relacionados com a implementação de programas de prospeção de agentes bióticos nocivos e com a aplicação do regime fitossanitário nacional. Coordenou ao nível da região Centro, a implementação dos planos de ação dos organismos de quarentena — Nemátodo da Madeira do Pinheiro (*Bursaphelenchus xylophilus*) e Cancro Resinoso do Pinheiro (*Fusarium circinatum*), de fevereiro de 2009 até à data.

3 — Percurso e experiência profissional:

Técnica Superior, primeiro na Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais e depois na Direção-Geral dos Recursos Florestais, na área da operacionalização, constituição e implementação das Comissões Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios e dos Gabinetes Técnicos Florestais, ao nível do planeamento e execução de ações de prevenção, pré-supressão, supressão, reabilitação de áreas ardidas, emissão de pareceres técnicos em projetos científicos e apoiou o Programa de Sapadores Florestais na formação de 40 novas equipas, de fevereiro de 2005 a janeiro de 2009.

Coordenadora Técnica na Associação dos Produtores e Proprietários Florestais do concelho de Pedrógão Grande, onde promoveu a sua constituição, desenvolveu projetos agrícolas e florestais (Programa AGRO e Medidas AGRIS e RURIS) e coordenou equipas de Sapadores Florestais, de julho de 2001 a janeiro de 2005.

Bolseira de investigação no Projeto Praxis — Valorização do Pinhal Bravo — Intensificação Cultural, Modelação do Crescimento e da Produção, Gestão e Planeamento Estratégico — 3/3.2/FLOR/2120/95, tendo desenvolvido atividade na área da modelação do crescimento e da produção em povoamentos de pinhal bravo, de dezembro de 1997 a junho de 2001.

Operadora de rádio na Direção Regional de Agricultura da Beira Litoral — Deteção e comunicação de incêndios florestais e tratamento estatístico de dados de fogos, no Centro de Prevenção e Deteção de Incêndios Florestais da Lousã, de junho a outubro de 1996.

4 — Formação Específica:

Curso de Inspeção Fitossanitária Florestal, pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, novembro de 2015 a junho de 2016. *Course Surveillance and Outbreak Management — Forestry and Environment — Better Training for Safer Food*, Viena, Áutria, junho de 2017. *Elearning Course on EU Plant Quarantine regime for Imports Ed. III — Better Training for Safer Food*, abril de 2016. Training Course on Plant Health Controls: *Pine Wood Nematode — Wood Packaging Material, Forestry — European Training Platform for Safer Food*, outubro de 2009.

Sofia Gonçalves de Sousa

Data de Nascimento — 30/03/1970.

Formação académica:

Licenciada em Engenharia Florestal, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), 1995. Pós-graduação em Gestão e Conservação da Natureza, pela Universidade dos Açores, 2003. FORGEP (Programa de Formação em Gestão Pública), 2010.

Experiência profissional:

De dezembro de 2012 a maio de 2019 — exerceu em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos, do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Centro.

De julho de 2010 a novembro de 2012 — exerceu em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Recursos e Gestão Florestal, da Direção Regional de Florestas do Centro.

2006 a 2010 — técnica superior da Direção-Geral dos Recursos Florestais e da Autoridade Florestal Nacional, exercendo funções na Divisão de Recursos e Produtos Silvestres.

2005 — Participou na Equipa técnica da Comissão Regional de Reflorestação do Pinhal Interior e Beira Interior Sul.

2003 a 2004 — Técnica superior da Direção de Serviços de Planeamento e Política Agro-alimentar, da Direção Regional de Agricultura da Beira Interior, responsável pela coordenação e análise de projetos da Subação n.º 3.4 -"Prevenção de Riscos Provocados por Agentes Bióticos e Abióticos", da Medida AGRIS, nos distritos de Guarda e Castelo Branco.

1997 a 2003-Técnica Superior da Direção Regional de Agricultura da Beira Interior, exercendo funções na Divisão de Caça e Pesca, da Direção de Serviços das Florestas.

1995 a 1997 — técnica superior da Direção-Geral das Florestas, exercendo funções na Divisão de Caça, Pesca, Apicultura e Outros Recursos Silvestres, da Delegação Florestal da Beira Interior.

Experiência profissional mais relevante:

No âmbito das funções e cargos dirigentes exercidos na Administração Pública desenvolveu atividades no domínio das áreas dos recursos cinegéticos e aquícolas, gestão, ordenamento e planeamento florestal.

Marco Paulo Araújo Gomes

Data de nascimento: 14 de março de 1971

Habilitações académicas:

Pós-Graduação em Políticas Locais e Descentralização, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, em 2012; Licenciatura em Engenharia Agropecuária, pela Escola Superior Agrária de Coimbra, em 2007.

Atividade profissional:

No âmbito das funções exercidas na Administração Pública e na atividade privada, desenvolveu competências no domínio das áreas do desenvolvimento regional e rural, turismo de natureza, planeamento e ordenamento do território, auditoria e qualidade, consultoria e formação.

Experiência profissional mais relevante (no âmbito das funções exercidos na Administração Pública):

Desempenhou, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Auditoria e Qualidade, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., de fevereiro de 2015 a maio de 2019;

Gestor da Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE «INMOTION: Alentejo, Turismo e Sustentabilidade», de fevereiro de 2011 a novembro de 2012;

Integrou a equipa das Ações Preparatórias (PROVERE), das iniciativas: «INMOTION: Alentejo, Turismo e Sustentabilidade» e «BuY NATURE», em 2008 e 2009;

Coordenador da Equipa do Plano de Ordenamento da Área de Paisagem Protegida da Serra do Açor, em 2006 e 2007.

Formação profissional mais relevante:

«FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública», ministrado pelo ISCTE-IUL, em 2017; «Gestão de Projetos», ministrado pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), em 2011; «Formação Avançada em Gestão Estratégica, Controlo de Gestão, Marketing & Comunicação e Gestão de Projetos», ministrada pelo Instituto para o Desenvolvimento, Estudos Económicos, Financeiros e Empresariais, em 2008.

Sílvia Gonçalves Mesquita Caulino

I. Dados Pessoais:

Data de Nascimento: 11 de maio de 1980.

II. Habilitações Académicas:

Licenciatura em Comunicação e Relações Económicas pelo Instituto Politécnico da Guarda/ Escola Superior de Educação da Guarda (IPG/ESEG). Bacharelato em Comunicação e Relações Económicas pelo IPG/ESEG.

III. Formação profissional:

2016 até à presente data: Desempenhou funções de Técnica Superior na Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro, no Departamento da Conservação da Natureza e Florestas do Centro — Instituto da Conservação da Natureza e de Florestas (DCNFC/ICNF);

2012 — 2016: Prestadora de serviços na área administrativa, financeira e de gestão — Técnica Superior, no ICNF/DCNFC;

2008 — 2012: Prestadora de serviços na área administrativa, financeira e de gestão — Técnica Superior, na Autoridade Florestal Nacional/ Direção Regional das Florestas do Centro;

2006 — 2008: Efetuou estágio pelo Programa de Estágios Profissionais na Administração Público (PEPAP), a desempenhar na Direção Geral dos Recursos Florestais.

IV. Formação complementar:

Frequentou vários cursos e ações de formação, nomeadamente: Comunicação Interpessoal e Gestão de Conflitos; Regime jurídico da Responsabilidade extracontratual do Estado. Âmbito e limitações do regime. Responsabilidade Extracontratual do Estado 1/2013; Regime jurídico da Responsabilidade extracontratual do Estado. Âmbito e limitações do regime. Responsabilidade Extracontratual do Estado 1/2013; Âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP): Procedimentos. Contratação Pública 1/2013; Âmbito e operações de reconciliações bancárias na aplicação GERFIP. Reconciliações Bancárias em Gerfip.

Maria de Jesus Silva Fernandes

Data de nascimento: 10 de janeiro de 1958.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Biologia, pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa; Mestre em Etologia, pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada — Lisboa.

Atividade profissional:

Diretora do Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas de Lisboa e Vale do Tejo, de 1 de dezembro de 2012 a 31 de maio de 2019 (por procedimento concursal em 2014 — Deliberação n.º 2365/2014, DR, 2.ª série, n.º 247, 23 de dezembro).

Diretora adjunta do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Litoral de Lisboa e Oeste, no Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, de 8 novembro de 2008 a 30 novembro de 2012 (por procedimento concursal em 2010, Despacho n.º 14144/2010, DR 2.ª série, n.º 176, de 9 de setembro).

Técnica Superior no Instituto de Conservação da Natureza, Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, a partir de 2001.

Chefe de Divisão das Associações de Defesa do Ambiente, IPAMB.

Docente do Ensino Secundário (1980 a 1996) e no ensino superior (entre 2001 e 2009, como professora convidada em Ecologia, Ecoturismo, Educação Ambiental).

Experiência profissional mais relevante no âmbito das funções exercidas na Administração Pública:

Vogal da Comissão Diretiva da Paisagem Protegida da Serra de Montejunto, desde 2007.

Vogal do Conselho de Administração da Fundação das Salinas do Samouco, desde 19 agosto de 2014.

Integra o Órgão de Gestão da Reserva da Biosfera da Berlenga, tendo participado no processo da sua classificação.

Integra o Órgão de Gestão da Reserva da Biosfera do Paul do Boquilobo, criado em setembro de 2014.

Integra o Conselho Executivo da Candidatura da Arrábida a Património Mundial e a Reserva da Biosfera, desde 2012.

Presidiu às Comissões Distritais de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Lisboa e de Santarém. (2012 a 2019).

Representante do ICNF no Conselho Estratégico e Ambiental de Sintra.

Representante do ICNF nos órgãos sociais da ADSAICA.

Diretora Executiva do Centro Ciência Viva do Alviela no biénio 2010-2012.

Formação profissional mais relevante:

FORGEP/INA — Curso125M01 — Caldas da Rainha, 2011. Curso "ICNB: Formação Avançada em Gestão Estratégica, Controlo de Gestão, Marketing & Comunicação e Gestão de Projetos", 154 horas, Instituto Superior de Economia e Gestão, 2008.

Ana Cristina Projeto Falcão

I — Dados pessoais

Data de Nascimento: 02 de setembro de 1973.

II — Habilitações académicas

Pós-Graduação em Engenharia Sanitária pela Universidade Nova de Lisboa-Faculdade de Ciências e Tecnologia, 2000. Licenciatura em Engenharia Biofísica pela Universidade de Évora, 1998.

III — Formação específica supletiva:

Curso"Programa de Formação em Gestão Pública" (FORGEP), ministrado pelo Instituto Nacional de Administração (INA), 2009.

IV — Formação profissional complementar:

Frequentou vários cursos de curta e média duração, seminários e outras ações de formação na área do ambiente, conservação da natureza, ordenamento do território, recursos hídricos, aquicultura, sistemas de informação geográfica (QGis).

V — Percurso e experiência profissional:

Técnica Superior da Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos do Departamento da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I. P., desde março de 2013 e Interlocutora da Reserva Natural do Estuário do Sado, desde junho de 2013.

Técnica Superior do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Litoral de Lisboa e Oeste do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., a exercer funções no Parque Natural da Arrábida, de julho 2012 a fevereiro de 2013.

Chefe de Divisão da Gestão das Utilizações do Litoral da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., de janeiro de 2009 a junho de 2012.

Diretora-Adjunta do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Litoral de Lisboa e Oeste do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., de março de 2008 a dezembro de 2008.

Técnica Superior do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., de fevereiro de 2005 a fevereiro de 2008.

Coordenadora da Divisão Sub-Regional de Setúbal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de abril de 2004 a janeiro 2005.

Técnica Superior da Divisão Sub-Regional de Setúbal da Comissão de Coordenação e desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de julho de 2002 a março 2004.

Técnica Superior do Instituto de Resíduos, de novembro 2001 a junho 2002.

Técnica Superior da Divisão da Península de Setúbal da Direção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo, de julho de 1998 a outubro de 2001.

Técnica na Divisão da Península de Setúbal na Direção Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo em regime de contrato de tarefa, de agosto de 1996 a junho de 1998.

Estagiária, em contexto real de trabalho, na Divisão da Península de Setúbal na Direção Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo, de abril de 1996 a julho 1996.

VI — Experiência Profissional mais relevante:

Apoiar a Direção do Departamento da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo, do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I. P., na sistematização da informação relativamente à Reserva Natural do Estuário do Sado (RNES), na sua representação junto dos utentes e entidades locais sempre que solicitado. Conceção e organização de eventos e atividades que visam divulgar a RNES. Participação nos grupos de trabalhos relativos à elaboração do Plano Estratégico para a Aquacultura Portuguesa. Representante do ICNF nas comissões de vistoria

de aquicultura na RNES. Emissão de pareceres no âmbito do Plano de Ordenamento da RNES. Monitorização da população residente de roazes do Sado (*Tursiops truncatus*). Acompanhamento de projetos de investigação de espécies na área da RNES e área marinha. Participação no Projeto "Contribuição para o conhecimento do estado atual da ostra-portuguesa (*Crassostrea angulata*) no estuário do Sado, com destaque para a determinação de ameaças e oportunidades para a sua exploração — CRASSOSADO" (2014-2017). Participação, na qualidade de oradora e organizadora de seminários relacionados com a atividade profissional. Deslocação a escolas para realização de sessões de educação ambiental na área da conservação da natureza e sensibilização para a existência da população residente de roazes do sado. Licenciamento das utilizações do domínio hídrico na área do litoral (POOC Sintra-Sado e POOC Sines-Burgau). Implementação dos mecanismos de alteração do POOC Sintra-Sado. Acompanhamento da revisão dos instrumentos de gestão territorial. Preparação de procedimentos para implementação do POOC Sines -Burgau. Análise técnica, elaboração de pareceres e acompanhamento da execução de intervenções no âmbito do POOC. Representante do PNSACV em comissões de vistoria e em comissões de avaliação de impacte ambiental. Em março de 2006 foi nomeada Coordenadora Operacional do POOC Sines -Burgau. Entre abril de 2006 a fevereiro 2008 foi representante do PNSAC em Conselhos Cinegéticos Municipais (Sines, Santiago do Cacém, Odemira, Aljezur, Vila do Bispo, Portimão, Silves, Monchique e Lagoa). Acompanhamento de planos de intervenção em espaço rural. Organização de equipas de trabalho na área do ordenamento (litoral). Acompanhamento de candidaturas QREN. Emissão de pareceres relativos à deposição de resíduos e à descontaminação de solos. Acompanhamento de ações de remoção de resíduos. Levantamento, coordenação da informação de campo e análise técnica relativa a processos de licenciamento das utilizações do domínio hídrico. Apoio técnico na coordenação operacional das atividades de apoio ao planeamento e gestão do domínio hídrico, bem como na conservação e valorização da rede hidrográfica. Fiscalização e controlo do cumprimento da legislação nos diferentes domínios das competências da DRAOT -LVT. Enquadramento técnico na equipa de fiscalização afeta à Divisão Sub-Regional de Setúbal. Representante em vistorias no âmbito do REAI. Coordenação de serviço e pessoal. Monitorização de águas superficiais e águas residuais. Fiscalização e apoio técnico em áreas afetas ao DPM.

Carlos David de Sousa Gonçalves
Data de nascimento: 13 de setembro de 1969.
Habilitações académicas: Licenciatura em Arquitetura Paisagista, em 1998.
Experiência profissional: De abril de 2018 a maio de 2019 — Chefe de Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos (DLAP), do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo (DCNFLVT). De março de 2017 a março de 2018 — Técnico superior no Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) com funções de interlocutor no Parque Natural de Sintra Cascais (PNSC) e análise acompanhamento de processos na área do ordenamento do território e de licenciamento. De novembro de 2013 a março de 2018 — Técnico superior no Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) a desempenhar funções na área do ordenamento do território e licenciamento. De agosto de 2012 a outubro de 2013 — Técnico superior na Agência Portuguesa do Ambiente a desempenhar funções de Coordenação de processos de Avaliação de Impacte Ambiental e acompanhamento de processos de Monitorização Ambiental. De janeiro de 2001 a julho de 2012 — Técnico superior na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo a desempenhar funções na área da Avaliação de Impacte Ambiental, Avaliação Ambiental Estratégica, prospeção e exploração de massas minerais e acompanhamento ambiental dos aterros integrados nos sistemas municipais e multimunicipais de resíduos sólidos urbanos da Região de Lisboa e Vale do Tejo. De maio de 1999 a abril de 2001 — Técnico superior na Direção Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo a desempenhar funções na área do licenciamento de explorações de massas minerais, aterros e estabelecimentos industriais.

Ana Lídia Parreira de Vasconcelos Freire e Coutinho
I. Dados Pessoais:
Data de nascimento: 04 de dezembro de 1968.

II. Habilitações académicas:

Licenciatura em Arquitetura Paisagista pela Universidade de Évora, em 1994.

III. Outras habilitações:

Formadora pelo Sistema Nacional de Certificação Profissional (EDF836/97 DCR) de novembro de 1997 a novembro de 2008. Curso "ICNB Formação Avançada em Gestão Estratégica, Controlo de Gestão. Marketing &Comunicação e Gestão de Projetos" — pelo ISEG da Universidade Técnica de Lisboa, 2008. Curso de Formação em Gestão Pública — FORGEP, pelo ISCTE/Instituto Universitário de Lisboa, 2017.

IV. Atividade profissional:

2013 — 2019 — Chefe de Divisão em regime de substituição da Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF).

2007 — 2012 — Supervisora do Parque Natural da Arrábida (PNA), em Setúbal, Departamento de Gestão de Áreas Classificadas de Litoral de Lisboa e Oeste, DGACLLO, ex. Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB), atual Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF).

2004 — 2007 — Técnica superior do Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade no Parque Natural da Arrábida (PNA) e Reserva Natural do Estuário do Sado (RNES), em Setúbal.

1996 — 2003 — Técnica superior na Direção de Serviços de Apoio às Áreas Protegidas (DSAAP) na Divisão de Ordenamento de Apoio às Áreas Protegidas (DOAAP) nos serviços Centrais do Instituto da Conservação da Natureza (ICN) em Lisboa.

1993 — 1996 — Técnica superior no Parque Natural da Arrábida (PNA) e Reserva Natural do Estuário do Sado (RNES), em Setúbal.

1993 — 1992 — Experiência profissional na Direção Regional de Ordenamento do Território (DROT) na Comissão de Coordenação da Região do Alentejo (CCRA) durante o estágio da Licenciatura que teve como tema "A Reserva Ecológica Nacional (REN) como instrumento de Ordenamento do Território", Évora,1992.

V. Experiência profissional mais relevante:

No âmbito das funções exercidas na Administração Pública desenvolveu atividades no domínio das áreas:

Do Ordenamento do Território e Conservação da Natureza e Gestão de áreas protegidas com elaboração e revisão dos instrumentos de ordenamento e de gestão das áreas classificadas, e de ordenamento florestal.

Acompanhamento de vários processos de instrumentos de gestão territorial de âmbito tendo como objetivo garantir a integração dos objetivos de conservação da natureza e da biodiversidade, e de ordenamento florestal, nos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional, regional ou municipal.

No acompanhamento de processos de avaliação ambiental (Avaliação de Impacte Ambiental, Análise de Incidências Ambientais e Avaliação Ambiental Estratégica) e pós-avaliação e monitorização dos projetos e planos.

Apreciação e decisão de processos relativos a pedidos de autorização ou de parecer, no âmbito de atividades e projetos florestais, e projetos de arborização e rearborização, apoiando o processo de licenciamento da ocupação florestal dos solos.

Aplicação da legislação de proteção do sobreiro e da azinheira e a do azevinho.

Emissão de pareceres no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e atos e atividades condicionados pelos Planos de Ordenamento das Áreas Protegidas e no Sistema Nacional de Áreas Classificadas relativos a infraestruturas e construções.

Gestão institucional, ao nível autárquico e central como representante do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. em Grupos de trabalho específicos na área do Ordenamento e Gestão e membro do Conselho Estratégico Ambiental de Sintra.

Gestão de pessoal técnico e administrativo.

Carlos Fernando Esteves de Sá Ramalho

Data de nascimento: 24 de novembro de 1965.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Florestal pela UTAD em 2003; Mestrado em Engenharia Florestal pela UTAD, em 2013.

Atividade profissional:

De 1 de dezembro de 2012 a 31 de maio de 2019 — Chefe de Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização — ICNF-DGOF;

De 31 de agosto de 2008 a 30 de novembro de 2012 — Diretor Regional das Florestas do Alentejo — AFN — DRFALT;

De 01 de março de 2007 a 31 de agosto de 2008 — Chefe de Divisão DFCI-CFS-DGRF;

De 01 de março de 2006 a 01 de março de 2007 — Coordenador DFCI-CFS-DGRF;

De 11 de março de 2004 a 01 de março de 2006 — Coordenador Regional de Reflorestação do Alto Alentejo — Membro do Conselho Nacional de Reflorestação — Equipa de Missão;

De 05 de abril de 1999 a 11 de março de 2004 — Técnico Superior do Quadro de Pessoal da DRAAL (Direção de Serviços das Florestas — Divisão de Valorização do Património Florestal);

De 01 de fevereiro de 1998 a 05 de abril de 1999 — Contrato a termo certo como Técnico Superior de 2.ª Classe da DRAAL (Direção de Serviços das Florestas — Divisão de Valorização do Património Florestal);

De 15 de novembro de 1995 a 01 de fevereiro de 1998 — Contratos de prestação de serviços como Técnico Superior de 2.ª Classe do Instituto Florestal e por agregação dos serviços na DRAAL (Direção de Serviços das Florestas — Divisão de Valorização do Património Florestal);

De 15 de novembro de 1993 a 15 de novembro de 1995 — Professor contratado de matemática e biologia.

Nuno Manuel Meireles Gonçalves

I. Dados Pessoais

Data de Nascimento: 6 de agosto de 1975.

II. Habilitações Académicas

Licenciatura em Engenharia Florestal pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 2004. Meteorologia i anàlisi del comportamento del foc florestal (9 edició) pela Universitat de Lleida, 2012.

IV. Formação profissional complementar

Utilização de ferramentas Web SIG — Esri Portugal, 2016. SIG opensource — Postgres/postgis e webmap — AMLEI, 2014. Curso de Análise de Incêndios Florestais e Fogo de Supressão — Consultoría Natutecnia S.L., 2013. Elaboração e operacionalidade de planos de emergência em proteção civil — CEFA- Fundação para os estudos e formação autárquica, 2011. Formação — Ação em Planos de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

V. Percurso e experiência profissional

Técnico Superior Eng.º Florestal do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas I.P desde 1 de setembro de 2016 até ao presente.

Comandante Operacional Municipal no Município de Porto de Mós desde 25 de março de 2008 até 31 de agosto de2016.

Técnico Superior no gabinete técnico florestal do Município de Porto de Mós desde 1 de agosto de 2005 até 25 de março de 2008.

Técnico Superior Eng.º Florestal Associação dos Produtores Florestais da Região de Alcobaça desde 1 de outubro de 2004 até 31 de julho de 2005.

VI. Participação em Conselhos, Comissões e Grupos de Trabalho

Membro do Grupo de Trabalho de apoio e acompanhamento do projeto-piloto das “Cabras Sapadoras”, criado pelo Despacho n.º 5260/2018, de 25 de maio.

Francisco Bettencourt Keil Amaral

Data de Nascimento — 16/05/1963.

Formação Académica:

Licenciatura em Engenharia Florestal pela Universidade “Eduardo Mondlane” — Moçambique, 1985. Licenciatura em Silvicultura pelo Instituto Superior de Agronomia — Lisboa, 1986.

Experiência Profissional:

Colaborador do Centro de Ecologia da Faculdade de Biologia da Universidade "Eduardo Mondlane" — Moçambique, 1980 — 1982.

Coordenação e colaboração em diversos trabalhos de investigação e planeamento florestal no norte e sul de Moçambique, 1983 — 1985.

Técnico Superior do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza — Portugal, 1986 — 1989, onde desenvolveu diversos trabalhos, de onde se destacam: Projeto CORINE — Biótopos; Projeto de Conservação do Lince-ibérico na Reserva Natural da Serra da Malcata; Projeto Transfronteiriço Algarve -Andaluzia para a caracterização dos Sítios de Interesse para a Conservação da Natureza de âmbito regional.

Diretor da Reserva Natural da Serra da Malcata, SNPRCN, 1989 — 1994.

Elemento da equipa central do Projeto Nacional de Conservação do Lince-ibérico, SNPRCN, 1992 — 1997.

Elemento da equipa central de implementação da Diretiva 92/43/CEE ("Habitats") e Rede NATURA 2000, SNPRCN, 1994 — 1997.

Chefe da Divisão de Proteção e Conservação Florestal, na Direção Regional de Agricultura do Algarve, 1997 — 2004.

Chefe do Núcleo Florestal do Alentejo Litoral, da Circunscrição Florestal do Sul, DGRF, 2004 — 2008.

Chefe da Divisão de Gestão, Recursos e Apoio Técnico, da Direção Regional de Florestas do Algarve, AFN, 2008 — 2010.

Chefe da Divisão de Unidade de Gestão Florestal do Algarve, AFN, 2010 — 2012.

Chefe da Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Algarve, ICNF, I. P., 2012 — 2014.

Técnico Superior da Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Algarve, ICNF, I. P., 2014 até à data.

Nuno Filipe Garcia Ramos Mêda de Saavedra, natural do Porto, 48 anos, licenciado em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Portugueses, pela Universidade Aberta. O seu percurso profissional no Instituto da Conservação da Natureza (presentemente ICNF, I. P.) começa em 1998, no Parque Natural do Vale do Guadiana, transitando em 2000 para a Divisão da Aplicação das Convenções incidindo as suas funções profissionais na Convenção de Washington (CITES), cujo interesse sempre suscitou. Nessa altura esteve ligado à área da aplicação da Convenção, nas ações de fiscalização, inspeção e peritagem, designadamente em instâncias aduaneiras e operadores. Ainda durante esse período, foi formador em alguns cursos do SEPNA da GNR, da PSP e de formação de Vigilantes da Natureza, ações que lhe valeram algumas referências elogiosas por várias entidades, como o Instituto do Ambiente ou o Comando-Geral da GNR. Em outubro de 2005 integrou a delegação de Portugal num encontro internacional organizado pela DEFRA (Reino Unido) e pela INTERPOL, que decorreu em Londres, dedicado à Convenção de Washington (CITES), abordando especialmente a temática da aplicação da convenção e a otimização de mecanismos de troca de informações entre os Grupos de Aplicação dos diversos países membros. Entre os anos de 2011 e 2015 foi docente numa instituição de ensino profissional. Em 2019 integra, em funções de técnico superior, a Divisão Administrativa e Financeira, do Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas do Norte, do ICNF, tendo em 2018 iniciado funções no Gabinete de Auditoria e Qualidade. Da formação complementar e profissional, concluiu em 1997 o curso de políticas e legislação ambiental ministrado pelo Instituto de Promoção Ambiental; em 2002 concluiu o Curso de Instrutores de Armamento e Tiro ministrado pelo Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais; em 2003 concluiu o 1.º Curso de Atualização em Medicina Legal e Outras Ciências Forenses ministrado pelo Instituto Nacional de Medicina Legal/ Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, entre 25 de outubro e 20 de dezembro; em 2019 concluiu o Curso em Auditoria Interna, promovido pelo ICNF, com formadores do Tribunal de Contas.

Rute Alexandra Caldeira Felizardo

Data de nascimento: 07 de novembro de 1974.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Universidade Lusíada, em 1997; Pós-graduação em Ciências Jurídico-Públicas pela Universidade Católica de Lisboa, em 2000.

Experiência profissional:

Maio de 2014 até maio de 2019 — Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;

Setembro de 2013 a abril de 2014 — Coordenadora do Gabinete de Auditoria e Qualidade do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;

Fevereiro de 2013 a agosto de 2013 — Assessora Jurídica no Gabinete do Vice-Presidente e Vereador responsável pelos pelouros do Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística, do Património e das Obras, da Câmara Municipal de Lisboa;

Junho de 2011 a janeiro de 2013 — Técnica Superior Jurista e Advogada no Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Lisboa;

Novembro de 2009 a maio de 2011 — Assessora Jurídica no Gabinete do Vereador responsável pelos pelouros da Ação Social, Educação, Juventude e Desporto, da Câmara Municipal de Lisboa e no Gabinete do Diretor Municipal com as mesmas áreas;

Fevereiro de 2009 a outubro de 2009 — Assessora Jurídica no Gabinete da Vereadora responsável pelo pelouro dos Abastecimentos, da Câmara Municipal de Lisboa;

Junho de 2007 a janeiro de 2009 — Técnica Superior Jurista e Advogada no Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Lisboa;

Fevereiro de 2007 a maio de 2007 — Assessora Jurídica no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa;

Dezembro de 2005 a janeiro de 2007 — Assessora jurídica no Gabinete do Vice-Presidente e Vereador responsável pelos pelouros das Finanças, Património, Comércio e Abastecimentos, Turismo e Empresas Municipais, da Câmara Municipal de Lisboa;

Julho de 1999 a novembro de 2005 — técnica superior Jurista e Advogada no Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Lisboa.

Formação profissional mais relevante:

Estágio da Ordem dos Advogados concluído com aproveitamento.

Participação em diversas ações de formação complementar e de aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as atividades exercidas, onde se destaca a formação em áreas do Direito Administrativo, nomeadamente: Contratação Pública — Formação dos Contratos; Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública; Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; Regime Jurídico das Contraordenações; Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação; Contencioso Administrativo e Os Princípios Conformadores da Atividade Administrativa.

Pedro Nuno Azenha Rocha

Data de nascimento: 7 de maio de 1970.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Biologia, ramo recursos faunísticos, pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (1995); Mestrado em Gestão de Recursos Naturais pelo Instituto Superior de Agronomia (2000); Doutoramento em Engenharia Florestal pelo Instituto Superior de Agronomia (2008).

Atividade profissional:

2012 a 2019 — Diretor do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, IP (ICNF);

2007 — 2012 — Diretor Adjunto do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas Sul do Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB);

2005 — 2007 — Presidente da Comissão Diretiva do Parque Natural do Vale do Guadiana do Instituto de Conservação da Natureza;

1994 — 2005 — Técnico Superior do Instituto de Conservação da Natureza (ICN).

Experiência profissional mais relevante:

A atividade profissional diversificada inclui conceção de candidaturas e coordenação de projetos (QREN, INTERREG/POCTEP, PRODER, Programa LIFE, PROVERE, INALENTEJO, POSEUR), coordenação de Planos de Gestão, planeamento e gestão de Áreas Protegidas, participação e

coordenação de estudos e ações de conservação da natureza e elaboração e apoio na emissão de pareceres (floresta, atividade cinegética, agricultura, linhas elétricas, edificação, alteração de uso, entre outros). Membro de júri de vários concursos para fornecimento de bens e serviços. Representação do ICN/ICNB/ICNF no PEDIZA; Conselho Regional do Alentejo; Conselhos Estratégicos de Comunidades Intermunicipais; Plano de Bacia do Guadiana; Comissões Distritais e Municipais de Operações de Socorro e DFCI; Conselhos Cinegéticos Municipais, processos de revisão de Planos Diretores Municipais, Conselhos/Órgãos de Gestão de Programas Leader; Estruturas Locais de Apoio de Planos Zonais/ITIs e em processos de Avaliação de Impacte Ambiental. Tem ampla experiência na relação entre a atividade agrícola, florestal e cinegética e a conservação da natureza e ainda em diversas temáticas específicas (interação das aves com linhas elétricas, conservação de aves necrófagas, planeamento e monitorização de valores naturais, entre outras). A sua atividade tem ainda versado no reforço da relação entre a administração e os vários setores da sociedade, tendo desenvolvido e acompanhado vários protocolos de colaboração e promovido vários eventos relativos à divulgação dos valores naturais. É Coordenador para a componente *In-situ* do Plano de Ação para a Conservação do Lince-ibérico em Portugal.

Luís Miguel Rosa Grilo

Data de nascimento: 10 de setembro de 1967.

Habilitações académicas:

Bacharelato em Engenharia de Produção Florestal pela Escola Superior Agrária de Castelo Branco (1993); Licenciatura em Engenharia Florestal pela Escola Superior Agrária de castelo de Branco (2009).

Atividade profissional:

2017 — 2019 — Conceção e elaboração de candidatura ao POSEUR do Projeto de Prevenção Estrutural para Recuperação e Valorização de Habitats Naturais e Florestais no Parque Natural da Serra de São Mamede.

Conceção e elaboração de candidatura ao POSEUR do Projeto-piloto de Proteção e Restauro de Espécies e Habitats Prioritários no Monumento Natural das Portas de Rodão (POSEUR).

2010 — 2017 — Coordenou o planeamento e a operacionalização do dispositivo DFCI ao nível das cinco Áreas Protegidas que integravam o ICNB/DGAC-CAA, ao nível da dissuasão, vigilância deteção e primeira intervenção.

Nomeação como representante do ICNB do Observatório Luso-Espanhol de Acompanhamento dos Povoamentos de Sobreiro e Azinheira.

2003 — 2010 — Conceção de candidatura e implementação no terreno de projeto para o PNSSM, no âmbito do Programa Agris, Sub-Ação 3.4 — Fatores Abióticos, para realização de ações de prevenção florestal e aquisição de diverso equipamento, para um período de 5 anos.

Elemento da equipa do Projeto Life-Natureza (designado por Nortenatur) para os Sítios de importância Comunitária de S. Mamede e Nisa/Lage da Prata, sendo também responsável pela implementação de diversas ações.

Nomeado pelo Despacho n.º 6PRE/2004 de 16 de novembro, como membro da Equipa de Projeto "Prevenção, Vigilância e Primeira Intervenção em Fogos Florestais".

Nomeado como representante do ICN/PNSSM para a Comissão Mista de Coordenação do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alto Alentejo (PROF).

Nomeado como representante do ICN/PNSSM na Comissão Regional de Reflorestação do Alto Alentejo (CRRAA).

Substituiu o Presidente da Comissão Diretiva do PNSSM, nos termos da legislação em vigor no período compreendido entre 26 de dezembro de 2006 e 12 de janeiro de 2007.

1998 — 2003 — Coordenador da área de prevenção, vigilância e primeira intervenção em incêndios rurais no PNSSM.

Conceção de candidatura à Comissão Nacional Especializada de Fogos Florestais (CNEFF) e implementação no terreno de projeto de prevenção estrutural no PNSSM.

1998 — Iniciou a sua atividade na função pública, no Instituto de Conservação da Natureza, para o exercício de funções de técnico.

1992 — 1996 — Lecionou as disciplinas de silvicultura, apicultura e ciências da natureza, na escola Profissional de Montargil e na escola Básica José Régio em Portalegre.

Prestou serviços como técnico no Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza — Parque Natural da Serra de S. Mamede — na organização do dispositivo de prevenção, vigilância e primeira intervenção em incêndios rurais, e, na elaboração das cartas de risco de incêndios florestais no PNSSM.

Experiência profissional mais relevante:

Atividade profissional muito diversificada, abrangendo diversas áreas temáticas e que inclui conceção de algumas candidaturas e coordenação de projetos (Programa LIFE, CNEFF, Programa AGRIS e POSEUR), participação e coordenação de ações de prevenção, vigilância e primeira intervenção em incêndios rurais. Elaboração anual, entre 2000 e 20012 do Plano Prévio de Intervenção em Incêndios Rurais no PNSSM.

Elaboração e apoio na emissão de pareceres nas temáticas: floresta, agricultura, linhas elétricas, edificação, alteração de uso do solo, entre outros. Foi ainda membro de júri de vários concursos para fornecimento de bens e serviços. Fez também parte da equipa do ICNB de âmbito nacional para coordenação e prevenção de incêndios rurais. Representou o Instituto na Comissão Distrital de Portalegre e nas Comissões e Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios nos Municípios do PNSSM; nos processos de revisão de Planos Diretores Municipais; na Estrutura Local de Apoio no âmbito da Iniciativa Territorial Integrada do Alentejo, e, ainda, em vários processos de Avaliação de Impacte Ambiental.

Tem ampla experiência na compatibilização da atividade agrícola e florestal com a conservação da natureza, tendo participado em ações de divulgação e demonstração de boas práticas florestais e de conservação de habitats.

Participou e executou numerosas ações como técnico credenciado de fogo controlado nos Parques Naturais da Serra de S. Mamede e Serra da Estrela e nas Reservas Naturais da Malcata e das Lagoas de Santo André e da Sancha.

João Carlos Gomes Belo Farinha

Data de nascimento: 22 de outubro de 1961.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Recursos Faunísticos e Ambiente (Biologia), pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em 19 de setembro de 1988; Curso de especialização do Mestrado em Gestão de Recursos Biológicos, pela Universidade de Évora, de 1997 a 1998.

Atividade profissional:

Desde setembro de 2010 — Vogal do Conselho de Administração da Polis Litoral da Ria de Aveiro — Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria de Aveiro, S. A.;

De março 2015 a maio de 2019 — Chefe de Divisão de Valorização das Áreas Classificadas e Comunicação, passando a chefe de Gabinete de Valorização das Áreas Classificadas e Comunicação do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);

De dezembro 2012 até fevereiro de 2015 — Chefe de Divisão de Valorização das Áreas Classificadas (ICNF);

De 2010 até maio de 2014 — Vogal do Conselho de Administração da Fundação para a Proteção e Gestão Ambiental das Salinas do Samouco, Alcochete;

De maio de 2010 a novembro de 2012 — Diretor do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas, no Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB). Responsável pela Reserva Natural das Dunas de São Jacinto, Reserva Natural do Paul de Arzila, Reserva Natural do Paul do Boquilobo, Reserva Natural do Estuário do Tejo, Reserva Natural do Estuário do Sado, Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha e Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Santo António;

De janeiro de 2010 a 2012 — Vogal da Comissão Diretiva da Reserva Natural Local do Paul da Tornada, Caldas da Rainha;

De junho 2007 até maio 2010 — Diretor Adjunto do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas (ICNB);

De fevereiro de 1998 até maio de 2007 — Chefe da Divisão de Informação e Divulgação, no Instituto de Conservação da Natureza (ICN);

Início da atividade profissional, em junho de 1986, ingressando no Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza (SNPRCN), atual Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

Experiência profissional mais relevante:

Em 1998 coordenou o grupo de trabalho que foi responsável pela implementação e funcionamento do Pavilhão do ICN/UICN, durante a EXPO/98.

A nível nacional coordenou e foi responsável técnico pela implementação do sistema de sinalização da Rede Nacional de Áreas Protegidas (1999-2006); e do Portal do ICN (2004 e 2007).

Durante o período de 1 de agosto a 30 de novembro de 2007, foi responsável pela organização e logística da conferência "*Developing the EU Business & Biodiversity Initiative*" e da "Reunião dos Diretores-Gerais da Conservação da Natureza da União Europeia", no âmbito da Presidência Portuguesa da EU. Este envolvimento foi reconhecido através de um Louvor, Louvor N.º 708/2008 (*Diário da República,* 2.ª série — N.º 210 — 29 de outubro de 2008).

De 2001 a 2007, coordenou o Centro de Zonas Húmidas (CEZH), onde coordenou o projeto "Caracterização das principais Zonas Húmidas em Portugal Continental", e o Grupo de Trabalho de Inventários de Zonas Húmidas da Região Mediterrânica (*Inventory Wetland Group* — IWG), constituído por cinco centros de zonas húmidas, de cinco países.

Coordenou a elaboração de vários planos de gestão, nomeadamente o da Lagoa Pequena na Lagoa de Albufeira (2006-2007), o do Parque Natural do Vale do Guadiana (2007-2008), o das Lagoas de Bilene (Moçambique) e o da Reserva Natural do Paul de Arzila (2009).

Coordenou o Grupo de trabalho para o "Plano de ação para a salvaguarda e monitorização dos roazes do estuário Sado" (2009).

A nível internacional, coordenou o projeto "MW/SUDOE" — Inventário, Avaliação e Monitorização para a Gestão de Zonas Húmidas" (2003-2004), financiado pelo programa comunitário INTERREG IIIB SUDOE, no qual o ICN foi chefe de fila.

Como ponto focal para a Convenção de Ramsar, participou como Chefe de Delegação Nacional, na 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.º, 12.º e 13.º Conferência das Partes Contratantes (COP), sendo responsável pela elaboração dos relatórios nacionais e pela elaboração das candidaturas de novos sítios a serem declarados como Zonas Húmidas de Importância Internacional.

No Gabinete de Valorização das Áreas Classificadas e Comunicação destacou-se a coordenação das atividades e eventos de turismo de natureza, e programas nos domínios da visitação, sinalização e infraestruturação, assim como a da marca Natural.PT, iniciativa de promoção integrada do território, para os produtos e dos serviços existentes nas áreas protegidas.

Ana Cristina dos Santos de Azevedo Cardoso

Data de nascimento: 22 de outubro de 1971.

Habilitações Académicas:

Mestre em Gestão e Políticas Ambientais pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa em 2008; Licenciatura em Biologia — Recursos Faunísticos e Ambiente pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa em 1995.

Outras habilitações:

Cursos: "ICNB: Formação Avançada em Gestão Estratégica, Controlo de Gestão, Marketing & Comunicação e Gestão de Projetos", com a duração de 154 horas (2008); "Métodos Interativos em Planeamento e Gestão do Ambiente" (24 e 25 de maio de 2001); "Metodologias de elaboração de Planos de Gestão de Zonas Húmidas" com a duração de 40 horas (2000); "Gestão e ordenamento de Áreas Protegidas" no período de 20 a 25 de outubro de 1997.

Atividade Profissional:

Desempenha funções de Técnica Superior no ICNF desde 1995. De onde se destacam entre as atividades mais recentes: Acompanhamento do processo de recondução do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Vale do Guadiana a Programa Especial; Acompanhamento dos Estudos de base do programa de ordenamento e gestão do PNVG (2016); Acompanhamento dos Instrumentos de Gestão Territorial (desde 2012), Acompanhamento de procedimentos de Avaliação de Impacte

Ambiental (desde 2000); Emissão de pareceres de diversas tipologias desde infraestruturas, agricultura, floresta, pedreiras a atividades de animação; Membro do Júri de processos de concursos para aquisição de bens e serviços; Autora de várias edições de divulgação do património natural e acompanhamento de projetos conjuntos com outras entidades subordinados à sensibilização ambiental.

Representante do ICNF no Conselho da Região Hidrográfica do Alentejo; Representante do ICNF no processo de inspeção ao Plano de Ordenamento da Albufeira da Tapada Grande (2013).

Envolvimento nos seguintes projetos de conservação da natureza: Monitorização de espécies protegidas; Coordenação do Plano de Ação do Saramugo (2011); POSEUR Plano de Ação do Saramugo (2018-2020); LIFE Saramugo (2014-2019); Projeto VALAGUA — Valorização Ambiental e gestão integrada da água e dos habitats no baixo Guadiana transfronteiriço (2017-2019).

Guilherme Antunes dos Santos

Data de nascimento: 24 de outubro de 1966.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Florestal, ramo de Gestão de Recursos Naturais pelo Instituto Superior de Agronomia — Universidade Técnica de Lisboa, em 1994; Curso FORGEP pelo INA, em 2008.

Atividade profissional:

De 01/12/2012 a 31/05/2019 — Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação Projetos do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas;

De 07/06/2010 a 30/11/2012 — Chefe de Equipa Multidisciplinar da Estrutura de Missão para a Valorização dos Montados e dos Recursos Associados da Autoridade Florestal Nacional/ Instituto de Conservação da Natureza e Florestas — Évora;

De 01/10/2008 a 06/06/2010 — Chefe de Divisão da Unidade de Gestão Florestal do Baixo Alentejo da Autoridade Florestal Nacional — Beja;

De 01/03/2007 a 30/09/2008 — Técnico Superior na Divisão de Planeamento e Gestão Florestal da Circunscrição Florestal do Sul — Direção-Geral dos Recursos Florestais — Évora;

De 01/06/2004 a 28/02/2007 — Chefe de Divisão do Núcleo Florestal do Alentejo Central da Circunscrição Florestal do Sul — Direção-Geral dos Recursos Florestais — Évora;

De 01/06/1997 a 31/05/2004 — Técnico Superior na Divisão de Valorização do Património Florestal/ Direção de Serviços das Florestas da Direção Regional de Agricultura do Alentejo — Évora;

De 01/02/1995 a 31/05/1997 — Técnico Superior em regime de prestação de serviços.

Experiência profissional mais relevante — no âmbito das funções e cargos dirigentes exercidos na Administração Pública desenvolveu atividades no domínio das seguintes áreas:

Análise e avaliação de projetos florestais apoiados por fundos públicos; Elaboração de projetos de investimento para áreas florestais públicas e acompanhamento da sua execução; Colaboração na elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal, designadamente dos Programas Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) e Planos de Gestão Florestal (PGF); Utilização de Sistemas de Informação Geográfica no âmbito do planeamento e gestão florestal; Coordenação da participação, acompanhamento e monitorização dos Instrumentos de Gestão Territorial; Acompanhamento dos Processos de Avaliação de Impacto Ambiental, Análise de Incidências Ambientais e pós-avaliação; Análise de processos e emissão de pareces no âmbito da legislação de proteção do Sobreiro e da Azinheira, e análise de situações de mortalidade e de declínio dos montados; Elaboração de procedimentos de venda de produtos florestais e acompanhamento do processo de extração; Participação em vários projetos no âmbito de programas comunitários, nomeadamente Programa LIFE, POCTEP e Programa de Desenvolvimento Rural no âmbito de temas florestais e relacionados com o montado.

Convidado como palestrante em inúmeros seminários, palestras e *workshops* sobre temas florestais, bem como relacionados com a proteção ao sobreiro e à azinheira e boas práticas de gestão florestal.

João Alexandre Granchinho Belchiorinho

Data de nascimento: 6 de outubro de 1977.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Florestal — Ramo de Gestão de Recursos Naturais pela Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior de agronomia.

Atividade profissional:

2009 a 2019 — Coordenador de Prevenção Estrutural do distrito de Évora no Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, IP (ICNF);

2008 — 2009 — Técnico do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal da Arrábida (Municípios de Palmela, Setúbal e Sesimbra);

2004 — 2018 — Técnico na Associação Viver Serra — Associação Para a Proteção e o Desenvolvimento das Serras do Barlavento Algarvio em Silves;

2004 — Técnico comercial na Logística Florestal — Central de produção de Serviços Florestais, S. A.;

2003 — Estagiário na Aliança Florestal — Sociedade para o Desenvolvimento Agroflorestal S. A.

Experiência profissional mais relevante:

Atividade profissional abrangente no setor florestal com especialização na área da defesa da floresta contra incêndios nomeadamente: Elaboração de candidaturas, execução e acompanhamento técnico de projetos de investimento no âmbito dos programas AGRO, RURIS, AGRIS, LEADER+, FUNDO FLORESTAL PERMANENTE, PRODER e PDR2020; Participação na constituição, planeamento e funcionamento de diversas Zonas de Intervenção Florestal; Responsabilidade técnica pelo funcionamento do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal da Arrábida — Palmela, Sesimbra e Setúbal; Responsável pela coordenação da prevenção estrutural de defesa da floresta contra incêndios na Estrutura da Autoridade Florestal Nacional (AFN) e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), para o distrito de Évora em todas as suas vertentes (CMDF, CDDF, CMPC, CDPC, PMDFCI, PDDFCI, POM, PGF/DFCI, POD, PSF GTF, Sanidade, outros…); Participação em representação do ICNF, nos incêndios de maior relevância participando em representação da Autoridade Florestal Nacional e do ICNF, I. P. no apoio à Força Operacional Conjunta (FOCON) no Planeamento da Defesa da Floresta Contra Incêndios assim como no apoio ao combate em grandes incêndios durante a época de incêndios na generalidade do território nacional; Credenciação para a prática do fogo controlado. Elaboração e execução de planos de fogo controlado para diversas áreas sob gestão pública e privada; Formador em diversas ações no âmbito da defesa da floresta contra incêndios.

João Artur Marafuz de Morais

I. Dados Pessoais:

Data de nascimento: 21 de junho de 1961, em Manique de Baixo, Alcabideche, Cascais.

II. Habilitações Académicas:

Mestrado em Engenharia Florestal, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (julho de 2012). Pós-Graduação em Sistemas de Informação Geográfica — Produção, Gestão e Análise de Dados Espaciais, pelo Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa (outubro de 2007). Licenciatura em Engenharia Florestal, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, (setembro de 1991).

III. Atividade Profissional:

Responsável pelos procedimentos de venda de Produtos Florestais (Hastas Públicas) no Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo (DCNF-ALT). Responsável pela coordenação dos projetos financiados pelo Fundo Florestal Permanente implementados na área de gestão DCNF-ALT. Análise de Planos de Gestão Florestal. Análise de projetos submetidos ao Fundo Florestal Permanente de candidaturas a Criação/Funcionamento de Zonas de Intervenção Florestal e Constituição/Adesão a Sistemas de Certificação da Gestão Florestal. Análise técnica a projetos submetidos ao Fundo Florestal Permanente, de Propostas de Criação de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) e Planos de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDFCI). Análise técnica a projetos da Medida AGRIS — Ação 3 — Sub-ação 3.1; Sub-ação 3.2; Sub-ação 3.3 e Sub-ação 3.4. Análise técnico-financeira e respetivo trabalho de campo de projetos ao abrigo do PAMAF — Medida 3 — Florestas. Análise técnico-financeira de projetos de arborização ao abrigo

do Regulamento (CEE) 2080/92. Elaboração de pareceres sobre a fase final do PDM de diversos concelhos. Co-elaboração do Plano de Ordenamento e Exploração da Zona de Caça Social de Almodôvar. Elaboração do Plano de Ordenamento e Exploração da Zona de Caça Social de Alvito.

IV. Experiência Profissional:

A experiência profissional centrou-se, principalmente, no âmbito da elaboração de procedimentos de contratação pública, desde a elaboração dos vários elementos concursais a membro integrante de Júri dos procedimentos, de coordenação dos projetos financiados pelo Fundo Florestal Permanente, de gestão de áreas públicas florestais, de análise técnica a planos de gestão florestal e projetos de âmbito florestal.

V. Formação Profissional Complementar:

No âmbito da formação profissional frequentou várias ações de formação, cursos e participou em diversos seminários no âmbito do Planeamento, Gestão Florestal e Sistemas de Informação Geográfica.

Agostinho Manuel Alves Tomás

I. Dados pessoais:

Data de Nascimento: 29 de junho de 1977.

II. Habilitações Académicas:

Bacharelato em Engenharia de Produção Florestal, pelo Instituto Politécnico de Castelo Branco, concluído em 14 de setembro de 2000. Licenciatura em Engenharia dos Recursos Florestais, pelo Instituto Politécnico de Coimbra, concluída em 27 de novembro de 2007. Mestrado em Recursos Florestais, pelo Instituto Politécnico de Coimbra, concluído em 19 de fevereiro de 2014.

III. Formação específica suplementar:

Curso de Prevenção no Combate a Incêndios Florestais, pela Escola Nacional de Bombeiros, em 2003. Curso de Vigilantes da Natureza, pelo Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, Instituto da Conservação da Natureza, em 2003. Conclusão de 13 disciplinas no 2.º ciclo da Licenciatura Bietápica do curso de Eng. Florestal, pelo Instituto Politécnico de Castelo Branco, entre 2003 e 2007.

IV. Atividade profissional:

Técnico Superior no Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, Departamento da Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo, desde dezembro de 2012 até ao presente.

De maio de 2010 a dezembro de 2012 desempenhou funções de técnico superior, na Autoridade Florestal Nacional, Direção Regional de Florestas do Alentejo, Unidade de Gestão Florestal do Alto Alentejo e Alentejo Central.

De 1 de agosto de 2007 a 16 de maio de 2010 desempenhou funções de técnico superior, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, nas áreas do ordenamento do território e do ambiente.

De 1 de agosto de 2005 a 31 de julho de 2007 desempenhou funções técnicas, na Circunscrição Florestal do Sul, Núcleo Florestal do Alto Alentejo.

De 6 de agosto de 2002 a 31 de julho de 2005 exerceu funções de Vigilante da Natureza, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.

De 1999 a 2002, exerceu funções como técnico de fotointerpretação — Cartografia Temática do Eucalipto — Celpa e no âmbito do PROLUNP, Inventário Florestal e Projetos Florestais.

Experiência profissional mais relevante:

Tem desempenhado funções diversificadas no âmbito florestal, em matérias relacionadas com a legislação de proteção ao sobreiro e à azinheira, em projetos de florestação e reflorestação no âmbito de vários programas de apoio ao investimento, participação no programa nacional "ForestFocus", em processos de caça, em processos de contraordenação, relativos a planos de gestão florestal e a processos decorrentes do regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização. Com a criação do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, tem exercido funções em matérias de conservação da natureza, em especial em Rede Natura 2000 no Alto Alentejo, bem como na monitorização de espécies (Atlas das Aves, censo de aves rupícolas entre outras). Integra o Grupo de Trabalho da águia imperial ibérica.

Patrícia Isabel Monteiro Salvado Bolotinha

Data de nascimento: 13 de junho de 1974.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade de Évora, em 1998.

Formação profissional:

Formação nas áreas Financeira, Contabilidade, Recursos Humanos, Informática na ótica do utilizador e SIADAP.

Programa de Formação em Gestão Pública» (FORGEP) do INA em 2007.

Atividade profissional:

De 1 de dezembro de 2012 a 31 de maio de 2019 — Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, IP (ICNF);

De 1 de abril de 2014 a 31 de março de 2016 — Membro da Direção da Tapada Nacional de Mafra, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada;

De 1 de maio de 2009 a 30 de novembro de 2012 — Coordenadora do Núcleo de Património e Aprovisionamento na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;

De 18 de fevereiro a 30 de abril de 2009 — Exerceu funções de apoio à gestão geral e administrativa, nos Serviços Técnicos da Universidade de Évora;

De 1 de fevereiro de 2008 a 17 de fevereiro de 2009 — Gestora da Área Departamental das Ciências Económicas e Empresariais da Universidade de Évora, acumulando a gestão da Área Departamental das Artes a partir de outubro de 2008;

De setembro de 2007 a fevereiro de 2008 — Secretária da Área Departamental das Ciências Económicas e Empresariais da Universidade de Évora — lugar equiparado a Chefe de Divisão;

De novembro de 1999 a setembro de 2007 — Gestora da Área Departamental das Ciências da Natureza e do Ambiente da Universidade de Évora;

De dezembro de 1998 a outubro de 1999 — Desempenhou funções na Área do Controlo de Gestão e Contabilidade na empresa Siemens S. A. em Évora.

Experiência profissional mais relevante:

Contratação pública de bens e serviços; gestão de frotas de viaturas do estado; conservação, reparação e manutenção do património móvel e imóvel do estado; membro de vários júris de concursos de recrutamento de pessoal para quadros da função pública e para cargos dirigentes; gestão de arquivo e expediente; coordenação de equipas; instauração de processos de contraordenação.

Ana Margarida Leal dos Santos Magalhães

Nasceu em Portugal a 04 de abril de 1964. É licenciada em Biologia Marinha e Pescas, pela Universidade do Algarve (1984/1990). Efetuou na Direção Geral das Pescas o estágio de licenciatura sobre “O Processo Administrativo de Licenciamento e Concessão de Apoios à Frota Pesqueira” (1989/1990). Graduada com o título de “Suficiência Investigadora” pela Universidade de Sevilha, desde 23 de maio de 2005, no âmbito do Programa de Doutoramento denominado “Ampliação de Zoologia” da responsabilidade do Departamento de Fisiologia y Biologia Animal.

Exerce atualmente funções de Técnica Superior, na Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. /Administração da Região Hidrográfica do Algarve, na Divisão de Recursos Hídricos do Litoral.

Foi Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região do Algarve (2010/2012), responsável pelas unidades orgânicas do Ambiente, Vigilância e Controlo, Apoio Jurídico e Autarquias Locais, salientando-se a sua intervenção na alavancagem da articulação intersetorial e interinstitucional em matérias relacionadas com o Cluster do Conhecimento e a Economia do Mar, que culminou na criação da MARALGARVE — Associação para a Dinamização do Conhecimento e Economia do Mar no Algarve em julho 2011 e na reativação da participação da CCDR na Conferência das Regiões Periféricas Marítimas da Europa (CRPM). E ainda na reestruturação do processo contraordenacional da CCDR (passivo desde 2006), na conclusão da Operação Resíduos (RCD, sucatas) e na reativação das estações da Rede de Qualidade do Ar da Região do Algarve.

Exerceu funções de Vereadora da Câmara Municipal de Olhão (2009/2010) com os pelouros da Ação Social, Habitação Social, Ciência e Tecnologia (Fundos Comunitários), Pescas, Aquacultura, Toponímia, Equipamentos Urbanos e Ambiente e de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Olhão

(2005/2009) com os pelouros da Ação Social, Habitação Social, Saúde, Juventude (Gestora da Qualidade), Inovação e Desenvolvimento Económico (Fundos Comunitários), Pesca e Aquacultura.

Exerceu enquanto Técnica Superior (2014/2015), em funções públicas por tempo indeterminado, no Município de Olhão, a coordenação das atividades do Programa de Ação para a Melhoria do Ordenamento e Gestão das Unidades Aquícolas de Produção de Moluscos Bivalves na Ria Formosa, no âmbito do protocolo de cooperação entre a Agência Portuguesa do Ambiente e a Câmara Municipal de Olhão.

Foi Diretora de Projeto Municipal equiparada a Chefe de Divisão (2003/2005), no âmbito dos projetos "Agenda 21 Local de Olhão" e "Animação Local para o Desenvolvimento e Criação de Emprego na Ria Formosa". Coordenadora do Gabinete de Apoio ao Setor das Pescas e Aquicultura na Câmara Municipal de Olhão (1999/2003). Técnica Superior da Estrutura Técnica de Apoio da Iniciativa Comunitária Pesca (1996/1999) e Técnica Superior da Direção Regional das Pescas do Algarve (1990/1995).

Como outras atividades elencam-se: o Comissariado da Feira do Mar e das Atividades Náuticas de Olhão — EXPOMAR (2004/2009), da Feira Social de Olhão (2008) e da Feira Nacional de Parques Naturais e Ambiente (2006/2008); Ex-Vice-Presidente do Conselho Geral da Associação do Centro Internacional de Eco Hidrologia Costeira da UNESCO; Ex-Membro das Secções da Associação Nacional de Municípios Portugueses: Áreas Protegidas e Atividade Piscatória e Portos e Ex-Presidente do Órgão de Gestão do Grupo de Ação Costeira do Sotavento do Algarve.

Rosa Esmeralda Marques Guerreiro Nunes

I — Dados pessoais:

Data de nascimento: 14 de julho de 1966. Nacionalidade: Portuguesa.

II — Formação académica e complementar:

Bacharelato em Engenharia Civil pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, concluído em 31 de julho de 1990. Licenciatura em Engenharia Civil (pré-Bolonha) pela Universidade do Algarve, concluído em 14 de dezembro de 2006. Curso de Gestão Pública na Administração Local para dirigentes, organizada pela Fundação CEFA.

III — Funções desempenhadas:

Em outubro de 1990 iniciou funções no Município de Castro Marim, onde desempenhou funções como técnica, analisando e emitindo pareceres sobre todo e qualquer tipo de petição dirigida ao Município, obras particulares, loteamentos, planos de pormenor e de urbanização. Acompanhou a elaboração do PDM de Castro Marim e participou nas reuniões de acompanhamento do PROT-Algarve e POOC como representante do Município.

Em 2000 para além das funções que vinha exercendo no Município de Castro Marim, passou a coordenar a Divisão, dando o apoio quer a nível administrativo, quer a nível técnico. Elaborou o Regulamento Municipal de Taxas e Compensações pelo Licenciamento de Loteamentos, o Regulamento Municipal de espaços públicos mobiliário urbano e publicidade, bem como o Regulamento Municipal de instalação, exploração e funcionamento de hospedagem.

Em 2004 iniciou funções na Câmara Municipal de Tavira, ficando com a responsabilidade total no licenciamento e acompanhamento dos loteamentos do Concelho.

Em 2010 iniciou funções como chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística no Município de Tavira, tendo a seu cargo 35 funcionários.

Em 2013 com a alteração orgânica do Município de Tavira iniciou funções como chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares, tendo a seu cargo 15 funcionários.

Em fevereiro de 2017 iniciou funções em mobilidade como técnica superior no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, no DCNF-ALG/DLAP. Iniciou funções no acompanhamento e elaboração do programa especial do PNRF, no âmbito da recondução dos planos especiais a programas, foi nomeada Representante efetiva do ICNF, na comissão consultiva da Revisão do PDM de Faro e Albufeira e representante suplente do ICNF na CC da Revisão do PDM de São Brás de Alportel.

Em julho de 2017 foi designada técnica responsável dos processos de urbanização e edificação, no sentido de validar as informações técnicas, redigir proposta de parecer/decisão no âmbito do POPNRF, POPNSCMVRSA e Rede Natura 2000. Foi nomeada como representante na comissão

consultiva do Programa Especial do PNRF e o como técnica representante na comissão consultiva do programa especial do PNRF.

Carlos Humberto Afonso Martins

Data de nascimento: 19/12/1964.

Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Arquitetura, pela Universidade Lusíada de Lisboa. Profissionalização em Serviço pela Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve.

Atividade profissional:

Nomeado, em regime de substituição, Chefe da Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos, do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Algarve, do ICNF, IP, no período de setembro|2014 a maio|2019;

Nomeado definitivamente, a partir de fevereiro|2008, precedendo reclassificação profissional, da Carreira Docente para a Carreira Técnica Superior, no quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região do Algarve;

Técnico Superior da Direção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território do Algarve e posteriormente na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (Direção de Serviços de Ordenamento do Território), requisitado ao Ministério da Educação, de abril|2001 a janeiro|2008;

Desempenho em atividade liberal, na conceção de projetos no domínio do ordenamento do território (instrumentos de gestão territorial), urbanismo (operações de loteamento) e edificação pública (concursos públicos) e privada;

Docente de Artes Visuais, de setembro 1994 a março 2001, em diversos estabelecimentos de ensino públicos, na região do Algarve.

Experiência profissional mais relevante, no âmbito das funções exercidos na Administração Pública:

Desempenho de funções de coordenação regional: Apoio técnico à elaboração do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Algarve; Recondução em curso do POPNRF e do POPNSACV a Programas Especiais; Na preparação da decisão sobre procedimentos de IGT, de AIA, de PGF privados, de RJAAR, de RERAE, de natureza urbanística, agrícola, etc.

Participação no Grupo de Trabalho constituído pelas Tutelas, para a AIE do Perímetro de Rega do Mira.

Desempenho de funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos técnico-científico, de âmbito especializado, nomeadamente nos domínios de: Acompanhamento do processo de elaboração, alteração, revisão, monitorização e suspensão de PMOT, bem como do processo de adaptação dos PDM ao PROT Algarve; Ponto focal da CCDR Algarve, na avaliação do Programa de Ação 2007|2013, do Programa Nacional da Politica de Ordenamento do Território; Avaliação de projetos estruturantes NDT e NDE, consignados no PROT Algarve; Acompanhamento e apreciação de planos e projetos regionais e locais, no domínio da mobilidade e dos transportes; Apreciação de avaliações ambientais estratégicas de instrumentos de gestão territorial e de programas de incidência territorial, bem como avaliações de AIA e AIncA de projetos; Participação técnica na preparação de projetos de diplomas legais, na área do ordenamento do território e do urbanismo; Membro de Júris de Nomeação de diversos Concursos Públicos promovidos pela Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano e pela Direção Regional de Economia do Algarve; Membro da Comissão Mista de Acompanhamento do Programa POLIS Albufeira (junho|2001 a maio|2003); Promotor e organizador de jornada de trabalho realizada em janeiro|2002, com a presença de representantes da DGT, da DRAOT Algarve, da DRA Algarve, da CRRAN Algarve e da DRAMEconomia, subordinada ao tema “Dúvidas suscitadas acerca de diversos diplomas relacionados com turismo”; Participação no processo de monitorização do PROT Algarve; Apreciação da localização de operações urbanísticas (relevância para a generalidade dos empreendimentos turísticos da Região no período de 2001|2008) e de instalações desportivas especializadas, designadamente campos de golfe; Apreciação das operações urbanísticas no concelho de Lagos, tipificadas no âmbito das Medidas Preventivas decretadas para o concelho de Lagos, na sequência da anulação do respetivo PDM, em 2002.

Formação profissional mais relevante:

Participação regular em congressos, seminários, encontros profissionais, e outros cursos de formação nas áreas do ordenamento do território e urbanismo, e do ambiente, com apresentação de comunicações, bem como na área da informática, na ótica do utilizador.

António Manuel Fraga Miranda

Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Florestal pela Universidade de Trás os Montes e Alto Douro, concluída em 1994. Pós Graduação em Engenharia dos Recursos Florestais, pela Universidade de Trás os Montes e Alto Douro, concluída em 1995. Conclusão da parte Curricular do Mestrado em Gestão e Desenvolvimento em Turismo, pela Faculdade de Economia da Universidade do Algarve em 2003.

Atividade profissional:

Desde abril de 2017 ao presente, Chefe de Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização no Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Algarve.

De dezembro de 2012 a março de 2017 — Oficial de ligação do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas no Comando Distrital de Operações de Socorro e Coordenador Regional de Prevenção Estrutural. Responsável técnico pelas Matas Nacionais: "Terras da Ordem" e "Dunas Litorais de Vila Real de Sto. António". Inspetor Fitossanitário.

De setembro de 2008 a novembro de 2012-Diretor Regional das Florestas do Algarve da Autoridade Florestal Nacional.

De abril de 2007 a agosto 2008-Chefe de Divisão, da Divisão de Cooperação e Valorização de Recursos na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve.

De junho de 2004 a março de 2007-Chefe de Divisão do Associativismo e Renovação do Tecido Produtivo na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve.

De fevereiro de 1999 a junho de 2004 — Técnico superior da Direção de Serviços das Florestas na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve.

De agosto de 1995 a janeiro de 1999 — Técnico Superior na Delegação Florestal do Algarve.

Nos anos letivos 1993/1994 e 1994/1995 lecionou as disciplinas de Matemática e Matemática/Físico-química, respetivamente nas Escolas C+S de Armamar e Mondim de Basto.

Experiência profissional mais relevante:

Desde 1998 funções na área da Inspeção Fitossanitária. Vasta experiência como técnico analista de projetos dos vários Quadros Comunitários de Apoio. Experiência na área do Associativismo Florestal. Coordenador Regional da Prevenção Estrutural. Participação no Grupo de Trabalho para avaliar e apresentar mecanismos de consolidação da fusão das competências da Conservação da Natureza e das Florestas no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Tem o Certificado de Aptidão Profissional de Formação Profissional desde 1998, com reciclagem formativa em 2005. FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, concluído em 2006. Curso "CADAP — Curso de Alta Direção em Administração Pública" e Curso "Diploma de Especialização em Gestão Pública", concluídos em 2011 no Instituto nacional de Administração, I. P. (INA).

Paulo Adriano Sim Sim Dias

I. Dados Pessoais:

Data de Nascimento: 24 de março de 1973.

II. Habilitações Académicas:

Pós-Graduação em Recursos Hídricos, Faculdade de Engenharia dos Recursos Naturais, Universidade do Algarve, 2003. Licenciatura em Engenharia Agropecuária, Ramo Regadio, Escola Superior Agrária de Beja, 2002. Bacharel em Produção Agrícola, Escola Superior Agrária de Beja, 1995.

III. Formação profissional complementar:

Frequentou vários cursos, seminários e outras ações de formação, nas áreas das Ciências Agrárias, Sistemas de Informação Geográfica e Projetos de Investigação/Demonstração.

IV. Percurso profissional:

2012 — Técnico Superior da Autoridade Florestal Nacional, precedendo concurso (Despacho n.º 14632/2012, de novembro;

2006 — Requisitado como técnico superior de 2.ª classe, pela Direção Geral dos Recursos Florestais, para exercer funções no Núcleo Florestal do Algarve;

2004 — Nomeado em comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso, como técnico superior de 2.ª classe, do Instituto Politécnico de Beja;

1999 — Nomeação Definitiva no Instituto Politécnico de Beja, Escola Superior Agrária de Beja, como técnico de 1.ª classe;

1998 — Contratado a termo certo no Instituto Politécnico de Beja, Escola Superior Agrária de Beja;

V. Experiência profissional:

2006-2018: Funções na área florestal, em particular na cinegética, cartografia digital e gestão florestal. Instrução de processos de caça, elaboração de informações técnicas, produção de pareceres e propostas de despacho relativos a matéria de gestão de recursos silvestres, elaboração de cartografia digital temática na área da cinegética, acompanhamento, auditoria e fiscalização às zonas de caça do regime cinegético ordenado, acompanhamento e participação em projetos de cooperação europeia — Programa MED.

1998-2005: Elemento da equipa técnica de apoio a vários projetos de investigação científica, no âmbito da ciência do solo e da agrometeorologia e da sua aplicação à avaliação da sustentabilidade ambiental de sistemas de agricultura de sequeiro e regadio. Responsável pela análise física dos solos no laboratório de solos da Escola Superior Agrária de Beja e assessoria a aulas práticas da disciplina de instrumentação avançada em regadio, manutenção de equipamentos laboratoriais e realização de análises físicas e hidrológicas dos solos. Preparação de aulas práticas em campo e laboratório.

1995-1998: Elemento da equipa técnica em projetos de investigação científica, coordenados pelo Instituto Superior de Agronomia, relacionados com a física do solo e relações hídricas solo-planta-atmosfera. Instalação de campos de ensaio e caracterização física, morfológica e hídrica dos solos. Instalação de equipamento científico/tecnológico, recolha de dados e seu tratamento informático e estatístico. Produção de relatórios de atividades e publicações técnico/científicas.

Célia Maria Torrado da Rosa Santos

Data de nascimento: 12 de julho de 1967.

Categoria: Técnica superior.

Formação Académica:

Licenciatura em Engenharia Florestal, na UTAD — Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Experiência Profissional:

Técnica superior na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, a exercer funções na sua categoria profissional na Direção de Serviços de Investimento, Divisão de Incentivos entre março de 2015 e maio de 2019;

Técnica superior no ICNF, a exercer funções na sua categoria profissional na Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Algarve, entre dezembro de 2012 a fevereiro de 2015;

Técnica superior na Autoridade Florestal Nacional a exercer funções na sua categoria profissional na Direção Regional das Florestas do Algarve, Unidade de Gestão Florestal do Algarve — Faro, entre setembro de 2008 a novembro de 2012;

Técnica superior na Direção-Geral dos Recursos Florestais a exercer funções na sua categoria profissional na Núcleo Florestal do Algarve, Circunscrição Florestal do Sul — Faro, entre julho de 2004 e agosto de 2008;

Técnica superior na Direção Regional de Agricultura do Algarve a exercer funções na Direção de Serviços das Florestas/Divisão de Proteção e Conservação Florestal — Faro, entre fevereiro de 1999 e junho de 2004;

Técnica superior na Delegação Florestal do Algarve — Faro, entre abril de 1995 a janeiro de 1999;

Técnica superior na Administração Florestal de Tavira da Delegação Florestal do Algarve — Tavira, entre 4 de janeiro de 1993 a 31 de março de 1995;

Professora da disciplina de Matemática na Escola Secundária Faria de Vasconcelos em Castelo Branco, entre setembro 1991 e janeiro de 1993.

Formação profissional relevante:

Curso "APP2016 — Análise de Pedidos de Pagamento" (2016); Curso "APP2016 — Termo de Aceitação — Pedido de Pagamento" (2016); Curso "Aplicação de Produtos fitofarmacêuticos e a inspeção de pulverizadores" (2015); *Workshop* "Métodos de controlo de espécies piscícolas exóticas" (2015); Curso" Ação de demonstração e sensibilização sobre Podas de Sobreiro e de Azinheira" (2015); Seminário "Recuperação Ambiental de Pedreiras" (2014); Curso "Montado de Sobro e Azinho" (2012); Curso" Políticas Públicas e Dilemas da Gestão Estratégica Territorial" (2011); Curso "Plano de Ação Parcelário 2011 — Medida 2011.8 Verificação das áreas classificadas como Agroflorestais com aproveitamento no Sob Coberto" (2011); Curso Pratico "Aplicação de Técnicas de Engenharia Natural no Restauro de Habitats Ribeirinhos" (2011); Curso "ArcGIS Desktop I: Gentting Started witch, ArcGIS Desktop II: Ferramentas e Funcionalidades, e ArcGIS Desktop II: Ferramentas e Funcionalidades" (2010); Curso "Reciclagem Pedagógica de Formadores" (2005); Curso "Planeamento e Gestão dos Recurso Naturais" (2004); Curso "A importância da participação pública no processo de Avaliação de Impacto Ambiental" (2001); Curso "Proteção de Arvoredo — Legislação" (2000); Curso "Bioindicadores de Habitats na Rede Natura 2000" (1999); Curso" Processo de Contraordenação" (1998); Curso" Conceção e Gestão de Projetos" (1997).

Carlos Manuel Sousa Cupertino

Português, nascido a 11 de fevereiro de 1963, licenciado em Direito (2002/2007) e Mestre em Direito Administrativo, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, (2011/2013 — Pré-Bolonha), frequentou o estágio de advocacia de outubro de 2016 a outubro de 2018, na Ordem dos Advogados — Delegação de Évora.

Exercia funções, como jurista (técnico superior de novembro 2016 até à presente data), no Instituto da Segurança Social, (I. P.) — Centro Distrital da Segurança Social em Beja, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado. Cujas funções se baseavam: no exercício de advocacia em regime de exclusividade, representar o referido Instituto, o IGF e Fundo de Garantia Salarial, em juízo, em qualquer Tribunal Judicial, Administrativo ou Fiscal e Julgados de Paz, relativos a processos-crime, execuções, insolvências, Impugnações administrativas e outros. Instruções de processos de Contraordenações; de Fundo Garantia Salarial; Apoio Judiciário e Pareceres Jurídicos, bem como apoio Jurídico à Direção do Centro Distrital de Beja do ISS, I. P.

Exerceu funções como jurista (técnico superior, de janeiro de 2015 a novembro de 2016), na DRAP Alentejo, sendo da sua responsabilidade, estudar, planear e elaborar pareceres e informações de carater técnico-jurídico, nos assuntos relacionados com as competências desta Direção Regional, nomeadamente instrução de processos disciplinares, instrução de contraordenações no âmbito do regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, auditorias e formador na área do direito administrativo.

Exerceu funções como jurista (técnico superior, de setembro de 2010 a janeiro de 2015) na DRAP Algarve, cujas funções atribuídas se baseavam, no estudo, planeamento e elaboração de pareceres e informações de caráter técnico jurídico e instrução de contraordenações no âmbito do regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional e outros.

Exerceu funções como Mestre Florestal Principal no Ministério da Administração Interna — GNR — SEPNA em Beja, desde de maio de 2006 a agosto de 2010, sendo da sua responsabilidade Ações de planeamento operacional e estatística, levantamentos cartográficos, formação de tiro e técnicas policiais e assuntos jurídicos de âmbito policial.

Foi Coordenador das Equipas da Guarda-Florestal no Núcleo Florestal do Baixo Alentejo — Sub Núcleo de Beja, do Ministério da Agricultura e Des. Rural e das Pescas, Direção Geral dos Recursos Florestais, desde janeiro de 2003 até abril de 2006, com função de coordenar as equipas de fiscalização, elaborar planeamento operacional, estatística e avaliação do desempenho, formador nas áreas jurídicas, instrução de tiro e técnicas policiais, Caça, Pesca e proteção Florestal.

Após ter cumprido o serviço militar em regime de voluntariado na Força Aérea, ingressou na carreira na Guarda Florestal em junho de 1987, tendo efetuado todo percurso profissional passando por todas as categorias, até agosto de 2010.

Como formação certificada destaca-se: "Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas"; "Código do Processo dos Tribunais Administrativos"; "Novo Código Do Procedimento Administrativo";

"Sistema de Gestão de Base de dados (SG-BD)"; "Regime Geral de Contraordenações e Coimas"; "Contratação Pública"; "Curso de Igualdade de Oportunidades"; "Formação Pedagógica de Formadores", entre outros.

Maria João Mendes de Almeida Nabo

Nascida a 08 de junho de 1970, natural de Alpalhão/Nisa.

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Gestão e Administração Pública com Especialização em Gestão de Recursos Humanos no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Percurso Profissional:

Técnica superior na Divisão de Tributação e Cobrança da Direção de Finanças de Faro da Autoridade Tributária e Aduaneira (de maio de 2015 atá à presente data); Técnica superior no Núcleo de Apoio Jurídico, Assessoria e Auditoria Interna da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (de outubro de 2012 até maio de 2015); Diretora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos e Diretora de Serviços de Administração na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve e Direção Regional de Agricultura do Algarve, respetivamente, nos regimes de substituição e comissão de serviço (de dezembro de 2005 a outubro de 2012); Técnica Superior e Coordenadora do Núcleo Local da Secretaria-Geral (despacho de 22/06/2004 do Secretário-Geral do Ministério da Economia e Inovação), na Direção Regional de Economia do Algarve (de dezembro de 1999 a dezembro de 2005); Técnica Superior afeta à Direção Geral da Administração Pública (de julho de 1999 a dezembro de 1999); Técnica Superior e Chefe do Departamento de Administração e Finanças, contratada além do quadro e em regime de substituição, respetivamente, na Direção de Serviços de Economia de Macau (de fevereiro de 1995 a julho de 1999).

Formação Profissional Certificada:

Nas áreas do Regime Jurídico da Administração Pública (SIADAP, Planeamento e Gestão de Recursos Humanos, Férias, faltas e Licenças, Regime Jurídico das Despesas Públicas e Contratação Pública, Lei dos Vínculos Carreiras e Remunerações); Comportamental; Financeira; Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC); Fiscalidade (IRS, IRC, IVA, Execuções Fiscais).

Outra Formação Certificada:

Inglês — TOEFL — Test of English as a foreign language (Hong Kong). Inglês Nível Higher Intermediate — Pitman Examinations Institute (London).

Competência Pedagógica Certificada:

Pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional de "Formação Pedagógica Inicial de Formadores".»

312621285

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 8966/2019

Sumário: Aditamento ao Despacho n.º 6111/2019, de 11 de junho, determina, com efeitos a 24 de outubro de 2018, que o apoio concedido sob a forma de subsídio não reembolsável, em regime forfetário é também aplicável às ações de controlo da vegetação e aumento do efetivo de pequenos ruminantes.

Em aditamento ao meu Despacho n.º 6111/2019, de 11 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 3 de julho de 2019, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º e no artigo 27.º do anexo à Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, na sua redação atual, e através da subalínea *ii*) da alínea *a*) do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho de 2017, na redação dada pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, determino, com efeitos a 24 de outubro de 2018, que o apoio concedido sob a forma de subsídio não reembolsável, em regime forfetário é também aplicável às ações de controlo da vegetação e aumento do efetivo de pequenos ruminantes nos termos dos pontos 7.2 e 7.4 respetivamente, do anúncio de procedimento concursal n.º 11/0127/2018.

24 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas.*

312613688

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 8967/2019

Sumário: Concessão de adiantamentos dos apoios financeiros a atribuir pelo FFP para o apoio à realização de gestão de combustível com recurso à pastorícia, nos termos do anúncio de abertura de procedimento concursal n.º 04/0127/2019.

As ações de pastorícia, objeto do presente normativo, destinam-se ao desenvolvimento de atividades de prevenção estrutural, duráveis e sustentáveis, de escala territorial numa lógica da paisagem, que promovam a compartimentação dos espaços através da criação de descontinuidades do coberto vegetal, designadamente em parcelas de rede primária, secundária, mosaicos de gestão de combustível da rede de defesa da floresta contra incêndios, reduzindo a quantidade de combustível acumulado, permitindo a usufruição destes espaços para outras funções tais como o pastoreio, levando ao envolvimento dos diferentes atores do território, como sejam os proprietários de efetivos de pequenos ruminantes (caprinos e ovinos) e proprietários e gestores de terrenos de modo a promover implementação sustentada de uma estratégia de defesa da floresta contra incêndios.

O Regulamento do Fundo Florestal Permanente (FFP), aprovado pela Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, na sua redação atual, prevê a concessão de adiantamentos até 50 % do apoio aprovado, condicionada à prévia prestação de garantia idónea a favor do FFP no valor de 100 % do montante concedido.

Acontece que de entre as entidades beneficiárias do presente apoio estão proprietários e entidades gestoras de terrenos incluídos nas zonas elegíveis, proprietários ou parcerias de proprietários de efetivos de pequenos ruminantes, organizações de produtores florestais, entidades gestoras de zonas de intervenção florestal e de áreas baldias, bem como cooperativas, entidades estas que não prosseguem fins lucrativos.

Neste contexto, estas entidades beneficiárias estão particularmente vulneráveis na sua capacidade de suportar encargos financeiros acrescidos e avultados para aceder antecipadamente aos apoios públicos para a realização das ações aprovadas.

A exigência de um esforço financeiro adicional, através da constituição de garantias bancárias, a organizações que não realizam atividades lucrativas e realizam atividades que prosseguem fins de interesse público, nomeadamente a Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), afigura-se desproporcionada face aos meios e aos objetivos em presença.

Ora, o n.º 5 do artigo 26.º do Regulamento do FFP, aplicável a este tipo de apoios públicos, prevê que, em situações excecionais de manifesto interesse público, devidamente fundamentado, por despacho do membro do Governo responsável pela área das florestas, possam ser atribuídos adiantamentos independentemente da prestação de garantia idónea.

Considerando que:

As entidades beneficiárias do apoio para a realização de gestão de combustível com recurso à pastorícia efetuam atividades de natureza de serviço público, substituindo-se ao Estado na concretização de ações DFCI;

A componente de integração da atividade da pastorícia como um serviço de ecossistema permite manter os níveis de carga de combustível de modo a reduzir os custos de manutenção das redes de DFCI, sendo um elemento estruturante no Plano Nacional de Gestão de Combustíveis;

As entidades beneficiárias do presente apoio, não prosseguem atividades lucrativas, ou não realizam a título principal, operações comerciais de relevo ou em condições normais de mercado e, por essa razão, muitas vezes também não dispõem de meios financeiros suficientes para alavancar as ações a realizar.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 26.º do Regulamento do FFP, aprovado pela Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, na sua redação atual, e ao abrigo da subalínea *ii*) da alínea *a*) do n.º 5

do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, com a redação dada pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, determino o seguinte:

1 — Excecionalmente é dispensada a prestação de garantia bancária para concessão de adiantamentos dos apoios financeiros a atribuir pelo FFP para o apoio à realização de gestão de combustível com recurso à pastorícia, nos termos do anúncio de abertura de procedimento concursal n.º 04/0127/2019, que tenham por beneficiários:

a) Proprietários de terrenos incluídos em áreas elegíveis;
b) Entidades gestoras de terrenos incluídos em áreas elegíveis;
c) Proprietários ou parcerias de proprietários de efetivos de pequenos ruminantes, incluindo os rebanhos comunitários;
d) Organizações de Produtores Florestais;
e) Entidades gestoras de Zonas de Intervenção Florestal;
f) Entidades gestoras de áreas Baldias;
g) Cooperativas.

2 — Esta dispensa é concedida por motivo de manifesto interesse público da atividade desenvolvida, nomeadamente no âmbito da DFCI.

3 — O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., monitoriza a presente dispensa, designadamente mediante ações de verificação do cumprimento das obrigações previstas no âmbito dos apoios públicos concedidos face ao adiantamento financeiro realizado.

4 — O presente despacho produz efeitos a 19 de setembro de 2019.

24 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas.*

312613428

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 8968/2019

Sumário: Concessão de apoio financeiro para efeito de pagamento do serviço prestado, pode ter lugar em regime forfetário.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro, aprova alterações estruturais na prevenção e combate a incêndios florestais, entre os diversos objetivos elencados, destacam-se os relacionados com a pastorícia, nomeadamente:

I) Promover programas de intervenção territorial, geridos pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), em iniciativas colaborativas de desenvolvimento local, que permitam enquadrar e apoiar utilizações produtivas — existentes ou a impulsionar — com impacto na defesa dos territórios contra incêndios rurais, nomeadamente no âmbito da pastorícia;

II) Criar o Plano Nacional de Gestão de Combustíveis, numa perspetiva multinível e integrada, permitindo a concretização do Plano Nacional do Fogo Controlado, atribuindo tarefas no âmbito estrutural às estruturas operacionais profissionais e promovendo também o apoio à cinegética e à pastorícia, passando da escala do mosaico à escala da paisagem, avançando de forma determinada para a abertura e manutenção de toda a Rede Primária de defesa contra incêndios.

A componente de integração da atividade da pastorícia como um serviço de ecossistema permite manter os níveis de carga de combustível de modo a reduzir os custos de manutenção das Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios, sendo um elemento estruturante no referido plano.

Estas ações de pastorícia destinam-se ao desenvolvimento de atividades de prevenção estrutural, duráveis e sustentáveis, de escala territorial numa lógica da paisagem, que promovam a compartimentação dos espaços através da criação de descontinuidades do coberto vegetal, em parcelas de rede primária, secundária e mosaicos de gestão de combustível da rede de defesa da floresta contra incêndios, reduzindo a quantidade de combustível acumulado.

Permitindo-se assim a usufruição destes espaços para outras funções tais como o pastoreio, levando ao envolvimento dos diferentes atores do território, como sejam os proprietários de efetivos de pequenos ruminantes (caprinos e ovinos) e proprietários e gestores de terrenos de modo a promover a implementação sustentada de uma estratégia de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Neste sentido igualmente a Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2018, de 3 de janeiro, que aprova o Programa de Revitalização do Pinhal Interior (PRPI), assume uma visão clara para o território havendo uma clara integração com a pastorícia.

No presente contexto, a organização do espaço nas áreas queimadas, é uma das medidas prioritárias que visa desenvolver a silvicultura preventiva, através de uma organização do espaço florestal que se pretende menos vulnerável à ocorrência de grandes incêndios, capaz de garantir a complementaridade entre produção de bens materiais, proteção dos solos e rede hidrográfica, conservação da biodiversidade, e pastorícia.

Assim, a silvopastorícia é uma atividade que pode desempenhar uma ação relevante na prevenção de incêndios, quer em termos de controlo da vegetação espontânea, quer favorecendo a presença humana nas áreas florestais, além de contribuir para o emprego e desenvolvimento económico, prevendo-se nesta senda um Projeto-Piloto de silvopastorícia (Medida n.º 2.3.3. do PRPI).

Por seu turno, o Fundo Florestal Permanente (FFP), criado pelo Decreto-Lei n.º 63/2004, de 22 de março, na sua redação atual, instrumento financeiro relevante para a concretização dos objetivos da Estratégia Nacional para as Florestas, assegura apoio financeiro, nomeadamente, através do seu eixo de intervenção da defesa da floresta contra incêndios, referido na alínea *b*) do artigo 5.º da Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, na sua redação atual, que aprova o Regulamento do FFP, e da subalínea *iii*) da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º da mesma portaria, que define a tipologia das ações elegíveis.

Considerando que o Regulamento do FFP prevê no n.º 2 do seu artigo 11.º que a concessão de apoio financeiro para efeito de pagamento do serviço prestado, pode ter lugar em regime forfetário, importa definir o limite máximo por correspondência à atividade desenvolvida.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º e no artigo 27.º do anexo à Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, na sua redação atual, e através da subalínea *ii*) da alínea *a*) do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho de 2017, com a redação dada pelo Despacho n.º 7088/2017, determino o seguinte:

1 — O apoio é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável, em regime forfetário às ações de pastoreio, bem como às ações de aumento ou constituição do efetivo de pequenos ruminantes, nos termos previstos dos pontos 7.1 e 7.3 do anúncio de abertura de procedimento concursal n.º 04/0127/2019, publicitado no sítio da Internet do ICNF, I. P.

2 — As candidaturas são elaboradas para cinco anos.

3 — O compromisso financeiro a estabelecer para o período de cinco anos, corresponde a um total de 2 500 000 euros, com uma dotação anual de 500 000 euros.

4 — Da dotação prevista no número anterior 300 000 euros destinam-se a apoiar candidaturas no território abrangido pelo PRPI, sendo a dotação remanescente destinada a apoiar candidaturas no restante território, caso não seja utilizada na integralidade, a parte restante será alocada ao restante território e vice-versa.

5 — O presente despacho produz efeitos a 19 de setembro de 2019.

24 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas.*

312613517

MAR

Autoridade de Gestão do Mar 2020

Despacho n.º 8969/2019

Sumário: Delegação de competências, pela gestora do Mar 2020, no coordenador regional do Mar 2020 para a Região Autónoma da Madeira, Eng.º José Luís da Silva Ferreira

Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º e 34.º, do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e dos artigos 44.º e seguintes o Código do Procedimento Administrativo, determino:

1 — A delegação no Coordenador Regional do Mar 2020 para a Região Autónoma da Madeira, Eng.º José Luís da Silva Ferreira, das seguintes competências, com a faculdade de subdelegação, no que respeita aos projetos localizados nessa região autónoma:

a) Programar, propor à aprovação do membro do respetivo Governo Regional responsável pela área das pescas e transmitir à Gestora do Mar 2020 o plano de abertura de candidaturas na RAM e proceder à sua divulgação;

b) Elaborar, transmitir à Gestora do Mar 2020 e divulgar os avisos de abertura de candidaturas relativamente aos regulamentos dos regimes de apoio aprovados por portaria do membro do Governo Regional;

c) Assegurar um controlo de duplicação das ajudas prévio à decisão das candidaturas;

d) Assegurar o controlo de qualidade das análises de candidaturas prévio à sua decisão;

e) Assegurar o registo das informações relativas às candidaturas e aos pareceres emitidos, bem como as relativas aos indicadores da execução material das operações no SI2P;

f) Assegurar a notificação dos promotores das propostas de decisão desfavorável, nos termos e para os efeitos previstos no Código do Procedimento Administrativo (CPA);

g) Assegurar a conformidade dos termos de aceitação de financiamento e das operações apoiadas com a decisão de concessão de financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis;

h) Assegurar que os pedidos de pagamento apresentados pelos beneficiários para as operações no âmbito do Regime de Apoio aos Custos Suplementares dos Produtos da Pesca e da Aquicultura foram efetuados no cumprimento das regras comunitárias e nacionais, garantindo a realização das respetivas verificações administrativas;

i) Assegurar que os beneficiários e outros organismos abrangidos pela execução das operações mantêm um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com a operação, sem prejuízo das normas contabilísticas nacionais;

j) Assegurar a conservação dos processos de candidatura, antes e depois da subscrição do termo de aceitação, mantendo os respetivos arquivos e processos devidamente atualizados e organizados, em conformidade com as orientações emitidas pela Autoridade de Gestão, até 3 anos após o pagamento do saldo final do Mar 2020 pela Comissão Europeia;

k) Assegurar a segregação de funções, nomeadamente pela afetação de pessoas distintas à análise das candidaturas e à validação dos pedidos de pagamento, as quais podem ser incluir visitas aos locais de investimento;

l) Informar o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP) de todas as situações que indiciem a prática de fraudes, irregularidades ou alterações aos compromissos assumidos e contratados, quer as resultantes de controlos no local, quer as decorrentes do acompanhamento realizado na gestão corrente;

m) Determinar a abertura de um procedimento de recuperação pelo IFAP, de acordo com a legislação comunitária e nacional aplicável e os procedimentos instituídos no âmbito do Mar 2020;

n) Tomar as decisões finais sobre os processos de recuperação que lhe são submetidos pelo IFAP, notificando-o sobre os mesmos.

o) Apoiar a Gestora do Mar 2020 na elaboração e execução do plano de comunicação do Mar 2020 e garantir, na RAM, o cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade estabelecidos nos normativos europeus e nacionais;

p) Apoiar a Gestora do Mar 2020 na elaboração das propostas de revisão e de reprogramação do Mar 2020 com impacto na RAM;

q) Assegurar a publicidade do Mar 2020 na RAM, informando potenciais beneficiários, organizações profissionais, parceiros económicos e sociais, organismos envolvidos na promoção da igualdade entre homens e mulheres e organizações não-governamentais interessadas, incluindo organizações ambientais, das possibilidades proporcionadas pelo Mar 2020 e das regras de acesso ao respetivo financiamento;

r) Prestar aos potenciais interessados as informações necessárias ou pertinentes à apresentação das suas candidaturas e pedidos de pagamento dos apoios, nomeadamente através da disponibilização, em sítio da "internet", dos regulamentos dos regimes de apoio, formulários de candidaturas e orientações técnicas da AG do Mar 2020 que lhes sejam aplicáveis ou de ligações para os sítios da AG do Mar 2020, da Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) ou do IFAP, I. P. onde esta informação esteja disponível;

s) Assegurar a publicidade do MAR 2020 na RAM, informando os beneficiários da contribuição da UE e o público em geral acerca do papel desempenhado pelo Mar 2020;

t) Aprovar orientações técnicas, com âmbito de aplicação à Região Autónoma da Madeira, relativas às medidas de aplicação exclusiva nas Regiões Ultraperiféricas ou quando haja especificidades de aplicação das medidas ou ações na Região Autónoma;

u) Cumprir ou fazer cumprir todos os procedimentos aplicáveis que se encontram incluídos no Manual de Procedimentos do Mar 2020.

2 — A delegação de competências prevista no n.º 1 supra, retroage a 22 de julho de 2019, considerando-se, consequentemente, ratificados todos os atos praticados pelo Coordenador Regional do Mar 2020 para a Região Autónoma da Madeira, Eng.º José Luís da Silva Ferreira, no âmbito das competências ora delegadas.

23 de julho de 2019. — A Gestora do MAR2020, *Dina Fernanda Sereno Ferreira.*

312611095

MAR

Autoridade de Gestão do Mar 2020

Despacho n.º 8970/2019

Sumário: Delegação de competências, pela gestora do Mar 2020, no coordenador regional do Mar 2020 para a Região Autónoma dos Açores, Mestre Luís Manuel dos Ramos Rodrigues.

Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, determino:

1 — A delegação no Coordenador Regional do Mar 2020 para a Região Autónoma dos Açores, Mestre Luís Manuel dos Ramos Rodrigues, das seguintes competências, com faculdade de subdelegação, no que respeita aos projetos localizados nessa região autónoma:

a) Programar, propor à aprovação do membro do respetivo Governo Regional responsável pela área das pescas e transmitir à Gestora do Mar 2020 o plano de abertura de candidaturas na RAA e proceder à sua divulgação;

b) Elaborar, transmitir à Gestora do Mar 2020 e divulgar os avisos de abertura de candidaturas relativamente aos regulamentos dos regimes de apoio aprovados por portaria do membro do Governo Regional;

c) Lançar o procedimento concursal e definir a composição da comissão que seleciona e aprova, no âmbito do instrumento desenvolvimento local de base comunitário (DLBC), as estratégias de desenvolvimento local (EDL) a promover na Região Autónoma dos Açores, nos termos previstos no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro;

d) Assegurar um controlo de duplicação das ajudas prévio à decisão das candidaturas;

e) Assegurar o controlo de qualidade das análises de candidaturas prévio à sua decisão;

f) Assegurar o registo das informações relativas às candidaturas e aos pareceres emitidos, bem como as relativas aos indicadores da execução material das operações no SI2P;

g) Assegurar a notificação dos promotores das propostas de decisão desfavorável, nos termos e para os efeitos previstos no Código do Procedimento Administrativo (CPA);

h) Assegurar a conformidade dos termos de aceitação de financiamento e das operações apoiadas com a decisão de concessão de financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis;

i) Assegurar que as despesas declaradas pelos beneficiários para as operações foram efetuadas no cumprimento das regras comunitárias e nacionais, garantindo a realização de verificações administrativas relativamente a cada pedido de pagamento e promovendo a realização de verificações de operações no local, por amostragem, de acordo com as regras comunitárias e nacionais de execução;

j) Assegurar que os beneficiários e outros organismos abrangidos pela execução das operações mantêm um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com a operação, sem prejuízo das normas contabilísticas nacionais;

k) Assegurar a conservação dos processos de candidatura, antes e depois da subscrição do termo de aceitação, mantendo os respetivos arquivos e processos devidamente atualizados e organizados, em conformidade com as orientações emitidas pela Autoridade de Gestão, até 3 anos após o pagamento do saldo final do Mar 2020 pela Comissão Europeia;

l) Assegurar a segregação de funções, nomeadamente pela afetação de pessoas distintas à análise das candidaturas, à validação dos pedidos de pagamento e à verificação de operações no local;

m) Informar o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.) de todas as situações que indiciem a prática de fraudes, irregularidades ou alterações aos compromissos assumidos e contratados, quer as resultantes de controlos no local, quer as decorrentes do acompanhamento realizado na gestão corrente;

n) Determinar a abertura de um procedimento de recuperação pelo IFAP, de acordo com a legislação comunitária e nacional aplicável e os procedimentos instituídos no âmbito do Mar 2020;

o) Tomar as decisões finais sobre os processos de recuperação que lhe são submetidos pelo IFAP, I. P., notificando-o sobre os mesmos;

p) Apoiar a Gestora do Mar 2020 na elaboração e execução do plano de comunicação do Mar 2020 e garantir, na RAA, o cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade estabelecidos nos normativos europeus e nacionais;

q) Apoiar a Gestora do Mar 2020 na elaboração das propostas de revisão e de reprogramação do Mar 2020 com impacto na RAA;

r) Assegurar a publicidade do Mar 2020 na RAA, informando potenciais beneficiários, organizações profissionais, parceiros económicos e sociais, organismos envolvidos na promoção da igualdade entre homens e mulheres e organizações não-governamentais interessadas, incluindo organizações ambientais, das possibilidades proporcionadas pelo Mar 2020 e das regras de acesso ao respetivo financiamento;

s) Prestar aos potenciais interessados as informações necessárias ou pertinentes à apresentação das suas candidaturas e pedidos de pagamento dos apoios, nomeadamente através da disponibilização, em sítio da "internet", dos regulamentos dos regimes de apoio, formulários de candidaturas e orientações técnicas da AG do Mar 2020 que lhes sejam aplicáveis ou de ligações para os sítios da AG do Mar 2020, da Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) ou do IFAP, I. P. onde esta informação esteja disponível.

t) Assegurar a publicidade do Mar 2020 na RAA, informando os beneficiários da contribuição da UE e o público em geral acerca do papel desempenhado pelo Mar 2020;

u) Aprovar orientações técnicas, com âmbito de aplicação à Região Autónoma dos Açores, relativas às medidas de aplicação exclusiva nas Regiões Ultraperiféricas ou quando haja especificidades de aplicação das medidas ou ações na Região Autónoma;

v) Cumprir ou fazer cumprir todos os procedimentos aplicáveis que se encontram incluídos no manual de procedimentos do Mar 2020.

2 — A delegação de competências prevista no n.º 1 supra, retroage a 22 de julho de 2019, considerando-se, consequentemente, ratificados todos os atos praticados pelo Coordenador Regional do Mar 2020 para a Região Autónoma dos Açores, Mestre Luís Manuel dos Ramos Rodrigues, no âmbito das competências ora delegadas.

23 de julho de 2019. — A Gestora do MAR2020, *Dina Fernanda Sereno Ferreira.*

312610982

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 386/2019

Sumário: Não julga inconstitucional a norma contida no artigo 692.º, n.os 1 a 4, do Código de Processo Civil, interpretados no sentido em que se determina que a rejeição do recurso para uniformização de jurisprudência, após exame preliminar, incumbe ao relator do processo em que foi proferido o acórdão impugnado, sendo o acórdão que confirme tal rejeição — proferido em conferência, constituída pelo mesmo relator e por dois adjuntos, que, em regra, coincidirão com os subscritores do acórdão recorrido —, definitivo nas instâncias.

Processo n.º 620/16

III — Decisão

3 — Em face do exposto, decide-se:

a) Não julgar inconstitucional a norma contida no artigo 692.º, n.os 1 a 4, do Código de Processo Civil, interpretados no sentido em que se determina que a rejeição do recurso para uniformização de jurisprudência, após exame preliminar, incumbe ao relator do processo em que foi proferido o acórdão impugnado, sendo o acórdão que confirme tal rejeição — proferido em conferência, constituída pelo mesmo relator e por dois adjuntos, que, em regra, coincidirão com os subscritores do acórdão recorrido -, definitivo nas instâncias; e, consequentemente,

b) Julgar improcedente procedente o recurso.

Custas pelo Recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 25 unidades de conta, tendo em atenção os critérios definidos no artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de outubro (cf. artigo 6.º, n.º 1, do mesmo diploma), sem prejuízo da isenção prevista no artigo 17.º, n.º 1, alínea *h*), do Estatuto dos Magistrados Judiciais e no artigo 4.º, n.º 1, alínea *c*), do Regulamento das Custas Processuais, já reconhecida (cf., designadamente, fls. 127, 250 e 280).

Lisboa, 26 de junho de 2019. — *José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — João Pedro Caupers — Manuel da Costa Andrade* — Vota vencido o Conselheiro *Claudio Monteiro*. Não estando presente por impossibilidade apresentará oportunamente voto. *José Teles Pereira.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20190386.html?impressao=1

312605952

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 387/2019

Sumário: Não julga inconstitucional a norma que defere ao Ministério Público a competência para autorizar, ordenar ou validar a apreensão de objetos que constituam o lucro, o preço ou a recompensa do crime, constante do artigo 178.º, n.os 1 e 3, do Código de Processo Penal e fixa o efeito suspensivo do recurso.

Processo n.º 383/18

III — Decisão

Em face do exposto, decide-se:

a) Fixar o efeito suspensivo do recurso;

b) Não julgar inconstitucional a norma que defere ao Ministério Público a competência para autorizar, ordenar ou validar a apreensão de objetos que constituam o lucro, o preço ou a recompensa do crime, constante do artigo 178.º, n.os 1 e 3, do CPP;

c) E, em consequência, conceder provimento ao recurso, devendo a decisão recorrida ser reformada em conformidade com o presente juízo de não inconstitucionalidade.

Sem custas.

Lisboa, 26 de junho de 2019. — *Maria de Fátima Mata-Mouros — João Pedro Caupers — José Teles Pereira — Manuel da Costa Andrade* (vencido nos termos de declaração de voto que junto).

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20190387.html?impressao=1

312606024

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 8971/2019

Sumário: Consolidação no mapa de pessoal do Tribunal Constitucional, da mobilidade na categoria do assistente operacional Arménio Pereira Messias Teixeira.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e do artigo 99.º da LTFP, torna-se público que, por meu despacho de 23 de setembro de 2019, proferido no âmbito da delegação de poderes a que se refere o Despacho n.º 2227/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março e por despacho de 6 de setembro de 2019, da Secretária-Geral-Adjunta do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, após anuência do interessado, foi consolidada, no mapa de pessoal deste Tribunal, a mobilidade na carreira/categoria do Assistente Operacional Arménio Pereira Messias Teixeira, tendo-se procedido à celebração do respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando colocado na 4.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 4 da carreira e categoria de assistente operacional.

23 de setembro de 2019. — A Secretária-Geral do Tribunal Constitucional, *Ana Maria Neto*.

312609419

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Anúncio n.º 174/2019

Sumário: Citação na Acção Administrativa de Actos dos Órgãos Superiores do Estado n.º 62/19.7BALSB.

Processo: 62/19.7BALSB

Ações administrativas de atos dos órgãos superiores do estado

N/Referência: Campo reservado
Autor: Antero Pires Salvador
Réu: Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais
Contrainteressado: José Gomes Correia (e Outros)

Faz-se saber, que nos autos de ação administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, citados, para no prazo quinze (15) dias se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do artigo 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste na impugnação da deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, datada de 18.06.2019, que homologou a lista de graduação dos candidatos no âmbito do concurso para provimento de vagas de juiz conselheiro, na secção de contencioso administrativo do Supremo Tribunal Administrativo, aberto pelo Aviso n.º 373/2018, publicado em DR, 2.ª série, n.º 5 de 8 de janeiro de 2018.

Uma vez expirado o prazo, acima referidos os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria.

A falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor;

A falta de impugnação especificada importa a confissão dos factos articulados pelo autor;

Nas ações relativas a atos administrativos e normas a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (n.º 4 do artigo 83.º CPTA)

De que, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA e do n.º 1 do artigo 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:

Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;

Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;

Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

As entidades públicas podem fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em solicitadoria com funções de apoio jurídico, sem prejuízo da representação do Estado pelo Ministério Público.

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

Individualizar a ação;

Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;

Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do artigo 82.º do CPTA).

Os prazos acima indicados são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A citar:

José Gomes Correia
Paulo Filipe Ferreira Carvalho
Paulo Heliodoro Pereira Gouveia
Rui Fernando Belfo Pereira
Anabela Ferreira Alves e Russo
Paula Fernanda Cadilhe Ribeiro
Maria Cristina Gallego dos Santos
Pedro Nuno Pinto Vergueiro
Álvaro António Mangas Abreu Dantas
Jorge Alexandre Trindade Cardoso Cortês
Irene Isabel Gomes das Neves
João Beato Oliveira de Sousa
António Paulo Esteves Aguiar de Vasconcelos
Carlos Evêncio Figueiredo Rodrigues de Almada Araújo
Maria Fernanda Antunes Duarte Brandão

12 de setembro de 2019. — A Juíza Conselheira, *Teresa Maria Sena Ferreira de Sousa*.

312590019

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE SINTRA

Anúncio (extrato) n.º 175/2019

Sumário: Citação de contrainteressados — Processo n.º 831/18.5BESNT — unidade orgânica 3.

Processo: 831/18.58BESNT

Ação administrativa de Impugnação de Normas

Réu: Município de Cascais
Autor: Afonso Manuel de Bragança Mendes

Nos termos do artº 81.º, n.º 3 do CPTA (Dec. Lei 4/2015 de 7/1), faz-se saber que nos autos acima identificados, se impugnam os artigos 54.º e 55.º do Regulamento do Plano Diretor de Cascais Revisto, resultante da revisão aprovada pela Assembleia Municipal de Cascais em 25 de junho de 2015, aviso n.º 7212-B/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho de 2015, pelo que ficam citados os eventuais contrainteressados, para, no prazo de 30 dias, decorrida que seja a dilação de 30 dias, contada da publicação do anúncio, contestarem, querendo, os autos acima identificados, pelos fundamentos constantes da petição inicial que se encontra à disposição dos citandos nesta secretaria.

Nas ações relativas a atos administrativos e normas a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (n.º 4 do art.º 83.º CPTA)

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

Individualizar a ação;

Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;

Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do art.º 82.º do CPTA).

De que, nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do CPTA e do n.º 1 do art.º 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:

Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;

Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;

Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

As entidades públicas podem fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em solicitadoria com funções de apoio jurídico, sem prejuízo da representação do Estado pelo Ministério Público.

O prazo é continuo suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais.

Terminando o prazo em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11/04/2019. — O Juiz de Direito, *Manuel Antunes.* — A Oficial de Justiça, *Celeste Alves Nunes.*

312282584

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Declaração de Retificação n.º 776/2019

Sumário: Retificação ao Despacho (extrato) n.º 3406/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2019.

Retificação ao Despacho (extrato) n.º 3406/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2019

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2019, o Despacho (extrato) n.º 3406/2019, retifica-se que, onde se lê:

«[...] 1.ª posição [...]»

deve ler-se:

«[...] 2.ª posição [...]»

e onde se lê:

«[...] nível 11 [...]»

deve ler-se:

«[...] nível 15 [...]»

19 de setembro de 2019. — O Secretário-Adjunto da Procuradoria-Geral da República, *Rui Dias Fernandes*.

312612318

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 8972/2019

Sumário: Delegação de competências na diretora do Departamento de Economia Política, Professora Doutora Fátima Suleman.

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 30.º e 31.º dos Estatutos do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa homologados pelo Despacho Normativo n.º 18/2009, de 8 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 14 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho e, ainda, dos artigos 18.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, delego, na Diretora do Departamento de Economia Política, Professora Doutora Fátima Suleman, a presidência dos júris para reconhecimento de nível e para reconhecimento específico de graus académicos e diplomas atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, bem como a competência para, de acordo com proposta apresentada pela respetiva Comissão Científica, nomear os referidos júris.

A delegação agora estabelecida é feita sem prejuízo do poder de revogação e de avocação que é conferido à entidade delegante.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados, no âmbito do presente despacho.

2 de setembro de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

312570077

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 8973/2019

Sumário: Delegação de competências na diretora do Departamento de Economia, Professora Doutora Maria Catarina Roseta Palma.

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 30.º e 31.º dos Estatutos do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa homologados pelo Despacho Normativo n.º 18/2009, de 8 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 14 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho e, ainda, dos artigos 18.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, delego, na Diretora do Departamento de Economia, Professora Doutora Maria Catarina Roseta Palma, a presidência dos júris para reconhecimento de nível e para reconhecimento específico de graus académicos e diplomas atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, bem como a competência para, de acordo com proposta apresentada pela respetiva Comissão Científica, nomear os referidos júris.

A delegação agora estabelecida é feita sem prejuízo do poder de revogação e de avocação que é conferido à entidade delegante.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados, no âmbito do presente despacho.

2 de setembro de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

312570311

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 8974/2019

Sumário: Delegação de competências na diretora do Departamento de História, Professora Doutora Maria João Mendes Vaz.

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 30.º e 31.º dos Estatutos do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa homologados pelo Despacho Normativo n.º 18/2009, de 8 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 14 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho e, ainda, dos artigos 18.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, delego, na Diretora do Departamento de História, Professora Doutora Maria João Mendes Vaz, a presidência dos júris para reconhecimento de nível e para reconhecimento específico de graus académicos e diplomas atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, bem como a competência para, de acordo com proposta apresentada pela respetiva Comissão Científica, nomear os referidos júris.

A delegação agora estabelecida é feita sem prejuízo do poder de revogação e de avocação que é conferido à entidade delegante.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados, no âmbito do presente despacho.

2 de setembro de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

312570369

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 8975/2019

Sumário: Delegação de competências na diretora do Departamento de Marketing, Operações e Gestão Geral, Professora Doutora Susana Maria dos Santos Henriques Marques.

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 30.º e 31.º dos Estatutos do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa homologados pelo Despacho Normativo n.º 18/2009, de 8 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 14 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho e, ainda, dos artigos 18.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, delego, na Diretora do Departamento de Marketing, Operações e Gestão Geral, Professora Doutora Susana Maria dos Santos Henriques Marques, a presidência dos júris para reconhecimento de nível e para reconhecimento específico de graus académicos e diplomas atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, bem como a competência para, de acordo com proposta apresentada pela respetiva Comissão Científica, nomear os referidos júris.

A delegação agora estabelecida é feita sem prejuízo do poder de revogação e de avocação que é conferido à entidade delegante.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados, no âmbito do presente despacho.

2 de setembro de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

312570474

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 8976/2019

Sumário: Delegação de competências na diretora do Departamento de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional, Professora Doutora Ana Margarida Soares Lopes Passos.

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 30.º e 31.º dos Estatutos do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa homologados pelo Despacho Normativo n.º 18/2009, de 8 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 14 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho e, ainda, dos artigos 18.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, delego, na Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional, Professora Doutora Ana Margarida Soares Lopes Passos, a presidência dos júris para reconhecimento de nível e para reconhecimento específico de graus académicos e diplomas atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, bem como a competência para, de acordo com proposta apresentada pela respetiva Comissão Científica, nomear os referidos júris.

A delegação agora estabelecida é feita sem prejuízo do poder de revogação e de avocação que é conferido à entidade delegante.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados, no âmbito do presente despacho.

2 de setembro de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

312573309

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 8977/2019

Sumário: Delegação de competências na diretora do Departamento de Sociologia, Professora Doutora Teresa de Jesus Seabra de Almeida.

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 30.º e 31.º dos Estatutos do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa homologados pelo Despacho Normativo n.º 18/2009, de 8 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 14 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho e, ainda, dos artigos 18.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, delego, na Diretora do Departamento de Sociologia, Professora Doutora Teresa de Jesus Seabra de Almeida, a presidência dos júris para reconhecimento de nível e para reconhecimento específico de graus académicos e diplomas atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, bem como a competência para, de acordo com proposta apresentada pela respetiva Comissão Científica, nomear os referidos júris.

A delegação agora estabelecida é feita sem prejuízo do poder de revogação e de avocação que é conferido à entidade delegante.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados, no âmbito do presente despacho.

2 de setembro de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

312573406

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 8978/2019

Sumário: Delegação de competências no diretor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, Professor Doutor José Luís Possolo de Saldanha.

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 30.º e 31.º dos Estatutos do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa homologados pelo Despacho Normativo n.º 18/2009, de 8 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 14 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho e, ainda, dos artigos 18.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, delego, no Diretor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, Professor Doutor José Luís Possolo de Saldanha, a presidência dos júris para reconhecimento de nível e para reconhecimento específico de graus académicos e diplomas atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, bem como a competência para, de acordo com proposta apresentada pela respetiva Comissão Científica, nomear os referidos júris.

A delegação agora estabelecida é feita sem prejuízo do poder de revogação e de avocação que é conferido à entidade delegante.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados, no âmbito do presente despacho.

2 de setembro de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

312573496

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 8979/2019

Sumário: Delegação de competências no diretor do Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas, Professor Doutor Luís Manuel Antunes Capucha.

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 30.º e 31.º dos Estatutos do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa homologados pelo Despacho Normativo n.º 18/2009, de 8 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 14 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho e, ainda, dos artigos 18.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, delego, no Diretor do Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas, Professor Doutor Luís Manuel Antunes Capucha, a presidência dos júris para reconhecimento de nível e para reconhecimento específico de graus académicos e diplomas atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, bem como a competência para, de acordo com proposta apresentada pela respetiva Comissão Científica, nomear os referidos júris.

A delegação agora estabelecida é feita sem prejuízo do poder de revogação e de avocação que é conferido à entidade delegante.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados, no âmbito do presente despacho.

2 de setembro de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

312573625

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 8980/2019

Sumário: Delegação de competências na diretora do Departamento de Matemática, Professora Doutora Cristina Isabel Correia Diogo.

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 30.º e 31.º dos Estatutos do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa homologados pelo Despacho Normativo n.º 18/2009, de 8 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 14 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho e, ainda, dos artigos 18.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, delego, na Diretora do Departamento de Matemática, Professora Doutora Cristina Isabel Correia Diogo, a presidência dos júris para reconhecimento de nível e para reconhecimento específico de graus académicos e diplomas atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, bem como a competência para, de acordo com proposta apresentada pela respetiva Comissão Científica, nomear os referidos júris.

A delegação agora estabelecida é feita sem prejuízo do poder de revogação e de avocação que é conferido à entidade delegante.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados, no âmbito do presente despacho.

2 de setembro de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

312570685

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 8981/2019

Sumário: Alteração da presidência do júri do concurso documental internacional de recrutamento, para a categoria de professor associado, na área disciplinar de Sociologia.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa, torna-se público que, por meu despacho de 02 de setembro de 2019, foi alterada a presidência do júri do concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Sociologia, publicitado por Edital n.º 276/2019, e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro, passando a presidência do júri a ser assegurada pela Professora Doutora Helena Maria Barroso Carvalho.

2 de setembro de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

312563905

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 8982/2019

Sumário: Alteração da presidência do júri do concurso documental internacional de recrutamento para a categoria de professor auxiliar na área disciplinar de Ciência Política.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa, torna-se público que, por meu despacho de 02 de setembro de 2019, foi alterada a presidência do júri do concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciência Política, publicitado por Edital n.º 342/2019, e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março, passando a presidência do júri a ser assegurada pelo Professor Doutor Luís Manuel Antunes Capucha.

2 de setembro de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

312563962

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 8983/2019

Sumário: Ratificação de atos praticados pelo Professor Doutor Bráulio Alexandre Barreira Alturas na qualidade que detinha de diretor do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação.

Nos termos e ao abrigo dos artigos 30.º e 31.º dos Estatutos do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18/2009, de 8 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 14 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho, atento o disposto nos artigos 18.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ratifico, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente do seu n.º 3, todos os atos praticados pelo Professor Doutor Bráulio Alexandre Barreira Alturas, na qualidade que detinha de Diretor do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação, concernentes à nomeação e presidência dos júris para reconhecimento de nível e para reconhecimento específico de graus académicos e diplomas atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras.

A presente ratificação reporta aos atos praticados no período de 01 de janeiro de 2019 a 01 de julho de 2019.

2 de setembro de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

312564164

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 8984/2019

Sumário: Delegação de competências na diretora do Departamento de Antropologia, Professora Doutora Nélia Susana Dias.

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 30.º e 31.º dos Estatutos do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa homologados pelo Despacho Normativo n.º 18/2009, de 8 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 14 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho e, ainda, dos artigos 18.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, delego, na Diretora do Departamento de Antropologia, Professora Doutora Nélia Susana Dias, a presidência dos júris para reconhecimento de nível e para reconhecimento específico de graus académicos e diplomas atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, bem como a competência para, de acordo com proposta apresentada pela respetiva Comissão Científica, nomear os referidos júris.

A delegação agora estabelecida é feita sem prejuízo do poder de revogação e de avocação que é conferido à entidade delegante.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados, no âmbito do presente despacho.

2 de setembro de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

312564245

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 395/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Maria Paula Mendes Pinto Farrajota, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 45 %, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Por despacho de 16 de julho de 2019, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Maria Paula Mendes Pinto Farrajota, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 45 %, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, no período de 31 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2020, encontrando-se rescindido, nessa data, o contrato anterior.

19-09-2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312608755

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 396/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Maria Luísa Moreira Geada, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 42,5 %, para a Escola Superior de Saúde.

Por despacho de 18 de julho de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Maria Luísa Moreira Geada, na categoria de Assistente convidada, em regime de acumulação a 42,5 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 31 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2020 auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

19/09/2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312608374

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 397/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Carlos Adolfo Simões Baptista, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 30 % para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina.

Por despacho de 12 de julho de 2019, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo certo com o Mestre Carlos Adolfo Simões Baptista, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 30 % para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 12 de julho de 2019 a 11 de julho de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

23/09/2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312612294

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 398/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Sara Naves Nunes de Assunção Sousa na categoria de assistente convidada em regime de tempo parcial a 57,5% para a Escola Superior de Educação e Comunicação.

Por despacho de 18 de julho de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Sara Naves Nunes de Assunção Sousa, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 57,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 25 de julho de 2019 a 24 de julho de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

23 de setembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira.*

312612991

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 399/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Mónica Alexandra Teotónio Fernandes na categoria de professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 92,5 %, para a Escola Superior de Saúde.

Por despacho de 1 de julho de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Mónica Alexandra Teotónio Fernandes, na categoria de Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial a 92,5 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 31 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico, encontrando-se rescindido, nessa data, o contrato anterior.

23/09/2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312612383

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Regulamento n.º 783/2019

Sumário: Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve.

Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o regime de avaliação de desempenho do pessoal docente da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve (ESEC-UALG), sem prejuízo das disposições legais e estatutárias e regulamentares aplicáveis, em especial do disposto no Regulamento Geral de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Universidade do Algarve (RGADPD-UAlg).

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento é aplicável a todos os docentes da ESEC-UAlg, independentemente do vínculo contratual que detenham com a instituição.

Artigo 3.º

Princípios gerais

Sem prejuízo de outros previstos na lei, a avaliação de desempenho na ESEC-UAlg está subordinada aos princípios gerais previstos nos artigos 2.º, 3.º e 4.º do RGADPD-UAlg.

CAPÍTULO II

Avaliação

SECÇÃO I

Vertentes e parâmetros da avaliação

Artigo 4.º

Vertentes da avaliação

A avaliação regular dos docentes tem por base o conteúdo funcional do serviço docente de acordo com o disposto no regulamento de prestação de serviço dos docentes, e incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;
b) Investigação científica, criação artística ou cultural ou desenvolvimento tecnológico, adiante designada por investigação;

c) Extensão, divulgação científica e valorização económica e social do conhecimento, adiante designada por extensão;

d) Gestão.

Artigo 5.º

Vertente de ensino

A vertente de ensino visa avaliar o desempenho relativo aos conteúdos funcionais descritos no artigo 5.º do Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes, de Equiparação a Bolseiro e de Dispensa de Serviço da Universidade do Algarve, traduzidos nas categorias definidas pelo Conselho Coordenador de Avaliação dos Docentes da Universidade do Algarve (CCAD-UAlg), por sua vez desdobradas nos parâmetros constantes do anexo I ao presente regulamento.

Artigo 6.º

Vertente de investigação

A vertente de investigação visa avaliar o desempenho relativo aos conteúdos funcionais descritos no artigo 6.º do Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes, de Equiparação a Bolseiro e de Dispensa de Serviço da Universidade do Algarve, traduzidos nas categorias definidas pelo Conselho Coordenador de Avaliação dos Docentes da Universidade do Algarve (CCAD-UAlg), por sua vez desdobradas nos parâmetros constantes do anexo I ao presente regulamento.

Artigo 7.º

Vertente de extensão

A vertente de extensão visa avaliar o desempenho relativo aos conteúdos funcionais descritos no artigo 8.º do Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes, de Equiparação a Bolseiro e de Dispensa de Serviço da Universidade do Algarve, traduzidos nas categorias definidas pelo Conselho Coordenador de Avaliação dos Docentes da Universidade do Algarve (CCAD-UAlg), por sua vez desdobradas nos parâmetros constantes do anexo I ao presente regulamento.

Artigo 8.º

Vertente de gestão

A vertente de gestão visa avaliar o desempenho relativo aos conteúdos funcionais previstos no artigo 7.º do Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes, de Equiparação a Bolseiro e de Dispensa de Serviço da Universidade do Algarve, traduzidos nas categorias definidas pelo Conselho Coordenador de Avaliação dos Docentes da Universidade do Algarve (CCAD-UAlg), por sua vez desdobradas nos parâmetros constantes do anexo I ao presente regulamento.

Artigo 9.º

Sistema de avaliação

1 — A avaliação regular é efetuada tendo em conta:

a) As categorias e os parâmetros de cada vertente (anexo I), os coeficientes de ponderação para cada vertente (alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º e os valores máximos de referência em função da categoria dos docentes (anexo II);

b) No final do período em avaliação, o avaliado decide os coeficientes de ponderação que pretende atribuir a cada vertente, dentro dos limites mínimos e máximos definidos no presente regulamento, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º É obrigatório a utilização de um ponderador superior

a 0 % em pelo menos três das vertentes, de modo a que a sua soma seja igual a 100 % e que o somatório dos dois maiores coeficientes de ponderação utilizados não exceda 80 %;

c) Os coeficientes de ponderação em cada uma das vertentes referidas no número anterior obedecerão a intervalos de 2,5 entre cada limite mínimo e limite máximo permitido pelo presente regulamento.

2 — O regime de avaliação que não seja regular é designado, para efeitos do presente regulamento, por avaliação por ponderação curricular.

3 — A avaliação por ponderação curricular consiste na avaliação sumária do currículo do docente, referente ao período em avaliação, nos termos a que alude o artigo 4.º, tendo em conta que:

a) Compete ao avaliado juntar a documentação relevante que permita aos avaliadores fundamentar a proposta de avaliação;

b) A ponderação curricular é expressa numa escala numérica de 0 a 100, respeitando as regras relativas à diferenciação de desempenho previstas no RGADPD-UAlg e no presente regulamento;

c) A avaliação por ponderação curricular carece de ratificação pelo Conselho Técnico-Científico.

SECÇÃO II

Intervenientes no processo de avaliação

Artigo 10.º

Intervenientes

1 — Os intervenientes no processo de avaliação e respetivas atribuições e competências regem-se pelo disposto no RGADPD-UAlg, com as especificidades constantes do presente regulamento.

2 — Aos membros do Conselho Técnico-Científico, da CCAD-ESEC e do Colégio de Avaliadores aplica-se o princípio do sigilo relativamente aos processos dos avaliados, sob pena de procedimento disciplinar no caso de não rigoroso cumprimento do mesmo.

Artigo 11.º

Avaliado

1 — Para além do previsto no presente Regulamento e no RGADPD-UAlg, ao avaliado compete decidir da otimização das percentagens de ponderação da cada uma das vertentes, antes de submeter a autoavaliação do seu desempenho ao Colégio de Avaliadores.

2 — Um avaliado pode, num mesmo triénio, optar por otimizações diferenciadas das percentagens das vertentes, desde que haja alteração no exercício dos mandatos especiais ou nas situações previstas no n.º 1 do artigo 25.º do RGADPD-UAlg. Nesse caso:

a) Cada parte do triénio reportará a um número de meses;

b) A classificação final do triénio será obtida pelas classificações parciais obtidas em cada uma das partes do triénio, por sua vez multiplicadas pela percentagem de meses a que cada parte corresponda;

c) Os elementos de desempenho demonstrados e realizados durante o período em que o avaliado exerça um cargo com dispensa de serviço parcial ou total deverão ser contabilizados para o triénio, à exceção dos próprios cargos desempenhados no âmbito das funções que deram origem a esses regimes de avaliação especiais.

3 — Em caso de mudança de categoria ou tipo de vínculo, o docente é avaliado na categoria e/ou tipo de vínculo que exerceu durante mais tempo no período a que corresponde a avaliação.

Artigo 12.º

Avaliadores

1 — O Colégio de Avaliadores é constituído pela CCAD-ESEC, diretores de departamento e por professores coordenadores principais e professores coordenadores designados pela CCAD-ESEC no máximo de 10 membros.

2 — Todos os docentes da ESEC são avaliados pelo Colégio de Avaliadores, funcionando com um mínimo de membros, no cumprimento do disposto nos n.os 1, 2, 3, 4 e 5 do artigo 13.º do RGADPD-UAlg.

3 — Ao Colégio de Avaliadores competem todas as atribuições dos avaliadores mencionadas no presente regulamento, no RGADPD-UAlg ou noutros documentos oficiais e ainda a decisão sobre a aplicação dos anexos do presente regulamento a todas as situações neles omissas.

4 — Às reuniões e ao funcionamento do Colégio de Avaliadores aplica-se a legislação relativa ao funcionamento dos órgãos colegiais, com as devidas adaptações, à semelhança das seguintes:

a) Para efeitos de convocatórias de reuniões e respetiva coordenação e comunicação com órgãos da ESEC e docentes, o Colégio de Avaliadores é coordenado pelo diretor da ESEC;

b) A substituição do coordenador do Colégio de Avaliadores, por ausência ou impedimento, é assegurada pelo docente hierarquicamente mais graduado, tendo em conta o disposto no Regulamento de Precedência Aplicável ao Pessoal Docente da Universidade do Algarve;

c) As deliberações do Colégio de Avaliadores far-se-ão sempre por maioria absoluta dos membros presentes.

5 — O Colégio de Avaliadores deverá nomear, de entre os seus membros, dois relatores para cada um dos avaliados em apreço, a quem competirá coadjuvar o Colégio de Avaliadores em todas as discussões e deliberações relativas a esse avaliado.

6 — As nomeações decorrentes do disposto no número anterior serão divulgadas por todos os docentes.

7 — Os relatores serão de categoria igual ou superior à do avaliado.

8 — Na distribuição de processos de avaliação individuais pelos relatores deverão ser observados, sempre que possível, os princípios da proporcionalidade e da coerência.

9 — O Colégio de Avaliadores e/ou os relatores poderão pedir informações suplementares sobre o desempenho do avaliado ao próprio e aos respetivos superiores hierárquicos ou a outros órgãos da Escola, para melhor esclarecimento e fundamentação das propostas de classificação.

10 — O mandato dos membros do Colégio de Avaliadores termina quando concluídos os processos de avaliação correspondentes ao triénio para que foram nomeados.

11 — A designação de qualquer membro do Colégio de Avaliadores é suscetível de interposição de recurso para o Reitor, com fundamento no desrespeito das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12 — Cada um dos membros do Colégio de Avaliação ficará impedido de participar nas discussões e deliberações relativas ao seu próprio processo de avaliação.

Artigo 13.º

Comissão Coordenadora de Avaliação dos Docentes da ESEC

1 — Para além das competências previstas no RGADPD-UAlg, compete ainda à CCAD-ESEC:

a) Fixar o calendário de avaliação e divulgá-lo eficaz e atempadamente;

b) Apreciar, ao longo do processo, todos os casos que a ela sejam submetidos pelos avaliados, pelo Colégio de Avaliadores, pelos serviços ou por órgãos da ESEC ou da UAlg.

2 — A alteração da qualidade que possibilitou a integração de um membro na CCAD-ESEC implica a perda automática do mandato e a sua substituição automática nos termos legais, à exceção do procedimento previsto no n.º 4 do artigo 14.º do RGADPD-UAlg.

3 — As deliberações da CCAD-ESEC são tomadas por maioria absoluta dos membros presentes.

4 — O presidente da CCAD-ESEC, a saber, o Diretor da Escola, tem voto de qualidade.

5 — Às reuniões da CCAD-ESEC aplica-se a legislação relativa ao funcionamento dos órgãos colegiais, com as devidas adaptações.

SECÇÃO III

Processo avaliativo

Artigo 14.º

Fases e prazos

O processo de avaliação dos docentes compreende as seguintes fases e respetivos prazos:

a) Autoavaliação, a realizar em janeiro do ano imediatamente seguinte ao do termo do triénio em avaliação;

b) Avaliação, a realizar em fevereiro e março do ano imediatamente seguinte ao do termo do triénio em avaliação, decorrendo em fevereiro do mesmo período, o processo de validação da informação disponibilizada pelo avaliado, com recurso aos serviços administrativos da ESEC e da UAlg;

c) Harmonização, a realizar em abril do ano imediatamente seguinte ao do termo do triénio em avaliação;

d) Audiência prévia, a realizar nos dez dias úteis subsequentes ao período de harmonização, para o exercício do direito de pronúncia;

e) Elaboração da proposta final de classificação pela CCAD-ESEC, no prazo de dez dias úteis subsequentes ao final do período de audiência;

f) Ratificação da classificação final pelo Conselho Técnico-Científico, a realizar durante o mês de junho;

g) Homologação, a realizar de acordo com o disposto no artigo 22.º do RGADPD-UAlg;

h) Reclamação, a realizar de acordo com o disposto no artigo 23.º do RGADPD-UAlg.

Artigo 15.º

Autoavaliação

1 — A autoavaliação é obrigatória e tem como objetivo envolver o avaliado no processo de avaliação e identificar oportunidades de desenvolvimento profissional.

2 — Cabe ao avaliado prestar toda a informação que considere pertinente para a sua avaliação, devendo identificar os pontos fortes e fracos evidenciados, bem como as necessidades detetadas e as expectativas criadas.

3 — A autoavaliação é efetuada pelo avaliado no prazo fixado na alínea *a*) do artigo anterior e concretiza-se através do preenchimento de ficha própria, em modelo a disponibilizar pelos Serviços de Recursos Humanos da UAlg, a fim de ser submetida à apreciação do avaliador.

4 — A autoavaliação tem caráter preparatório à atribuição da avaliação e não constitui componente vinculativa da avaliação de desempenho.

5 — A autoavaliação deverá incluir a indicação dos pontos (em cada parâmetro, categoria e vertente) a que o avaliado considera ter direito, por aplicação do disposto no presente regulamento e nos respetivos anexos, sendo, para tal, preenchido um formulário próprio elaborado pelos serviços da UAlg.

6 — A autoavaliação será acompanhada de declaração de honra em como todas as informações prestadas pelo avaliado correspondem à verdade.

7 — A indicação de informações falsas no âmbito da autoavaliação dará origem a procedimento disciplinar.

Artigo 16.º

Avaliação

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 19.º do RGADPD-UAlg, a avaliação é efetuada pelo Colégio de Avaliadores, tendo em conta as vertentes de avaliação, parâmetros e critérios de ponderação previstos no presente regulamento e respetivos anexos, bem como as linhas de orientação transmitidas pela CCAD-UAlg para efeitos de harmonização de propostas de classificação.

2 — A cada parâmetro de avaliação é atribuída uma pontuação de acordo com o constante na grelha (anexo III), tendo por referência o limiar de pontos mínimo para atingir os 100 % de avaliação em cada uma das vertentes e em cada uma das categorias profissionais.

3 — A pontuação final de cada uma das vertentes resulta da soma das pontuações obtidas em cada um dos parâmetros que a compõem seguida da divisão do total de pontos obtidos pelo fator indicado no anexo I ao presente regulamento, em função do tipo de vínculo detido.

4 — A classificação final é obtida de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º do RGADPD-UAlg, pela otimização da chave de ponderação em função do desempenho do docente, de acordo com o seguinte procedimento:

Classificação Final = aX + bY + cZ + dT [valor otimizado], com X+Y+Z+T = 100 e 20 ≤ X ≤ 60, 20 ≤ Y ≤ 60, 10 ≤ Z ≤ 30, 0 ≤ T ≤ 30, em que a = (número de pontos obtidos na vertente ensino)/(limiar de pontos definido na vertente ensino na categoria); b = (número de pontos obtidos na vertente investigação)/(limiar de pontos definido na vertente investigação na categoria); c = (número de pontos obtidos na vertente extensão)/(limiar de pontos definido na vertente extensão na categoria); e d = (número de pontos obtidos na vertente gestão)/(limiar de pontos definido na vertente gestão na categoria).

5 — O relatório de avaliação é registado pelo avaliador em formulário próprio fornecido pela UALG, elaborado nos termos do artigo 19.º do RGADPD-UAlg, e entregue no prazo previsto na alínea *b*) do artigo 15.º

6 — A não entrega, nos prazos estipulados, dos elementos obrigatórios referidos no presente regulamento e/ou no RGADPD-UAlg implica automaticamente a atribuição da classificação final de 44 % e a menção de insuficiente, com todos os efeitos legalmente previstos.

Artigo 17.º

Harmonização

1 — Recebidas as propostas de avaliação dos avaliadores, a CCAD-ESEC procede, fundamentadamente, à sua harmonização e fixação dos resultados, de forma a assegurar a equidade, a coerência e a uniformidade na aplicação de critérios e de parâmetros de avaliação na distribuição das menções de desempenho por categoria, não podendo as menções de excelente exceder 50 % do universo de avaliados, sendo atribuída aos demais docentes que obtenham uma classificação igual ou superior a 80 % a menção de relevante.

2 — Em caso de empate na ordenação dos avaliados com classificação final do triénio igual ou superior a 80 %, considerando a totalidade das categorias, de modo agregado, serão aplicados sequencialmente os seguintes critérios:

a) Avaliação quantitativa arredondada à centésima;
b) Antiguidade na respetiva posição remuneratória;
c) Antiguidade na categoria;
d) Antiguidade no exercício de funções públicas.

Artigo 18.º

Proposta final de classificação

Realizada a audiência prévia, a CCAD-ESEC propõe a classificação final e submete-a a ratificação pelo Conselho Técnico-Científico.

Artigo 19.º

Homologação

A homologação das avaliações é da competência do Reitor, nos termos do RGADPD-UAlg.

Artigo 20.º

Garantias

1 — Ao avaliado é concedido o direito de pronúncia em sede de audiência prévia e de impugnação administrativa por reclamação e recurso, nos termos das disposições regulamentares aplicáveis.

2 — Da decisão final sobre a avaliação pode caber recurso jurisdicional, nos termos gerais de direito.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 21.º

Regimentos

A CCAD-ESEC e o Colégio de Avaliadores poderão, se assim o entenderem, aprovar regimentos próprios de funcionamento, que serão homologados pelo Diretor da Escola.

Artigo 22.º

Situações especiais

1 — Para efeito de aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do RGADPD-UAlg, é atribuído às funções de Subdiretor, Presidente do Conselho Técnico-Científico e Presidente do Conselho Pedagógico o valor máximo de referência na vertente de gestão, aplicando-se o coeficiente de ponderação de 50 %. Nas restantes vertentes os coeficientes de ponderação serão ajustados, não se podendo atribuir a mais do que uma vertente o coeficiente de ponderação 0 %.

Artigo 23.º

Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidos por despacho do diretor, sem prejuízo das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 24.º

Norma revogatória

O presente regulamento revoga o Regulamento de Avaliação de Desempenho Docente da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve e respetivos anexos, homologado por despacho do Reitor em 19.06.2013.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após homologação pelo Reitor da Universidade do Algarve e no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

1 de agosto de 2019. — O Reitor, *Paulo Águas.*

ANEXO I

Categorias e parâmetros de avaliação

(segundo o Despacho RT.059/2012, de 15 de novembro)

1 — Ensino:

1.1 — Cumprimento das regras e deveres legalmente estipulados:

1) Disponibilização das fichas das unidades curriculares — 3;
2) Preenchimento de sumários — 3;
3) Elaboração de relatório de unidade curricular — 3;
4) Divulgação dos resultados da avaliação — 3;
5) Lançamento de classificações nos livros de termos eletrónicos dos Serviços Académicos — 3;

1.2 — Serviço de Aulas e Seminários:

1) Horas letivas anuais em ciclo de estudos da UAlg — 20:

a) Sub. universitário: 270 horas;
b) Sub. universitário (convidado): 360 horas;
c) Sub. politécnico: 360 horas;

2) Horas letivas anuais em ciclos de estudo da Ualg, organizados em consórcio, incluídos no serviço letivo e independentemente do local onde são oferecidas — 10;
3) Diversidade de unidades curriculares — 7,5;

1.3 — Acompanhamento e orientação de alunos:

1) Estágios, monografias ou projetos do fim de curso concluídos (<=8 semanas) — 6;
2) Estágios, monografias ou projetos do fim de curso concluídos (>8 semanas) — 6;
3) Orientação de mestrados da UAlg e já concluídos — 6;
4) Orientação de doutoramentos da UAlg e já concluídos — 6;
5) Orientação de doutorandos externos que permaneçam na Ualg um mínimo de seis meses — 6;

1.4 — Avaliação feita pelos alunos no âmbito dos inquéritos sobre a perceção do ensino e da aprendizagem:

Média ponderada pelo n.º de alunos que responderam ao inquérito das classificações obtidas ao longo dos três anos em todas as unidades curriculares — 7,5;

1.5 — Participação em júris de provas académicas para obtenção de graus ou títulos:

1) Arguição em júris de provas públicas — 10:

a) Especialistas;
b) Doutoramentos;
c) Agregação;

2) Participação em júris de provas públicas — 20:

a) Mestrados e especialistas;
b) Doutoramentos;
c) Agregação;

1.6 — Materiais de caráter pedagógico:

1) Recursos pedagógicos (manuais, sebenta de textos, caderno de exercícios, manual de práticas de laboratório, etc.) — 15:

a) Criação;
b) Atualização;

1.7 — Outras atividades de ensino (realizadas):

1) Lecionação de cursos autónomos não conducentes a grau — 5:

a) <= 35 h;
b) > 35 h;

2) Orientação de estágios extracurriculares em empresas e outras instituições — 2:

a) <=35 horas;
b) >35 horas;

3) Frequência de ações de formação pedagógica — 3:

a) <=35 horas;
b) > 35 horas;

4) Outras atividades relevantes e não listadas (pontuação nunca superior a 20 % do máximo atribuído a 1.7) — 5.

2 — Investigação:
2.1 — Membro de Unidade de Investigação:

1) Membro de unidade de investigação avaliada e financiada — 15:

a) Da Ualg;
b) Não pertencente à Ualg;

2) Membro de centro de estudos e desenvolvimento — 7,5;

2.2 — Projetos de Investigação e Desenvolvimento:

1) Membro de equipa de projeto com financiamento internacional — 10:

a) Coordenador institucional;
b) Participante;

2) Membro de equipa de projeto com financiamento nacional — 5:

a) Coordenador institucional;
b) Participante;

2.3 — Participação e/ou organização de congressos e reuniões científicas de caráter público:

1) Organização de reuniões científicas de âmbito nacional promovidas e/ou apoiadas pela Universidade do Algarve — 7,5;
2) Organização de reuniões científicas de âmbito internacional promovidas e/ou apoiadas pela Universidade do Algarve — 7,5;
3) Apresentação por convite de comunicações em reuniões científicas e congressos de âmbito internacional — 7,5;

4) Apresentação por convite de comunicações em reuniões científicas e congressos de âmbito nacional — 7,5;

2.4 — Resultados da investigação:

1) Artigos em revistas e atas de conferências com arbitragem científica — 15:

a) Revistas indexadas na Web of Science;
b) Revistas indexadas na Scopus, na European Research Index for Humanities, na Scientific Electronic Library Online (Scielo) ou no Latindex (catálogo com arbitragem científica);

2) Direitos de propriedade intelectual resultantes da I&D — 5:

a) Patente europeia e/ou internacional;
b) Patente nacional;
c) Direitos de Autor (proteção de formas de ideias, literatura, software, música, …);

3) Livro científico ou capítulo de livro científico ou obra que resulte de investigação artística — 10:

a) Livro científico, com arbitragem científica, ou exposição com caráter individual e com comissariado ou direção de trabalho performativo, com relatório avaliado;
b) Capítulo de livro científico, com arbitragem científica, ou exposição em evento coletivo com comissariado ou participação em trabalho performativo, com relatório avaliado;
c) Livro científico, sem arbitragem científica, ou exposição com caráter individual sem comissariado ou direção de trabalho performativo, sem relatório avaliado;
d) Capítulo de livro científico, sem arbitragem científica, ou exposição em evento coletivo sem comissariado ou participação em trabalho performativo, sem relatório avaliado;

2.5 — Supervisão da investigação:

1) Orientação de bolseiros enquadrados na UAlg — 5;
2) Orientação de pós-doutorandos enquadrados na UAlg com programa concluído — 5;
3) Orientação de mestrados (apenas contam durante o tempo previsto no Plano de Estudo) — 10;
4) Orientação de doutoramentos (apenas contam durante o tempo previsto no Plano de Estudo) — 10;

2.6 — Prémios de investigação ou de atividade artística:

1) Prémios, menções e louvores de dimensão internacional, com júri independente e de reconhecido mérito — 5;
2) Prémios, menções e louvores de dimensão nacional, com júri independente e de reconhecido mérito — 2,5;

2.7 — Outras atividades de investigação:

1) Editor, Editor Associado ou Diretor de revista — 5:

a) De dimensão nacional;
b) De dimensão internacional;

2) Revisor e avaliador — 5:

a) De dimensão nacional;
b) De dimensão internacional;

3) Outras atividades relevantes e não listadas (pontuação nunca superior a 20 % do máximo atribuído a 2.7) — 5.

3 — Extensão:
3.1 — Prestação de serviços com interesse para a UAlg:

1) Prestação de serviços com receita ou financiamento internacional — 5:

a) Coordenador;
b) Participante;

2) Prestação de serviços com receita ou financiamento nacional >= 50.000 euros — 5:

a) Coordenador;
b) Participante;

3) Prestação de serviços com receita ou financiamento nacional < 50.000 euros — 5:

a) Coordenador;
b) Participante;

3.2 — Valorização da propriedade intelectual:

1) Participação em estruturas que valorizem os resultados de I&D da Universidade: empresas — 5:

a) Criação;
b) Participação;

2) Participação em estruturas que valorizem os resultados de I&D da Universidade: observatórios, associações, etc. — 10:

a) Criação;
b) Participação;

3.3 — Organização e/ou participação em eventos de promoção/divulgação:

1) Da Universidade do Algarve — 15;
2) De conhecimento científico, técnico, cultural e artístico — 15;

3.4 — Lecionação de cursos breves não conferentes de grau, de divulgação de conhecimento científico, técnico, cultural e artístico:

1) Lecionação de cursos com > 35 h — 15;
2) Lecionação de cursos com <= 35 h — 15;

3.5 — Publicações de divulgação científica, técnica, cultural e artística:

1) Artigos ou capítulos de livros — 10;
2) Materiais multimédia — 10;
3) Livros — 10;

3.6 — Membro de órgão de instituições externas em representação da Universidade ou de uma das suas Unidades Orgânicas:

a) Internacional — 5;
b) Nacional — 5;
c) Regional — 5;

3.7 — Outras atividades de extensão:

1) Membro de órgãos sociais de sociedades ou associações científicas ou profissionais — 12:

a) Dimensão nacional;
b) Dimensão internacional;

2) Outras atividades relevantes e não listadas (com pontuação nunca superior a 20 % do máximo atribuído a 3.7) — 3.

4 — Gestão:
4.1 — Membro de órgão da unidade orgânica ou da universidade:

1) Presidente do Conselho Científico ou do Conselho Técnico Científico, Presidente do Conselho Pedagógico, Subdiretor de Unidade Orgânica, Pró-Reitor, outros cargos de nomeação reitoral — 10;
2) Membros eleitos — 20:

a) Conselho Geral;
b) Do Conselho Científico ou do Conselho Técnico Científico, do Conselho Pedagógico e do Senado;

4.2 — Direção/Coordenação de cursos:

1) Diretor de curso — 20;
2) Subdiretor de curso ou membro de Comissão de Curso — 10;

4.3 — Coordenação de estrutura departamental ou de unidade de investigação:

1) Diretor ou Coordenador de núcleo ou departamento ou área departamental — 15;
2) Coordenador de unidade de investigação e desenvolvimento — 15;

4.4 — Membro de grupo de missão ou encarregado de missão com nomeação com origem na reitoria ou em direção de UO:

1) Missão com duração < 6 meses — 10;
2) Missão com duração >= 6 meses — 20;

4.5 — Júris de concursos de carreira da administração pública:

1) Membro efetivo de júri de concurso de pessoal docente — 7,5;
2) Membro efetivo de júri de concurso de pessoal não docente — 7,5;

4.6 — Membro de Júris de concursos para aquisição de bens/serviços:

1) Membro efetivo de júri de concurso para aquisição de bens/serviços — 7,5;

4.7 — Outras atividades de gestão relevantes e não listadas — 7,5.

ANEXO II

Tipo de vínculo	Fator de divisão da pontuação obtida em cada uma das vertentes
Tempo Integral com dedicação exclusiva ou Tempo integral sem dedicação exclusiva, por decisão do próprio	1
Tempo Integral sem dedicação exclusiva, por decisão alheia à vontade do próprio	0,8
Parcial a 90 ou 95 %	0,7
Parcial a 80 ou 85 %	0,6
Parcial a 70 ou 75 %	0,5
Parcial a 60 ou 65 %	0,4

Tipo de vínculo	Fator de divisão da pontuação obtida em cada uma das vertentes
Parcial a 50 ou 55 %	0,3
Parcial a 30 ou 45 %	0,2
Parcial entre 10 e 25 %	0,1

ANEXO III

Vertentes	Limiar correspondente ao docente no topo da carreira Escola Superior de Educação e Comunicação			Chave de ponderação das Vertentes Escola Superior de Educação e Comunicação	
	Categorias	Pontos	%	Mínimo	Máximo
Ensino	PCP/PC PA Assistente	100	100	20	60
Investigação	PCP/PC PA	100	100	20	60
	Assistente	50			
Extensão	PCP/PC PA Assistente	100	100	10	30
Gestão	PCP/PC	100	100	0	30
	PA	60			
	Assistente	30			

312608188

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 15912/2019

Sumário: Novo ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enologia da Universidade de Évora.

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 37/2019, de 5 de julho de 2019 a o novo ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Enologia da Universidade de Évora, acreditado pela Agência de Avaliação do Ensino Superior em 31 de julho de 2019, com o n.º NCE/18/0000028.

Determino no uso de delegação de competências, que, de acordo com o artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento, a partir do ano letivo de 2019-2020.

16/8/2019. — A Vice-Reitora, *Cesaltina Pires*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora.

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia.

3 — Grau ou diploma: Licenciado.

4 — Ciclo de estudos: Enologia.

5 — Área científica predominante: Engenharia Agroalimentar.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: N/A.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Engenharia Agroalimentar	EA	48	
Agronomia	AGR	42	
Gestão	GES	18	
Química	QUI	21	
Engenharia Rural	ER	15	
Ciências Biológicas	CBIO	18	
Matemática	MAT	6	
Física	FIS	6	
Geociências	GEO	6	
Total		180	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora — Escola de Ciências e Tecnologia

Ciclo de estudos em Enologia

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

1.º Ano — 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas contacto (1)	ECTS	Observações
Matemática	MAT	S	156	TP-75, OT-2	6	
Química	QUI	S	156	T-30, TP-24, OT-2	6	
Biologia Celular	CBIO	S	156	T-30, PL-30, OT-1	6	
Pedologia	GEO	S	156	TP-56, OT-4	6	
Microbiologia	CBIO	S	156	T-30, PL-30, OT-1	6	

QUADRO N.º 3

1.º ano — 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas contacto (1)	ECTS	Observações
Física Geral	FIS	S	156	T-20, TP-18, PL-18, OT-4	6	
Bioquímica Geral	QUI	S	156	T-30, PL-30, OT-2	6	
Fisiologia Vegetal	CBIO	S	156	T-28, PL-30, OT-2	6	
Química Enológica	QUI	S	156	TP-52, OT-4	6	
Enogestão	GES	S	156	TP-52, OT-4	6	

QUADRO N.º 4

2.º ano — 3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas contacto (1)	ECTS	Observações
Introdução à Proteção Plantas	AGR	S	156	T-30, PL-30	6	
Fitotecnia da Vinha I	AGR	S	156	TP-52, OT-4	6	
Enologia I	EA	S	156	TP-52, OT-4	6	
Marketing	GES	S	156	TP-60, OT-1	6	
Microbiologia Enológica	QUI	S	78	TP-24, OT-4	3	
Geomática e Técnicas de Informação Geográfica	ER	S	78	TP-24, OT-4	3	

QUADRO N.º 5

2.º ano — 4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas contacto (1)	ECTS	Observações
Viticultura	AGR	S	156	TP-60	6	
Proteção Integrada da Videira	AGR	S	156	TP-52, OT-4	6	
Enologia II	EA	S	156	TP-52, OT-4	6	
Fitotécnia da Vinha II	AGR	S	156	TP-52, OT-4	6	
Engenharia Enológica	EA	S	78	TP-24, OT-4	3	
Mecanização Aplicada à Viticultura	ER	S	78	TP-24, OT-4	3	

QUADRO N.º 6

3.º Ano — 5.º e 6.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas contacto (1)	ECTS	Observações
Práticas Integradas de Viticultura	AGR	A	312	OT-112	12	
Práticas Integradas de Enologia	EA	A	312	OT-112	12	
Enologia III	EA	Semestre impar	156	TP-52, OT- 4	6	
Planeamento de Produto	GES	Semestre ímpar	156	TP-52, OT- 4	6	
Equipamentos de Adega e Eficiência Energética.	ER	Semestre impar	156	TP-52, OT- 4	6	
Análise Sensorial	EA	Semestre par	156	TP-52, OT- 4	6	
Controlo Analítico de Qualidade	EA	Semestre par	156	TP-52, OT- 4	6	
Higiene e Segurança Alimentar	EA	Semestre par	78	TP-24, OT- 4	3	
Valorização de Resíduos e subprodutos da fileira do vinho.	ER	Semestre par	78	TP-24, OT- 4	3	

(1) Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O); Sem. (Sem.); N/A (N/A)

312581417

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 8985/2019

Sumário: Contrato de trabalho a termo resolutivo certo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com o Doutor Pedro Guilherme na sequência de concurso internacional para um lugar de investigador (ref.ª CHAIA-01).

Por despacho de 18/09/2019 da Reitora da Universidade de Évora, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, com o doutor Pedro Miguel Hernandez Salvador Guilherme, na sequência de concurso de seleção internacional para um lugar de investigador ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto (RJEC), para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Arquitetura no âmbito do projeto «Malagueira: Património de Todos: Subsídios para a sua classificação», no Centro de História de Arte e Investigação de Artística (CHAIA), com direito à remuneração correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

23/09/2019. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

312608244

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8986/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Sónia Prata.

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no DR, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no respetivo processo individual de Sónia Cristina Miguens Prata, celebrado contrato com efeitos a 02 de novembro de 2018, na categoria e carreira de Técnico Superior, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 8833/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 07 de agosto.

6 de setembro de 2019. — O Reitor, *António Serra.*

312574938

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8987/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Marta Rocha.

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no DR, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no respetivo processo individual de Marta Cristina Simões da Rocha, celebrado contrato com efeitos a 05 de novembro de 2018, na categoria e carreira de Técnico Superior, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 8571/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 01 de agosto.

6 de setembro de 2019. — O Reitor, *António Serra.*

312575131

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8988/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Yocelyn Correia.

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no DR, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no respetivo processo individual de Yocelyn Lisbeth Rodrigues Correia, celebrado contrato com efeitos a 05 de novembro de 2018, na categoria e carreira de Técnico Superior, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 9493/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 18 de agosto.

6 de setembro de 2019. — O Reitor, *António Serra.*

312575245

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8989/2019

Sumário: Extinção do mestrado em Ciências da Fisioterapia da Faculdade de Motricidade Humana.

Extinção de Ciclos de Estudos

Mestrado em Ciências da Fisioterapia

Considerando que, por decisão da Faculdade de Motricidade Humana, o Mestrado em Ciências da Fisioterapia não foi submetido a reacreditação pela A3ES, tendo a sua acreditação cessado a 31 de julho de 2015, aprovo a extinção deste ciclo de estudos, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente a Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), e o artigo 60.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 26970-R/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 26 de novembro, e registado pela DGES com o n.º R/B-AD 665/2007. O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 5881/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de março, e acreditado preliminarmente pela A3ES, com o processo n.º CEF/0910/12272, em 12 de dezembro de 2011. O ciclo de estudos foi ainda alterado pelo Despacho n.º 1708/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro.

A extinção deste ciclo de estudos entrou em vigor no ano letivo de 2015/2016. Nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da A3ES, o ciclo de estudos funcionou com os alunos nele matriculados e inscritos até ao ano de 2016/2017, de modo a possibilitar-lhes a sua conclusão.

17 de setembro de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312595577

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8990/2019

Sumário: Extinção do mestrado em Desenvolvimento da Criança na variante de Desenvolvimento Motor da Faculdade de Motricidade Humana.

Extinção de Ciclos de Estudos

Mestrado em Desenvolvimento da Criança na variante de Desenvolvimento Motor

Considerando que, por decisão da Faculdade de Motricidade Humana, o Mestrado em Desenvolvimento da Criança na variante de Desenvolvimento Motor não foi submetido a reacreditação pela A3ES, tendo a sua acreditação cessado a 31 de julho de 2015, aprovo a extinção deste ciclo de estudos, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente a Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), e o artigo 60.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 12026/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 19 de maio, e registado pela DGES com o n.º R/B-AD 14/2009. O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 5786/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 30 de março. O ciclo de estudos foi acreditado preliminarmente pela A3ES, com o processo n.º CEF/0910/12277, em 12 de dezembro de 2011, e posteriormente alterado pelo Despacho n.º 1706/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro.

A extinção deste ciclo de estudos entrou em vigor no ano letivo de 2015/2016, não se verificando a existência de alunos matriculados e inscritos.

17 de setembro de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312595714

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8991/2019

Sumário: Extinção do mestrado em Educação Especial da Faculdade de Motricidade Humana.

Extinção de Ciclos de Estudos

Mestrado em Educação Especial

Considerando que, por decisão da Faculdade de Motricidade Humana, o Mestrado em Educação Especial não foi submetido a reacreditação pela A3ES, tendo a sua acreditação cessado a 31 de julho de 2015, aprovo a extinção deste ciclo de estudos, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente a Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), e o artigo 60.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 11384/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, e registado pela DGES com o n.º R/B-AD 15/2009. O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 5882/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de março, e pelo Despacho n.º 15675/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 17 de novembro. O ciclo de estudos foi acreditado preliminarmente pela A3ES, com o processo n.º CEF/0910/12282, em 12 de dezembro de 2011, e posteriormente alterado pelo Despacho n.º 4453/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 28 de março, e pelo Despacho n.º 13993/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 26 de outubro.

A extinção deste ciclo de estudos entrou em vigor no ano letivo de 2015/2016. Nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da A3ES, o ciclo de estudos funcionou com os alunos nele matriculados e inscritos até ao ano de 2016/2017, de modo a possibilitar-lhes a sua conclusão.

17 de setembro de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312595763

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8992/2019

Sumário: Extinção do mestrado em Performance Artística — Dança da Faculdade de Motricidade Humana.

Extinção de Ciclos de Estudos

Mestrado em Performance Artística — Dança

Considerando que, por decisão da Faculdade de Motricidade Humana, o Mestrado em Performance Artística — Dança não foi submetido a reacreditação pela A3ES, tendo a sua acreditação cessado a 31 de julho de 2015, aprovo a extinção deste ciclo de estudos, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente a Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), e o artigo 60.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 263/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro, e registado pela DGES com o n.º R/B-AD 201/2007. O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 5788/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 30 de março, e acreditado preliminarmente pela A3ES, com o processo n.º CEF/0910/12322, em 12 de dezembro de 2011.

A extinção deste ciclo de estudos entrou em vigor no ano letivo de 2015/2016. Nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da A3ES, o ciclo de estudos funcionou com os alunos nele matriculados e inscritos até ao ano de 2016/2017, de modo a possibilitar-lhes a sua conclusão.

17 de setembro de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

312595974

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8993/2019

Sumário: Extinção do mestrado em Reabilitação na Especialidade de Deficiência Visual da Faculdade de Motricidade Humana.

Extinção de Ciclos de Estudos

Mestrado em Reabilitação na Especialidade de Deficiência Visual

Considerando que, por decisão da Faculdade de Motricidade Humana, o Mestrado em Reabilitação na Especialidade de Deficiência Visual não foi submetido a reacreditação pela A3ES, tendo a sua acreditação cessado a 31 de julho de 2015, aprovo a extinção deste ciclo de estudos, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente a Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), e o artigo 60.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 260/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro, e registado pela DGES com o n.º R/B-AD 898/2007. O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 5781/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 30 de março. O ciclo de estudos foi acreditado preliminarmente pela A3ES, com o processo n.º CEF/0910/12337, em 12 de dezembro de 2011. O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 3656/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 7 de março.

A extinção deste ciclo de estudos entrou em vigor no ano letivo de 2015/2016, não se verificando a existência de alunos matriculados e inscritos.

17 de setembro de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

312596005

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8994/2019

Sumário: Extinção do mestrado em Gestão do Desporto — Organizações Desportivas da Faculdade de Motricidade Humana.

Extinção de Ciclos de Estudos

Mestrado em Gestão do Desporto — Organizações Desportivas

Considerando que, por decisão da Faculdade de Motricidade Humana, o Mestrado em Gestão do Desporto — Organizações Desportivas não foi submetido a reacreditação pela A3ES, tendo a sua acreditação cessado a 31 de julho de 2018, aprovo a extinção deste ciclo de estudos, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente a Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), e o artigo 60.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

O Mestrado em Gestão do Desporto — Organizações Desportivas foi criado pelo Despacho n.º 7022/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 10 de março, e registado pela DGES com o n.º R/B-Cr 63/2008. O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 5774/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 30 de março. O ciclo de estudos foi acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES, com o processo n.º ACEF/1112/12317, em 10 de abril de 2013.

A extinção deste ciclo de estudos entrou em vigor no ano letivo de 2018/2019, não se verificando a existência de alunos matriculados e inscritos.

17 de setembro de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

312596054

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 8995/2019

Sumário: Nomeação da Professora Maria Inês Camarate de Campos Lynce de Faria, como coordenadora da licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores/Alameda.

Designo, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 4 do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Maria Inês Camarate de Campos Lynce de Faria, como Coordenadora da Licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores/Alameda.

17 de setembro de 2019. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

312608155

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Aviso (extrato) n.º 15913/2019

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado no âmbito do Projeto de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT): 02/SAICT/2017, financiado pela FCT e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, referência POCI-01-0145-FEDER-029454.

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática e Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis o procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um Doutorado no âmbito do Projeto de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT): 02/SAICT/2017, financiado pela FCT e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, referência POCI-01-0145-FEDER-029454. A indicação dos requisitos formais de provimento e o perfil pretendido estará publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP). O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCUP em (https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) e em http://www.eracareers.pt.

24 de setembro de 2019. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Ana Cristina Moreira Freire*.

312610496

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 8996/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor João de Almeida Lopes da Fonseca.

Por despacho de 28 de agosto de 2019, do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, nos termos do disposto nas alíneas *r*) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da Universidade do Porto e *t*), e da alínea *u*) do artigo 20.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e em regime de *tenure*, como professor associado, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2019, do Doutor João de Almeida Lopes da Fonseca, na sequência de procedimento concursal anunciado através do Edital n.º 180/2019, publicado no *Diário da República* n.º 18, 2.ª série, de 25 de janeiro, sendo remunerado pelo 1.º escalão, índice 245, constante do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, na redação atualmente em vigor. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

24 de setembro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Altamiro Manuel Rodrigues da Costa Pereira*.

312612075

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 8997/2019

Sumário: Delegação de competências na Dr.ª Edite Cristina Marques Lourenço Duarte, dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém.

Considerando:

a) A necessidade de imprimir maior eficiência na atribuição de apoios sociais pelos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém;

b) O disposto no artigo 92.º, n.º 1 alínea *f*) da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);

c) O previsto no artigo 27.º, n.º 2 alínea *f*) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados por Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214 de 04 de novembro;

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro:

1 — Delego na Dr.ª Edite Cristina Marques Lourenço Duarte, Dirigente Intermédia de 2.º Grau (Coordenadora dos Setores de Bolsas de Estudo, Alojamento e Prevenção Social, dos Serviços de Ação Social do IPSantarém), as seguintes competências:

a) Garantir a funcionalidade e assegurar a gestão corrente dos Serviços de Ação Social do IPSantarém;

b) Dirigir a instrução dos processos administrativos, cuja decisão seja da competência do Presidente, com observância do disposto no Código do Procedimento Administrativo;

c) Praticar todos os atos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados, depois de verificada a sua conformidade com o quadro legal vigente;

d) Autorizar a passagem de certidões e declarações, exceto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

e) Autenticar, mediante preenchimento dos termos de abertura e encerramento, a rubrica das folhas e a sua numeração, os livros de reclamação existentes nos serviços;

f) Atribuir apoios aos estudantes do Instituto, no quadro legal e regulamentar em vigor para a ação social no Ensino Superior, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

2 — São ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pela dirigente referida no ponto anterior, ou que o venham a ser, até à publicação da presente delegação de competências no *Diário da República.*

31 de julho de 2019. — O Presidente, *José Mira de Villas-Boas Potes*.

312614498

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 8998/2019

Sumário: Contrato de trabalho com a Professora Maria Clara Marques dos Santos Martins, da ESE deste Instituto.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

6 de junho de 2019:

Maria Clara Marques dos Santos Martins — foi autorizada a transição do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professora Adjunta, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer na ESE deste Instituto, com efeitos reportados a 02/04/2019, com período experimental de cinco anos, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 (com dedicação exclusiva) da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

19 de setembro de 2019. — O Presidente, *José Mira de Villas-Boas Potes*.

312613696

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 8999/2019

Sumário: Delegação de competências no administrador dos Serviços de Ação Social.

Delegação de Competências no Administrador dos Serviços de Ação Social

Considerando:

a) O Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

b) Os Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), homologados através do Despacho Normativo n.º 56/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 4 de novembro de 2008;

c) O estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e n.º 42/2017, de 30 de novembro, designadamente o ponto 5 do artigo 106.º e o artigo 109.º;

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 128.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, no n.º 4 do artigo 85.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados por Despacho Normativo n.º 56/2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214 de 4 de novembro de 2008, no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua atual redação, o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, de harmonia com a Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, com o artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e com o n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, delego no administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém (SASIPS), Pedro Maria Nogueira Carvalho, no âmbito dos respetivos Serviços as seguintes competências:

1 — Atos de gestão geral:

a) Garantir a funcionalidade e assegurar a gestão corrente dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém;

b) Propor os instrumentos de gestão previsional e elaborar os documentos de prestação de contas previstos no Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

c) Praticar os atos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba ao Presidente, bem como os atos de execução subsequentes a essas decisões;

d) Dirigir, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a instrução dos processos administrativos cuja decisão caiba ao Presidente;

e) Praticar todos os atos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respetiva legalidade;

f) Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos atos de eficácia externa e demais atos e documentos que nele devem ser publicitados nos termos legais;

g) Autorizar a passagem de certidões e declarações, exceto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

h) Autenticar, mediante o preenchimento dos termos de abertura e encerramento, a rubrica das folhas e a sua numeração, os livros de reclamação existentes nos Serviços;

i) Instituir, divulgar e implementar harmoniosamente nos Serviços as medidas de modernização administrativa que visem um melhor acolhimento dos utentes e uma simplificação de procedimentos, fomentando uma cultura de qualidade dos serviços prestados;

j) Proceder à assinatura de protocolos, acordos ou convénios propostos no âmbito dos SASIPS, após o respetivo despacho de homologação;

k) Proceder à assinatura de queixas-crime a apresentar pela prática de crimes de furto e dano sobre os bens afetos aos SASIPS;

l) Atribuir apoios aos estudantes do Instituto, no quadro legal e regulamentar em vigor para a ação social no Ensino Superior, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2019.

2 — Atos de gestão de recursos humanos:

a) Elaborar o plano de formação e dar execução ao seu cumprimento depois de superiormente aprovado;

b) Aprovar os horários de trabalho e de funcionamento dos Serviços, bem como adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos Serviços, observados os condicionalismos legais;

c) Fixar os períodos de atendimento e funcionamento dos Serviços sob a sua dependência, após a audição e o parecer dos respetivos responsáveis imediatos, assegurando a sua compatibilidade com a existência de diversos regimes de prestação de trabalho, de modo a garantir o regular cumprimento da missão dos Serviços;

d) Justificar ou injustificar faltas;

e) Aprovar os mapas de assiduidade mensais;

f) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados;

g) Aprovar o plano anual de férias, a acumulação de férias e conceder licenças por um período superior a 30 dias, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração e autorizar o regresso à atividade;

h) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual;

i) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;

j) Autorizar a concessão de facilidades a trabalhadores-estudantes, ao abrigo da lei;

k) Autorizar a realização de estágios profissionais, praticando todos os atos respeitantes ao recrutamento e seleção de candidaturas, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental;

l) No âmbito do regime jurídico da proteção na parentalidade autorizar as regalias e praticar todos os atos que a lei comete à entidade patronal;

m) Despachar os processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores;

n) Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatório, bem como as dispensas para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

o) Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte;

p) Emitir declarações e certidões relacionadas com a situação jurídica dos funcionários;

q) Garantir a adequação e o desenvolvimento do sistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores dos Serviços de Ação Social;

r) Coordenar e controlar o processo de avaliação anual;

s) Assegurar a elaboração do relatório anual da avaliação do desempenho dos Serviços de Ação Social;

t) Aprovar a lista de antiguidade dos trabalhadores dos Serviços e decidir das respetivas reclamações;

u) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei, designadamente as atinentes ao sistema retributivo e prestações complementares que sejam devidas;

v) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, bem como a inscrição e participação em estágios;

w) Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos legais;

x) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da Função Pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço, com comunicação aos Serviços Centrais do Instituto;

y) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas desde que observadas as formalidades legais;

z) Autorizar que as viaturas afetas aos Serviços de Ação Social possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista nos termos da legislação aplicável;

aa) Autorizar as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

bb) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excecional;

cc) Proceder à assinatura de contratos de trabalho relativos aos SASIPS após conclusão do respetivo procedimento.

3 — Atos de gestão financeira e patrimonial e dos procedimentos de contratação pública:

a) Tomar a decisão de contratar, a escolha do respetivo procedimento, a adjudicação, a contratação e a correspondente autorização de despesa relativamente a locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços e empreitadas de obras públicas, que tenham enquadramento no orçamento dos Serviços de Ação Social, até ao limite de 75.000 (euro), com exclusão do IVA;

b) Autorizar os pagamentos de qualquer valor e emitir os respetivos meios de pagamento, desde que correspondentes a despesas previamente autorizadas pelo órgão competente. Quando os meios de pagamento exigirem duas assinaturas serão assinados por dois dos elementos a seguir indicados: presidente do Conselho de Gestão, José Mira de Villas-Boas Potes, Vice-presidente do Instituto, João Miguel Raimundo Peres Moutão, Administrador dos Serviços de Ação Social, Pedro Maria Nogueira Carvalho e Chefe da Divisão Financeira do Instituto, Sílvia Marina Faria Alves Matias;

c) Representar os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, tanto na aprovação, como na elaboração e outorga de contratos escritos relativos a aquisições de bens e serviços e a empreitadas de obras públicas;

d) Autorizar a constituição e o pagamento de despesas através de fundo de maneio nos termos da lei e do regulamento do fundo de maneio do Instituto Politécnico de Santarém aprovado pelo Despacho n.º 16410/2012, do presidente do Instituto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249 de 26 de dezembro;

e) Autorizar a redução, cancelamento ou libertação de garantias bancárias e demais cauções, verificados e respeitados os procedimentos e normas legais;

f) Autorizar a cedência, a qualquer título, de bens e instalações afetos aos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém;

g) Efetivar o abate de bens do imobilizado corpóreo, obsoletos ou inutilizados e integralmente amortizados;

h) Efetuar, no âmbito do orçamento dos Serviços de Ação Social transferências orçamentais entre rubricas de classificação económica de despesa corrente e de despesa de capital;

i) Praticar os atos necessários à arrecadação de receitas;

j) Praticar todos os atos nas plataformas eletrónicas de contratação de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas necessários ao normal funcionamento dos procedimentos de contratação e ao cumprimento dos prazos legais.

4 — De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º e o n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, a delegação de competências para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar implica a delegação das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo referido Código.

5 — Delegação de assinatura — em relação às matérias acima referidas e, bem assim, no que respeita a todos os atos de administração ordinária, fica o ora delegado autorizado a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos em que devam ser presentes por razões de ordem legal ou de natureza institucional.

6 — Esta delegação de competências entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

7 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelo administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém desde 02 de setembro de 2019, e até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

19 de setembro de 2019. — O Presidente, *José Mira de Villas-Boas Potes*.

312613939

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 9000/2019

Sumário: Delegação de competências do conselho de gestão no administrador dos Serviços de Ação Social.

Delegação de Competências do Conselho de Gestão no Administrador dos Serviços de Ação Social

Considerando:

a) Nos termos do n.º 2 do artigo 82.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém a gestão financeira dos Serviços de Ação Social compete ao Conselho de Gestão do Instituto;

b) A necessidade de facilitar e agilizar os procedimentos relativos à gestão financeira dos Serviços de Ação Social, tendo em conta:

i) O disposto no n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro (RJIES), no n.º 4 e n.º 5 do artigo 30.º e no n.º 4 do artigo 85.º dos estatutos do Instituto;

ii) O estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e n.º 42/2017 de 30 de novembro;

iii) A previsão do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho;

iv) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Santarém, reunido em de setembro de 2019, deliberou, ao abrigo do artigo 8.º da Lei n.º 8/90 de 20 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 23.º e com o n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 5 do artigo 106.º e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos:

1 — Delegar no administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, Pedro Maria Nogueira Carvalho, no âmbito dos respetivos Serviços as seguintes competências:

a) Autorizar as despesas e pagamentos com a concessão, locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, que tenham enquadramento no orçamento dos Serviços de Ação Social, até ao limite de 75.000 (euro), incluindo a decisão de contratar e a escolha do respetivo procedimento de adjudicação;

b) Quando os meios de pagamento exigirem duas assinaturas serão assinados por dois dos elementos a seguir indicados: presidente do Conselho de Gestão, José Mira de Villas-Boas Potes, vice-presidente do Instituto, João Miguel Raimundo Peres Moutão, administrador dos Serviços de Ação Social, Pedro Maria Nogueira Carvalho e Chefe da Divisão Financeira do Instituto, Sílvia Marina Faria Alves Matias;

c) Para efeitos de autorização de pagamentos, o administrador dos Serviços de Ação Social será substituído, na sua ausência, pelo vice-presidente do Instituto João Miguel Raimundo Peres Moutão;

d) Representar os Serviços de Ação Social na outorga de contratos cuja decisão de contratar tenha sido tomada no âmbito da precedente alínea *a*);

e) Autorizar a constituição e o pagamento de despesas através de fundo de maneio nos termos da lei e do regulamento do fundo de maneio do Instituto Politécnico de Santarém aprovado pelo Despacho n.º 16410/2012, do presidente do Instituto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249 de 26 de dezembro;

f) Autorizar a atribuição, incluindo a autorização da despesa e pagamento das remunerações e restantes abonos e regalias que os trabalhadores dos Serviços de Ação Social tenham direito nos termos da lei, designadamente as atinentes ao sistema retributivo e prestações complementares que sejam devidas;

g) Autorizar a redução, cancelamento ou libertação de garantias bancárias e demais cauções, verificados e respeitados os procedimentos e normas legais;

h) Efetivar o abate de bens do imobilizado corpóreo, obsoletos ou inutilizados e integralmente amortizados;

i) Praticar os atos necessários à arrecadação de receitas nas áreas de atuação dos SASIPS ou de outras atividades que sejam conexas com aquelas;

j) Praticar todos os atos nas plataformas eletrónicas de contratação de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas necessários ao normal funcionamento dos procedimentos de contratação e ao cumprimento dos prazos legais.

2 — De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º e o n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, a delegação de competências para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar implica a delegação das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo referido Código.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora delegadas, tenham sido praticados pelos delegados sobre as matérias referidas desde 2 de setembro de 2019 até à data de publicação do presente despacho.

4 — A presente delegação de competências entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

24 de setembro de 2019. — O Presidente, *José Mira de Villas-Boas Potes*.

312613793

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso n.º 15914/2019

Sumário: Cessação de funções por aposentação de Suzana Maria Fernandes Serrano André.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Doutora Suzana Maria Fernandes Serrano André, cessou o exercício de funções na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu, por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de setembro de 2019.

19 de setembro de 2019. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

312600257

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 9001/2019

Sumário: Assunção de compromisso plurianual decorrente da execução do contrato para a aquisição de serviço de assessoria no direcionamento a oportunidades de financiamento público nacional, europeu e internacional para o Instituto Politécnico de Viseu.

Ao abrigo e para os efeitos do disposto nos n.os 1, 5, 6 e 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, e considerando que:

É imprescindível para o funcionamento da instituição a celebração de contrato para a aquisição de serviço de assessoria no direcionamento a oportunidades de financiamento público nacional, europeu e internacional para o Instituto Politécnico de Viseu, para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022;

Os encargos para o cumprimento das obrigações contratuais serão suportados através das verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do orçamento do Instituto Politécnico de Viseu;

Este Instituto não tem quaisquer pagamentos em atraso;

1 — Autorizo, no uso da competência delegada pelo Despacho Conjunto n.º 3628/2016 de 17 de fevereiro publicado em *Diário da República,* n.º 50, 2.ª série, de 2016-03-11 dos Ministérios das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a assunção do compromisso plurianual decorrente da execução do contrato para a aquisição de serviço de assessoria no direcionamento a oportunidades de financiamento público nacional, europeu e internacional para o Instituto Politécnico de Viseu para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, com valor estimado de 246.000,00 € (duzentos e quarenta e seis mil euros), sem IVA incluído, sendo este o valor máximo que a instituição se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, que envolve despesa nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 de acordo com a seguinte repartição:

2019 — 20.000,00 € (vinte mil euros);
2020 — 82.000,00 € (oitenta e dois mil euros);
2021 — 82.000,00 € (oitenta e dois mil euros);
2022 — 62.000,00 € (sessenta e dois mil euros).

2 — Os encargos financeiros resultantes da execução do contrato serão satisfeitos por conta da verba inscrita no orçamento para 2019, 2020, 2021 e 2022 e a inscrever no orçamento subsequente.

3 — As importâncias fixadas para os anos poderão ser acrescidas ou decrescidas.

19 de setembro de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Luís Monney de Sá Paiva*.

312600273

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DO PORTO, E. P. E.

Aviso n.º 15915/2019

Sumário: Ciclo de estudos especiais de Neonatologia.

Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia

Nos termos da Portaria n.º 227/2007, de 5 de março, e do aviso n.º 9797/2017 (in *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto de 2017), torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Porto E. P. E. de 18 de setembro de 2019, se encontra aberto o Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia, a funcionar neste Centro Hospitalar a partir de novembro de 2019, nos seguintes termos:

1 — Duração do Ciclo de estudos: 18 meses

2 — Número de vagas a abrir para frequência do Ciclo de Estudos: duas vagas

3 — Condições de admissão: ter no mínimo o grau de especialista em Pediatria Médica.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas: o prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República.*

5 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Porto E. P. E. e entregue diretamente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Centro Hospitalar, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estipulado, ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para o Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar do Porto E. P. E., sito no Largo Prof. Abel Salazar, 4099-001 Porto.

6 — Do requerimento deve constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, numero, data e arquivo do cartão de cidadão ou bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal, telefone, cédula profissional, e organismo a que pertence);

b) Habilitações profissionais;

c) Identificação do concurso mediante referência ao número, série, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado e o respetivo número de aviso;

d) Menção ao número de documentos que acompanham o requerimento bem como a sua sumária caracterização.

7 — Outros Documentos — o requerimento deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de assistente em Pediatria Médica;

b) Declaração de concordância do organismo a que pertence;

c) Três exemplares do *curriculum vitae.*

8 — Métodos de seleção — a seleção do candidato a admitir é feita mediante a avaliação curricular, por um júri constituído pelos seguintes elementos:

Dr.ª Cármen Carvalho — Neonatalogista, Assistente Graduada de Pediatria e Responsável da Unidade de Neonatologia do Serviço de Neonatologia e Cuidados Intensivos Pediátricos

Dr.ª Alexandra Almeida (1.ª vogal) — Neonatalogista, Assistente Graduada de Pediatria

Dr.ª Elisa Proença (2.ª vogal) — Neonatalogista, Assistente Graduada de Pediatria

Dr.ª Ana Guedes (1.ª vogal suplente) — Neonatalogista, Assistente Graduada de Pediatria

Dr.ª Ana Cristina Braga (2.ª vogal suplente) — Neonatalogista, Assistente Graduada de Pediatria

Para seleção dos candidatos, será critério de prioridade um interesse especial pela Neonatologia e o seu exercício, na categoria de assistente, num estabelecimento vocacionado para o apoio perinatal.

Os candidatos que vierem a ser admitidos e os candidatos que vierem a ser recusados serão avisados imediatamente dessas decisões por carta registada com aviso de receção.

9 — Frequência do ciclo de estudos: o regime de trabalho e horário será o mesmo que os candidatos possuem, ou no caso de não existir vínculo anterior, o que seja determinado por lei. Aos candidatos que já possuem vínculo a estabelecimento ou Serviço de saúde será garantida a frequência do Ciclo em regime de Comissão Gratuita de Serviço. A par das atividades assistenciais e de uma plena integração na equipa de trabalho e nas respetivas equipas de urgência, o Ciclo incluirá a realização ou participação em trabalho de natureza teórico prática e de investigação.

10 — Avaliação: o aproveitamento é atribuído pelo corpo docente. A classificação final do ciclo resultará do conjunto da avaliação teórico-prática, que incluirá relatório de atividades e artigos científicos publicados (AVTP) e da avaliação contínua (AVC), numa escala de 1 a 20 valores, segundo a fórmula AVTP+AVC/2. A obtenção de uma classificação inferior a 10 valores na avaliação contínua ou teórico-prática, acarretará a não aprovação do respetivo médico em treino. A constituição do júri de avaliação final será anunciada no decurso do último mês do Ciclo.

20 de setembro de 2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos humanos, *Ilda Maria Correia de Magalhães.*

312604559

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 15916/2019

Sumário: Cessação definitiva de funções públicas de pessoal de enfermagem.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Cristina Maria Medeiros Guedes Ferreira de Moura, Enfermeira do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE, cessou, a seu pedido, o exercício de funções públicas, por exoneração, no dia 01 de setembro de 2019.

2019-09-19. — O Diretor do Serviço de Gestão e Recursos Humanos, *Miguel Taveira Maravilha*.

312600046

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 9002/2019

Sumário: Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A. relativa à contratação da «Empreitada de Reabilitação do Muro M31 — Troço Entrecampos-Chelas, na Linha de Cintura» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências.

Em cumprimento do disposto nos n.º s 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho Decreto-Lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho e, considerando:

a) Que a Infraestruturas de Portugal, S. A. lançou um procedimento para a "Empreitada de Reabilitação do Muro M31 — Troço Entrecampos-Chelas, na Linha de Cintura", que agora terá execução financeira plurianual;

b) Que o objeto a contratar se enquadra na em atividades de manutenção e conservação no âmbito das infraestruturas rodoviárias/ferroviárias;

c) Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 12 meses a executar entre 2019 e 2020.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2019-08-29, autorizar a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

a) Ano de 2019 — 200.000,00 €
b) Ano de 2020 — 350.000,00 €.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2019-09-18. — O Conselho de Administração Executivo: *Carlos Fernandes,* vice-presidente — *Vanda Nogueira,* administradora.

312600654

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 777/2019

Sumário: Retifica o Aviso (extrato) n.º 12210/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 30 de julho de 2019.

Por ter saído com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 12210/2019, publicado no *Diário da República,* na 2.ª série, n.º 144 de 30 de julho de 2019, retifica-se que:

Onde se lê:

«5.1 — Nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com a nova redação dada pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e cláusulas 21.º, 22.º e n.º 2 da cláusula 23.º do acordo coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48 de 29 de dezembro de 2011 e da ata n.º 1, resultante da reunião do júri de 15-12-2017, os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática.»

deve ler-se:

«5.1 — Nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com a nova redação dada pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e cláusulas 21.º, 22.º e n.º 2 da cláusula 23.º do acordo coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48 de 29 de dezembro de 2011 e da ata n.º 1, resultante da reunião do júri de 26-06-2019, os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática.»

19 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

312600346

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso (extrato) n.º 15917/2019

Sumário: Projeto de Regulamento Municipal de Renda Convencionada.

Projeto de Regulamento Municipal de Renda Convencionada

José Carlos Martins Rolo, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira:

Faz saber que, em reunião camarária de 18 de junho de 2019, foi deliberado aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Renda Convencionada e promover a realização da respetiva apreciação pública para recolha de sugestões, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais faz saber que, nos termos do n.º 2 da norma supra citada, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Albufeira, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do presente para o seguinte *e-mail:* regulamentos.cms@cm-albufeira.pt

O Projeto de Regulamento Municipal de Renda Convencionada, encontra-se disponível para ser consultado no portal autárquico do Município de Albufeira em www.cm-albufeira.pt/documentos

29 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Martins Rolo.*

312553601

MUNICÍPIO DE AMARES

Acordo n.º 19/2019

Sumário: Adenda ao acordo de colaboração com a Câmara Municipal de Amares para a requalificação e modernização das instalações da Escola Básica de Amares.

Preâmbulo

No âmbito da portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, foi celebrado entre o Município de Amares e o Ministério da Educação, uma Adenda ao Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Amares, publicitado pelo Aviso n.º 4055/2018 do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março de 2018. No cumprimento das disposições legais, procede-se à publicitação da mesma.

23 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel da Rocha Moreira.*

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e,

O Município de Amares, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Amares, Manuel da Rocha Moreira,

Celebram em si a presente Adenda ao Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Amares, publicitado pelo Aviso n.º 4055/2018 do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março de 2018, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Enquadramento

O Estado, através do Ministério da Educação, e o Município Amares celebraram, em 30 de setembro de 2016, um acordo de colaboração, com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua versão atual, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua versão atual, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos termos do qual definiram as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o respetivo artigo 39.º designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções requalificação e modernização das instalações da Escola Básica de Amares, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Objeto

1 — Pela presente adenda são alteradas as cláusulas 2.ª, alínea *h*), e 4.ª, alíneas *a*)*, b*)*, c*) e *f*) do acordo de colaboração, que passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula 2.ª

[...]

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

d) Transferir para o Município de Amares o montante de € 206 789,88 (duzentos e seis mil, setecentos e oitenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos) para pagamento de metade da contrapartida pública nacional da empreitada de requalificação e modernização da Escola, nos seguintes termos

i) No ano económico de 2018, o montante de € 89 250,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta euros);

ii) No ano económico de 2019, o montante de € 117 539,88 (cento e dezassete mil, quinhentos e trinta e nove euros e oitenta e oito cêntimos);

e) . . . . . .

Cláusula 4.ª

[...]

a) O custo da empreitada de requalificação e modernização da Escola é estimado em € 2 769 531,76 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e um euros e setenta e seis cêntimos);

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Amares, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 206 789,88 (duzentos e seis mil, setecentos e oitenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos), correspondente ao valor da contrapartida pública nacional a cargo do Estado, previsto na alínea *h*) da cláusula 2.ª, através de dotação do respetivo programa orçamental;

c) O Município de Amares suporta o remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 206 789,88 (duzentos e seis mil, setecentos e oitenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos), através das rúbricas orçamentais respetivas.

d) . . . . . .

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 2 354 952,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois euros) são suportados por verbas advindas dos Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.»

Cláusula 3.ª

Disposição final

1 — Mantém-se plenamente válidas, eficazes e vigentes todas as cláusulas do Acordo de Colaboração não modificadas pela presente adenda.

2 — A presente adenda é parte integrante do Acordo de Colaboração, ao qual fica anexo.

Cláusula 4.ª

Prazo de vigência

A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção definitiva das empreitadas previstas na Cláusula 3.ª, na sua versão final.

A presente adenda é celebrada em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Amares.

31 de julho de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.* — O Presidente da Câmara Municipal de Amares, *Manuel da Rocha Moreira.*

312606632

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Aviso (extrato) n.º 15918/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior.

Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04 e no uso da competência conferida pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 na atual redação conjugada com o artigo 33.º e n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

Faz pública a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho não ocupado e previsto no mapa de pessoal e no mapa anual de recrutamentos do Município de Arganil relativos ao ano corrente, aprovados pela Câmara Municipal, em 31/10/2018 e pela Assembleia Municipal, em 29/12/2018, objeto da primeira alteração aprovada pela Câmara Municipal em 19/02/2019 e pela Assembleia Municipal em 23/02/2019 e da segunda alteração aprovada pela Câmara Municipal em 21/05/2019, da carreira e categoria de Técnico Superior, área financeira, nas condições estabelecidas no Despacho n.º 28/PC44.1/2019, proferido por mim em 06/09/2019, entre as quais a exigência da titularidade de licenciatura nas áreas de economia, auditoria, gestão e ou contabilidade, não havendo possibilidade de substituição dessa por formação ou experiência profissional.

Em conformidade com o previsto no mapa de pessoal do Município de Arganil e com o Regulamento da organização dos serviços municipais, ao posto de trabalho objeto de recrutamento corresponde o conteúdo funcional e grau de complexidade 3, descrito no anexo ao n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 na atual redação, não prejudicando a descrição de funções, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da citada Lei e a atribuição aos trabalhadores de outras que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional. Incluem-se neste âmbito as seguintes atividades: procedimentos, aplicação de métodos e técnicas relacionadas com a contabilidade, incluindo analítica e património; acompanhamento de auditorias anuais; elaboração de orçamento e grandes opções do plano bem como acompanhamento da execução orçamental; elaboração e preparação dos documentos de prestação de contas; elaboração de regulamentos e normas internas/manuais de procedimentos referentes à área financeira; elaboração de estudos económicos e financeiros; elaboração de estudos e propostas relativas a posturas e regulamentos de taxas, tarifas e outros rendimentos; gestão de contratos no âmbito da contratação pública; prestação de informação financeira a entidades externas; colaboração nos circuitos e modelos organizacionais interligados com a contabilidade e tesouraria no âmbito da contratação pública e verificação e validação de documentos, bem como outras correspondentes às atribuições do serviço de economia e contabilidade da Divisão de Administração Geral e Financeira.

A publicação integral do procedimento concursal será publicitada na Bolsa de Emprego Público, a partir da qual decorrerá o prazo de dez dias úteis para apresentação de candidaturas.

20/09/2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Arganil, *Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa*.

312604291

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Declaração de Retificação n.º 778/2019

Sumário: Retifica o Aviso n.º 12780/2019.

Para os devidos efeitos se torna público que, por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 12780/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 9 de agosto de 2019, se procede à retificação dos identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do snit (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011).

18 de setembro de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Rute Miriam Soares dos Santos*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

51555 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/Outros_51555_RAN.jpg

51555 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/Outros_51555_ExtPlCond.jpg

51555 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/Outros_51555_ExtPlOrd.jpg

51555 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/Outros_51555_ExtRAN.jpg

51555 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/Outros_51555_PlCond.jpg

51555 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/Outros_51555_PlOrd.jpg

612606868

MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

Aviso n.º 15919/2019

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da lista de ordenação final, procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional

Para os efeitos e nos termos do disposto nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, abaixo identificado, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto pelo aviso n.º 4886/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 57, de 21 de março de 2019, homologada por meu despacho de 17 de setembro de 2019, encontra-se disponível para consulta nas instalações e página eletrónica do Município, nos termos do artigo 39.º da identificada Portaria.

Referência E — 1 lugar de Jardineiro

18 de setembro de 2019. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Sílvia Margarida Narciso Vítor*.

312602947

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 15920/2019

Sumário: Celebração de vários contratos de trabalho em funções públicas a termo incerto, na categoria de assistentes operacionais, na sequência do procedimento concursal — referência 01/18.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público que na sequência do procedimento concursal na categoria de Assistente Operacional ref.ª 01/18, aberto por aviso publicado no D.R. n.º 47, 2.ª série de 07/03/2018; foram celebrados os contratos de trabalho em funções públicas a termo incerto, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com as seguintes trabalhadoras: Vânia Alexandra dos Santos Silva Lopes, Diana Micaela do Vale Ribeiro, Susana Isabel Pinho Vespeira, Débora Sofia Vidal Borges, Mercedes Catarina da Silva C. Novas, Elina Silva Moreno Dantas M. Guimarães, Gisela Maria Coelho dos Santos Monteiro, com efeitos a 01/09/2019; com a remuneração correspondente à 1.ª posição e ao 1.º nível, da tabela remuneratória única.

9 de setembro de 2019. — O Vereador, *João Pintassilgo.*

312589242

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 15921/2019

Sumário: Consolidação das mobilidades para outros órgãos e serviços de vários técnicos superiores.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público que foram autorizadas as consolidações das mobilidades entre órgãos e serviços dos Técnicos Superiores:

Ricardo Jorge Costa Luís para a Câmara Municipal de Setúbal, e Cristina Filipa Oliveira Couceiro para a Câmara Municipal de Palmela com efeitos a 01/08/2019;

Susana Isabel Fernandes Talete para a Câmara Municipal da Moita, e Margarida Alexandra Santos Silva Carmo Paz para a Câmara Municipal de Oeiras com efeitos a 01/09/2019;

nos termos previstos nas alíneas *a*) e *d*) do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

9 de setembro de 2019. — O Vereador, *João Pintassilgo.*

312589218

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 15922/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço de cargos dirigentes.

Renovação da comissão de serviço

Por meu despacho de 24 de julho de 2019, renovei o provimento em comissão de serviço dos dirigentes abaixo indicados, nos respetivos cargos, nos termos do disposto do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, por mais três anos, com efeitos a 25 de setembro de 2019:

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, no cargo de Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira;

Vitor Manuel do Rosário Padrão, no cargo de Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, no cargo de Chefe da Divisão de Administração Financeira;

Orlando António Sousa Gomes, no cargo de Chefe da Divisão de Sustentabilidade e Energia;

João Paulo de Almeida Rodrigues, no cargo de Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade;

João Maria da Rocha Peixoto Cameira, no cargo de Chefe da Divisão de Promoção Económica e Turismo; e

Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, no cargo de Chefe da Unidade de Administração Geral.

30 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias,* Dr.

312556323

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 15923/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Margarida Mendes Alves Baltazar Lourenço Vaz.

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi homologada, por meu despacho, de 13 de setembro de 2019, a avaliação do período experimental da trabalhadora, Ana Margarida Mendes Alves Baltazar Lourenço Vaz, com categoria de Técnico Superior, que celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Município de Cascais na sequência do procedimento concursal comum para recrutamento de dois trabalhadores para a carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191 de 3 de outubro de 2017. Foi atribuída à trabalhadora, pelo Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental, a classificação de 19,80 valores, pelo que concluiu com sucesso o período experimental.

20 de setembro de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida*.

312605758

MUNICÍPIO DE CHAVES

Regulamento n.º 784/2019

Sumário: Regulamento de Limpeza Urbana e Higiene Pública do Município de Chaves.

Nuno Vaz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, faz público que, por deliberação do órgão executivo municipal, tomada em sua reunião ordinária, realizada no pretérito dia 02 de setembro de 2019, sancionada pelo órgão deliberativo municipal em sua sessão ordinária do dia 11 de setembro de 2019, foi aprovado o "Regulamento de Limpeza Urbana e Higiene Pública do Município de Chaves".

20 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Vaz.*

Regulamento de Limpeza Urbana e Higiene Pública do Município de Chaves

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa e a Declaração Universal dos Direitos do Homem consagram o direito a um ambiente sadio e equilibrado como um dos direitos fundamentais do Homem tornando necessária a adoção, neste contexto, de medidas que visem a proteção dos espaços públicos, designadamente, em matéria de salubridade e higiene.

É atribuição geral dos Municípios, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Nos termos do disposto nas alíneas *g*) e *k*) do n.º2 do artigo 23.º do retromencionado diploma legal, os Municípios dispõem, igualmente, de atribuições nas áreas da Saúde e do Ambiente.

Sendo certo que, compete à Câmara Municipal, o planeamento, a gestão de equipamentos e a realização de investimentos nos sistemas municipais de limpeza pública, cabendo-lhe, igualmente, por força do disposto na alínea *qq*), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, administrar o domínio público municipal.

Por sua vez, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município, conforme decorre, expressamente, da alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, ao abrigo das atribuições e competências municipais, acima referidas, o presente Regulamento contempla um conjunto de regras a observar em matéria de higiene e limpeza urbanas, visando, sobretudo, despertar mudanças de atitudes e comportamentos cívicos, por parte dos cidadãos, relativamente à higiene pública, designadamente, o asseio e limpeza dos arruamentos, passeios e outros espaços públicos, garantindo a boa conservação e imagem dos mesmos, bem com a salubridade e saúde públicas.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o órgão executivo municipal em sede de sua reunião ordinária do dia 02 de setembro de 2019, sancionado pelo órgão deliberativo municipal na sua sessão ordinária do dia 11 de setembro de 2019, deliberou aprovar o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto da alínea *k*) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I, aprovado

pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea *i*), do artigo 14.º e do artigo 21.º ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na sua redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece as regras e condições relativas à limpeza e higiene pública, as quais compreendem um conjunto de ações de limpeza e remoção de sujidades e resíduos das vias e outros espaços públicos, através:

a) Da varredura, lavagem e eventual desinfeção de arruamentos, passeios e outros espaços públicos;
b) Despejo, lavagem e desinfeção e manutenção de papeleiras;
c) Corte de ervas e monda química;
d) Limpeza de sarjetas;
e) Remoção de cartazes ou outra publicidade indevidamente colocada e locais que tenham grafites.

2 — São, ainda, definidas as regras e condições necessárias para a realização das atribuições em matéria de limpeza e higiene urbana, nas seguintes competências:

a) A limpeza dos passeios, arruamentos, pracetas, logradouros e demais espaços públicos, incluindo a limpeza de valetas, de sarjetas, dos sumidouros e do corte de ervas;
b) A recolha dos resíduos depositados nas papeleiras e outros recipientes com finalidades idênticas, colocados em espaços públicos.

CAPÍTULO II

Limpeza e Higiene Urbana

Artigo 3.º

Espaços públicos, terrenos do domínio municipal e equipamentos de uso coletivo

Em todos os espaços públicos, nomeadamente, ruas, passeios, praças, jardins, terrenos do domínio municipal e equipamentos de uso coletivo do Município de Chaves é proibido:

a) Lançar os resíduos resultantes da limpeza de edifícios ou frações;
b) Lançar para o chão qualquer resíduo, nomeadamente papéis, latas, vidros, restos de alimentos, beatas de cigarros e outros resíduos que contribuam para a poluição visual ou comprometam a segurança e salubridade públicas;
c) Lançar ou abandonar objetos cortantes ou perfurantes;
d) Deixar de limpar resíduos, sólidos ou líquidos, derramados em virtude de operações de carga e/ou descarga, transporte e circulação de veículos;
e) Colocar resíduos urbanos de grandes dimensões ou que não resultem da fruição da via publica no interior das papeleiras;
f) Lançar ou deixar escorrer águas residuais sempre que tal possa resultar na sua estagnação ou lameiro;
g) Lançar nas sarjetas ou sumidouros quaisquer objetos, águas residuais, lubrificantes, óleo de fritos, líquidos de limpeza ou qualquer outro resíduo previsto no presente regulamento;
h) Efetuar despejos ou deixar escorrer excrementos de animais para espaços públicos ou para coletores de águas pluviais;
i) Ferrar, limpar, sangrar animais ou fazer-lhes curativos que não apresentem caráter de urgência;
j) Matar, depenar, pelar ou chamuscar animais;

k) Defecar, urinar, cuspir ou, de qualquer modo, conspurcar a via pública;

l) Fazer fogueiras ou queimar resíduos ou produtos que produzam fumos ou maus cheiros, salvo nas situações devidamente autorizadas e desde que se protejam devidamente os pavimentos, não podendo, contudo, fazê-lo sobre pavimentos asfaltados, próximo de árvores ou de outros materiais facilmente inflamáveis;

m) Colocar estendais por forma a causar incómodos para o trânsito de pessoas e bens ou a provocar escorrências para a via pública;

n) Lançar papéis ou folhetos de publicidade e propaganda;

o) Deixar de limpar os espaços ocupados por esplanadas e quiosques, sendo os titulares pela sua exploração obrigados a colocar e manter limpos os recipientes de lixo e cinzeiros em número suficiente e distribuídos para fácil utilização dos clientes;

p) Lavar, reparar, pintar ou lubrificar veículos nos espaços públicos;

q) Conspurcar as vias de circulação por falta de lavagem de rodados de veículos de transporte de cargas, mercadorias ou resíduos;

r) Abandonar animais mortos ou parte deles;

s) Deixar de remover dos espaços públicos os dejetos de animais de estimação pelos seus detentores e a sua não colocação nos recipientes próprios;

t) Desrespeitar a sinalização de proibição de passeio de animais de estimação nos espaços públicos;

u) Despejar qualquer tipo de resíduos urbanos fora dos contentores a eles destinados, na via pública ou noutros locais não adequados;

v) Colocar nos equipamentos de deposição, que não os indicados, quaisquer resíduos líquidos ou liquefeitos ou outro tipo de resíduos que não o indicado para aquele equipamento;

w) A colocação de pilhas e acumuladores usados, medicamentos fora de uso nos equipamentos destinados a resíduos urbanos;

x) A colocação de resíduos nos equipamentos de deposição sempre que o mesmo se encontre com a capacidade esgotada e não seja possível recorrer a outro equipamento próximo, ou por falta temporária de equipamento de deposição, devido a extravio, dano ou outro motivo, devendo, nestes casos, o utilizador reter os resíduos no seu local de produção;

y) Revolver os resíduos colocados nos contentores, dispersá-los na via publica ou retirá-los, no todo ou em parte;

z) Abandonar em qualquer área do município, resíduos tóxicos ou perigosos, resíduos hospitalares e resíduos sólidos industriais;

aa) Furtar, destruir ou danificar total ou parcialmente os equipamentos colocados à disposição da população para depositar os resíduos;

bb) Colocar nos equipamentos de deposição folhas, arbustos, restos de árvores, relva ou qualquer outro resíduo verde urbano;

cc) Outras ações que resultem na sujidade ou em situações de insalubridade das vias ou outros espaços públicos.

Artigo 4.º

Limpeza e higiene dos espaços privados

Nos espaços privados é proibida a prática dos seguintes atos:

a) Sacudir tapetes, toalhas, carpetes, passadeiras e quaisquer utensílios para a via pública ou espaços privados de terceiros;

b) Regar vasos e plantas em varandas e escadas de modo que as águas caiam para a via pública ou espaços privados de terceiros;

c) Lavar varandas e escadas, permitindo que as águas escoem para a via pública ou espaços privados de terceiros;

d) Pendurar roupas, aparelhos de ar condicionado ou quaisquer objetos molhados de modo a provocar pingantes na via pública;

e) Lavar fachadas de habitações unifamiliares, com água corrente, entre as 10h e as 21h desde que esta invada espaços públicos ou privados de terceiros.

Artigo 5.º

Espaços e terrenos do domínio privado confinantes com a via pública

1 — Nos espaços e terrenos do domínio privado confinantes com a via pública, é proibida a prática de atos que prejudiquem a limpeza e higiene de tais espaços, nomeadamente:

a) Criar estrumeiras que exalem maus cheiros e prejudiquem a limpeza e higiene dos locais;
b) Manter fossas a céu aberto, bem como colocar tubagem que permita o escoamento dos materiais neles retidos;
c) Criar ou manter vazadouros;
d) Manter instalações de alojamento de animais domésticos ou de criação, incluindo as aves, sem que seja assegurada a sua limpeza, bem como a não produção de maus cheiros e de escorrências, prejudicando a salubridade do local e das zonas envolventes ou constituindo prejuízo para os moradores vizinhos;
e) Efetuar despejos de excrementos de animais, bem como permitir a escorrência dos mesmos para terrenos e outros espaços contíguos, sejam públicos ou privados;
f) Manter nos terrenos ou logradouros dos prédios árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio ou perigo para a saúde pública;
g) Manter árvores, arbustos, silvados e sebes pendentes sobre a via pública, que de alguma forma prejudiquem a passagem de pessoas e veículos, impeçam a limpeza urbana ou a luminosidade proveniente dos candeeiros de iluminação pública;
h) Manter árvores, arbustos, silvados e sebes sobre os terrenos vizinhos sempre que tal represente qualquer perigo para a saúde pública, para o ambiente, para pessoas e bens ou possa constituir risco de incêndio.

2 — Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que a qualquer título detenham terrenos não edificados, logradouros, prédios ou outros espaços privados são obrigados a mantê-los limpos e em condições de salubridade, sem resíduos de espécie alguma, de modo a não constituir risco de incêndio ou ameaça para a segurança de pessoas e bens.
3 — Nos terrenos referidos no número anterior devem ser criadas condições que impeçam o acesso a terceiros para o despejo de qualquer tipo de resíduos, eventualmente através da vedação dos mesmos.
4 — Nos lotes de terreno edificáveis, nomeadamente, os resultantes de operações de loteamento devidamente licenciadas, cabe aos respetivos proprietários proceder periodicamente à respetiva limpeza, de modo a evitar o aparecimento de vegetação ou acumulação de resíduos, suscetíveis de afetarem a salubridade dos locais, ou constituírem qualquer risco de incêndio ou ameaça para a segurança de pessoas e bens.
5 — No interior dos edifícios, logradouros, saguões ou pátios é proibido acumular resíduos, móveis, roupas e máquinas, sempre que da sua acumulação possa resultar qualquer risco para a saúde pública, para o ambiente ou possa constituir risco de incêndio ameaçando a segurança de pessoas e bens.

Artigo 6.º

Áreas de ocupação comercial e confinantes

1 — Os estabelecimentos comerciais, nomeadamente, de restauração e bebidas, devem proceder à limpeza diária das suas áreas confinantes e respetiva zona de influência, bem como as áreas objeto de licença de ocupação de via pública, esplanadas, quiosques, bancas ou roulottes, removendo os resíduos e depositando-os, nos termos estabelecidos no presente regulamento, nos equipamentos de deposição que lhe estejam afetos.

2 — Os estabelecimentos comerciais, nomeadamente, de restauração e bebidas, devem dispor de cinzeiros e de equipamentos próprios para deposição dos resíduos indiferenciados e seletivos, produzidos pelos seus clientes, e de recetáculos dotados de especificidades facilitadoras da sua utilização, como sendo a existência de tampas basculantes ou outros meios, por forma a impedir o espalhamento de resíduos na via pública.

3 — A obrigação de limpeza e higiene urbana e de remoção dos resíduos provenientes da respetiva atividade, prevista no número anterior, é extensível a feirantes e promotores de espetáculos itinerantes, constituindo igualmente obrigação destes o pedido dos equipamentos de deposição multimaterial que se considerem necessários para o desenvolvimento da sua atividade, exceto se outra alternativa tiver sido acordada com o Município de Chaves ou a Freguesia territorialmente competente, no âmbito das suas competências.

4 — Para os efeitos previstos nos números anteriores, estabelece-se como zona de influência uma faixa de 2 metros a contar do perímetro da respectiva área de ocupação.

5 — É proibido servir, para fora do estabelecimento, produtos em plástico de utilização única ou descartável, nomeadamente copos.

6 — A recolha dos resíduos resultantes das atividades mencionadas nos números anteriores, deslocados para fora dos limites da área de exploração respetiva, por razões de condições meteorológicas ou por terceiros, é da responsabilidade da entidade exploradora.

7 — A lavagem da zona de influência do estabelecimento comercial, bem como a lavagem com água de montras e portadas das fachadas de estabelecimentos não é permitida entre as 10h e as 19h.

Artigo 7.º

Áreas de Ocupação de Serviços, Atividade Hoteleira, Alojamento Local e Atividade Bancária

1 — Aos edifícios destinados a ocupação não habitacional, nomeadamente, serviços, atividade hoteleira e alojamento local, aplica-se o disposto relativo ao artigo anterior, nomeadamente, no que diz respeito a limpeza, cinzeiros e deposição de resíduos.

2 — As sociedades comerciais e financeiras responsáveis pela exploração de terminais caixas automáticas bancárias têm, obrigatoriamente, de providenciar, junto ao terminal, equipamentos próprios para deposição dos papéis.

Artigo 8.º

Grafites ou pinturas similares

1 — É proibido qualquer tipo de pinturas, designadamente, grafites ou pinturas similares, em paredes ou muros pintados que estejam em bom estado de conservação, e em equipamentos urbanos e públicos.

2 — A Câmara Municipal publicitará, pelos meios adequados, os espaços públicos, passíveis de serem utilizados para a pintura de grafites ou pinturas similares com finalidade comercial.

Artigo 9.º

Estaleiros e áreas confinantes

1 — É responsabilidade dos promotores de operações urbanísticas ou dos empreiteiros o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Impedir que as viaturas de transporte dos materiais provenientes dos desaterros necessários conspurquem a via pública, desde o local da obra até ao seu destino final, ficando sujeitos, para além da obrigatoriedade da limpeza de todos os arruamentos, ao pagamento de coima;

b) Efetuar a deposição e o transporte dos resíduos de construção e demolição, incluindo terras e similares, de modo a evitar o seu espalhamento pelo ar ou no solo;

c) Garantir a limpeza sistemática dos sistemas de drenagem dos arruamentos, onde se esteja a desenvolver a obra ou empreendimento, nomeadamente da rede de água pluviais, sarjetas e

ramal de ligação, quando se encontrem parcial ou totalmente obstruídas pelo resultado da própria atividade, garantindo o seu perfeito funcionamento;

d) Promover a manutenção dos espaços envolventes à obra, conservando-os em condições de higiene e limpeza, nomeadamente libertos de poeiras, terras ou outros resíduos, desde que sejam provenientes do interior do estaleiro;

e) Garantir que os materiais e resíduos transportados no âmbito da sua atividade sejam devidamente acondicionados na viatura que os transporte, de forma a inviabilizar qualquer derrame para a via pública, desde o local de origem ao local de destino, devendo garantir a limpeza dos arruamentos e zonas afetadas sempre que tal requisito não tenha sido devidamente assegurado.

f) Assegurar a limpeza dos pneumáticos das viaturas de transporte, à saída dos locais onde estejam a efetuar quaisquer obras ou trabalhos, de modo a evitar o espalhamento e a acumulação de terras nos caminhos, ruas e estradas principais;

g) Manter a limpeza das passagens de segurança das obras ou empreendimentos, dos taipais ou vedações, bem como dos detritos depositados pela obra, ou devidos ao arrastamento por ventos;

h) Garantir a limpeza dos taipais e vedações de obra da afixação de cartazes e panfletos resultantes de publicidade indevida.

2 — É proibido abandonar ou depositar os resíduos de construção e demolição ou terras, em vias e outros espaços públicos do município ou qualquer terreno privado, sem prévio licenciamento municipal e consentimento do proprietário.

3 — É, ainda, proibido o depósito a granel, na via pública, de materiais granulares para construção ou produtos resultantes de demolição ou escavação.

4 — Concluída a obra, o dono da mesma é obrigado a proceder ao levantamento do estaleiro, à limpeza da área ocupada e zona envolvente, de acordo com o regime da gestão de resíduos de construção e demolição nela produzidos e à reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas, nos termos do quadro legal em vigor.

5 — Compete aos empreiteiros de obras públicas que executem trabalhos para entidades que trabalhem com redes de águas, eletricidade, comunicações, gás ou outras, e que estejam a efetuar quaisquer obras ou trabalhos em locais como vias, passeios, jardins, o cumprimento das normas estabelecidas no presente artigo, garantindo a reposição das condições iniciais do espaço utilizado, após conclusão das obras.

Artigo 10.º

Limpeza e remoção de dejetos de animais

1 — É da exclusiva responsabilidade dos proprietários, detentores ou acompanhantes de animais, a remoção imediata dos dejetos produzidos, por estes últimos, nos espaços públicos, nos espaços privados de utilização coletiva ou outros espaços de acesso público.

2 — Exceciona-se do disposto no número anterior, os deficientes visuais quando acompanhados, exclusivamente, por cães-guia.

3 — Os dejetos dos animais devem, na sua limpeza e remoção, ser devidamente acondicionados, de forma hermética, para evitar qualquer insalubridade.

4 — A deposição de dejetos de animais, acondicionados nos termos do disposto no número anterior, deve ser efetuada nos equipamentos de deposição de resíduos urbanos de recolha indiferenciada existentes na via pública, ou, existindo, em equipamentos específicos para essa finalidade.

Artigo 11.º

Preservação de edificações e equipamentos públicos

Salvo autorização ou licenças concedidas para o efeito, é proibido riscar, pintar ou sujar, monumentos, mobiliário urbano, placas de sinalização, candeeiros, fachadas de prédios, muros ou quaisquer outras vedações.

Artigo 12.º

Cargas e Descargas

1 — O transporte de cargas na via pública, seja qual for o sistema utilizado, deverá fazer-se sem desprendimento ou lançamento de resíduos, líquidos, poeiras, terras/inertes ou quaisquer detritos, que a conspurquem.

2 — As cargas e descargas deverão ser sempre feitas de modo a não conspurcar a via pública.

3 — Não sendo possível o cumprimento do disposto no número anterior, o responsável pelo transporte deverá proceder à limpeza da via pública logo após a conclusão dos trabalhos.

4 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, considerara-se como responsável pelo transporte, o proprietário do veículo transportador.

CAPÍTULO III

Fiscalização e Regime Sancionatório

Artigo 13.º

1 — A fiscalização das disposições do presente regulamento compete à Polícia de Segurança Pública, à Guarda Nacional Republicana, à Câmara Municipal e à Autoridade de Saúde, nos termos definidos pela legislação em vigor e pelos regulamentos municipais.

2 — As autoridades policiais podem acionar as medidas cautelares que entenderem convenientes para evitar o desaparecimento de provas.

Artigo 14.º

Instrução do processo e aplicação de coimas

1 — Qualquer violação ao disposto no presente regulamento constitui contraordenação punível com coima, sendo igualmente puníveis as tentativas de violação e os comportamentos negligentes.

2 — A instrução dos processos de contraordenação e a aplicação da respetiva coima compete ao presidente da câmara municipal.

3 — O regime legal e de processamento das contraordenações obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro.

4 — O produto das coimas reverte para a Câmara Municipal de Chaves.

Artigo 15.º

Contraordenações respeitantes a resíduos urbanos

1 — Constitui contraordenação, punível com coima de (euro) 1.500,00 a (euro) 3.740,00, no caso de pessoas singulares, e de (euro) 7.500,00 a (euro) 44.890,00, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

a) O uso indevido de qualquer infraestrutura ou equipamento do sistema de gestão de resíduos, nomeadamente, a deposição de resíduos industriais e de resíduos perigosos, nos equipamentos destinados a resíduos urbanos;

b) O dano de qualquer infraestrutura ou equipamento de grandes dimensões do sistema de resíduos.

2 — Constitui contraordenação punível com coima de (euro) 250,00 a (euro) 2.500,00, no caso de pessoas singulares, e de (euro) 500,00 a (euro) 22.000,00 no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

a) Impedir, por qualquer forma, a fiscalização do cumprimento das normas constantes do presente regulamento;

b) O abandono de resíduos impedindo a sua adequada gestão;

c) O despejo, nos contentores destinados aos resíduos urbanos, de pedras, terras, entulhos, ferros, madeiras, arbustos, restos de árvores, relva ou qualquer outro resíduo verde urbano;

d) O desrespeito dos procedimentos veiculados pelo Município, em situações de acumulação de resíduos, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública;

e) Os equipamentos utilizados na atividade de remoção de resíduos de construção e demolição estarem a constituir um foco de insalubridade, independentemente da quantidade de resíduos depositados;

f) Os equipamentos utilizados na atividade de remoção de resíduos de construção e demolição estarem colocados de forma a prejudicar a utilização de espaços verdes, sarjetas, sumidouros, marcos e bocas-de-incêndio, bocas de rega, mobiliário urbano ou qualquer outra instalação fixa de utilização pública ou estarem a prejudicar a circulação de veículos e peões nas vias e outros espaços públicos;

3 — Constitui contraordenação punível com coima de (euro) 150,00 a (euro) 1.500,00, no caso de pessoas singulares, e de (euro) 250,00 a (euro) 14.950,00 no caso de pessoas coletivas:

a) A destruição total ou parcial dos contentores ou outros recipientes destinados aos resíduos, por equipamento destruído ou danificado;

b) O uso e desvio, para proveito pessoal, dos equipamentos distribuídos pelo Município;

c) O incumprimento do horário de colocação e retirada da via publica dos equipamentos de deposição;

d) A manutenção, na via pública, de equipamentos de deposição de produtores não integrados em recolha municipal;

4 — Constitui contraordenação punível com coima de (euro) 100,00 a (euro) 1.750,00, no caso de pessoas singulares, e de (euro) 250,00 a (euro) 14.950,00, no caso de pessoas coletivas, em violação do presente regulamento, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

a) A inobservância das regras de deposição indiferenciada e seletiva dos resíduos, previstas neste regulamento;

b) Não solicitação de recolha ou a não observação das recomendações do Município quanto ao acondicionamento e depósito de óleos alimentares usados, de equipamentos elétricos e eletrónicos, de resíduos de construção e demolição, de resíduos volumosos, e de resíduos verdes urbanos;

c) Afixar publicidade em qualquer recipiente destinado à deposição de resíduos regulados pelo presente Regulamento;

5 — Constitui contraordenação punível com coima de (euro) 50,00 a (euro) 1.000,00, no caso de pessoas singulares, e de (euro) 150,00 a (euro) 8.000,00 no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

a) A alteração da localização do equipamento de deposição de resíduos;

b) O acondicionamento incorreto dos resíduos urbanos, contrariando o disposto no presente regulamento;

c) Deixar os contentores sem a tampa devidamente fechada, após a sua utilização;

d) O despejo de resíduos indiferenciados não perigosos nos equipamentos de deposição seletivos, por m^3 ou fração;

e) O ato de retirar, remexer ou escolher, sem a devida autorização do Município, resíduos urbanos depositados nos equipamentos disponíveis para o efeito, ainda que não se provoque a sua dispersão pela via pública;

f) A falta de limpeza, conservação e manutenção dos equipamentos de deposição de resíduos urbanos;

g) O estacionamento de veículo, ou outra ação, que impeça as operações de recolha de resíduos dos contentores, ou o acesso aos mesmos pelos utilizadores;

h) O incumprimento de qualquer outra norma do presente regulamento, cuja punição não esteja especificamente prevista.

Artigo 16.º

Contraordenações respeitantes a limpeza e higiene urbana

1 — Constitui contraordenação punível com coima de (euro) 150,00 a (euro) 1.500,00, no caso de pessoas singulares, e de (euro) 1.000,00 a (euro) 15.000,00 no caso de pessoas coletivas:

a) Derramar ou descarregar na via pública ou locais não autorizados quaisquer materiais ou resíduos;
b) Abandonar, armazenar ou depositar pneus usados, sucata, veículos em fim de vida, ou impossibilitados de circular pelos próprios meios, em via pública, bermas de estradas, linhas de água ou noutros espaços públicos;
c) Deter, armazenar, depositar ou abandonar pneus usados, sucata, veículos em fim de vida, ou impossibilitados de circular pelos próprios meios, em locais privados, sempre que tal resulte em perigo para a segurança de pessoas e bens, para a saúde pública, para o ambiente, para a qualidade de vida dos utilizadores ou impacto na paisagem;
d) A não limpeza e manutenção regular dos prédios, terrenos ou logradouros e a sua utilização como vazadouro de resíduos ou qualquer outra atuação ou omissão que possa pôr em causa as condições de salubridade ou represente qualquer risco para a saúde e segurança de pessoas e bens;
e) Lançar quaisquer detritos ou objetos nas sarjetas, sumidouros e cursos de água;
f) Lançar nas sarjetas ou sumidouros e cursos de água, águas poluídas, tintas, óleos e substâncias perigosas ou tóxicas;
g) Destruir, queimar ou danificar papeleiras e dispensadores para dejetos caninos;
h) Lançar ou abandonar animais mortos ou parte deles nos contentores, na via pública, nos cursos de água ou noutros espaços públicos;
i) Não proceder à limpeza nas áreas, ou não dispor de cinzeiros e de equipamentos próprios para deposição dos resíduos indiferenciados e seletivos, nos casos em que as mesmas se encontrem concessionadas, e nas áreas abrangidas pela concessão e respetivas zonas de influência;
j) Os proprietários, concessionários ou os exploradores de estabelecimentos comerciais não disporem de cinzeiros e de equipamentos próprios para deposição dos resíduos indiferenciados e seletivos ou não realizarem a limpeza das áreas de ocupação comercial e das zonas de influência, considerada nos termos do disposto no presente regulamento;
k) Servir utensílios fabricados em plástico de utilização única ou descartável, nomeadamente copos, para utilização fora do estabelecimento comercial;
l) Os vendedores ambulantes, feirantes e promotores de espetáculos em recintos itinerantes, não realizem a limpeza do espaço onde exerceram atividade, incluindo nas zonas de influência, numa faixa de 2 metros;
m) A falta de limpeza da área ocupada, e da zona envolvente, com a realização de obras, pelos respetivos promotores;
n) Os proprietários, arrendatários ou exploradores de prédios urbanos de uso não habitacional, nomeadamente serviços, unidades hoteleiras, unidades de alojamento local e sociedades que promovam atividade financeira, que não realizem a limpeza da área ocupada e envolvente, incluindo nas zonas de influência.

2 — Constitui contraordenação punível com coima de (euro) 50,00 a (euro) 1.000,00, no caso de pessoas singulares, e de (euro) 150,00 a (euro) 8.000,00 no caso de pessoas coletivas, a prática das seguintes infrações a seguir indicadas:

a) Depositar e ou abandonar na via pública e em qualquer outro local de utilização pública dejetos de animais;
b) Desrespeitar as proibições de circulação dos animais nos espaços identificados, nomeadamente, espaços de jogo e recreio, parques infantis, áreas ajardinadas e relvados, outros espaços similares;

c) Proceder à reparação, limpeza, pintura ou lubrificação de veículos automóveis em espaços públicos;

d) Conspurcar as vias de circulação por falta de lavagem de rodados de veículos de transporte de cargas, mercadorias ou resíduos;

e) Derramar óleos, tintas ou outros líquidos de cariz tóxico ou perigoso, nas vias e demais espaços públicos;

f) Sacudir ou bater cobertores, capachos, esteirões, tapetes, carpetes, alcatifas, roupas, ou outros similares, das janelas e portas que dão acesso à via pública, desde as 8 horas às 23 horas;

g) Estender roupa, panos, tapetes ou quaisquer objetos em estendal de modo a que escorram sobre a via pública as águas sobrantes, desde as 7 horas até às 24 horas;

h) Fazer estendal em espaços públicos, de roupa, panos, tapetes ou quaisquer objetos;

i) Regar plantas em varandas e sacadas de forma a derramar água na via pública, desde as 7 horas até às 24 horas;

j) Depositar resíduos domésticos nas papeleiras;

k) Lançar na via públicas e nas sarjetas águas sujas provenientes de operações de limpeza;

l) Lançar para o chão beatas de cigarros, charutos e outros cigarros, bem como maços de tabaco vazios e pastilhas elásticas;

m) Defecar, urinar, cuspir ou de qualquer modo conspurcar a via pública ou outros espaços públicos;

n) Desrespeitar os condicionamentos de estacionamento ou trânsito impostos por razões de necessidade de realização de operações de limpeza da via ou espaço público;

o) Manter árvores, arbustos, silvados ou sebes pendentes sobre a via pública ou espaço público que dificultem a execução da limpeza urbana, prejudiquem a iluminação pública, sinalização de trânsito e a circulação de peões;

p) Espalhar qualquer tipo de alimento nas vias e noutros espaços públicos, ou ainda em espaços privados, suscetível de atrair animais errantes, nomeadamente cães, gatos e pombos, exceto nos casos específicos autorizados pelo Município;

q) Matar, depenar, pelar ou chamuscar animais nas ruas e outros locais públicos não autorizados para o efeito.

Artigo 17.º

Sanções acessórias

1 — Às contraordenações previstas nos artigos anteriores podem, em simultâneo com a coima, ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

a) Perda a favor do Município dos objetos pertencentes ao agente infrator e utilizados na prática da infração, quando aplicável;

b) Privação, até 2 anos, do direito de receber qualquer apoio institucional, logístico ou financeiro, por via de qualquer instrumento legal, que tenham por objeto o apoio a atividade corrente ou evento.

c) Privação, até 2 anos, do direito de participar em concursos públicos que tenham por objeto a concessão de serviços públicos e a atribuição de licenças ou alvarás;

d) Suspensão, até 2 anos, de autorizações de utilização de espaço público, nomeadamente para exercício de venda ambulante, esplanadas, bem como outras licenças e alvarás atribuídos pelo Município;

e) Restrição de horário de funcionamento de estabelecimento comercial, enquanto universalidade, até 5 horas por dia e pelo período máximo de 2 meses, verificada a restauração do dano provocado na qualidade de vida dos cidadãos e salubridade, de forma temporária.

2 — A sanção acessória prevista na alínea *e*) do número anterior apenas poderá ser aplicada pelo Município de Chaves, nos termos das suas competências e da legislação aplicável.

Artigo 18.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas nos artigos anteriores são puníveis a título de negligência, sendo nestes casos reduzidos para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas nos artigos anteriores.

Artigo 19.º

Reincidência

Em caso de reincidência, as coimas previstas poderão ser elevadas para o dobro no que respeita ao seu montante mínimo, permanecendo inalterado o seu montante máximo.

Artigo 20.º

Das contraordenações e aplicação das coimas

1 — O processamento das contraordenações compete à Câmara Municipal de Chaves e a aplicação das coimas e sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Chaves, com faculdade de delegação em qualquer dos outros membros da Câmara Municipal, sem prejuízo de competências de outras entidades de acordo com a legislação em vigor.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da infração, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, da conduta anterior e posterior do agente, considerando os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;

b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve, ainda, atender-se ao tempo durante o qual se manteve a infração, se for continuada.

4 — O pagamento das coimas previstas e aplicadas em obediência a este regulamento, não dispensam os infratores do dever de reposição da legalidade através da prática de comportamentos futuros condizentes com o presente regulamento.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 21.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente regulamento, ficam revogadas todas as normas, constantes noutros regulamentos municipais, que colidam com os artigos do presente Regulamento ou que regulem as mesmas matérias.

Artigo 22.º

Publicação, entrada em vigor e produção de efeitos

1 — Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

2 — Sem prejuízo do número anterior, é concedido o prazo de 90 dias às entidades referidas nos artigos 6.º e 7.º, para adaptação ao previsto em tais normas do presente Regulamento.

312606957

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Regulamento n.º 785/2019

Sumário: Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água.

Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água

Enquadramento geral

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.

O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e as obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento. Os contratos de fornecimento e de recolha celebrados com os utilizadores correspondem a contratos de adesão, cujas cláusulas contratuais gerais decorrem, no essencial, do definido no regulamento de serviço.

Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.

Em cumprimento do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, procedeu-se à elaboração do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Constância, de acordo com o enquadramento normativo estabelecido naquele diploma legal, especialmente adaptado às exigências de funcionamento do Município de Constância, e às condicionantes técnicas aplicáveis no exercício da sua atividade e às necessidades dos utilizadores dos sistemas públicos e prediais.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido nas alíneas *b*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o presente Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Constância foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal de Constância de 28/06/2019.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e, ainda, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, todos na redação em vigor.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Constância.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto omisso neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas públicos e prediais de distribuição de água, nomeadamente:

a) O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, em especial os respetivos capítulos VII e VII, referentes, respetivamente, às relações com os utilizadores e ao regime sancionatório, este último complementado pelo regime geral das contraordenações e coimas, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;

b) O Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, em particular no que respeita à conceção e ao dimensionamento dos sistemas públicos de abastecimento de água e aos sistemas de distribuição predial, bem como à apresentação dos projetos, execução e fiscalização das respetivas obras, e ainda à exploração dos sistemas públicos e prediais;

c) O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, no que respeita às regras de licenciamento urbanístico aplicáveis aos projetos e obras de redes públicas e prediais de distribuição de água;

d) O Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, em especial no que respeita aos projetos, à instalação e à localização dos dispositivos destinados à utilização de água para combate aos incêndios em edifícios;

e) O Decreto-Lei n.º 152/2017 de 07 de dezembro e o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, no que respeita à qualidade da água destinada ao consumo humano fornecida pelas redes de distribuição pública de água aos utilizadores;

f) A Lei n.º 23/96, de 26 de julho, a Lei n.º 24/96, de 31 de julho, o Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de julho, e o Despacho n.º 4186/2000 (2.ª série), de 22 de fevereiro, no que respeita às regras de prestação de serviços públicos essenciais, destinadas à proteção dos utilizadores e dos consumidores.

2 — A conceção e o dimensionamento das redes prediais podem ser feitos de acordo com o estabelecido nas Normas Europeias aplicáveis, desde que não contrariem o estipulado na legislação portuguesa.

Artigo 5.º

Entidade Titular e Entidade Gestora do Sistema

1 — O Município de Constância é a Entidade Titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de água no respetivo território.

2 — Em toda a área do Município a Entidade Gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de abastecimento de água é o Município de Constância.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Acessórios»: peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções, uniões, etc.

b) «Água destinada ao consumo humano»:

i) Toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, a cozinhar, à preparação de alimentos, à higiene pessoal ou a outros fins domésticos, independentemente da sua origem e de ser fornecida a partir de uma rede de distribuição, de um camião ou navio-cisterna, em garrafas ou outros recipientes, com ou sem fins comerciais;

ii) Toda a água utilizada numa empresa da indústria alimentar para fabrico, transformação, conservação ou comercialização de produtos ou substâncias destinados ao consumo humano, assim como a utilizada na limpeza de superfícies, objetos e materiais que podem estar em contacto com os alimentos, exceto quando a utilização dessa água não afeta a salubridade do género alimentício na sua forma acabada;

c) «Avaria»: evento detetado em qualquer componente do sistema que necessite de medidas de reparação/renovação, incluindo causado por:

i) Seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação;

ii) Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente;

iii) Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;

iv) Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros.

d) «Boca de incêndio»: equipamento para fornecimento de água para combate a incêndio, de instalação não saliente, que pode ser instalado na parede ou no passeio;

e) «Canalização»: tubagem, destinada a assegurar a condução das águas para o abastecimento público;

f) «Caudal»: volume, expresso em m^3, de água numa dada secção num determinado período de tempo;

g) «Classe metrológica»: define os intervalos de caudal onde determinado contador deve funcionar em condições normais de utilização, isto é, em regime permanente e em regime intermitente, sem exceder os erros máximos admissíveis;

h) «Consumidor»: utilizador do serviço a quem a água é fornecida para uso não profissional;

i) «Contador»: instrumento concebido para medir, totalizar e indicar o volume, nas condições da medição, da água que passa através do transdutor de medição;

j) «Contador diferencial»: contador cujo consumo que lhe está especificamente associado é também medido por contador colocado a montante;

k) «Contador totalizador»: contador que, para além de medir o consumo que lhe está especificamente associado, mede consumos dos contadores diferenciais instalados a jusante;

l) «Contrato»: vínculo jurídico estabelecido entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, referente à prestação, permanente ou eventual, do serviço pela primeira à segunda nos termos e condições do presente Regulamento;

m) «Diâmetro Nominal»: designação numérica do diâmetro de um componente que corresponde ao número inteiro que se aproxima da dimensão real em milímetros;

n) «Estrutura tarifária»: conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

o) «Fornecimento de água»: serviço prestado pela Entidade Gestora aos utilizadores;

p) «Hidrantes»: conjunto das bocas-de-incêndio e dos marcos de água;

q) «Inspeção»: atividade conduzida por funcionários da Entidade Gestora ou por esta acreditados, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do presente Regulamento, sendo, em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir à Entidade Gestora avaliar a operacionalidade das infraestruturas e informar os utilizadores de eventuais medidas corretivas a serem implementadas;

r) «Local de consumo»: ponto da rede predial de distribuição de água, através do qual o imóvel é ou pode ser abastecido nos termos do contrato de abastecimento, do Regulamento e da legislação em vigor;

s) «Marco de água»: equipamento de combate a incêndio instalado no pavimento e/ou de forma saliente relativamente ao nível do pavimento;

t) «Pressão de serviço»: pressão disponível nas redes de água, em condições normais de funcionamento;

u) «Ramal de ligação de água»: troço de canalização destinado ao serviço de abastecimento de um prédio, compreendido entre os limites da propriedade do mesmo e a conduta da rede pública em que estiver inserido;

v) «Reabilitação»: trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e/ou melhore o seu desempenho estrutural, hidráulico e/ou de qualidade da água, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica; a reabilitação estrutural inclui a substituição e a renovação; a reabilitação hidráulica inclui a substituição, o reforço e, eventualmente, a renovação; a reabilitação para efeitos da melhoria da qualidade da água inclui a substituição e a renovação;

w) «Renovação»: qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema ou que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e a função inicial, e que pode incluir a reparação;

x) «Reparação»: intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas;

y) «Reservatório predial»: unidade de reserva que faz parte constituinte da rede predial e tem como finalidade o armazenamento de água à pressão atmosférica para alimentação da rede predial a que está associado;

z) «Serviço»: exploração e gestão do sistema público municipal de abastecimento de água no concelho de Constância;

aa) «Serviços auxiliares»: serviços prestados pela Entidade Gestora, de carácter conexo com os serviços de águas, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, são objeto de faturação específica;

bb) «Sistema de distribuição predial» ou «rede predial»: canalizações, órgãos e equipamentos prediais que prolongam o ramal de ligação até aos dispositivos de utilização do prédio;

cc) «Sistema público de abastecimento de água» ou «rede pública»: sistema de canalizações, órgãos e equipamentos, destinados à distribuição de água para consumo humano, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

dd) «Substituição»: substituição de uma instalação existente por uma nova quando a que existe já não é utilizada para o seu objetivo inicial;

ee) «Tarifário»: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à Entidade Gestora em contrapartida do serviço;

ff) «Titular do contrato»: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um contrato para a prestação do serviço de fornecimento de água, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utente;

gg) «Utilizador final»: pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de abastecimento de água e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ser classificado como:

i) «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ii) «Utilizador não doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e das autarquias.

hh) «Válvula de corte ao prédio»: válvula de seccionamento, destinada a seccionar a montante o ramal de ligação do prédio, sendo exclusivamente manobrável por pessoal da Entidade Gestora.

Artigo 7.º

Simbologia e Unidades

1 — A simbologia dos sistemas públicos e prediais a utilizar é a indicada nos anexos I, II e III do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

2 — As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar a legislação portuguesa.

Artigo 8.º

Regulamentação Técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e a exploração do sistema público, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de abastecimento público de água obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da promoção tendencial da universalidade e da igualdade de acesso;

b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;

c) Princípio da transparência na prestação de serviços;

d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;

e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;

f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;

g) Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos serviços;

h) Princípio do utilizador pagador.

Artigo 10.º

Disponibilização do Regulamento

O Regulamento está disponível no sítio da Internet do Município e nos serviços de atendimento, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor e permitida a sua consulta gratuita.

CAPÍTULO II

Direitos e deveres

Artigo 11.º

Deveres da Entidade Gestora

Compete à Entidade Gestora, designadamente:

a) Fornecer água destinada ao consumo público com a qualidade necessária ao consumo humano, nos termos fixados na legislação em vigor;

b) Garantir a qualidade, a regularidade e a continuidade do serviço, salvo casos excecionais expressamente previstos neste Regulamento e na legislação em vigor;

c) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema público de distribuição de água, bem como mantê-lo em bom estado de funcionamento e conservação;

d) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão dos sistemas;

e) Manter atualizado o cadastro das infraestruturas e instalações afetas ao sistema público de abastecimento de água, bem como elaborar e cumprir um plano anual de manutenção preventiva para as redes públicas de abastecimento;

f) Submeter os componentes do sistema público, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem o seu bom funcionamento;

g) Tomar as medidas adequadas para evitar danos nos sistemas prediais, resultantes de pressão de serviço excessiva, variação brusca de pressão ou de incrustações nas redes;

h) Promover a instalação, a substituição ou a renovação dos ramais de ligação;

i) Fornecer, instalar e manter os contadores, as válvulas a montante e a jusante e os filtros de proteção aos mesmos;

j) Promover a atualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;

k) Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na Internet;

l) Proceder em tempo útil à emissão e ao envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;

m) Disponibilizar meios de pagamento que permitam aos utilizadores cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;

n) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o serviço público de abastecimento de água;

o) Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;

p) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;

q) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Artigo 12.º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

a) Cumprir o presente Regulamento;

b) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de abastecimento de água;

c) Não fazer uso indevido ou danificar as redes prediais e assegurar a sua conservação e manutenção;

d) Manter em bom estado de funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;

e) Avisar a Entidade Gestora de eventuais anomalias nos sistemas e nos contadores;

f) Não alterar o ramal de ligação;

g) Não proceder a alterações nas redes prediais sem prévia autorização da Entidade Gestora quando tal seja exigível nos termos da legislação em vigor e do presente Regulamento, ou se preveja que cause impacto nas condições de fornecimento em vigor;

h) Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização da Entidade Gestora;

i) Permitir o acesso ao sistema predial por pessoal credenciado da entidade gestora, tendo em vista a realização de trabalhos no contador e/ou ações de verificação e fiscalização;

j) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos da legislação em vigor, do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a Entidade Gestora.

Artigo 13.º

Direito à prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência da Entidade Gestora tem direito à prestação do serviço de abastecimento público de água, sempre que o mesmo esteja disponível.

2 — O serviço de abastecimento público de água através de redes fixas considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural da Entidade Gestora esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 metros do limite da propriedade.

Artigo 14.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Entidade Gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita à qualidade da água fornecida e aos tarifários aplicáveis.

2 — A Entidade Gestora publicita trimestralmente, na página de internet do Município, os resultados analíticos obtidos pela implementação do programa de controlo da qualidade da água.

3 — A Entidade Gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

a) Identificação da Entidade Gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
b) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
c) Regulamentos de serviço;
d) Tarifários;
e) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;
f) Resultados da qualidade da água, bem como outros indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
g) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
h) Informações sobre interrupções do serviço;
i) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 15.º

Atendimento ao público

1 — A Entidade Gestora dispõe de um local de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico e via internet, através dos quais os utilizadores a podem contactar diretamente.

2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis de acordo com o horário publicitado no sítio da Internet e nos serviços da entidade gestora, tendo uma duração mínima de 6 horas diárias.

3 — A Entidade Gestora dispõe ainda de um serviço de assistência permanente, que funciona de forma ininterrupta todos os dias do ano.

CAPÍTULO III

Sistemas de distribuição de água

SECÇÃO I

Condições de fornecimento de água

Artigo 16.º

Obrigatoriedade de ligação à rede geral de distribuição

1 — Sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, nos termos do n.º 2 do Artigo 13.º, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

a) Instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial;
b) Solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água.

2 — A obrigatoriedade de ligação à rede pública abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização, sem prejuízo do disposto no Artigo 17.º

3 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede pública

4 — As notificações aos proprietários dos prédios para cumprimento das disposições dos números anteriores são efetuadas pela Entidade Gestora nos termos da lei, sendo-lhes fixado, para o efeito, um prazo nunca inferior a 30 dias.

5 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de captações particulares de água para consumo humano devem deixar de as utilizar para esse fim no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de prazo diferente fixado em legislação ou licença específica.

6 — A Entidade Gestora comunica à autoridade ambiental competente as áreas servidas pela respetiva rede pública na sequência da sua entrada em funcionamento.

Artigo 17.º

Dispensa de ligação

1 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de abastecimento de água:

a) Os edifícios que disponham de sistemas próprios de abastecimento de água devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidades industriais;

b) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental;

c) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanente e totalmente desabitados;

d) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A isenção é requerida pelo interessado, podendo a Entidade Gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

Artigo 18.º

Prioridades de fornecimento

A Entidade Gestora, face às disponibilidades de cada momento, procede ao fornecimento de água atendendo preferencialmente às exigências destinadas ao consumo humano das instalações médico/hospitalares e instalações no âmbito da proteção civil na área da sua intervenção.

Artigo 19.º

Exclusão da responsabilidade

A Entidade Gestora não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações ocorridas na rede pública de distribuição de água, bem como de interrupções ou restrições ao fornecimento de água, desde que resultantes de:

a) Casos fortuitos ou de força maior;

b) Execução, pela Entidade Gestora, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;

c) Atos dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

Artigo 20.º

Interrupção ou restrição no abastecimento de água por razões de exploração

1 — A Entidade Gestora pode interromper o abastecimento de água nos seguintes casos:

a) Deterioração na qualidade da água distribuída ou previsão da sua ocorrência iminente;
b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;
c) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;
d) Casos fortuitos ou de força maior;
e) Determinação por parte da autoridade de saúde e/ou da autoridade competente.

2 — A Entidade Gestora comunica aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada no abastecimento de água.
3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada no abastecimento de água aos utilizadores, a Entidade Gestora informa os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, adota medidas específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.
4 — Em qualquer caso, a Entidade Gestora está obrigada a mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e a tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.
5 — Nas situações em que estiver em risco a saúde humana e for determinada a interrupção do abastecimento de água pela autoridade de saúde, a Entidade Gestora providencia uma alternativa de água para consumo humano, desde que aquela se mantenham por mais de 24 horas.

Artigo 21.º

Interrupção do abastecimento de água por facto imputável ao utilizador

1 — A Entidade Gestora pode interromper o abastecimento de água, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

a) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço;
b) Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a suspensão;
c) Quando for recusada a entrada no local de consumo para leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;
d) Quando o contador for encontrado viciado ou for empregue qualquer meio fraudulento para consumir água;
e) Quando o sistema de distribuição predial tiver sido modificado e altere as condições de fornecimento;
f) Quando forem detetadas ligações clandestinas ao sistema público;
g) Mora do utilizador no pagamento do serviço de fornecimento de água prestado;
h) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção do abastecimento, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva a Entidade Gestora de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e, ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.

3 — A interrupção do abastecimento de água com base nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *e*) do n.º 1 do presente artigo só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias relativamente à data que venha a ter lugar. No caso previsto na alínea *g*) do n.º 1, o prazo mínimo de antecedência da notificação escrita é de vinte dias.

4 — No caso previsto nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1, a interrupção pode ser feita imediatamente, devendo, no entanto, ser depositado no local do consumo documento justificativo da razão daquela interrupção de fornecimento.

5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, não podem ser realizadas interrupções do serviço em datas que não permitam, por motivo imputável à Entidade Gestora, que o utilizador regularize a situação no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

Artigo 22.º

Restabelecimento do fornecimento

1 — O restabelecimento do fornecimento de água por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.

2 — No caso da mora no pagamento, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, ou da subscrição de um acordo de pagamento, incluindo o pagamento da tarifa de restabelecimento que deverá ser paga no imediato.

3 — O restabelecimento do fornecimento é efetuado no prazo máximo de 24 horas após a regularização da situação que originou a interrupção.

SECÇÃO II

Qualidade da água

Artigo 23.º

Qualidade da água

1 — Cabe à Entidade Gestora garantir:

a) Que a água fornecida destinada ao consumo humano possui as características que a definem como água salubre, limpa e desejavelmente equilibrada, nos termos fixados na legislação em vigor;

b) A monitorização periódica da qualidade da água no sistema de abastecimento, através de um plano de controlo operacional, além da verificação da conformidade, efetuada através do cumprimento do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente;

c) A divulgação periódica, no mínimo trimestral, dos resultados obtidos da verificação da qualidade da água obtidos na implementação do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente, nos termos fixados na legislação em vigor;

d) A disponibilização da informação relativa a cada zona de abastecimento, de acordo com o n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na redação atual, quando solicitada;

e) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e/ou da autoridade competente, incluindo eventuais ações de comunicação ao consumidor, nos termos fixados na legislação em vigor;

f) Que o tipo de materiais especificados nos projetos das redes de distribuição pública, para as tubagens e os acessórios em contacto com a água, tendo em conta a legislação em vigor, não provocam alterações que impliquem a redução do nível de proteção da saúde humana.

2 — O utilizador do serviço de fornecimento de água está obrigado a garantir:

a) A instalação na rede predial dos materiais especificados no projeto, nos termos regulamentares em vigor;

b) As condições de bom funcionamento, de manutenção e de higienização dos dispositivos de utilização na rede predial, nomeadamente, tubagens, torneiras e reservatórios, devendo estes últimos ser sujeitos a pelo menos uma ação de limpeza e desinfeção anual;

c) A independência da rede predial alimentada pela rede pública de qualquer outro dispositivo alimentado por uma origem de água de captações particulares ou outra rede de água de qualidade inferior instalada no edifício, devendo eventuais sistemas de suprimento de reservatórios de água não potável ser concebidos e executados por forma a prevenir a contaminação da rede predial alimentada pela rede pública.

d) O acesso da Entidade Gestora às suas instalações para a realização de colheitas de amostras de água a analisar, bem como, para a inspeção das condições da rede predial no que diz respeito à ligação à rede pública, aos materiais utilizados e à manutenção e higienização das canalizações;

e) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e/ou da autoridade competente.

SECÇÃO III

Uso eficiente da água

Artigo 24.º

Objetivos e medidas gerais

A Entidade Gestora promove o uso eficiente da água de modo a minimizar os riscos de escassez hídrica e a melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, com especial cuidado nos períodos de seca, designadamente através de:

a) Ações de sensibilização e informação;

b) Iniciativas de formação, apoio técnico e divulgação de documentação técnica.

Artigo 25.º

Rede pública de distribuição de água

Ao nível da rede pública de distribuição de água, a Entidade Gestora promove medidas do uso eficiente da água, designadamente:

a) Otimização de procedimentos e oportunidades para o uso eficiente da água;

b) Redução de perdas nas redes públicas de distribuição de água;

c) Otimização das pressões nas redes públicas de distribuição de água;

d) Utilização de um sistema tarifário adequado, que incentive um uso eficiente da água.

Artigo 26.º

Rede de distribuição predial

Ao nível da rede de distribuição predial de água, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

a) Eliminação das perdas nas redes de distribuição predial de água;

b) Redução dos consumos através da adoção de dispositivos eficientes;

c) Isolamento térmico das redes de distribuição de água quente;

d) Reutilização ou uso de água de qualidade inferior, quando adequado, sem riscos para a saúde pública.

Artigo 27.º

Usos em instalações residenciais e coletivas

Ao nível dos usos em instalações residenciais e coletivas, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

a) Uso adequado da água;
b) Generalização do uso de dispositivos e equipamentos eficientes;
c) Atuação na redução de perdas e desperdícios.

SECÇÃO IV

Sistema público de distribuição de água

Artigo 28.º

Instalação e conservação

1 — Compete ao Município a conservação, a reabilitação e a reparação da rede pública de distribuição de água, assim como a sua substituição e renovação.

2 — A instalação da rede pública no âmbito de novos loteamentos pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico, devendo a respetiva conceção e dimensionamento, assim como a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis e outras orientações da entidade gestora

3 — Quando as reparações da rede pública resultem de danos causados por terceiros à Entidade Gestora, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

SECÇÃO V

Ramais de ligação

Artigo 29.º

Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — A instalação de ramais de ligação com distância superior a 20 m pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, mediante autorização da Entidade Gestora, nos termos por ela definidos e sob sua fiscalização.

3 — No âmbito de novos loteamentos a instalação dos ramais pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico.

4 — Só há lugar à aplicação de tarifas pela construção ou alteração de ramais nos casos previstos no Artigo 62.º

5 — Quando as reparações nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.

Artigo 30.º

Utilização de um ou mais ramais de ligação

Cada prédio é normalmente abastecido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pela Entidade Gestora, o abastecimento ser feito por mais do que um ramal de ligação.

Artigo 31.º

Válvula de corte para suspensão do abastecimento

1 — Cada ramal de ligação, ou sua ramificação, deve ter, na via pública ou em zona confinante ao prédio, uma válvula de corte, de modelo apropriado, que permita a suspensão do abastecimento de água.

2 — As válvulas de corte só podem ser manobradas por pessoal da Entidade Gestora e/ou da Proteção Civil.

Artigo 32.º

Entrada em serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de distribuição prediais tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor, exceto nas situações referidas no Artigo 50.º do presente Regulamento.

SECÇÃO VI

Sistemas de distribuição predial

Artigo 33.º

Caracterização da rede predial

1 — As redes de distribuição predial têm início no limite de propriedade e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

3 — Excetuam-se do número anterior o contador de água, as válvulas a montante e a jusante, cuja responsabilidade de colocação e manutenção é da Entidade Gestora.

4 — A instalação de reservatórios prediais é autorizada pela entidade gestora quando o sistema público não ofereça garantias necessárias ao bom funcionamento do sistema predial em termos de caudal e pressão.

5 — A entidade gestora define os aspetos construtivos, de dimensionamento e de localização dos reservatórios prediais, de forma a assegurar adequadas condições de salubridade.

Artigo 34.º

Separação dos sistemas

Os sistemas prediais de distribuição de água devem ser independentes de qualquer outra forma de distribuição de água com origem diversa, designadamente poços ou furos privados que, quando existam, devem ser devidamente licenciados nos termos da legislação em vigor.

Artigo 35.º

Projeto da rede de distribuição predial

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de distribuição predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a Entidade Gestora 19/37 fornecer toda a informação relevante, designadamente a existência ou não de redes públicas, as pressões máxima e mínima na rede pública de água e a localização da válvula de corte, regra geral, junto ao limite da propriedade, nos termos da legislação em vigor.

2 — O projeto da rede de distribuição predial está sujeito a consulta da Entidade Gestora, para efeitos de parecer ou aprovação, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16

de dezembro, na atual redação, apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, seguindo o conteúdo previsto no n.º 4 do presente artigo e no Anexo I.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos nele referidos.

4 — O termo de responsabilidade, cujo modelo consta do Anexo I ao presente regulamento, deve certificar, designadamente:

a) A recolha dos elementos previstos no anterior n.º 1;

b) Articulação com a Entidade Gestora em particular no que respeita à interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade;

c) Que o tipo de material utilizado na rede predial não provoca alterações da qualidade da água que impliquem a redução do nível de proteção da saúde humana, nos termos da legislação em vigor.

5 — As alterações aos projetos das redes prediais que previsivelmente causem impacto nas condições de fornecimento em vigor devem ser sujeitas a prévia concordância da Entidade Gestora, aplicando-se ainda o disposto nos n.os 2 a 4 do presente artigo.

6 — O projeto das redes prediais de abastecimento de água deve ser instruído com:

a) Memória descritiva e justificativa onde conste a indicação dos aparelhos a instalar, natureza de todos os materiais e acessórios, tipos de juntas, condições de assentamento e calibres das canalizações;

b) Cálculos justificativos;

c) Peças desenhadas necessárias à representação do traçado das canalizações, com indicação dos calibres e localização dos dispositivos de utilização, que, no mínimo, devem constar de plantas e cortes, definidores das condições técnicas de funcionamento e ligação até à torneira de corte do edifício;

d) Planta de localização à escala de 1:5000, podendo no entanto em casos devidamente justificados ser permitida a apresentação de planta noutra escala;

e) Termo de responsabilidade do projeto da obra, assinado pelo respetivo autor.

Artigo 36.º

Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de distribuição predial

1 — A execução das redes de distribuição predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.

2 — A realização de vistoria pela Entidade Gestora, destinada a atestar a conformidade da execução dos projetos de redes de distribuição predial com o projeto aprovado ou apresentado, prévia à emissão da licença de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade. 20/37

3 — O termo de responsabilidade a que se refere o número anterior certifica o cumprimento do disposto nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 4 do Artigo 35.º e segue os termos da minuta constante do Anexo II ao presente regulamento.

4 — O disposto nos números anteriores não prejudica a verificação aleatória da execução dos referidos projetos.

5 — Sempre que julgue conveniente, a Entidade Gestora procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema, as caixas dos contadores para garantia do cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 44.º e a ligação do sistema predial ao sistema público.

6 — A Entidade Gestora notifica o técnico responsável pela obra acerca das eventuais desconformidades que verificar nas obras executadas, exigindo a sua correção num prazo a fixar pela mesma.

Artigo 37.º

Rotura nos sistemas prediais

1 — Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

2 — Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água nas redes de distribuição predial e seus dispositivos de utilização.

3 — Ao excesso de consumo decorrente de uma situação de consumo involuntário, comprovado pelo utilizador, é aplicada a tarifa correspondente ao escalão que assegura a recuperação de custos. Para avaliação do que constitui excesso de consumo, sugere-se que se tenha por referência o consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora ou o consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

SECÇÃO VII

Serviço de incêndios

Artigo 38.º

Hidrantes

1 — Na rede de distribuição pública de água são previstos hidrantes de modo a garantir uma cobertura efetiva, de acordo com as necessidades, do serviço de incêndios.

2 — A responsabilidade pela manutenção dos ramais de ligação dos hidrantes, ainda que instalados nas fachadas dos edifícios, é da Entidade Gestora.

3 — As bocas-de-incêndio instaladas nas fachadas dos edifícios devem ser progressivamente substituídas por marcos de água instalados na via pública e ligados diretamente à rede pública.

Artigo 39.º

Manobras de válvulas de corte e outros dispositivos

As válvulas de corte e dispositivos de tomada de água para serviço de incêndios só podem ser manobradas por pessoal da Entidade Gestora, dos bombeiros ou da Proteção Civil.

Artigo 40.º

Redes de incêndios particulares

1 — Nas instalações existentes no interior dos prédios destinadas exclusivamente ao serviço de proteção contra incêndios, a água consumida é objeto de medição ou estimativa para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas.

2 — O fornecimento de água para essas instalações, a partir de um ramal de ligação de água, exclusivo ou não, para o efeito, é comandado por uma válvula de corte selada e localizada, de acordo com as instruções da Entidade Gestora.

Artigo 41.º

Utilização dos dispositivos de combate a incêndio instalados nas redes de distribuição predial

1 — Os dispositivos de combate a incêndio instalados nas redes de distribuição predial só podem ser utilizados em caso de incêndio, devendo a Entidade Gestora ser disso avisada pelos utilizadores finais nas 48 horas seguintes ao sinistro.

2 — Caso não seja dado cumprimento ao estabelecido no número anterior, a faturação da água consumida é associada ao contrato estabelecido para os usos do condomínio.

SECÇÃO VIII

Instrumentos de medição

Artigo 42.º

Medição por contadores

1 — Deve existir um contador destinado à medição do consumo de água em cada local de consumo, incluindo as partes comuns dos condomínios quando nelas existam dispositivos de utilização, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do Artigo 43.º

2 — A água fornecida através de fontanários ligados à rede pública de abastecimento de água é igualmente objeto de medição.

3 — Os contadores são da propriedade da Entidade Gestora, que é responsável pela respetiva instalação, manutenção e substituição.

4 — Os custos com a instalação, a manutenção e a substituição dos contadores não são objeto de faturação autónoma aos utilizadores.

Artigo 43.º

Tipo de contadores

1 — Os contadores a empregar na medição da água fornecida a cada prédio ou fração são do tipo autorizado por lei e obedecem às respetivas especificações regulamentares.

2 — O diâmetro nominal e/ou a classe metrológica dos contadores são fixados pela Entidade Gestora, tendo em conta:

a) O caudal de cálculo previsto na rede de distribuição predial;

b) A pressão de serviço máxima admissível;

c) A perda de carga.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números 2 do presente artigo, para utilizadores não-domésticos podem ser fixados pela Entidade Gestora diâmetros nominais de contadores tendo por base o perfil de consumo do utilizador.

4 — Em prédios em propriedade horizontal são instalados instrumentos de medição em número e com o diâmetro estritamente necessários aos consumos nas zonas comuns ou, em alternativa e por opção da Entidade Gestora, nomeadamente quando existir reservatório predial, podem ser instalados contadores totalizadores, sendo nesse caso aplicável o disposto no n.º 3 do Artigo 61.º

5 — Os contadores podem ter associados equipamentos e/ou sistemas tecnológicos que permitam à Entidade Gestora a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

6 — Nenhum contador pode ser instalado e mantido em serviço sem a verificação metrológica prevista na legislação em vigor.

Artigo 44.º

Localização e instalação das caixas dos contadores

1 — As caixas dos contadores obedecem às dimensões e especificações definidas pela Entidade Gestora e são obrigatoriamente instaladas em locais de fácil acesso ao pessoal da Entidade Gestora, de modo a permitir um trabalho regular de substituição ou reparação no local e que a sua visita e leitura se possam fazer em boas condições.

2 — Nos edifícios confinantes com a via ou espaço públicos, as caixas dos contadores devem localizar-se no seu interior, na zona de entrada ou em zonas comuns, consoante nele haja um ou mais utilizadores.

3 — Nos edifícios com logradouros privados, as caixas dos contadores devem localizar-se no logradouro, junto à zona de entrada contígua com a via pública e com possibilidade de leitura pelo exterior.

4 — Não pode ser imposta pela Entidade Gestora aos utilizadores a contratação dos seus serviços para a construção e a instalação de caixas ou nichos destinados à colocação de instrumentos de medição, sem prejuízo da possibilidade da Entidade Gestora fixar um prazo para a execução de tais obras.

Artigo 45.º

Verificação metrológica e substituição

1 — A Entidade Gestora procede à verificação periódica dos contadores nos termos da legislação em vigor.

2 — A Entidade Gestora procede, sempre que o julgar conveniente, à verificação extraordinária do contador.

3 — O utilizador pode solicitar a verificação extraordinária do contador em instalações de ensaio devidamente credenciadas, mediante o pagamento de uma taxa, tendo direito a receber cópia do respetivo boletim de ensaio.

4 — A Entidade Gestora procede à substituição dos contadores no termo de vida útil destes ou sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.

5 — No caso de ser necessária a substituição de contadores por motivos de anomalia, exploração e controlo metrológico, a Entidade Gestora avisa o utilizador da data e do período previsível para a deslocação, que não ultrapasse as duas horas.

6 — Na data da substituição é entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo contador substituído e pelo contador que, a partir desse momento, passa a registar o consumo de água.

7 — A Entidade Gestora é responsável pelos custos incorridos com a substituição ou reparação dos contadores por anomalia não imputável ao utilizador.

Artigo 46.º

Responsabilidade pelo contador

1 — O contador fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar à Entidade Gestora todas as anomalias que verificar, nomeadamente, não fornecimento de água, fornecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura e deficiências na selagem, entre outros.

2 — Com exceção dos danos resultantes da normal utilização, o utilizador responde por todos os danos, deterioração ou perda do contador, salvo se provocados por causa que lhe não seja imputável e desde que dê conhecimento imediato à Entidade Gestora.

3 — Para além da responsabilidade criminal que daí resultar, o utilizador responde ainda pelos prejuízos causados em consequência do emprego de qualquer meio capaz de interferir com o funcionamento ou marcação do contador, salvo se provar que aqueles prejuízos não lhe são imputáveis.

Artigo 47.º

Leituras

1 — Os valores lidos são arredondados para o número inteiro seguinte ao volume efetivamente medido.

2 — As leituras dos contadores são efetuadas com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

3 — O utilizador deve facultar o acesso da Entidade Gestora ao contador, com a periodicidade a que se refere o n.º 2, quando este se encontre localizado no interior do prédio servido.

4 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao contador por parte da Entidade Gestora, esta avisa o utilizador, com uma antecedência mínima de dez dias, através de carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do fornecimento no caso de não ser possível a leitura.

5 — A Entidade Gestora disponibiliza aos utilizadores meios alternativos para a comunicação de leituras, nomeadamente através de email específico para o efeito, as quais são consideradas para efeitos de faturação sempre que realizadas nas datas para o efeito indicadas nas faturas anteriores.

Artigo 48.º

Avaliação dos consumos

Nos períodos em que não haja leitura válida, o consumo é estimado:

a) Em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora;

b) Em função do consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

CAPÍTULO IV

Contrato com o utilizador

Artigo 49.º

Contrato de fornecimento

1 — A prestação do serviço público de abastecimento de água é objeto de contrato de fornecimento entre a Entidade Gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — O contrato de fornecimento de água é elaborado em impresso de modelo próprio da Entidade Gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

3 — No momento da celebração do contrato de fornecimento é entregue ao utilizador a respetiva cópia.

4 — Os proprietários dos prédios ligados à rede pública, sempre que o contrato de fornecimento não esteja em seu nome, devem solicitar aos respetivos ocupantes que permitam o acesso da Entidade Gestora para a retirada do contador, caso ainda não o tenham facultado e a Entidade Gestora tenha denunciado o contrato nos termos previstos no Artigo 54.º

5 — Sempre que haja alteração do utilizador efetivo do serviço de abastecimento de água, o novo utilizador deve solicitar a celebração de contrato de fornecimento. antes que se registem novos consumos, sob pena da interrupção de fornecimento de água.

6 — Se o último titular ativo do contrato e o requerente de novo contrato coincidirem na mesma pessoa, aplica-se o regime da suspensão e reinício do contrato a pedido do utilizador previsto no Artigo 53.º

7 — Não pode ser recusada a celebração de contrato de fornecimento com base na existência de dívidas emergentes de contrato distinto com outro utilizador que tenha anteriormente ocupado

o mesmo imóvel, salvo quando seja manifesto que a alteração do titular do contrato visa o não pagamento do débito.

Artigo 50.º

Contratos especiais

1 — São objeto de contratos especiais os serviços de fornecimento de água que, devido ao seu elevado impacto nas redes de distribuição, devam ter um tratamento específico, designadamente, escolas, quartéis, complexos industriais e comerciais e grandes conjuntos imobiliários.

2 — Podem ainda ser definidas condições especiais para os fornecimentos temporários ou sazonais de água nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiro de obras;

b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, nomeadamente comunidades nómadas, e atividades com carácter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

3 — A Entidade Gestora admite a contratação do serviço em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma transitória:

a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do detentor;

b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

4 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de abastecimento de água, a nível de qualidade e quantidade.

Artigo 51.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Entidade Gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 52.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de abastecimento de água produz os seus efeitos a partir da data do início de fornecimento, o qual deve ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis contados da solicitação do contrato, com ressalva das situações de força maior.

2 — A cessação do contrato de fornecimento de água ocorre por denúncia, nos termos do Artigo 54.º, ou caducidade, nos termos do Artigo 55.º

3 — Os contratos de fornecimento de água referidos na alínea *a*) n.º 2 do Artigo 50.º são celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário e caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 53.º

Suspensão e reinício do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do serviço de abastecimento de água, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — A suspensão do fornecimento prevista no número anterior depende do pagamento da respetiva tarifa, nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do Artigo 59.º, e implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão tendo ainda por efeito a suspensão do contrato e da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço a partir da data da suspensão.

3 — O serviço é retomado no prazo máximo de 5 dias contados da apresentação do pedido pelo utilizador nesse sentido, sendo a tarifa de reinício do fornecimento de água, prevista no tarifário em vigor, paga no ato da apresentação do pedido.

Artigo 54.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de fornecimento que tenham celebrado por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à Entidade Gestora e facultem nova morada para o envio da última fatura.

2 — Nos 15 dias subsequentes à comunicação referenciada no número anterior, os utilizadores devem facultar o acesso ao contador instalado para leitura, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

3 — Não sendo possível a leitura mencionada no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.

4 — A Entidade Gestora denuncia o contrato caso, na sequência da interrupção do serviço por mora no pagamento, o utilizador não proceda ao pagamento em dívida com vista ao restabelecimento do serviço no prazo de dois meses.

Artigo 55.º

Caducidade

1 — Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

2 — Os contratos referidos no n.º 2 do Artigo 50.º podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantêm os pressupostos que levaram à sua celebração.

3 — A caducidade tem como consequência a retirada imediata dos respetivos contadores e o corte do abastecimento de água.

Artigo 56.º

Caução

1 — A Entidade Gestora pode exigir a prestação de uma caução para garantia do pagamento do consumo de água nas seguintes situações:

a) No momento da celebração do contrato de fornecimento de água, desde que o utilizador não seja considerado como consumidor na aceção da alínea *h*) do Artigo 6.º;

b) No momento do restabelecimento de fornecimento, na sequência de interrupção decorrente de mora no pagamento e, no caso de consumidores, desde que estes não optem pela transferência bancária como forma de pagamento dos serviços.

2 — A caução referida no número anterior é prestada por depósito em dinheiro, cheque ou transferência eletrónica ou através de garantia bancária ou seguro-caução, e o seu valor é calculado da seguinte forma:

a) Para os utilizadores domésticos é igual a quatro vezes o encargo com o consumo médio mensal dos últimos 12 meses, nos termos fixados pelo Despacho n.º 4186/2000, publicado no Diária da República, 2.ª série, de 22 de fevereiro de 2000;

b) Para os restantes utilizadores, duas vezes o encargo com o consumo médio mensal dos últimos 12 meses.

3 — Para as instituições de fins não lucrativos, desde que registadas nas suas próprias designações e sejam titulares da instalação, o valor da caução é calculado como se de uso doméstico se tratasse.

4 — O utilizador que preste caução tem direito ao respetivo recibo.

Artigo 57.º

Restituição da caução

1 — Findo o contrato de fornecimento a caução prestada é restituída ao utilizador, nos termos da legislação vigente, deduzida dos montantes eventualmente em dívida.

2 — Sempre que o consumidor, que tenha prestado caução nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo anterior, opte posteriormente pela transferência bancária como forma de pagamento, tem direito à imediata restituição da caução prestada.

3 — A quantia a restituir será atualizada em relação à data da sua última alteração, com base no índice anual de preços ao consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

CAPÍTULO V

Estrutura tarifária e faturação dos serviços

SECÇÃO I

Estrutura tarifária

Artigo 58.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de abastecimento de água todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis, os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

Artigo 59.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de abastecimento de água, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;

b) A tarifa variável de abastecimento de água, devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação, sendo diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de consumo para os utilizadores domésticos, expressos em m^3 de água por cada trinta dias.

c) As taxas de recursos hídricos e outras previstas por lei.

2 — As tarifas previstas no número anterior, englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Execução, manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, com a ressalva prevista no Artigo 62.º;

b) Fornecimento de água;
c) Averbamento ao contrato de fornecimento de água;
d) Leituras periódicas programadas e verificação periódica do contador;
e) Reparação ou substituição de contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, salvo se por motivo imputável ao utilizador.

3 — Para além das tarifas do serviço de abastecimento de água referidas no n.º 1, são cobradas pela Entidade Gestora tarifas como contrapartida dos seguintes serviços auxiliares:

a) Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento;
b) Análise dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento integrados em operações de loteamento;
c) Celebração do contrato de fornecimento de água ou alteração do titular (inclui a disponibilização e instalação de contador);
d) Execução de ramais de ligação nas situações previstas no Artigo 62.º;
e) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores;
f) Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador;
g) Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador;
h) Leitura extraordinária de consumos de água;
i) Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;
j) Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária;
k) Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização;
l) Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública;
m) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento.

4 — Nos casos em que haja emissão do aviso de suspensão do serviço por incumprimento do utilizador e este proceda ao pagamento dos valores em dívida antes que a mesma ocorra, não há lugar à cobrança da tarifa prevista na alínea *e*) do número anterior.

Artigo 60.º

Tarifa fixa

1 — A tarifa fixa faturada aos utilizadores finais domésticos é diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado:

a) 1.º nível: até 20 mm;
b) 2.º nível: superior a 20 e até 30 mm;
c) 3.º nível: superior a 30 mm.

2 — Aos utilizadores finais domésticos cujo contador possua diâmetro nominal superior a 30 mm aplica-se a tarifa fixa prevista para os utilizadores não-domésticos.
3 — Existindo consumos nas partes comuns de prédios em propriedade horizontal e sendo os mesmos medidos por um contador totalizador, é devida pelo condomínio uma tarifa fixa cujo valor é determinado em função do calibre do contador diferencial que seria necessário para medir aqueles consumos.
4 — Não é devida tarifa fixa se não existirem dispositivos de utilização nas partes comuns associados aos contadores totalizadores.

5 — A tarifa fixa faturada aos utilizadores finais não domésticos é diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado.

a) 1.º nível: até 20 mm;
b) 2.º nível: superior a 20 e até 30 mm;
c) 3.º nível: superior a 30 e até 50 mm;
d) 4.º nível: superior a 50 e até 100 mm;
e) 5.º nível: superior a 100 mm.

Artigo 61.º

Tarifa variável

1 — A tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em m^3 de água por cada 30 dias:

a) 1.º escalão: até 5;
b) 2.º escalão: superior a 5 e até 15;
c) 3.º escalão: superior a 15 e até 25;
d) 4.º escalão: superior a 25.

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

3 — A tarifa variável aplicável aos contadores totalizadores é calculada em função da diferença entre o consumo nele registado e o somatório dos contadores que lhe estão indexados.

4 — A tarifa variável do serviço de abastecimento aplicável a utilizadores não domésticos é de valor igual ao 3.º escalão da tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos.

5 — O fornecimento de água centralizado para aquecimento de águas sanitárias em sistemas prediais, através de energias renováveis, que não seja objeto de medição individual a cada fração, é globalmente faturado ao condomínio ao valor do 2.º escalão da tarifa variável do serviço prevista para os utilizadores domésticos.

Artigo 62.º

Execução de ramais de ligação

1 — A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação da viabilidade técnica e económica pela Entidade Gestora.

2 — Se daquela avaliação resultar que existe viabilidade, os ramais de ligação instalados pela Entidade Gestora apenas são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão superior à distância referida no número anterior.

3 — A tarifa de ramal pode ainda ser aplicada no caso de:

a) Alteração de ramais de ligação por alteração das condições de prestação do serviço de abastecimento, por exigências do utilizador;
b) Construção de segundo ramal para o mesmo utilizador.

Artigo 63.º

Contador para usos de água que não geram águas residuais

1 — Os utilizadores finais podem requerer a instalação de um segundo contador para usos que não deem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento.

2 — No caso de utilizadores domésticos, aos consumos do segundo contador são aplicadas as tarifas variáveis de abastecimento previstas para os utilizadores não domésticos.

3 — No caso de utilizadores que disponham de um segundo contador, a tarifa fixa é determinada em função do diâmetro virtual, calculado através da raiz quadrada do somatórios do quadrado dos diâmetros nominais dos contadores instalados.

4 — O consumo do segundo contador não é elegível para o cômputo das tarifas de saneamento de águas residuais e resíduos urbanos, quando exista tal indexação.

Artigo 64.º

Água para combate a incêndios

1 — Não são aplicadas tarifas fixas no que respeita ao serviço de fornecimento de água destinada ao combate direto a incêndios.

2 — O abastecimento de água destinada ao combate direto a incêndios deve ser objeto de medição, ou, não sendo possível, de estimativa, para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas de abastecimento.

3 — A água medida nos contadores associados ao combate a incêndios é objeto de aplicação da tarifa variável aplicável aos utilizadores não domésticos, nas situações em que não exista a comunicação prevista no n.º 2 do Artigo 41.º

Artigo 65.º

Tarifários especiais

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos:

i) Tarifário social, aplicável aos utilizadores finais identificados nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 05 de dezembro;

ii) Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores finais com 3 ou mais dependentes.

b) Utilizadores não domésticos:

i) Tarifário social, aplicável a instituições particulares de solidariedade social (IPSS's) e entidades sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas.

2 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste na redução de 50 % no valor das tarifas fixas.

3 — O tarifário familiar para utilizadores domésticos consiste no alargamento dos escalões de consumo em $3m^3$ por cada dependente que ultrapasse os 3 elementos (inclusive), nos seguintes termos:

Escalão	3 dependentes	4 dependentes	5 ou mais dependentes
1.º	0 até $8m^3$	0 até $11m^3$	0 até $14m^3$.
2.º	Superior a 8 e até $18m^3$	Superior a 11 e até $21m^3$	Superior a 14 e até $24m^3$.
3.º	Superior a 18 e até $28m^3$	Superior a 21 e até $31m^3$	Superior a 24 e até $34m^3$.
4.º	Superior a $28m^3$	Superior a $31m^3$	Superior a $34m^3$.

4 — O tarifário social para utilizadores não domésticos consiste na aplicação ao consumo total do utilizador de tarifa variável única correspondente ao segundo escalão dos utilizadores domésticos.

Artigo 66.º

Acesso aos tarifários especiais

1 — A atribuição da tarifa social a utilizador doméstico é, em princípio, automática, efetuada de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, não carecendo de pedido ou requerimento do interessado.

2 — Caso o utilizador doméstico verifique que não lhe foi atribuída a tarifa social pode apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara a solicitar o seu enquadramento, devendo anexar os documentos comprovativos da sua elegibilidade.

3 — A atribuição da tarifa social a utilizador não doméstico é, em princípio, igualmente automática de acordo com o registo de entidades existente no Município.

4 — Caso o utilizador não doméstico verifique que não lhe foi atribuída a tarifa social pode apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara a solicitar o enquadramento, devendo anexar, entre outros documentos que entenda por convenientes, cópia dos estatutos da Entidade.

5 — Nos casos referidos no ponto 2 e 4, em caso de deferimento do pedido, a aplicação do tarifário especial terá efeitos a partir do mês seguinte ao Despacho do Presidente da Câmara Municipal.

6 — Os utilizadores domésticos com 3 ou mais dependentes que desejem beneficiar da tarifa social devem entregar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara a solicitar o enquadramento, devendo anexar, entre outros documentos que entenda por convenientes, cópia do documento de IRS onde se comprove o n.º de dependentes.

7 — A avaliação dos beneficiários do tarifário especial é efetuada anualmente, nos seguintes termos:

7.1 — Até 30 de Setembro de cada ano o Município solicita à DGAL a atualização da informação sobre os utilizadores finais domésticos com elegibilidade face ao tarifário social, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 05 de dezembro;

7.2 — Durante o mês de outubro de cada ano deverá ser formalizado o pedido de revalidação da elegibilidade perante o tarifário familiar por parte dos utilizadores domésticos com 3 ou mais dependentes;

7.3 — Situações excecionais, devidamente sustentadas, que ocorram após os prazos definidos anteriormente, serão objeto de avaliação, sendo o órgão competente para a decisão o Presidente da Câmara.

Artigo 67.º

Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário do serviço de abastecimento de água é aprovado pela câmara municipal até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.

2 — O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

3 — O tarifário é disponibilizado nos locais de afixação habitualmente utilizados pelo município, nos serviços de atendimento e ainda no respetivo sítio na internet do Município.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 68.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — A periodicidade das faturas é mensal.

2 — As faturas emitidas descriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos previstos no Artigo 47.º e no Artigo 48.º, bem como as taxas legalmente exigíveis.

Artigo 69.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura relativa ao serviço de abastecimento de água emitida pela Entidade Gestora deve ser efetuada no prazo, na forma e nos locais nela indicados.

2 — Sem prejuízo do disposto na Lei dos Serviços Públicos Essenciais quanto à antecedência de envio das faturas, o prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face ao serviço de abastecimento público de água.

4 — Não é admissível o pagamento parcial das faturas quando estejam em causa as tarifas fixas e variáveis associadas aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e dos valores referentes à respetiva taxa de recursos hídricos, que sejam incluídas na mesma fatura.

5 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento da respetiva fatura caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

6 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

7 — O atraso no pagamento da fatura superior a 15 dias, para além da data limite de pagamento, confere à Entidade Gestora o direito de proceder à suspensão do serviço do fornecimento de água desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer.

8 — O aviso prévio de suspensão do serviço é enviado por correio registado ou outro meio equivalente, sendo o custo do registo imputado ao utilizador em mora.

Artigo 70.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo o erro da Entidade Gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — O prazo de caducidade das dívidas relativas aos consumos reais não começa a correr enquanto a Entidade Gestora não puder realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 71.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março.

Artigo 72.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de abastecimento de água são efetuados:

a) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água medido.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, é efetuado o acerto na faturação seguintes.

CAPÍTULO VI

Penalidades

Artigo 73.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos do disposto no Artigo 16.º;
b) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização da Entidade Gestora;
c) O uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos.

2 — Constitui ainda contraordenação punível com coima de € 500 a € 3 000, no caso de pessoas singulares, e de € 2 500 a € 44 000, no caso de pessoas coletivas, a interligação de redes ou depósitos com origem em captações próprias a redes públicas de distribuição de água.
3 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) A permissão da ligação e abastecimento de água a terceiros, quando não autorizados pela Entidade Gestora;
b) A alteração da instalação da caixa do contador e a violação dos selos do contador;
c) O impedimento à fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes que regulem o fornecimento de água por funcionários, devidamente identificados, da Entidade Gestora.

Artigo 74.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 75.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, assim como a aplicação das respetivas coimas competem à Entidade Gestora.
2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas atende-se ainda ao tempo durante o qual se manteve a situação de infração, se for continuada.

Artigo 76.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a Entidade Gestora.

Artigo 77.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

4 — A reclamação é apreciada pela Entidade Gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 5 do Artigo 69.º do presente Regulamento.

Artigo 78.º

Inspeção aos sistemas prediais no âmbito de reclamações de utilizadores

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção da Entidade Gestora sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.

2 — Para efeitos previstos no número anterior, o proprietário, usufrutuário, comodatário e/ou arrendatário deve permitir o livre acesso à Entidade Gestora desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de oito dias, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, previsto para a inspeção.

3 — O respetivo auto de vistoria é comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando o prazo para a sua correção.

4 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 2, a Entidade Gestora pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 79.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 80.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 81.º

Revogação

Após a entrada em vigor deste Regulamento fica automaticamente revogado o Regulamento de Serviço de Abastecimento de Água do Município de Constância anteriormente aprovado.

ANEXO I

Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto

(Projeto de execução)

(Artigo 42.º do presente Regulamento e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação)

(Nome e habilitação do autor do projeto)…, residente em…, telefone n.º …, portador do BI n.º …, emitido em …, pelo Arquivo de Identificação de …, contribuinte n.º …, inscrito na (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso)…, sob o n.º …, declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, que o projeto de… (identificação de qual o tipo de operação urbanística, projeto de arquitetura ou de especialidade em questão), de que é autor, relativo à obra de… (Identificação da natureza da operação urbanística a realizar), localizada em… (localização da obra (rua, número de polícia e freguesia), cujo… (indicar se se trata de licenciamento ou autorização) foi requerido por… (indicação do nome/designação e morada do requerente), observa:

a) As normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente… (descriminar designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação);

b) A recolha dos elementos essenciais para a elaboração do projeto nomeadamente …(ex: pressão estática disponível na rede pública ao nível do arruamento, etc.), junto da Entidade Gestora do sistema público;

c) A manutenção do nível de proteção da saúde humana com o material adotado na rede predial.

(Local),… de… de…

… (Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do Bilhete de Identidade).

ANEXO II

Minuta do termo de responsabilidade

(Artigo 43.º)

(Nome)…, (categoria profissional)…, residente em…, n.º …, (andar)…, (localidade)…, (código postal),…, inscrito no (organismo sindical ou ordem)…, e na (nome da entidade titular do sistema público de água) sob o n.º …, declara, sob compromisso de honra, ser o técnico responsável pela obra, comprovando estarem os sistemas prediais em conformidade com o projecto, normas técnicas gerais específicas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis e em condições de serem ligados à rede pública.

(Local),… de… de…

(assinatura reconhecida).

17 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira.*

312584155

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Regulamento n.º 786/2019

Sumário: Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas.

Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas

Enquadramento geral

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.

O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento. Os contratos de fornecimento e de recolha celebrados com os utilizadores correspondem a contratos de adesão, cujas cláusulas contratuais gerais decorrem, no essencial, do definido no regulamento de serviço.

Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.

Em cumprimento do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, procedeu-se à elaboração do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Constância, de acordo com o enquadramento normativo estabelecido naquele diploma legal, especialmente adaptado às exigências de funcionamento do Município, e às condicionantes técnicas aplicáveis no exercício da sua atividade e às necessidades dos utilizadores dos sistemas públicos e prediais.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido nas alíneas *b*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o presente Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Constância foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal de Constância de 28/06/2019.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, todos na redação em vigor.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Constância.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Constância às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto for omisso neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor na lei respeitantes aos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas, nomeadamente:

a) O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, em especial os respetivos capítulos VII e VII, referentes, respetivamente, às relações com os utilizadores e ao regime sancionatório, este último complementado pelo regime geral das contraordenações e coimas, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor;

b) O Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, em particular no que respeita à conceção e ao dimensionamento dos sistemas públicos e prediais de drenagem de águas residuais e pluviais, bem como à apresentação dos projetos, execução e fiscalização das respetivas obras, e ainda à exploração dos sistemas públicos e prediais;

c) O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação da republicação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro no que respeita às regras de licenciamento urbanístico aplicáveis aos projetos e obras de redes públicas e prediais de drenagem de águas residuais;

d) O Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na redação em vigor, no que respeita aos sistemas de drenagem pública de águas residuais que descarreguem nos meios aquáticos e à descarga de águas residuais industriais em sistemas de drenagem;

e) A Lei n.º 23/96, de 26 de julho, a Lei n.º 24/96, de 31 de julho, o Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de julho, e o Despacho n.º 4186/2000 (2.ª série), de 22 de fevereiro, no que respeita às regras de prestação de serviços públicos essenciais, destinadas à proteção dos utilizadores e dos consumidores.

2 — A conceção e o dimensionamento das redes prediais podem ser feitos de acordo com o estabelecido nas Normas Europeias aplicáveis, desde que não contrariem o estipulado na legislação portuguesa.

Artigo 5.º

Entidade Titular e Entidade Gestora do Sistema

1 — O Município de Constância é a Entidade Titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de saneamento de águas residuais urbanas no respetivo território.

2 — Em toda a área do Município de Constância a Entidade Gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas é o Município de Constância.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Acessórios»: peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções uniões, etc.

b) «Avaria»: evento detetado em qualquer componente do sistema que necessite de medidas de reparação/renovação, incluindo causado por:

i) Seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação;

ii) Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente;

iii) Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;

iv) Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros.

c) «Águas pluviais»: águas resultantes do escoamento de precipitação atmosférica, originadas quer em áreas urbanas quer em áreas industriais. Consideram-se equiparadas a águas pluviais as provenientes de regas de jardim e espaços verdes, de lavagem de arruamentos, passeios, pátios e parques de estacionamento, normalmente recolhidas por sarjetas, sumidouros e ralos;

d) «Águas residuais domésticas»: águas residuais de instalações residenciais e serviços, essencialmente provenientes do metabolismo humano e de atividades domésticas;

e) «Águas residuais industriais»: as que sejam suscetíveis de descarga em coletores municipais e que resultem especificamente das atividades industriais abrangidas pelo REAI — Regulamento do Exercício da Atividade Industrial, ou do exercício de qualquer atividade da Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramos de Atividade (CAE);

f) «Águas residuais urbanas»: águas residuais domésticas ou águas resultantes da mistura destas com águas residuais industriais e/ou com águas pluviais;

g) «Câmara de ramal de ligação»: dispositivo através do qual se estabelece a ligação entre o sistema predial e o respetivo ramal, devendo localizar-se junto ao limite da propriedade e em zonas de fácil acesso e cabendo a responsabilidade pela respetiva manutenção à entidade gestora quando localizada na via pública ou aos utilizadores nas situações em que a câmara de ramal ainda se situa no interior da propriedade privada;

h) «Coletor»: tubagem, em geral enterrada, destinada a assegurar a condução das águas residuais domésticas, industriais e/ou pluviais;

i) «Caudal»: o volume, expresso em m^3, de águas residuais numa dada secção num determinado período de tempo;

j) «Contrato»: vínculo jurídico estabelecido entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, referente à prestação, permanente ou eventual, do serviço pela primeira à segunda nos termos e condições do presente Regulamento;

k) «Estrutura tarifária»: conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

l) «Fossa sética»: tanque de decantação destinado a criar condições adequadas à decantação de sólidos suspensos, à deposição de lamas e ao desenvolvimento de condições anaeróbicas para a decomposição de matéria orgânica;

m) «Inspeção»: atividade conduzida por funcionários da Entidade Gestora ou por esta acreditados, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do presente Regulamento, sendo, em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir à Entidade Gestora avaliar a operacionalidade das infraestruturas e informar os utilizadores de eventuais medidas corretivas a serem implementadas;

n) «Lamas»: mistura de água e de partículas sólidas, separadas dos diversos tipos de água por processos naturais ou artificiais;

o) «Local de consumo»: ponto da rede predial, através do qual o imóvel é ou pode ser servido nos termos do contrato, do Regulamento e da legislação em vigor;

p) «Medidor de caudal»: dispositivo que tem por finalidade a determinação do volume de água residual produzido podendo, conforme os modelos, fazer a leitura do caudal instantâneo e do volume produzido, ou apenas deste, e ainda registar esses volumes;

q) «Pré-tratamento das águas residuais»: processo, a cargo do utilizador, destinado à redução da carga poluente, à redução ou eliminação de certos poluentes específicos, ou à regularização

de caudais, de forma a tornar essas águas residuais aptas a ser rejeitadas no sistema público de drenagem;

r) «Ramal de ligação de águas residuais»: troço de canalização que tem por finalidade assegurar a recolha e condução das águas residuais domésticas e industriais desde o limite da propriedade até ao coletor da rede de drenagem;

s) «Reabilitação»: trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e/ou melhore o seu desempenho estrutural e/ou hidráulico, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica; a reabilitação estrutural inclui a substituição e a renovação; a reabilitação hidráulica inclui a substituição, o reforço, e eventualmente, a renovação;

t) «Renovação»: qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema ou que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e a função inicial e que pode incluir a reparação;

u) «Reparação»: intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas;

v) «Serviço»: exploração e gestão do sistema público municipal de recolha, transporte e tratamento de águas residuais domésticas e industriais no concelho de Constância;

w) «Serviços auxiliares»: serviços prestados pela Entidade Gestora, de carácter conexo com os serviços de saneamento de águas residuais, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, são objeto de faturação específica;

x) «Sistema separativo»: sistema constituído por duas redes de coletores, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais ou similares e respetivas instalações elevatórias e de tratamento e dispositivos de descarga final;

y) «Sistema de drenagem predial» ou «rede predial»: conjunto constituído por instalações e equipamentos privativos de determinado prédio e destinados à evacuação das águas residuais até à rede pública;

z) «Sistema público de drenagem de águas residuais» ou «rede pública»: sistema de canalizações, órgãos e equipamentos destinados à recolha, transporte e destino final adequado das águas residuais, em condições que permitam garantir a qualidade do meio recetor, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

aa) «Substituição»: substituição de uma instalação existente por uma nova quando a que existe já não é utilizada para o seu objetivo inicial.

bb) «Tarifário»: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à Entidade Gestora em contrapartida do serviço;

cc) «Titular do contrato»: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um contrato de recolha de águas residuais, também designada, na legislação aplicável, por utilizador ou utente;

dd) «Utilizador final»: pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de saneamento de águas residuais e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ainda ser classificado como:

i) «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ii) «Utilizador não doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e das autarquias.

Artigo 7.º

Simbologia e Unidades

1 — A simbologia dos sistemas públicos e prediais a utilizar é a indicada nos anexos I, II, III, VIII, e XIII do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

2 — As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar a legislação portuguesa.

Artigo 8.º

Regulamentação Técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e a exploração do sistema público, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da promoção tendencial da universalidade e da igualdade de acesso;
b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
c) Princípio da transparência na prestação de serviços;
d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;
g) Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos serviços;
h) Princípio do poluidor-pagador.

Artigo 10.º

Disponibilização do Regulamento

O Regulamento está disponível no sítio da Internet do Município e nos serviços de atendimento, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor e permitida a sua consulta gratuita.

CAPÍTULO II

Direitos e deveres

Artigo 11.º

Deveres da Entidade Gestora

Compete à Entidade Gestora, designadamente:

a) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo casos excecionais expressamente previstos neste Regulamento e na legislação em vigor;
b) Tratar e controlar a qualidade das águas residuais, nos termos da legislação em vigor;
c) Proceder à recolha e transporte de efluentes das fossas séticas existentes em locais não dotados de redes públicas de saneamento de águas residuais urbanas existentes na sua área de intervenção, quando solicitado pelos interessados;
d) Definir para a recolha de águas residuais urbanas os parâmetros de poluição suportáveis pelo sistema público de drenagem e fiscalizar o seu cumprimento;
e) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas bem como mantê-lo em bom estado de funcionamento e conservação;

f) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão dos sistemas;

g) Manter atualizado o cadastro das infraestruturas e instalações afetas ao sistema público de saneamento de águas residuais urbanas, bem como elaborar e cumprir um plano anual de manutenção preventiva para as redes públicas de saneamento de águas residuais urbanas;

h) Submeter os componentes do sistema público, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem o seu bom funcionamento;

i) Promover a instalação, a substituição ou a renovação dos ramais de ligação;

j) Promover a atualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;

k) Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na Internet do Município;

l) Proceder em tempo útil à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;

m) Disponibilizar meios de pagamento que permitam aos utilizadores cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;

n) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o serviço público de saneamento de águas residuais urbanas;

o) Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;

p) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;

q) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Artigo 12.º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

a) Cumprir o presente Regulamento;

b) Solicitar a ligação ao serviço de saneamento de águas residuais urbanas sempre que o mesmo esteja disponível;

c) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de saneamento de águas residuais urbanas;

d) Não fazer uso indevido ou danificar as redes prediais e assegurar a sua conservação e manutenção;

e) Manter em bom estado de funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;

f) Avisar a Entidade Gestora de eventuais anomalias nos sistemas e nos medidores de caudal;

g) Não alterar o ramal de ligação;

h) Não proceder a alterações nas redes prediais sem prévia autorização da Entidade Gestora quando tal seja exigível nos termos da legislação em vigor e do presente Regulamento, ou se preveja que cause impacto nas condições de fornecimento em vigor;

i) Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização da Entidade Gestora;

j) Permitir o acesso ao sistema predial por pessoal credenciado da entidade gestora, tendo em vista a realização de ações de verificação e fiscalização;

k) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos da legislação em vigor, do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a Entidade Gestora.

Artigo 13.º

Direito à prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência da Entidade Gestora tem direito à prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas, através de redes fixas, sempre que o mesmo esteja disponível.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o serviço de saneamento considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural da Entidade Gestora esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 metros do limite da propriedade.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o utilizador tem o direito de solicitar à Entidade Gestora a recolha e o transporte das lamas da respetiva fossa sética individual.

Artigo 14.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Entidade Gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.

2 — A Entidade Gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

a) Identificação da Entidade Gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
b) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
c) Regulamentos de serviço;
d) Tarifários;
e) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;
f) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
g) Informações sobre interrupções do serviço;
h) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 15.º

Atendimento ao público

1 — A Entidade Gestora dispõe de um local de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico e via internet, através dos quais os utilizadores a podem contactar diretamente.

2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis de acordo com o horário publicitado no sítio da Internet e nos serviços da entidade gestora, tendo uma duração mínima de 6 horas diárias.

3 — A Entidade Gestora dispõe ainda de um serviço de assistência permanente, que funciona de forma ininterrupta todos os dias do ano.

CAPÍTULO III

Sistemas de Saneamento de Águas Residuais Urbanas

SECÇÃO I

Condições de recolha de águas residuais urbanas

Artigo 16.º

Obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento

1 — Sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, nos termos do n.º 2 do Artigo 13.º, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

a) Instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial;
b) Solicitar a ligação à rede pública de saneamento.

2 — A obrigatoriedade de ligação à rede pública abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização, sem prejuízo do disposto no Artigo 17.º

3 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede pública.

4 — As notificações aos proprietários dos prédios para cumprimento das disposições dos números anteriores são efetuadas pela Entidade Gestora nos termos da lei, sendo-lhes fixado, para o efeito, um prazo nunca inferior a 30 dias.

5 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de sistemas próprios de tratamento de águas residuais devem proceder à sua desativação no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de prazo diferente fixado em legislação ou licença específica.

6 — Para efeitos do disposto no número anterior, as fossas devem ser desconectadas, totalmente esvaziadas, desinfetadas e aterradas.

7 — A Entidade Gestora comunica à autoridade ambiental competente as áreas servidas pela respetiva rede pública na sequência da sua entrada em funcionamento.

Artigo 17.º

Dispensa de ligação

1 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de saneamento:

a) Os edifícios que disponham de sistemas próprios de saneamento devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidades industriais;

b) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental;

c) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanentemente desabitados;

d) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A isenção é requerida pelo interessado, podendo a Entidade Gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

Artigo 18.º

Exclusão da responsabilidade

A Entidade Gestora não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações ocorridas na rede pública de saneamento, desde que resultantes de:

a) Casos fortuitos ou de força maior;

b) Execução, pela Entidade Gestora, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;

c) Atos, dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

Artigo 19.º

Lançamentos e acessos interditos

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é interdito o lançamento na rede pública de drenagem de águas residuais, qualquer que seja o seu tipo, diretamente ou por intermédio de canalizações prediais, de quaisquer matérias, substâncias ou efluentes que danifiquem ou obstruam a rede pública de drenagem e ou os processos de tratamento das águas residuais e os ecossistemas dos meios recetores, nomeadamente:

a) Matérias explosivas ou inflamáveis;

b) Matérias radioativas, em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes e efluentes que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das redes;

c) Lamas extraídas de fossas séticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;

d) Entulhos, areias, lamas, cinzas, cimento, resíduos de cimento ou qualquer outro produto resultante da execução de obras; Substâncias sólidas ou viscosas em quantidades ou de dimensões tais que possam causar obstruções ou qualquer outra interferência com o funcionamento das redes tais como, entre outras, entulho, cimento, cinzas, escórias, areias, lamas, palha, resíduos triturados ou não, sangue, estrume, cabelos, peles, vísceras de animais e, ainda, pratos, copos e embalagens de papel.

e) Águas residuais com temperatura superior a 30.º C;

f) Substâncias que impliquem a destruição ou comprometam os processos de tratamento físico-químico ou biológico;

g) Substâncias que possam causar destruição nos ecossistemas aquáticos ou terrestres nos meios recetores;

h) Águas com propriedades corrosivas capazes de danificarem ou porem em perigo as estruturas e equipamento dos sistemas públicos de drenagem, designadamente, com pH inferiores a 5,5 ou superiores a 9,5;

i) De efluentes de laboratórios ou de instalações hospitalares que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das tubagens;

j) De efluentes industriais que contenham: Compostos cíclicos hidroxilados e seus derivados haleogenados; Matérias sedimentáveis, precipitáveis e flutuantes que, por si ou após mistura com outras substâncias existentes nos coletores, possam pôr em risco a saúde dos trabalhadores ou as estruturas do sistema; Qualquer substâncias que estimulem o desenvolvimento de agentes patogénicos.

k) Quaisquer outras substâncias que, nomeadamente sobejos de comida e outros resíduos triturados ou não, de uma maneira geral, possam obstruir e ou danificar as canalizações e seus acessórios ou causar danos nas instalações de tratamento e que prejudiquem ou destruam o processo de tratamento final.

2 — Só a Entidade Gestora pode aceder à rede pública de drenagem, sendo proibido a pessoas estranhas a esta proceder:

a) À abertura de caixas de visita ou outros órgãos da rede;

b) Ao tamponamento de ramais e coletores;

c) À extração dos efluentes.

Artigo 20.º

Descargas de águas residuais industriais

1 — Os utilizadores que procedam a descargas de águas residuais industriais no sistema público devem respeitar os parâmetros de descarga definidos na legislação em vigor e os valores definidos no Anexo III.

2 — Os utilizadores industriais devem tomar as medidas preventivas necessárias, designadamente a construção de bacias de retenção ou reservatórios de emergência, para que não ocorram descargas acidentais que possam infringir os condicionamentos a que se refere o número anterior.

3 — No contrato de recolha são definidas as condições em que os utilizadores devem proceder ao controlo das descargas, por forma a evidenciar o cumprimento do disposto no n.º 1.

4 — Sempre que entenda necessário, a Entidade Gestora pode proceder, direta ou indiretamente, à colheita de amostras para análise e aferição dos resultados obtidos pelo utilizador.

5 — A Entidade Gestora pode exigir o pré-tratamento das águas residuais industriais pelos respetivos utilizadores, por forma a cumprirem os parâmetros de descarga referidos no n.º 1.

Artigo 21.º

Interrupção ou restrição na recolha de águas residuais urbanas por razões de exploração

1 — A Entidade Gestora pode interromper a recolha de águas residuais urbanas nos seguintes casos:

a) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;
b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;
c) Casos fortuitos ou de força maior.

2 — A Entidade Gestora comunica aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada no serviço de recolha de águas residuais urbanas.
3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada na recolha de águas residuais urbanas aos utilizadores, a Entidade Gestora informa os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, adota medidas específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.
4 — Em qualquer caso, a Entidade Gestora está obrigada a mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e a tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

Artigo 22.º

Interrupção da recolha de águas residuais urbanas por facto imputável ao utilizador

1 — A Entidade Gestora pode interromper a recolha de águas residuais urbanas, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

a) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de recolha de águas residuais urbanas e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço e não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;
b) Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações, em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a suspensão;
c) Quando forem detetadas ligações clandestinas ao sistema público, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Entidade Gestora para regularização da situação;
d) Quando forem detetadas ligações indevidas ao sistema predial de recolha de águas residuais domésticas, nomeadamente pluviais, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;
e) Quando forem detetadas descargas com características de qualidade em violação dos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, uma vez decorrido um prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;
f) Mora do utilizador no pagamento da utilização do serviço, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;
g) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção da recolha de águas residuais urbanas, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva a Entidade Gestora de recorrer às entidades judiciais ou administra-

tivas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.

3 — A interrupção da recolha de água residuais com base no n.º 1 só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias relativamente à data que venha a ter lugar e deve ter em conta os impactos previsíveis na saúde pública e na proteção ambiental.

4 — Não podem ser realizadas interrupções do serviço em datas que não permitam, por motivo imputável à Entidade Gestora, que o utilizador regularize a situação no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

Artigo 23.º

Restabelecimento da recolha

1 — O restabelecimento do serviço de recolha de águas residuais urbanas por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.

2 — No caso da mora no pagamento, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, ou da subscrição de um acordo de pagamento, incluindo o pagamento da tarifa de restabelecimento.

3 — O restabelecimento da recolha é efetuado no prazo máximo de 24 horas após a regularização da situação que originou a interrupção.

SECÇÃO II

Sistema público de drenagem de águas residuais

Artigo 24.º

Instalação e conservação

1 — Compete à Entidade Gestora a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação da rede pública de drenagem de águas residuais urbanas, assim como a sua substituição e renovação.

2 — A instalação da rede pública de drenagem de águas residuais no âmbito de novos loteamentos, tem ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico, devendo a respetiva conceção e dimensionamento, assim como a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação da republicação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, bem como as normas municipais aplicáveis e outras orientações da entidade gestora.

3 — Quando as reparações da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

Artigo 25.º

Modelo de sistemas

1 — O sistema público de drenagem tem de ser do tipo separativo, constituído por duas redes de coletores distintas, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais.

2 — O sistema público de drenagem de águas residuais urbanas não inclui linhas de água ou valas, nem a drenagem das vias de comunicação.

SECÇÃO III

Redes pluviais

Artigo 26.º

Gestão dos sistemas de drenagem de águas pluviais

1 — Compete à Entidade Gestora a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação do sistema de águas pluviais, assim como a sua substituição e renovação

2 — Na conceção de sistemas prediais de drenagem de águas pluviais, a ligação à rede pública é feita diretamente para a caixa de visita de ramal, situada no passeio, ou, caso não exista rede pública de águas pluviais, para a valeta do arruamento.

SECÇÃO IV

Ramais de ligação

Artigo 27.º

Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — A instalação de ramais de ligação com distância superior a 20 metros pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, mediante autorização da Entidade Gestora, nos termos por ela definidos e sob sua fiscalização.

3 — No âmbito de novos loteamentos a instalação dos ramais pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico.

4 — Só há lugar à aplicação de tarifas pela construção de ramais de ligação nos casos previstos no Artigo 55.º

5 — Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.

Artigo 28.º

Utilização de um ou mais ramais de ligação

Cada prédio é normalmente servido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pela Entidade Gestora, ser feito por mais do que um ramal de ligação.

Artigo 29.º

Entrada em serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de drenagem prediais tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor, exceto nas situações referidas no Artigo 44.º do presente Regulamento.

SECÇÃO V

Sistemas de drenagem predial

Artigo 30.º

Caracterização da rede predial

1 — As redes de drenagem predial têm início no limite da propriedade e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

Artigo 31.º

Separação dos sistemas

É obrigatória a separação dos sistemas prediais de drenagem de águas residuais domésticas, dos sistemas de águas pluviais.

Artigo 32.º

Projeto da rede de drenagem predial

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de drenagem predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a Entidade Gestora fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, a localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, nos termos da legislação em vigor.

2 — O projeto da rede de drenagem predial está sujeito a consulta da Entidade Gestora, para efeitos de parecer ou aprovação nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação da republicação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, seguindo o conteúdo previsto no n.º 4 do presente artigo e no Anexo I.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos nele referidos.

4 — O termo de responsabilidade, cujo modelo consta do Anexo I ao presente Regulamento, deve certificar, designadamente:

a) A recolha dos elementos previstos no anterior n.º 1;

b) Articulação com a Entidade Gestora em particular no que respeita à interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade.

5 — As alterações aos projetos das redes prediais que previsivelmente causem impacto nas condições de recolha em vigor devem ser efetuadas com a prévia concordância da Entidade Gestora, aplicando-se ainda o disposto nos n.os 2 a 4 do presente artigo.

Artigo 33.º

Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de drenagem predial

1 — A execução das redes de drenagem predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.

2 — A realização de vistoria pela Entidade Gestora, para atestar a conformidade da execução dos projetos de redes de drenagem predial com o projeto aprovado ou apresentado, prévia à emissão da licença de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.

3 — O termo de responsabilidade a que se refere o número anterior certifica o cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo anterior e segue os termos da minuta constante do Anexo II ao presente Regulamento.

4 — O disposto nos números anteriores não prejudica a verificação aleatória da execução dos referidos projetos.

5 — Sempre que julgue conveniente a Entidade Gestora procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema e a ligação do sistema predial ao sistema público.

6 — O técnico responsável pela obra deve informar a Entidade Gestora da data de realização dos ensaios de eficiência e das operações de desinfeção previstas na legislação em vigor, para que aquela os possa acompanhar.

Artigo 34.º

Anomalia no sistema predial

Logo que seja detetada uma anomalia em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de drenagem de águas residuais, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

SECÇÃO VI

Fossas séticas

Artigo 35.º

Utilização de fossas séticas

1 — Sem prejuízo do disposto no Artigo 17.º, a utilização de fossas séticas para a disposição de águas residuais urbanas só é possível em locais não servidos pela rede pública de drenagem de águas residuais, e desde que sejam assegurados os procedimentos adequados.

2 — As fossas séticas existentes em locais dotados de redes públicas deverão ser desativadas, em paralelo com a efetivação da ligação predial à rede pública, legalmente obrigatória, através de ramal de ligação, sempre que considerado tecnicamente viável pela Entidade Gestora.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, as fossas devem ser desconectadas, totalmente esvaziadas, desinfetadas e aterradas.

4 — A Entidade Gestora estabelecerá, sempre que necessário, um período de adaptação para que os utilizadores de fossas séticas adequem as redes prediais, de forma a poderem efetivar a ligação à rede pública de drenagem de águas residuais.

Artigo 36.º

Conceção, dimensionamento e construção de fossas séticas

1 — As fossas séticas devem ser reservatórios estanques, concebidos, dimensionados e construídos de acordo com critérios adequados, tendo em conta o número de habitantes a servir, e respeitando nomeadamente os seguintes aspetos:

a) Podem ser construídas no local ou prefabricadas, com elevada integridade estrutural e completa estanquidade de modo a garantirem a proteção da saúde pública e ambiental;

b) Devem ser compartimentadas, por forma a minimizar perturbações no compartimento de saída resultantes da libertação de gases e de turbulência provocada pelos caudais afluentes (a separação entre compartimentos é normalmente realizada através de parede provida de aberturas laterais interrompida na parte superior para facilitar a ventilação);

c) Devem permitir o acesso seguro a todos os compartimentos para inspeção e limpeza;

d) Devem ser equipadas com defletores à entrada, para limitar a turbulência causada pelo caudal de entrada e não perturbar a sedimentação das lamas, bem como à saída, para reduzir a possibilidade de ressuspensão de sólidos e evitar a saída de materiais flutuantes.

2 — O efluente líquido à saída das fossas séticas deve ser sujeito a um tratamento complementar adequadamente dimensionado e a seleção da solução a adotar deve ser precedida

da análise das características do solo, através de ensaios de percolação, para avaliar a sua capacidade de infiltração, bem como da análise das condições de topografia do terreno de implantação.

3 — Em solos com boas condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: poço de infiltração, trincheira de infiltração ou leito de infiltração.

4 — No caso de solos com más condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: aterro filtrante, trincheira filtrante, filtro de areia, plataforma de evapotranspiração ou lagoa de macrófitas.

5 — O utilizador deve requerer à autoridade ambiental competente a licença para a descarga de águas residuais, nos termos da legislação aplicável para a utilização do domínio hídrico.

6 — A apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação da republicação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Artigo 37.º

Manutenção, recolha, transporte e destino final de águas residuais de fossas séticas

1 — A responsabilidade pela manutenção das fossas séticas é dos seus utilizadores, de acordo com procedimentos adequados, tendo nomeadamente em conta a necessidade de recolha periódica e de destino final dos efluentes.

2 — O efluente deve ser removido sempre que o seu nível distar menos de 30 cm da parte inferior do septo junto da saída da fossa.

3 — A titularidade dos serviços de recolha, transporte e destino final de efluentes de fossas séticas é municipal, cabendo a responsabilidade pela sua provisão à Entidade Gestora.

4 — A Entidade Gestora pode assegurar a prestação deste serviço através da combinação que considere adequada de meios humanos e técnicos próprios e/ou subcontratados.

5 — O serviço de limpeza é executado no prazo máximo de 30 dias após a sua solicitação pelo utilizador.

6 — É interdito o lançamento de efluentes de fossas séticas diretamente no meio ambiente e nas redes de drenagem pública de águas residuais.

7 — Os efluentes recolhidos são entregues para tratamento numa estação de tratamento de águas residuais equipada para o efeito.

SECÇÃO VII

Instrumentos de medição

Artigo 38.º

Medidores de caudal

1 — A pedido do utilizador não doméstico ou por iniciativa da Entidade Gestora pode ser instalado um medidor de caudal, desde que isso se revele técnica e economicamente viável.

2 — Os medidores de caudal são fornecidos e instalados pela Entidade Gestora, a expensas do utilizador não doméstico.

3 — A instalação dos medidores pode ser efetuada pelo utilizador não doméstico desde que devidamente autorizada pela entidade gestora.

4 — Os medidores de caudal são instalados em recintos vedados e de fácil acesso, ficando os proprietários responsáveis pela sua proteção e respetiva segurança.

5 — Quando não exista medidor o volume de águas residuais recolhidas é estimado e faturado nos termos previstos do Artigo 53.º do presente Regulamento.

Artigo 39.º

Localização e tipo de medidores

1 — A Entidade Gestora define a localização e o tipo de medidor, tendo em conta:

a) O caudal de cálculo previsto na rede de drenagem predial;
b) As características físicas e químicas das águas residuais.

2 — Os medidores podem ter associados equipamentos e/ou sistemas tecnológicos que permitam à Entidade Gestora a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

Artigo 40.º

Manutenção e Verificação

1 — As regras relativas à manutenção, à verificação periódica e extraordinária dos medidores, bem como à respetiva substituição são definidas com o utilizador não doméstico no respetivo contrato de recolha.

2 — O medidor fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar à Entidade Gestora todas as anomalias que verificar no respetivo funcionamento.

3 — No caso de ser necessária a substituição de medidores por motivos de anomalia, exploração ou controlo metrológico, a Entidade Gestora avisa o utilizador da data e do período previsível para a deslocação.

4 — Na data da substituição é entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo medidor substituído e pelo medidor que, a partir desse momento, passa a registar o volume de águas residuais recolhido.

Artigo 41.º

Leituras

1 — Os valores lidos são arredondados para o número inteiro seguinte ao volume efetivamente medido.

2 — As leituras dos medidores são efetuadas com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

3 — O utilizador deve facultar o acesso da Entidade Gestora ao medidor, com a periodicidade a que se refere o n.º 2, quando este se encontre localizado no interior do prédio servido.

4 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao medidor por parte da Entidade Gestora, esta avisa o utilizador, com uma antecedência mínima de dez dias através de carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do fornecimento, no caso de não ser possível a leitura.

5 — A Entidade Gestora disponibiliza aos utilizadores meios alternativos para a comunicação de leituras, nomeadamente através de email específico para o efeito, as quais são consideradas para efeitos de faturação sempre que realizadas nas datas para o efeito indicadas nas faturas anteriores.

Artigo 42.º

Avaliação de volumes recolhidos

Nos locais em que exista medidor e nos períodos em que não haja leitura, o volume de águas residuais recolhido é estimado:

a) Em função do volume médio de águas residuais recolhido, apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora;

b) Em função do volume médio de águas residuais recolhido de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do medidor.

SECÇÃO VIII

Contrato com o utilizador

Artigo 43.º

Contrato de recolha

1 — A prestação do serviço público de saneamento de águas residuais urbanas é objeto de contrato entre a Entidade Gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Quando o serviço de saneamento de águas residuais seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água o contrato é único e engloba os dois serviços.

3 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da Entidade Gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

4 — No momento da celebração do contrato de recolha é entregue ao utilizador a respetiva cópia.

5 — Sempre que haja alteração do utilizador efetivo do serviço de saneamento de águas residuais, o novo utilizador, que disponha de título válido para ocupação do local de consumo, deve informar a Entidade Gestora de tal facto, salvo se o titular do contrato autorizar expressamente tal situação.

6 — Não pode ser recusada a celebração de contrato de recolha com base na existência de dívidas emergentes de:

a) Contrato distinto com outro utilizador que tenha anteriormente ocupado o mesmo imóvel, salvo quando seja manifesto que a alteração do titular do contrato visa o não pagamento do débito;

b) Contrato com o mesmo utilizador referente a imóvel distinto.

Artigo 44.º

Contrato especiais

1 — São objeto de contratos especiais os serviços de recolha de águas residuais urbanas que, devido ao seu elevado impacto no sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais, devam ter um tratamento específico, designadamente, hospitais e complexos industriais e comerciais.

2 — Quando as águas residuais não domésticas a recolher possuam características agressivas ou perturbadoras dos sistemas públicos, os contratos de recolha devem incluir a exigência de pré-tratamento dos efluentes antes da sua ligação ao sistema público, de forma a garantir o respeito pelas condições de descarga, nos termos previstos no termos previstos no Artigo 20.º

3 — Podem ainda ser definidas condições especiais para as recolhas temporárias nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiro de obras;

b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, nomeadamente comunidades nómadas e atividades com carácter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

4 — A Entidade Gestora admite a contratação do serviço em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma temporária:

a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;

b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

5 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de saneamento de águas residuais, a nível de qualidade e quantidade.

Artigo 45.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Entidade Gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 46.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de recolha de águas residuais, quando celebrado em conjunto com o contrato de abastecimento de água, produz os seus efeitos a partir da data do início do fornecimento de água.

2 — Nos contratos autónomos para a prestação do serviço de recolha de água residuais considera-se que o contrato produz os seus efeitos:

a) Se o serviço for prestado por redes fixas, a partir da data de conclusão do ramal, salvo se o imóvel se encontrar comprovadamente desocupado;

b) Se o serviço for prestado por meios móveis, a partir da data da outorga do contrato.

3 — A cessação do contrato de recolha de águas residuais ocorre por denúncia, nos termos do Artigo 48.º, ou caducidade, nos termos do Artigo 49.º

4 — Os contratos de recolha de águas residuais referidos na alínea *a*) n.º 3 do Artigo 44.º são celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário e caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 47.º

Suspensão e reinício do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito, e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de recolha de águas residuais, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de saneamento de águas residuais e do serviço de abastecimento de água, o contrato de saneamento de águas residuais suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação temporária do imóvel e depende do pagamento da respetiva tarifa.

4 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

5 — Nas situações em que o serviço contratado abrange apenas a recolha de águas residuais, o serviço é retomado no prazo máximo de 5 dias contados da apresentação do pedido pelo utilizador nesse sentido, sendo aplicável a tarifa de reinício de serviço, prevista no tarifário em vigor, incluída na primeira fatura subsequente.

Artigo 48.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de recolha de águas residuais que tenham celebrado por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à Entidade Gestora e facultem nova morada para o envio da última fatura.

2 — Nos 15 dias subsequentes à comunicação referenciada no número anterior, os utilizadores devem facultar o acesso ao medidor de caudal instalado para leitura, nos casos em que exista, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

3 — Não sendo possível a leitura mencionada no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.

4 — A Entidade Gestora denuncia o contrato caso, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento ou de saneamento de águas residuais por mora no pagamento, o utilizador não proceda ao pagamento em dívida com vista ao restabelecimento do serviço no prazo de dois meses.

Artigo 49.º

Caducidade

1 — Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

2 — Os contratos referidos no n.º 2 do Artigo 44.º podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantêm os pressupostos que levaram à sua celebração.

3 — A caducidade tem como consequência a retirada imediata dos respetivos medidores de caudal, caso existam.

CAPÍTULO IV

Estrutura tarifária e faturação dos serviços

SECÇÃO I

Estrutura Tarifária

Artigo 50.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais, todos os utilizadores que disponham de contrato, sendo as mesmas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

Artigo 51.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de recolha de águas residuais, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;

b) A tarifa variável de recolha de águas residuais, devida em função do volume de água consumida ou estimado durante o período objeto de faturação ([1]), e expressa euros por m^3 de água por cada trinta dias.

c) As taxas de recursos hídricos e outras previstas por lei.

2 — As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Execução, manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, com as ressalvas previstas no Artigo 55.º;

b) Recolha e encaminhamento de águas residuais;

c) Celebração ou alteração de contrato de recolha de águas residuais;

d) Execução e conservação de caixas de ligação de ramal e sua reparação, salvo se por motivo imputável ao utilizador.

3 — Para os utilizadores que não disponham de ligação à rede fixa são aplicadas as tarifas de limpeza de fossas séticas previstas no Artigo 54.º

4 — Para além das tarifas de recolha de águas residuais referidas no n.º 1, são cobradas pela Entidade Gestora tarifas como contrapartida dos seguintes serviços auxiliares:

a) Análise de projetos de sistemas prediais e domiciliários de saneamento;

b) Análise dos projetos dos sistemas públicos de saneamento integrados em operações de loteamento;

c) Execução de ramais de ligação, nas situações previstas no Artigo 55.º;

d) Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores;

e) Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;

f) Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento;

g) Instalação de medidor de caudal, quando haja lugar à mesma nos termos previstos no Artigo 38.º, e sua substituição.

h) Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;

i) Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador;

j) Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização;

k) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente reparações no sistema predial ou domiciliário de saneamento.

5 — Nos casos em que haja emissão do aviso de suspensão do serviço por incumprimento do utilizador e o utilizador proceda ao pagamento dos valores em dívida antes que a mesma ocorra, não há lugar à cobrança da tarifa prevista na alínea *e*) do número anterior.

Artigo 52.º

Tarifa fixa

Aos utilizadores do serviço prestado através de redes fixas aplica-se uma tarifa fixa, expressa em euros por cada 30 dias, diferenciada em função da tipologia dos utilizadores.

Artigo 53.º

Tarifa variável

1 — A tarifa variável do serviço prestado através de redes fixas aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função do volume expresso em m^3 de água consumida, por cada 30 dias:

a) 1.º escalão: até 5;

b) 2.º escalão: superior a 5 e até 15;

c) 3.º escalão: superior a 15 e até 25;
d) 4.º escalão: superior a 25.

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelos utilizadores domésticos é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

3 — A tarifa variável do serviço prestado através de redes fixas, aplicável aos utilizadores não domésticos é única e expressa em euros por m^3.

4 — Quando não exista medição através de medidor de caudal, o volume de águas residuais recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha de referência de âmbito nacional, igual a 90 % do volume de água consumido, excetuando-se os usos que não originem a águas residuais, medidos nos contadores de água instalados especificamente para esse fim.

5 — Para aplicação do coeficiente de recolha previsto no número anterior e sempre que o utilizador não disponha de serviço de abastecimento ou comprovadamente produza águas residuais urbanas a partir de origens de água próprias, o respetivo consumo é estimado em função do consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, verificado no ano anterior, ou de acordo com outra metodologia de cálculo definida no contrato de recolha.

6 — Quando não exista medição através de medidor de caudal e o utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento de água, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento não é considerado para efeitos de faturação do serviço de saneamento, aplicando-se o coeficiente de recolha previsto no n.º 4 ao:

a) Consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora;
b) Consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

7 — O coeficiente de recolha previsto no n.º 4 pode não ser aplicado nas situações em que haja comprovadamente consumo de água de origens próprias e não seja adequado o método previsto no n.º 5, devendo a metodologia de cálculo ser definida no contrato de recolha.

8 — A tarifa variável do serviço prestado através de redes fixas aplicável aos utilizadores domésticos é determinada pela aplicação de um coeficiente de custo, específico a cada Entidade Gestora, à tarifa variável média do serviço de abastecimento devida pelo utilizador final.

9 — O valor da tarifa variável média do serviço de abastecimento é o que resulta do rácio apurado em cada fatura, entre o somatório dos valores da componente variável do serviço faturados em cada escalão e o somatório dos volumes faturados em cada escalão, corrigidos de eventuais acertos.

10 — A pedido dos utilizadores não domésticos, ou por sua iniciativa, a Entidade Gestora pode definir coeficientes de custo específicos aplicáveis a tipos de atividades industriais que produzam águas residuais com características que impliquem custos de tratamento substancialmente distintos dos de águas residuais de origem doméstica ou que comprovadamente utilizem águas de origens próprias.

11 — Quando haja medição das águas residuais recolhidas a tarifa variável do serviço prestado aos utilizadores não domésticos é única e expressa em euros por m^3).

Artigo 54.º

Tarifário pelo serviço de recolha, transporte e destino final de efluentes de fossas séticas

Pela recolha, transporte e destino final de efluentes de fossas séticas são devidas:

a) Tarifa fixa, expressa em euros, por cada serviço prestado;
b) Tarifa variável, expressa em euros, por cada m^3 de efluente.

Artigo 55.º

Execução de ramais de ligação

1 — A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação técnica e económica pela Entidade Gestora.

2 — Se daquela avaliação resultar que existe viabilidade, os ramais de ligação instalados pela Entidade Gestora apenas são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão superior à distância referida no número anterior.

3 — A tarifa de ramal pode ainda ser aplicada no caso de:

a) Alteração de ramais de ligação por alteração das condições de recolha de águas residuais, por exigências do utilizador;

b) Construção de segundo ramal para o mesmo utilizador.

Artigo 56.º

Tarifários especiais

Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais previstos no regulamento de serviço de abastamento público de água.

Artigo 57.º

Acesso aos tarifários especiais

As condições para beneficiarem da aplicação de tarifário especial são as previstas no regulamento de serviço de abastamento público de água.

Artigo 58.º

Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário do serviço de saneamento de águas residuais é aprovado pela câmara municipal até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeitem.

O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

2 — O tarifário é disponibilizado nos locais de afixação habitualmente utilizados pelo município, nos serviços de atendimento da Entidade Gestora e ainda no respetivo sítio na internet.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 59.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — O serviço de saneamento é faturado conjuntamente com o serviço de abastecimento de águas e obedece à mesma periodicidade.

2 — As faturas emitidas descriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos previstos no Artigo 40.º e no Artigo 41.º, bem como as taxas legalmente exigíveis.

Artigo 60.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura relativa ao serviço recolha de águas residuais emitida pela Entidade Gestora deve ser efetuada no prazo, na forma e nos locais nela indicados.

2 — Sem prejuízo do disposto na Lei dos Serviços Públicos Essenciais quanto à antecedência de envio das faturas, o prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face ao serviço de saneamento de águas residuais.

4 — Não é admissível o pagamento parcial faturas quando estejam em causa as tarifas fixas e variáveis associadas aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e os valores referentes à respetiva taxa de recursos hídricos incluídas na mesma fatura.

5 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água, no caso de este ser utilizado como indicador do volume de águas residuais produzidas, suspende o prazo de pagamento das tarifas relativas ao serviço de águas residuais incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

6 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

7 — O atraso no pagamento da fatura superior a 15 dias, para além da data limite de pagamento, confere à Entidade Gestora o direito de proceder à suspensão do serviço de recolha de águas residuais, quando não seja possível suspender o fornecimento de água e desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer.

8 — Não pode haver suspensão do serviço de saneamento de água, nos termos do número anterior, em consequência da falta de pagamento de um serviço funcionalmente dissociável, quando haja direito à quitação parcial nos termos do n.º 3.

9 — O aviso prévio de suspensão do serviço é enviado por correio registado ou outro meio equivalente, sendo o custo do registo imputado ao utilizador em mora.

Artigo 61.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo o erro da Entidade Gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não começa a correr enquanto a Entidade Gestora não puder realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 62.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março.

Artigo 63.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de recolha de águas residuais são efetuados:

a) Quando a Entidade Gestora proceda a um acerto da faturação do serviço de abastecimento de água, nos casos em que não haja medição direta do volume de águas residuais recolhidas;
b) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;
c) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de efluentes medido.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, é efetuado o acerto nas faturações seguintes.

CAPÍTULO V

Penalidades

Artigo 64.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos do disposto no Artigo 16.º;
b) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização da Entidade Gestora;
c) O uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos;

2 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) A permissão da ligação a terceiros, quando não autorizados pela Entidade Gestora;
b) O impedimento à fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes, por funcionários, devidamente identificados, da Entidade Gestora.

Artigo 65.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidos para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 66.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, assim como a aplicação das respetivas coimas competem à Entidade Gestora.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas atende-se ainda ao tempo durante o qual se manteve a infração, se for continuada.

Artigo 67.º

Produto das coimas

O produto da aplicação das coimas aplicadas reverte integralmente para a Entidade Gestora.

CAPÍTULO VI

Reclamações

Artigo 68.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.
2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.
3 — Para além do livro de reclamações a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.
4 — A reclamação é apreciada pela Entidade Gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.
5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 5 do Artigo 59.º do presente Regulamento.

Artigo 69.º

Inspeção aos sistemas prediais no âmbito de reclamações de utilizadores

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção da Entidade Gestora sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.
2 — Para efeitos previstos no número anterior, o proprietário, usufrutuário, comodatário e/ou arrendatário deve permitir o livre acesso à Entidade Gestora desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de oito dias, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, previsto para a inspeção.
3 — O respetivo auto de vistoria é comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando o prazo para a sua correção.
4 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 2, a Entidade Gestora pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 70.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 71.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 72.º

Revogação

Após a entrada em vigor deste Regulamento fica automaticamente revogado o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Constância anteriormente aprovado.

([1]) A tarifa variável incide sobre 90% do volume de água consumida ou estimado durante o período objeto de faturação.

ANEXO I

Termo de responsabilidade do autor do projeto (Projeto de execução)

(Artigo 32.º do presente Regulamento e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação)

(Nome e habilitação do autor do projecto)…, residente em…, telefone n.º …, portador do BI n.º …, emitido em …, pelo Arquivo de Identificação de …, contribuinte n.º …, inscrito na (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso)…, sob o n.º …, declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, de arquitectura ou de especialidade em questão), de que é autor, relativo à obra de… (Identificação da natureza da operação urbanística a realizar), localizada em… (localização da obra (rua, número de polícia e freguesia), cujo… (indicar se se trata de licenciamento ou autorização) foi requerido por… (indicação do nome/designação e morada do requerente), observa:

a) as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente… (descriminar designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação);

b) a recolha dos elementos essenciais para a elaboração do projecto nomeadamente … (ex:, a localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, etc), junto da Entidade Gestora do sistema público;

c) a manutenção do nível de protecção da saúde humana com o material adotado na rede predial.

(Local),… de… de…

… (Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do Bilhete de Identidade).

ANEXO II

Minuta do termo de responsabilidade

(Artigo 32.º)

(Nome)…, (categoria profissional)…, residente em…, n.º …, (andar)…, (localidade)…, (código postal),…, inscrito no (organismo sindical ou ordem)…, e na (nome da entidade titular do sistema público de água) sob o n.º …, declara, sob compromisso de honra, ser o técnico responsável pela obra, comprovando estarem os sistemas prediais em conformidade com o projecto, normas técnicas gerais específicas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis e em condições de serem ligados à rede pública.

(Local),… de… de…
(assinatura reconhecida).

ANEXO III

Normas de descarga

Valores máximos admissíveis (VMA) de condições de descarga de águas residuais industriais e similares

(A que se refere o n.º 1 do artigo 20.º)

Parâmetro	Unidade	Valores Máximos Admissíveis
Ph	Escala de Sorensen	6,0 a 9,0
Temperatura	ºC	30
CQO	mg/l O_2	450
CBO_5, a 20.ºC	mg/l O_2	300
SST	mg/l	300

Esta lista poderá ser ampliada e os valores máximos admissíveis alterados, com implicações nas autorizações de ligação que forem concedidas.

17 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira.*

312584188

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 15924/2019

Sumário: Lista nominativa da transição de trabalhadores.

Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Diretor do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos do Município de Elvas, com subdelegação de competências conferidas por despacho de 8 de abril de 2019.

Torna público, nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, a lista nominativa da transição dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Elvas para os mapas de pessoal das Juntas de Freguesia/União de Freguesias do Concelho de Elvas, com vista à produção dos efeitos constantes do disposto no n.º 10 do referido artigo e Decreto-Lei após a presente publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

26 de setembro de 2019. — O Diretor do Departamento, *Carlos Alexandre Henriques Saldanha*.

Transferência de competências para as Juntas de Freguesia/União de Freguesias

Recursos Humanos a transferir

Freguesia/União de Freguesias	N.º de trab. afetos	Nomes	Caracterização posto de trabalho de origem	Caracterização posto de trabalho de destino	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento (€)
União de Freguesias Barbacena, Vila Fernando.	1	Joaquim António Simão da Silva.	Executar obras de conservação e reparação de edifícios, instalações e equipamentos. Efetuar a construção, demolição ou grandes reparações de edifícios ou instalações da responsabilidade da Autarquia. Reparação de espaços exteriores.	Gestão e manutenção de espaços verdes. Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e manutenção dos espaços envolventes. Outras competências inerentes à categoria de Assistente Operacional e no âmbito da delegação de competências efetuadas para a União de Freguesias.	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5	670,26
Freguesia de Santa Eulália . . .	1	Jorge Miguel Alferes Carpinteiro.	Assegurar a conservação e limpeza de parques, jardins e outros espaços públicos. Desenvolver ações de desinfestação e combate a pragas e doenças vegetais. Assegurar a conservação e limpeza de estátuas e monumentos existentes nos parques, jardins e outros espaços públicos.	Gestão e manutenção de espaços verdes e limpeza da vias espaços públicos, sarjetas e sumidouros. Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo, do ensino básico. Outras competências inerentes à categoria de Assistente Operacional e no âmbito da delegação de competências efetuadas para a Freguesia.	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4	635,07
Freguesia de São Vicente e Ventosa.	1	João António Cupido Martins.	Executar obras de conservação e reparação em edifícios, instalações e equipamentos. Efetuar grandes reparações/arranjos de espaços exteriores.	Limpeza das vias e dos espaços públicos, sarjetas e sumidouros. Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação do pré-escolar do 1.º ciclo do ensino básico e manutenção dos espaços envolventes. Outras competências inerentes à categoria de Assistente Operacional e no âmbito da delegação de competências efetuadas para a Freguesia.	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4	635,07

Freguesia/União de Freguesias	N.º de trab. afetos	Nomes	Caracterização posto de trabalho de origem	Caracterização posto de trabalho de destino	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento (€)
Freguesia de S. Brás e S. Lourenço.	1	António Joaquim Travanca Trindade.	Manutenção e conservação preventiva dos equipamentos à sua guarda.	Manutenção e conservação preventiva dos equipamentos à sua guarda. Outras competências inerentes à categoria de Assistente Operacional e no âmbito da delegação de competências efetuadas para a Freguesia.	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4	635,07
União de Freguesias Terrugem, Vila Boim.	2	Joaquim António Ferreira Coronha.	Executar obras de conservação e reparação de edifícios, instalações e equipamentos. Efetuar a construção, demolição ou grandes reparações de edifícios ou instalações da responsabilidade da Autarquia. Reparação de espaços exteriores.	Gestão e manutenção de espaços verdes. Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e manutenção dos espaços envolventes. Outras competências inerentes à categoria de Assistente Operacional e no âmbito da delegação de competências efetuadas para a União de Freguesias.	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4	635,07
		Vítor José Pernicha Borbinha.	Executar obras de conservação e reparação de edifícios, instalações e equipamentos. Efetuar a construção, demolição ou grandes reparações de edifícios ou instalações da responsabilidade da Autarquia. Reparação de espaços exteriores.	Gestão e manutenção de espaços verdes. Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e manutenção dos espaços envolventes. Outras competências inerentes à categoria de Assistente Operacional e no âmbito da delegação de competências efetuadas para a União de Freguesias.	Assistente operacional	Assistente operacional	8	8	825,59
Freguesia do Caia, S. Pedro e Alcáçova.	3	Vitória Maria Torneiros Augusto Lameiras.	Varrer e lavar as vias e espaços públicos. Assegurar o funcionamento das instalações sanitárias públicas. Proceder à conservação e manutenção preventiva dos equipamentos.	Limpeza das vias, espaços públicos, sarjetas e sumidouros. Manutenção dos espaços verdes e dos espaços envolventes do estabelecimento de educação do pré-escolar e do 1.º ciclo. Outras competências inerentes à categoria de Assistente Operacional e no âmbito da delegação de competências efetuadas para a Freguesia.	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4	635,07

Freguesia/União de Freguesias	N.º de trab. afetos	Nomes	Caracterização posto de trabalho de origem	Caracterização posto de trabalho de destino	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento (€)
		Nuno António Gago Caranhola.	Executar obras de conservação e reparação de edifícios, instalações e equipamentos. Efetuar a construção, demolição ou grandes reparações de edifícios ou instalações da responsabilidade da Autarquia. Reparação de espaços exteriores.	Gestão e manutenção de espaços verdes. Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e manutenção dos espaços envolventes. Outras competências inerentes à categoria de Assistente Operacional e no âmbito da delegação de competências efetuadas para a União de Freguesias.	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4	635,07
		Soraia Rute Santos Espiguinha.	Varrer e lavar as vias e espaços públicos. Assegurar o funcionamento das instalações sanitárias públicas. Proceder à conservação e manutenção preventiva dos equipamentos.	Limpeza das vias, espaços públicos, sarjetas e sumidouros. Manutenção dos espaços verdes e dos espaços envolventes do estabelecimento de educação do pré-escolar e do 1.º ciclo. Outras competências inerentes à categoria de Assistente Operacional e no âmbito da delegação de competências efetuadas para a Freguesia.	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4	635,07
Freguesia de Assunção, Ajuda, Sto. Ildefonso.	3	Carla Alexandra Correia Balsinhas.	Varrer e lavar as vias e espaços públicos. Assegurar o funcionamento das instalações sanitárias públicas. Proceder à conservação e manutenção preventiva dos equipamentos.	Limpeza das vias, espaços públicos, sarjetas e sumidouros. Manutenção dos espaços verdes e dos espaços envolventes do estabelecimento de educação do pré-escolar e do 1.º ciclo. Outras competências inerentes à categoria de Assistente Operacional e no âmbito da delegação de competências efetuadas para a Freguesia.	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4	635,07
		Sónia Maria Pereira da Rosa Bairua Gaião.	Varrer e lavar as vias e espaços públicos. Assegurar o funcionamento das instalações sanitárias públicas. Proceder à conservação e manutenção preventiva dos equipamentos.	Limpeza das vias, espaços públicos, sarjetas e sumidouros. Manutenção dos espaços verdes e dos espaços envolventes do estabelecimento de educação do pré-escolar e do 1.º ciclo. Outras competências inerentes à categoria de Assistente Operacional e no âmbito da delegação de competências efetuadas para a Freguesia.	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4	635,07

Freguesia/União de Freguesias	N.º de trab. afetos	Nomes	Caracterização posto de trabalho de origem	Caracterização posto de trabalho de destino	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento (€)
		Elisabete Ramalho Bezerra.	Varrer e lavar as vias e espaços públicos. Assegurar o funcionamento das instalações sanitárias públicas. Proceder à conservação e manutenção preventiva dos equipamentos.	Limpeza das vias, espaços públicos, sarjetas e sumidouros. Manutenção dos espaços verdes e dos espaços envolventes do estabelecimento de educação do pré-escolar e do 1.º ciclo. Outras competências inerentes à categoria de Assistente Operacional e no âmbito da delegação de competências efetuadas para a Freguesia.	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4	635,07
Total	12								

312616571

www.dre.pt

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 15925/2019

Sumário: Torna-se público o falecimento do trabalhador Diamantino Alves Almeida, em 11-09-2019.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador — Diamantino Alves Almeida, com a categoria de Fiscal Municipal, cessou funções por motivo de falecimento, com efeito a 11-09-2019.

2019-09-18. — O Presidente, *Dr. Raul Cunha*.

312605806

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 15926/2019

Sumário: Cessou funções por motivo de aposentação a trabalhadora Rosa Maria Oliveira Costa.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora — Rosa Maria Oliveira Costa, com a categoria de Assistente Operacional, cessou funções por motivo de aposentação em 31 de agosto de 2019.

2019-09-18. — O Presidente, *Dr. Raul Cunha*.

312605871

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso (extrato) n.º 15927/2019

Sumário: Homologação da conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de técnico superior, posto de trabalho de técnico superior consultor jurídico.

Torna-se público que, por meus despachos datados de 26 de agosto de 2019, foi homologada a conclusão com sucesso do período experimental das trabalhadoras deste Município abaixo mencionadas, contratadas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior, posto de trabalho de técnico superior consultor jurídico, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 11654/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 190, de 2 de outubro de 2017.

Adriana Marina Nunes Ribeiro Caldeira;
Catarina Sofia Espírito Santo Gouveia;
Silvana Abreu do Nascimento.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 7 de junho de 2019 e publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data.

23 de setembro de 2019. — O Vereador, *Ruben Dinarte Silva Abreu*.

312606446

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 15928/2019

Sumário: Alteração simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa.

Alteração simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa

Nos termos da subdelegação de competências conferida através do Despacho n.º 87/P/2019, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1327, de 25 de julho de 2019, torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e do n.º 4 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que a Assembleia Municipal de Lisboa deliberou, em Reunião de 23 de julho de 2019, de acordo com a Deliberação n.º 335/AML/2019, aprovar a Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa, incluindo a respetiva Planta de Ordenamento — Planta de Qualificação do Espaço Urbano, que se publica em anexo, por ter sido determinada a desafetação do domínio público militar do seguinte imóvel:

PM 40/Lisboa — Cerca do Convento da Estrela — Ala Sul, sito na Av. Infante Santo, freguesia da Estrela, concelho de Lisboa (de espaços consolidados de uso especial de equipamentos para espaços consolidados centrais e residenciais — Traçado urbano A).

Torna-se ainda público que, nos termos do artigo 94.º e do n.º 2 do artigo 193.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a referida Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa poderá ser consultada no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa, no endereço http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano/plano-diretor-municipal, no Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL), sito no Picoas Plaza, na Rua do Viriato n.º 13 a n.º 17 ou no Centro de Documentação, sito no Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, no Campo Grande, n.º 25, 1.º F.

7 de agosto de 2019. — O Diretor Municipal de Urbanismo, *Jorge Catarino Tavares*.

Deliberação

Através da Deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa n.º 335/AML/2019, de 23 de julho de 2019, foi aprovada, por maioria, a Proposta n.º 85/CM/2019, relativa à Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de fevereiro, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com votos a favor (PS, PSD, CDS-PP, BE, PEV, MPT e 3 Independentes) e abstenções (PCP, PAN e 8 Independentes).

Lisboa, 7 de agosto de 2019. — O Diretor Municipal de Urbanismo, *Jorge Catarino Tavares*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

51440 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_51440_1106_01_QUALIFICACAO_limite.jpg

51543 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_51543_1106_01_EXT_PM40.jpg

612603716

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 15929/2019

Sumário: Regresso ao serviço do trabalhador Pedro Miguel Guerreiro Duarte após licença sem remuneração.

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da signatária, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03 de março de 2019, datado de 19 de agosto de 2019, foi autorizado o regresso ao serviço em 02 de setembro de 2019 ao Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional Pedro Miguel Guerreiro Duarte, que se encontrava na situação de licença sem remuneração de longa duração, desde 12 de julho de 2018.

17 de setembro de 2019. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias.*

312606649

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 15930/2019

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidades intercarreiras nas categorias de técnico superior da carreira de técnico superior e de assistente técnico da carreira de assistente técnico.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03 de julho de 2019, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que por propostas da signatária de 25 de julho de 2019, aprovadas por deliberação da Câmara Municipal em reunião realizada em 31 de julho de 2019, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior e na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, dos seguintes trabalhadores, com efeitos a 01 de agosto de 2019:

Na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior:

Ana Cristina Guerreiro Serra Alves, Andreia Dias Lopes, Ângela Maria Guerreiro dos Santos, Carina Marques Oliveira, Cláudia Sofia dos Santos Samuel, Daniel Casinha Coelho, Horácio Manuel Madeira Tavares Carvalho, Maria Antonieta Sousa Franganito Serpa, Maria Fernanda Duque Oliveira, Mélissa Nascimento Julião, Nuno Miguel Águas Castro, Orlando Manuel Guerreiro Baptista, Patrícia Isabel Coelho Sarmento, Patrícia Lourenço Rita, Pedro Nuno Canhita Correia Bota, Rita Esmeralda Palhinha Paredes, Sónia Marisa Silva Gonçalves, Soraia Cristina Leandro Martins, Susana Isabel Martins Inácio e Telma Isabel Dinis Fernandes Espada, posicionados na 2.ª posição e no nível 15, da respetiva carreira e categoria da tabela remuneratória única.

Na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico:

Adriana Castanheira Guerreiro, Ana Isabel Guerreiro Jacinto, Ana Maria Martins Félix, Ana Paula Dourado d'Avila Costa Estêvão, Ana Sofia Martins Loures Silva, Arnaldo José Santos Ferreira, Carla Sofia Rodrigues Viegas, Carlos Filipe Rilhó Sousa Matos, Helena Maria Ponte Miguel, João António Palma Nascimento, Joel Afonso Silvestre Moreira Sousa, Márcia Louro Mendonça, Patrícia Veríssimo Sousa, Pedro Jorge Simões Cardoso, Raul André Guerreiro Rosa, Rosa Graça Viegas Longuinho, Sandra Maria Guerreiro Martins, Sandro Manuel Concepsion Dionísio e Vera Lisa Santos Silvestre, posicionados na 1.ª posição e no nível 5, da respetiva carreira e categoria da tabela remuneratória única.

Dinarte Luís Brás e João Nuno Julião Carrusca, posicionados na 2.ª posição e no nível 7, da respetiva carreira e categoria da tabela remuneratória única.

Mais se torna público que decorrente das consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os referidos trabalhadores, nas respetivas categorias, com efeitos a 01 de agosto de 2019.

17 de setembro de 2019. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias.*

312606851

MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Aviso (extrato) n.º 15931/2019

Sumário: Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela — elaboração e participação pública.

Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela — Elaboração e Participação Pública

Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se pública que a Câmara Municipal de Mirandela, na sua sessão ordinária de 1 de agosto de 2019, deliberou dar início à revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela, fixando como prazo de conclusão da revisão do PDM a data de 14 de julho de 2020.

Torna-se ainda público, que foi determinado, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do referido decreto-lei, dar início a um período de 30 dias úteis a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* destinado à receção de sugestões e informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da revisão do referido Plano.

Durante esse período, os interessados poderão obter informações junto da Divisão de Planeamento Estratégico e Diplomacia Económica, e apresentar sugestões, mediante exposição dirigida à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, as quais poderão ser apresentadas por escrito, no GAM, por correio ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-mirandela.pt, devendo da mesma constar a sua identificação e respetiva morada.

Para constar, publicita-se o presente Aviso no *Diário da República,* na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial, no sítio da internet da Câmara Municipal, bem como nos locais de estilo.

20 de agosto de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Júlia Rodrigues.*

Deliberação do Ponto 06 da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 01/08/2019

Aprovada em Minuta, nos Termos legais, na Parte Respetiva

«06/OA — Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela

Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente Júlia Rodrigues em 29/07/2019, com o seguinte teor:

'Proposta

Assunto: Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela

Considerando a aprovação do Relatório do Estado do Ordenamento do Território, de onde decorre a necessidade de adequar os objetivos estratégicos do plano diretor municipal e o respetivo modelo territorial à evolução e aos desafios colocados ao Município pelas novas necessidades de desenvolvimento urbanístico e ainda, a necessidade de adequar o PDM ao novo enquadramento legal resultante da entrada em vigor da Lei de Bases da Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo e do subsequente Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (NRJIGT) que consagra entre outras matérias, as novas regras relativas à classificação do solo.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do NRJIGT dar início à Revisão do Plano Diretor Municipal;

2) Fixar como prazo de conclusão da revisão do PDM a data de 14 de julho de 2020;

3) Determinar o período de participação pública nos termos do disposto nos artigos 6.º e 88.º do NRJIGT de 30 dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do respetivo Aviso no *Diário da República.* Durante esse período, os interessados poderão obter informações junto da

Divisão de Planeamento Estratégico e Diplomacia Económica, e apresentar sugestões, mediante exposição dirigida à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, as quais poderão ser apresentadas por escrito, no GAM, por correio ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-mirandela.pt, devendo da mesma constar a sua identificação e respetiva morada;

4) Comunicar à CCDRN o teor da deliberação que determina a revisão do Plano Diretor acompanhada do Relatório de Estado do Ordenamento do Território e solicitar uma reunião preparatória;

5) Proceder nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do NRJIGT à publicação da presente deliberação.'

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1 — Aprovar nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do NRJIGT dar início à Revisão do Plano Diretor Municipal;

2 — Fixar como prazo de conclusão da revisão do PDM a data de 14 de julho de 2020;

3 — Determinar o período de participação pública nos termos do disposto nos artigos 6.º e 88.º do NRJIGT de 30 dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do respetivo Aviso no *Diário da República.* Durante esse período, os interessados poderão obter informações junto da Divisão de Planeamento Estratégico e Diplomacia Económica, e apresentar sugestões, mediante exposição dirigida à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, as quais poderão ser apresentadas por escrito, no GAM, por correio ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-mirandela.pt, devendo da mesma constar a sua identificação e respetiva morada;

4 — Comunicar à CCDRN o teor da deliberação que determina a revisão do Plano Diretor acompanhada do Relatório de Estado do Ordenamento do Território e solicitar uma reunião preparatória;

5 — Proceder nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do NRJIGT à publicação da presente deliberação.»

1 de agosto de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Júlia Rodrigues.*

612599627

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso (extrato) n.º 15932/2019

Sumário: Licença sem remuneração de longa duração dos trabalhadores Rui Raimundo, Adilson Rosário e Paula Beja.

Para os devidos efeitos torna-se público que, foram concedidas licenças sem remuneração de longa duração aos trabalhadores deste Município, Rui Miguel dos Reis Cameira Raimundo, Adilson Fortes do Rosário e Paula Susana Ribeiro Beja, com efeitos a 16/07, 01/08 e 27/08/19 respetivamente.

18 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Marques Garcia.*

312598614

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 15933/2019

Sumário: Projeto de Regulamento da Feira de Ano do Município de Mondim de Basto.

Projeto de Regulamento da Feira de Ano do Município de Mondim de Basto

Preâmbulo

Com este regulamento pretende-se ordenar a Feira de Ano do concelho de Mondim de Basto, que se realiza anualmente e explicitamente no penúltimo domingo do mês de outubro, por iniciativa da Câmara Municipal de Mondim de Basto, de modo a promover e fomentar a atividade pecuária e agrícola da região, valorizando a raça autóctone maronesa, através da execução de concurso pecuário e dos produtos endógenos regionais, através do mercadinho rural.

Assim, é imperativo a disciplina e a organização do espaço e acesso ao mesmo, através da criação de normas e procedimentos que definam as condições deste evento, na sua globalidade.

Considerando que os eventos de natureza lúdica, nomeadamente os Concursos Pecuários relacionados com o setor pecuário e operadores comerciais de produtos alimentares regionais devem decorrer com a máxima transparência, facilidade e com o mínimo de risco associado;

Considerando ainda que as regras de organização e funcionamento de eventos municipais e as condições de admissão dos participantes e operadores económicos devem, nos termos do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, constar de regulamento a aprovar pela Assembleia Municipal, a Câmara Municipal de Mondim de Basto elaborou o presente Projeto de Regulamento da Feira de Ano.

16 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Costa Cerqueira*.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado no uso da competência regulamentar prevista no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da Republica Portuguesa, e conferida pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, em execução do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, designadamente o n.º 1 do artigo 70.º, o n.º 1 do artigo 79.º, o n.º 2 do artigo 82.º e o artigo 138.º e do disposto no Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas relativas à gestão e funcionamento da Feira de Ano a realizar-se no penúltimo domingo do mês outubro, no que concerne ao Concurso Pecuário e ao Mercadinho Rural, bem como animação cultural extra que possa existir, ou atividade/certame que possa a vir a realizar-se no âmbito do mesmo.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — As normas do presente regulamento integram os princípios essenciais de gestão do evento, tendo em vista não só a sua funcionalidade perante os participantes, como a otimização da qualidade dos serviços prestados aos espetadores/visitantes

2 — A feira de Ano é um evento anual com data fixa, nomeadamente no penúltimo domingo do mês de outubro, de natureza social e cultural, direcionada a todos os utilizadores mas com especial destaque aos munícipes de Mondim de Basto.

3 — O presente regulamento define e estabelece o funcionamento do Concurso Pecuário da Raça Maronesa e do Mercadinho Rural, nomeadamente as condições sanitárias e de segurança de admissão dos animais ao Concurso Pecuário e o funcionamento do Mercadinho Rural, nomeadamente os direitos e obrigações dos seus operadores económicos, a atribuição do espaço do concurso, do espaço de venda, definição dos horários, bem como as condições de admissão e as zonas e locais autorizados para o exercício da venda ambulante de tasquinhas, bancas de produtos alimentares, rulotes de farturas, quando existam.

Artigo 4.º

Objetivos

1 — A Feira de Ano tem como escopo geral promover, divulgar, valorizar e preservar as atividades culturais da região, dinamizar a prática económica e expressão cultural popular;

2 — Proporcionar espetáculo e lazer;

3 — Estabelecer contactos entre o público e os agentes económicos, nas vertentes sociais, culturais e economicista.

CAPÍTULO II

Competência e responsabilidade

Artigo 5.º

Serviços

1 — O Concurso Pecuário da Feira de Ano é organizado pela Câmara Municipal de Mondim de Basto com a devida colaboração da Associação de Criadores do Gado Maronês (ACM).

2 — No Concurso Pecuário do Maronês, devidamente autorizado pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária serão prestados os seguintes serviços, a saber:

Admissão dos animais para o Concurso (da competência do Serviço Médico-Veterinário do Município);

Controlo documental (da competência do Serviço Médico-Veterinário do Município);

Informação e inspeção sanitária dos animais (da competência do Serviço Médico-Veterinário do Município)

Emissão de guias de trânsito (da competência do Serviço G.A.A. do Município e do ACM);

Atribuição de prémios e troféus (da competência do Presidente da Câmara);

Nomeação do júri (da competência do ACM).

Montagem de equipamento (instalações amovíveis), limpeza do espaço atribuído ao Mercadinho Rural (da competência da Câmara Municipal).

Artigo 6.º

Horário

1 — O Concurso Pecuário do Maronês apresentará o seguinte horário:

A concentração do gado e inscrições (realizadas no próprio dia) serão às 9:30H;

O Concurso terá início às 10:30H;

A entrega de prémios estará prevista para as 12:30H

2 — O Mercadinho Rural terá como horário de funcionamento o período compreendido entre 9.00H e as 13:00H:

Artigo 7.º

Áreas funcionais

1 — O Concurso Pecuário realizar-se-á no Largo do Mercado;

2 — O Mercadinho Rural localizar-se-á na Praça do Município;

3 — Para eventuais tasquinhas e rulotes de farturas, bancas de venda de produtos alimentares de confeitaria, animação cultural com rancho folclórico, tocadores de bombos, técnicos de pirotecnia, entre outros, que solicitarem autorização para se instalarem no dia do evento, as aprovações e os locais serão deliberados pela Câmara Municipal, com possibilidade de delegação de competência na figura do Sr. Presidente da Câmara de Mondim de Basto.

4 — Para a animação cultural o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto determinará oportunamente a tipologia da animação e o espaço a ocupar.

Artigo 8.º

Condições sanitárias para a admissão dos animais ao Concurso

1 — Os animais deverão estar identificados e circular segundo o Dec. Lei n.º 142/06 de 27 de julho, nomeadamente com duas marcas auriculares, e acompanhados dos seguintes documentos (Edital DGAV N.º - Febre Catarral Ovina "Língua Azul", de// que se encontrará em vigor naquela data):

1.1 — Passaporte individual (mod.241-B/DGV)

1.2 — Guia de trânsito eletrónica (mod. 1281/DGAV)

1.3 — Declaração de lavagem e desinfeção do veículo emitida por Centro de Lavagem e Desinfeção (validade 72 horas)

1.4 — Documento comprovativo da desinsectização dos animais e do meio de transporte, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução

2 — Os animais deverão ser provenientes de explorações oficialmente indemnes de Brucelose (B4), Leucose (L4) e Tuberculose (T3) e indemnes de PPCB, podendo ser admitidos animais provenientes de explorações indemnes de Brucelose (B3) e, se provenientes de explorações indemnes de Brucelose (B3) vacinadas com RB51, os animais tenham sido vacinados há mais de 4 semanas, não podendo de modo algum nas feiras serem movimentados para outra exploração com estatuto sanitário superior (B4).

3 — Os animais com mais de 12 meses deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Tuberculose e Brucelose (RB+FC) nos 30 dias anteriores ao movimento (42 dias se seguidos, pela impossibilidade de realizar antes novo teste de intra-dermotuberculinização.

4 — O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal (Reg. 1/2005, Dec. Lei n.º 265/2007 de 24 de Julho). O condutor do veículo deve exibir o Certificado Aptidão Profissional e o registo de transportador (proprietário do veiculo). A obrigatoriedade da autorização prévia pela DGAV não se aplica ao transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente ao concurso/exposição, no decurso do qual não se realizam trocas comerciais.

5 — Devem ser criadas condições para a desinfeção obrigatória do rodado do veículo à entrada do evento, com aspersor e desinfetante homologado pela DGAV.

Artigo 9.º

Condições de acesso aos operadores económicos do Mercadinho Rural

1 — Produtores locais do concelho, coletados com as suas explorações agrícolas devidamente licenciadas no âmbito do N REAP- Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14/06 ou do licenciamento

industrial — Decreto-Lei n.º 169/2012 de 29/10, e Portaria n.º 74/2014 de 20/03, com exposição e venda dos seguintes de géneros alimentícios:

Produtos hortícolas;
Aves de capoeira;
Lagomorfos;
Ovos;
Mel;
Cogumelos;
Fumeiro;
Pão, produtos de panificação e pastelaria;
Doces e compotas;
Chás e ervas aromáticas.

Artigo 10.º

Higiene e segurança das instalações

1 — A Câmara de Mondim de Basto deve assegurar que as instalações do Concurso Pecuário, os equipamentos do Mercadinho Rural, se encontrem devidamente higienizados;

2 — As instalações sanitárias destinadas para o uso ao público deverão encontrar-se em perfeito estado de limpeza;

3 — Após o Concurso, o recinto deverá ser devidamente limpo, lavado, desinfetado e desinsetizado.

Artigo 11.º

Acesso

1 — No dia da Feira de Ano, o trânsito irá estar condicionado a determinadas áreas de circulação para os veículos ligeiros de passageiros, entre outros;

2 — Os veículos de transporte de animais deverão dirigir-se ao local destinado ao cais de descarga (nas imediações do recinto do Concurso Pecuário).

CAPÍTULO III

Direitos e deveres dos participantes

Artigo 12.º

Direitos

São direitos dos participantes:

1 — Circular livremente em todos os espaços do recinto;

2 — Serem tratados pelo secretariado com cortesia, profissionalismo, atenção, isenção e igualdade;

3 — Apresentar ao secretariado do certame pecuário sugestões, reclamações e propostas devidamente identificadas e fundamentadas;

4 — Ser previamente informado das condições dos requisitos do certame;

5 — Desenvolver a sua atividade com o devido respeito pelas disposições do presente regulamento;

Artigo 13.º

Deveres

São deveres dos participantes do certame:

1 — Cumprir com todas as determinações e disposições legais previstas no presente regulamento;

2 — Cumprir o horário previsto no regulamento;

3 — Abster-se de qualquer prática de atos suscetíveis de pôr em causa o bem-estar animal, o bom ambiente que deve existir entre os participantes, júri e o público;

4 — Os participantes que reclamarem da decisão do júri são imediatamente excluídos do Concurso, não podendo concorrer ao mesmo nos próximos 3 anos;

CAPÍTULO IV

Deveres do público

Artigo 14.º

Deveres

São deveres do público no recinto da Feira de Ano, designadamente:

1 — Cumprir as normas de segurança, que lhe sejam dirigidas pelos funcionários do Município;

2 — Respeitar e aceitar as indicações transmitidas pelos funcionários do Município em serviço da Feira;

3 — Respeitar e relacionar-se de forma cívica e cortês com os funcionários e participantes;

Consideram-se comportamentos perturbadores, todos aqueles que desassossegam o demais público, colaboradores ou o normal funcionamento do evento;

4 — Não utilizar linguagem inapropriada e ofensiva;

5 — Não colocar em risco a integridade física do próprio e de terceiros.

CAPÍTULO V

Seguro de responsabilidade civil

Artigo 15.º

Responsabilidade e constituição de seguro

O seguro do Município apenas se responsabiliza por danos causados a terceiros.

Artigo 16.º

Responsabilidade pelos atos dos menores de idade

1 — O adulto responsável por menor de idade assume a responsabilidade pelos comportamentos do mesmo;

2 — O Município não se responsabilizará por qualquer acidente ou incidente ocorrido com menores de idade que entrem no recinto da Feira, fazendo-se acompanhar por adulto.

CAPÍTULO VI

Entidades externas envolvidas no evento

Artigo 17.º

Entidades externas envolvidas para execução da Feira

Para além da devida autorização da Direção Geral de Alimentação e Veterinária para a organização do evento, bem como a Associação do Gado Maronês na prossecução do mesmo, de modo a garantir a segurança, prevenção de acidentes e o decurso normal do evento ainda será solicitada a intervenção dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto e da GNR de Mondim de Basto.

CAPÍTULO VII

Regime geral das contraordenações

Artigo 18.º

Sanções

Em conformidade com o disposto no Regime Geral do Ilícito de mera ordenação social, instituído pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação vigente, poderão ser aplicadas às contraordenações as coimas previstas nos termos do disposto do artigo seguinte.

Artigo 19.º

Contraordenações e coimas

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são consideradas as seguintes infrações:

1 — A não observância dos pressupostos no disposto nos artigos 8.º e 9.º interditam a participação nos eventos (Concurso Pecuário e Mercadinho Rural).

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, bem como da responsabilidade civil e criminal que ao caso couber, a não observância dos pressupostos do artigo 8.º violam o instituído no números 3, 4, 5 e 6 do artigo 12.º, no n.º 1 do artigo 13.º e nos 1 e 2 do artigo 14.º do Capítulo III do Decreto-Lei n.º 142/2006 de 27/07 com as devidas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 174/2015 de 25/08, o que constitui contraordenação punível com coima cujo montante mínimo é de € 250 e máximo de € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 44 890, no caso de pessoas coletivas, ao abrigo no disposto nas alíneas *l*), *m*) e *o*) do n.º 7, do artigo 24.º do Capítulo VI do mesmo diploma legal.

3 — A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática do ilícito;

4 — A tentativa e a negligência são puníveis, sendo os montantes mínimos e máximos das coimas reduzidos a metade.

CAPÍTULO VIII

Considerações finais

Artigo 20.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou na interpretação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 21.º

Divulgação da Feira de Ano

Compete à Câmara Municipal de Mondim de Basto, por sua iniciativa, divulgar publicamente a realização do evento, através dos meios de comunicação que julgue por apropriados.

Artigo 22.º

Integração de lacunas

1 — Tudo o que não se encontrar previsto no presente Regulamento será resolvido pela aplicação dos princípios gerais do direito;

2 — As dúvidas suscitadas na interpretação do presente de regulamento, bem como a resolução de casos omissos, são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação, nos termos legais.

ANEXO I

Limpeza e desinfeção do recinto do Concurso Pecuário

Etapa preparatória

Depois de terminado o Concurso Pecuário, nos termos do regulamento, iniciar-se-ão os trabalhos de limpeza e desinfeção, removendo todos os resíduos sólidos (pasto/mato que cobre o pavimento e dejetos sólidos).

Limpeza

Nesta etapa irá ser utilizada equipamento para projetar água sob pressão, de modo a remover todos os detritos que ainda se poderão encontrar no pavimento.

Desinfeção

Será utilizada solução desinfetante devidamente homologada, para pulverizar todo o pavimento onde circularam os animais.

312603951

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 15934/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado e início dos respetivos períodos experimentais para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional e de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado e início dos períodos experimentais

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, determinei:

a) O recurso à reserva de recrutamento, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 12/01/2017, para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e respetivo início do período experimental, com a trabalhadora Mariana Teresa Viana Parreira, inserida na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionada na 2.ª Posição Remuneratória, Nível 15, a que corresponde a remuneração mensal de 1.201,48€, com efeitos a 02/09/2019;

b) O recurso à reserva de recrutamento, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 24/04/2018, para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e respetivo início do período experimental, com a trabalhadora Andreia Martins Laranjinha Ramos, inserida na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionada na 4.ª Posição Remuneratória, Nível 4, a que corresponde a remuneração mensal de 635,07€, com efeitos a 02/09/2019;

c) O recurso à reserva de recrutamento, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 24/04/2018, para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e respetivo início do período experimental, com a trabalhadora Cláudia Luísa Ramos dos Santos, inserida na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionada na 4.ª Posição Remuneratória, Nível 4, a que corresponde a remuneração mensal de 635,07€, com efeitos a 02/09/2019.

Competência delegada.

2 de setembro de 2019. — O Vice-Presidente, *Dr. Ricardo Filipe Nobre Campos Marreiros Cardoso*.

312583329

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 15935/2019

Sumário: Audiência dos interessados no âmbito da aplicação de método de seleção e projeto de lista unitária de ordenação final para a carreira/categoria de técnico superior.

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo para a carreira de Técnico Superior

Audiência dos interessados no âmbito da aplicação do 2.º método de seleção e Projeto de lista unitária de ordenação final

1) Na sequência da realização do 2.º método de seleção — Entrevista Profissional de Seleção, efetuada nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 33.º conjugado com a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, notificam-se os candidatos da audiência dos interessados no âmbito da aplicação do 2.º método de seleção e do projeto de lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Certo para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 7365/2019, publicado no *Diário da República* n.º 81, 2.ª série, de 26-04-2019, Ref.as 39/19) a 40/19.

2) Assim e ao abrigo do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), os candidatos dispõem do prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito, em requerimento dirigido ao Presidente do Júri, contado aquele prazo nos termos do artigo 31.º da referida Portaria.

3) Nos termos do n.º 5, do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em www.cm-porto.pt, em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Formulários> Letra E> com a designação de «Exercício do Direito de Participação de Interessados».

4) Relativamente ao 2.º método de seleção e projeto de lista unitária de ordenação final, informa-se que as listas com os candidatos admitidos e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, respetivas manutenções de exclusões e projeto de lista unitária de ordenação final, encontram-se afixadas no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica da CMP em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Emprego> Emprego e atividade profissional>Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

5) Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 5.º piso — 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

1 de outubro de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312628268

MUNICÍPIO DE RESENDE

Despacho (extrato) n.º 9003/2019

Sumário: Alteração ao Regulamento do Quando de Excelência do Concelho de Resende: Prémio Rebelo Moniz.

Faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Resende, de 17 de julho de 2019 e por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2019, que aqui se transcreve «Deliberado, por maioria, aprovar a proposta, com produção de efeitos imediata», foi aprovada, uma alteração ao Regulamento do Quando de Excelência do Concelho de Resende: Prémio Rebelo Moniz, por proposta do Presidente da Câmara Municipal, de 12 de julho de 2019, passando o n.º 8 do regulamento a ter a seguinte redação:

«8 — […]
8.1 — […] — 150 €
8.2 — […]
8.2.1 — […] — 175 €
8.2.2 — […] — 150 €
8.2.3 — […] — 115 €»

1 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. M. Garcez Trindade*.

312632252

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Despacho n.º 9004/2019

Sumário: Conformação da estrutura interna das unidades orgânicas flexíveis — Alteração de subunidades orgânicas no âmbito da reorganização dos serviços municipais.

José António Gonçalves Garcês, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, torna público, no uso de competências próprias, definidas na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento do preceituado no artigo 56.º do mesmo normativo legal, que:

O Regulamento da Estrutura Flexível, Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais de São Vicente foi aprovado a 19 de abril de 2018 pela Câmara Municipal e a 27 de abril de 2018 pela Assembleia Municipal tendo sido publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio de 2018.

Sucede que há uma necessidade de alinhamento da estrutura municipal com os objetivos estratégicos traçados para o quadriénio 2017/2021, delineados a partir de uma base que tem como objetivo uma administração autárquica eficiente, sempre em cumprimento com o Rigor e a Sustentabilidade Financeira.

Também, da experiência da aplicação do regulamento impunha-se a realização de alterações e ajustamentos ao nível da afetação e aditamento de competências na Divisão Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos (DAGRH) dada a sua dimensão, sendo que o Serviço de Biblioteca terá uma nova designação que será Serviço de Educação, Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, atentos à necessidade de prever mais matérias nessa área.

Procura-se, assim, através da afetação de novas competências, obter ganhos de eficácia e eficiência na atividade municipal, rentabilizando meios, e através da clarificação dos serviços municipais e da preocupação de tornar a organização mais eficaz.

É neste alinhamento que, aliados à melhor gestão dos recursos internos em concreto no que diz respeito ao funcionamento dos serviços municipais de São Vicente na Divisão supra citada, que ora propomos alterar o anterior Regulamento da Estrutura Flexível, Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais de São Vicente aprovado a 19 de abril de 2018 pela Câmara Municipal e a 27 de abril de 2018 pela Assembleia Municipal, mantendo o número de unidades e de subunidades orgânicas aprovadas por aquelas deliberações de Câmara e de Assembleia Municipal, sendo apresentado o aditamento das alíneas *j*), *k*), *l*). *m*) ao n.º 2 do artigo 26.º, as alíneas *n*), *o*), *p*), *q*), *r*) e *s*) ao n.º 5 do artigo 26.º, e as alíneas *n*), *o*), e *p*) ao n.º 6 do artigo 26.º que passa a ter a redação a seguir constante.

O anexo III apresenta o Organograma dos Serviços Municipais, em conformidade com as alterações indicadas.

No uso da competência regulamentar própria, prevista no artigo 7.º e no n.º 3, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, foi aprovado pela Assembleia Municipal em Sessão Extraordinária realizada em 31 de julho de 2019, sob proposta da Câmara Municipal em reunião realizada em 25 de julho de 2019, a alteração ao Regulamento da Estrutura Flexível, Organização e Funcionamento dos Serviços, em anexo I, que define as atribuições e competências de cada unidade orgânica e o modo de funcionamento dos serviços, em concreto o aditamento das alíneas *j*), *k*), *l*). *m*) ao n.º 2 do artigo 26.º, as alíneas *n*), *o*), *p*), *q*), *r*) e *s*) ao n.º 5 do artigo 26.º, e as alíneas *n*), *o*), e *p*) ao n.º 6 do artigo 26.º que passam a ter a redação a seguir constante, a alteração da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 10.º que consiste na alteração da designação de "Serviço de Biblioteca" para "Serviço de Educação, Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto", bem como, o novo organograma constante do anexo III, remetendo esta proposta à Assembleia Municipal.

Nestes termos, dá-se a seguir por publicada a alteração ao Regulamento da Estrutura Flexível, Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais de São Vicente.

17 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *José António Gonçalves Garcês.*

1.ª Alteração ao Regulamento da Estrutura Flexível, Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais de São Vicente

Nota Justificativa

O Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabelece que a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa.

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro viria a revogar o artigo 8.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, pelo que a gestão da estrutura orgânica municipal deixou de estar condicionada a números, passando a Autarquia a ter poderes de decisão sobre qual o desenho orgânico que melhor servirá a estratégia definida.

Deste modo, a Assembleia Municipal aprovou a 26 de abril de 2018, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião realizada a 19 de abril de 2018, o modelo de estrutura perfilhado para a Autarquia, que repousa nos seguintes pressupostos basilares e emergentes do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a saber:

a) Opção por um modelo de estrutura hierarquizada, constituído por unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas;

b) Definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por chefes de divisão, no caso 4 unidades orgânicas flexíveis;

c) Definição do número máximo de subunidades orgânicas, dirigidas por coordenadores técnicos, no caso, 17 subunidades orgânicas integradas na estrutura dos serviços municipais.

Cumprindo os limites da deliberação da Assembleia Municipal, datada de 27 de abril de 2018, e tendo em conta o conjunto integrado e articulado dos serviços, considera-se oportuno desenhar uma estrutura funcional dirigida a plena prossecução das atribuições municipais, que permita uma mobilização eficiente de recursos e a realização eficaz dos objetivos institucionais, segundo os princípios estabelecidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. Tendo ainda em vista promover o acesso à informação relevante, numa perspetiva de simplificação e eficiência do serviço, pretende-se reunir e desenvolver, num único documento, de forma sistemática, as deliberações dos órgãos municipais competentes, para efeitos do disposto nos artigos 6.º e 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Assim, analisado o quadro de atribuições e competências estabelecido pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de São Vicente assume a eficiência da gestão autárquica e a aproximação dos serviços aos cidadãos, como objetivos capitais que devem orientar a atuação municipal na prossecução das suas atribuições, termos em que a Câmara Municipal delibera, no uso da competência regulamentar própria, prevista na alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 7.º e no n.º 3, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro:

1 — Aprovar a reorganização da estrutura flexível dos serviços municipais, criando mais uma unidade orgânica, sendo substituídas as unidades orgânicas existentes pelas seguintes:

a) Divisão Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos;
b) Divisão de Gestão Financeira;
c) Divisão Jurídica e de Urbanismo;
d) Divisão de Ambiente e Gestão de Equipamentos.

2 — Aprovar o Regulamento da Estrutura Flexível, Organização e Funcionamento dos Serviços, em anexo, que define as competências de cada unidade orgânica e o modo de funcionamento dos serviços.

«Artigo 10.º

[...]

[...]
1 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) [...]

2 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) Serviço de Educação, Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto;
d) [...]

3 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]

4 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]

5 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]

Artigo 26.º

[...]

1 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]

g) [...]
h) [...]
i) [...]
j) [...]
k) [...]
l) [...]
m) [...]
n) [...]

2 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) [...]
i) [...]
j) Elaborar, sob orientação superior, o plano anual de atividades ao nível da juventude e desporto;
k) Realizar todas as tarefas destinadas à promoção, fomento e otimização da prática e da atividade desportiva, de iniciativa municipal, em articulação com entidades externas;
l) Promover e executar atividades de tempos livres, de iniciativa municipal ou em articulação com entidades externas;
m) Propor o estabelecimento de protocolos de colaboração com empresas, coletividades, escolas e outros organismos, para a utilização pública dos equipamentos desportivos existentes na área do concelho;

3 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) [...]
i) [...]
j) [...]
k) [...]
l) [...]
m) [...]
n) [...]
o) [...]
p) [...]
q) [...]
r) [...]

4 — [...]

a) [...]
b) [...]

c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]

i) [...]
ii) [...]
iii) [...]

g) [...]
h) [...]
i) [...]
j) [...]

5 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) [...]
i) [...]
j) [...]
k) [...]
l) [...]
m) [...]
n) Assegurar o funcionamento da rede de bibliotecas, prestando um adequado serviço de qualidade aos utilizadores;
o) Realizar todas as tarefas de apoio que, no âmbito das suas competências, assegurem a realização de iniciativas culturais e a promoção da cultura no concelho;
p) Realizar ações de preservação e divulgação do património histórico do Município;
q) Garantir o funcionamento de serviços de leitura para crianças jovens e adultos através de empréstimo domiciliário e consulta local;
r) Garantir o apoio e orientação bibliográfica;
s) Propor a realização de ações de promoção do livro e da leitura.

6 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) [...]
i) [...]
j) [...]
k) [...]
l) [...]
m) [...]

n) Prestar apoio aos órgãos no âmbito das competências que lhes estão adstritas em matéria de educação;

o) Organizar e apoiar projetos e iniciativas da comunidade educativa e colaborar na organização anual de atividades conjuntas com as escolas do concelho;

p) Organizar e garantir o funcionamento da rede de transportes escolares.

ANEXO III

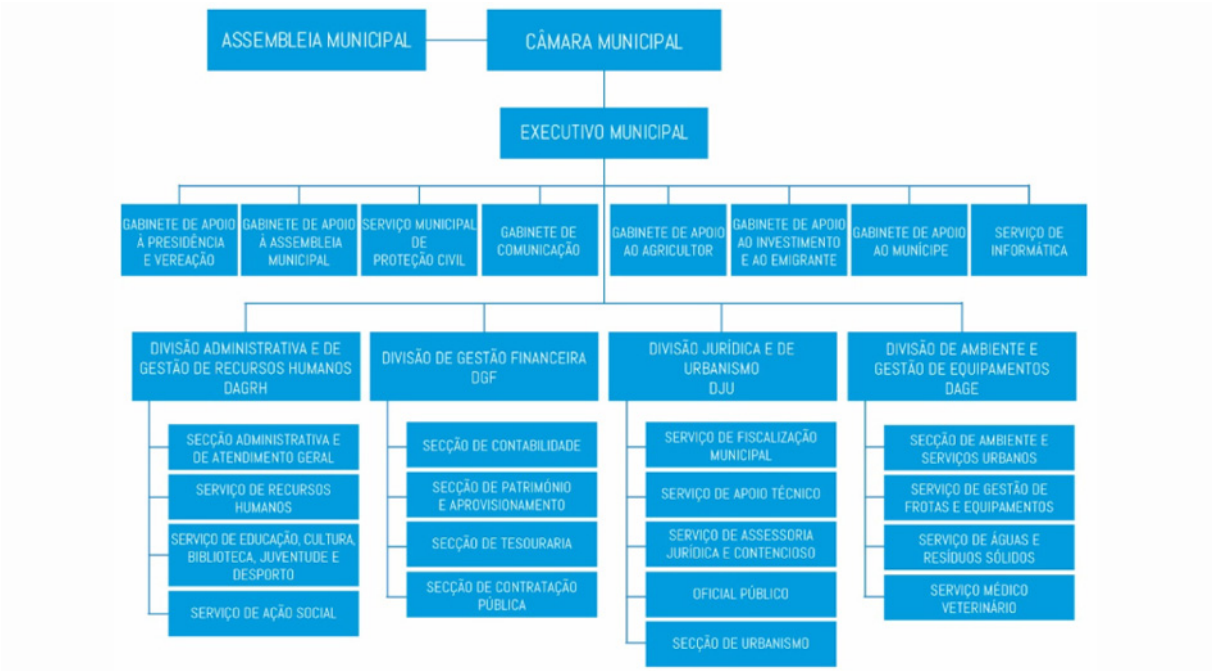

312608544

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 15936/2019

Sumário: Consolidação de mobilidade intercarreiras de Manuel António Pina Lopes.

Consolidação de mobilidade intercarreiras

Torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião realizada no dia 16 de agosto de 2019 e com efeitos a esta mesma data, foi consolidada a mobilidade intercarreiras do trabalhador pertencente ao mapa de pessoal desta Autarquia a seguir identificado:

Manuel António Pina Lopes, de assistente técnico, 1.ª posição, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, para técnico superior, 2.ª posição, nível 15 da referida Tabela.

23 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Paulo Manuel Lopes dos Santos*.

312606316

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 15937/2019

Sumário: Consolidação definitiva da situação de mobilidade intercarreiras e intercategorias de Eduard Covali.

Consolidação definitiva da situação de mobilidade intercarreiras e intercategorias

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público, que por meus despachos de 10 e 11 de setembro de 2019, consolidei definitivamente a mobilidade intercarreiras e categorias, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (que aprovou o Orçamento de estado para 2017), do trabalhador que a seguir se individualiza e que se encontra a exercer funções, desde 1 de junho de 2017, na situação de mobilidade intercarreiras e intercategorias na categoria que se refere:

Eduard Covali na categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil) da carreira geral de Técnico Superior, sendo remunerado pelo nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a posição remuneratória 2 da respetiva categoria e a remuneração base mensal de 1201,48€;

A consolidação definitiva na categoria produz efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2019. O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

18 de setembro de 2019. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

312604364

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 15938/2019

Sumário: Consolidação definitiva da situação de mobilidade intercarreiras e intercategorias — Maria de Fátima da Silva Luz.

Consolidação definitiva da situação de mobilidade intercarreiras e intercategorias

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público, que por meu despacho de 10 de setembro de 2019, consolidei definitivamente a mobilidade intercarreiras e categorias, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (que aprovou o Orçamento de estado para 2017), do trabalhador que a seguir se individualiza e que se encontra a exercer funções, desde 1 de janeiro de 2019, na situação de mobilidade intercarreiras e intercategorias na categoria que se refere:

Maria de Fátima da Silva Luz na categoria de Coordenador Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, sendo remunerado pelo nível remuneratório 14 da tabela remuneratória única, a que corresponde a posição remuneratória 1 da respetiva categoria e a remuneração base mensal de 1149,99€;

A consolidação definitiva na categoria produz efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2019. O Vereador com competência delegada pelo Despacho n**.º** 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

18 de setembro de 2019. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes.*

312604315

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extrato) n.º 15939/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de sete postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado para a carreira geral de assistente operacional (calceteiro).

Procedimento concursal comum para o preenchimento de sete postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado para a carreira geral de assistente operacional (calceteiro) — Proc. 26/2019

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, na redação atual, e com alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por proposta do Senhor Presidente da Câmara, aprovada em reunião de Câmara realizada em 5 de agosto de 2019 e na Reunião Ordinária da Assembleia Municipal de 12 de setembro de 2019, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de sete postos de trabalho, previstos e não ocupados, para a carreira geral de assistente operacional (calceteiro) para a Divisão de Manutenção de Espaços Públicos.

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

Efetuar pavimentações utilizando pedra natural e/ou elementos prefabricados, simples ou com motivos artísticos, respeitando as normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Preparar e organizar o trabalho, de acordo com as orientações recebidas, com as especificações técnicas e com as características das tarefas a executar.

Preparar os materiais a aplicar na pavimentação; preparar o terreno a revestir, em função da natureza do trabalho a executar e do tipo de revestimento a aplicar; assentar a pedra ou os elementos prefabricados na superfície a revestir.

Proceder à devida compactação do pavimento; proceder ao refechamento das juntas, mediante a aplicação de areia, ou de calda.

Efetuar a manutenção/reparação de pavimentos em calçada, proceder à limpeza e conservação das máquinas e ferramentas de trabalho.

3 — Legislação Aplicável: O presente procedimento rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2019 (LOE 2019), Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal e o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo).

4 — Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) nos termos dos artigos 16.º e 16.º- A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação a 18 de setembro de 2019: "[...] a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014."

5 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por esses trabalhadores, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal.

5.1 — Despacho autorizador, nos termos do n.º 9, do artigo 30.º da LTFP — Para efeitos de abertura do procedimento concursal, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, deliberação da Assembleia Municipal de 12 de setembro de 2019.

6 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP):

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Nível habilitacional

Escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento), ou de curso que lhe seja equiparado sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional:

4.º Anos de escolaridade aos candidatos nascidos até 31.12.1966;

6.º Anos de escolaridade aos candidatos nascidos entre 01.01.1967 a 31.12.1980;

9.º Anos de escolaridade aos candidatos nascidos entre 01.01.1981 a 31.12.1994;

12.º Anos de escolaridade aos candidatos nascidos a partir de 01.01.1995.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

7 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

8 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, www.dre.pt.

9 — Forma de apresentação das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, exclusivamente (sob pena de exclusão), através do endereço eletrónico https://concursos.cm-gaia.pt, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio registado (papel) ou por correio eletrónico.

9.1 — É obrigatório que candidatos requeiram a emissão do respetivo acesso à plataforma (*login* e password), através do mesmo endereço eletrónico.

10 — Remuneração: Conforme o preceituado no artigo 38.º, da LTFP, a posição remuneratória de referência será a 4.ª posição, nível 4.º, a que corresponde €635,07 (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), de acordo com a Tabela Remuneratória Única (D.L. n.º 29/2019, de 20 de fevereiro).

11 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento concursal será efetuada em www.bep.gov.pt no sítio da Internet do Município de Vila Nova de Gaia em https://www.cm-gaia.pt — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço e afixado no placard de informação de acesso ao Departamento de Pessoal.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — O Município de Vila Nova de Gaia informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de

Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso dos presentes procedimentos concursais respeita o previsto no artigo 47.º da referida Portaria.

Por delegação de competências.

19 de setembro de 2019. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

312598436

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extrato) n.º 15940/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado para a carreira geral de técnico superior (Ciências Agrárias).

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado para a carreira geral de técnico superior (Ciências Agrárias) — Proc.27/2019

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, na redação atual, e com alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por proposta do Senhor Presidente da Câmara, aprovada em reunião de Câmara realizada em 4 de março de 2019 e na Reunião Ordinária da Assembleia Municipal de 14 de março de 2014, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, para a carreira geral de técnico superior (Ciências Agrárias) para o Departamento de Ambiente e Parques Urbanos.

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

Garantir a manutenção das zonas ajardinadas sob jurisdição do município, nomeadamente parques e jardins públicos. Propor a criação de áreas de proteção temporária com interesse zoológico, botânico ou outro. Desenvolver e executar programas de informação e sensibilização ambiental dirigidos à comunidade escolar e população em geral com vista a promover o aumento da consciência ambiental coletiva. Promover o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços verdes, sob jurisdição do município. Preparar e elaborar candidaturas a projetos nacionais e internacionais de índole ambiental.

3 — Legislação Aplicável: O presente procedimento rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2019 (LOE 2019), Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal e o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo).

4 — Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) nos termos dos artigos 16.º e 16.º- A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação a 19 de setembro de 2019: "[...] a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014."

5 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por esses trabalhadores, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal.

5.1 — Despacho autorizador, nos termos do n.º 9, do artigo 30.º da LTFP — Para efeitos de abertura do procedimento concursal, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, deliberação da Assembleia Municipal de 14 de março de 2019.

6 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP):

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Nível habilitacional

Licenciatura em Engenharia Agrícola/ com inscrição válida como membro efetivo na Ordem dos Engenheiros, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

7 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

8 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, www.dre.pt.

9 — Forma de apresentação das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, exclusivamente (sob pena de exclusão), através do endereço eletrónico https://concursos.cm-gaia.pt, não sendo aceite candidaturas enviadas por correio registado (papel) ou por correio eletrónico.

9.1 — É obrigatório que candidatos requeiram a emissão do respetivo acesso à plataforma (*login* e *password*), através do mesmo endereço eletrónico.

10 — Remuneração: Nos termos da alínea *i*), artigo 2.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, a posição remuneratória de referência, da tabela remuneratória única, sem prejuízo da determinação de outro posicionamento remuneratório, sempre que a posição remuneratória atual do candidato for superior à remuneração de referência e observado o disposto no artigo 21.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, é a 2.ª posição remuneratória, nível 15, a que corresponde o montante, atual, de 1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos),carreira/categoria de técnico superior.

11 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento concursal será efetuada em www.bep.gov.pt no sítio da Internet do Município de Vila Nova de Gaia em https://www.cm-gaia.pt — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço e afixado no placard de informação de acesso ao Departamento de Pessoal.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — O Município de Vila Nova de Gaia informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso dos presentes procedimentos concursais respeita o previsto no artigo 47.º da referida Portaria.

Por delegação de competências.

24 de setembro de 2019. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

312608471

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extrato) n.º 15941/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira geral de técnico superior — Proc. n.º 1/2017. Convocatória aos restantes candidatos aprovados no 2.º método de seleção, para a realização do 3.º método de seleção, entrevista profissional de seleção (EPS).

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/PCM/2017, de 27 de outubro, para os efeitos do disposto do n.º 2 do artigo 33.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, notificam-se os restantes candidatos aprovados no 2.º método de seleção, Avaliação Psicológica (AP), que a data, hora e local para a realização do 3.º método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção (EPS), se encontra afixada nas instalações do Departamento de Pessoal (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e divulgada em www.cm-gaia.pt, opção — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço, referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira geral de técnico superior — Proc. 1/2017, conforme aviso de abertura n.º 6212/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 106 de 1 de junho de 2017.

24 de setembro de 2019. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

312611119

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Declaração de Retificação n.º 779/2019

Sumário: Retificação de aviso inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 26 de agosto de 2019 — Aviso (extrato) n.º 13431/2019.

Por ter saído com inexatidão o aviso inserto no *Diário da República* 2.ª série, n.º 162 de 26 de agosto de 2019, Aviso (extrato) n.º 13431/2019, informa-se que, onde se lê «Referência E — Licenciatura na área de Engenharia Química;», deve ler-se «Referência E — Licenciatura na área de Engenharia Química, com inscrição na respetiva Ordem Profissional».

Considerando que a presente declaração de retificação poderá consubstanciar uma limitação à oportunidade de apresentação de candidaturas pelos candidatos interessados, é concedido novo prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de candidaturas, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* para a referida referência E — 1 (um) posto de trabalho correspondente à categoria de Técnico Superior — área de Engenharia Química.

20 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

312610382

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 15942/2019

Sumário: Exoneração do cargo de secretária do Gabinete de Apoio à Vereação.

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho do Presidente da Câmara de 13/09/2019, foi exonerada do cargo de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação Ana Daniela Lourenço Alves, com efeitos a 23 de setembro de 2019.

2019.09.18. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz Carvalho.*

312594353

FREGUESIA DE ALQUERUBIM

Aviso n.º 15943/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico a tempo parcial e nomeação do júri do período experimental.

Para cumprimento do estipulado na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, se faz público que, na sequência do Procedimento Concursal Comum, para um posto de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 1127/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 12 de 17 de janeiro, contratamos a partir de 23 de setembro de 2019, Olga Valentynivna Belyakova, para a categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, a tempo parcial, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), proporcional às horas de trabalho. Para efeitos do estipulado no artigo 46.º, da LTFP, ficaram nomeados para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: Helena Maria Lima da Silva Pedro, Coordenadora Técnica no Município de Albergaria-a-Velha (Secção Administrativa do Desporto e Cultura).

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Maria Leonor Cozinha Rodrigues Fonseca, Técnica Superior no Município de Albergaria-a-Velha (Recursos Humanos), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Isabel Maria Rodrigues Andrade, Técnica Superior no Município de Albergaria-a-Velha (Recursos Humanos).

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente: Maria Etelvina Tavares Ferreira, Assistente Técnica no Município de Albergaria-a-Velha (Secção Administrativa e de Atendimento).

2.º Vogal Suplente: Maria de Fátima Coutinho Martins, Encarregada Operacional no Município de Albergaria-a-Velha.

20 de setembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Oliveira Duarte*.

312604591

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO

Aviso n.º 15944/2019

Sumário: Mobilidade interna intercarreiras da licenciada Alexandra Nair Pinto Galiano e Sandra Isabel de Oliveira Santos Gomes Mira.

Mobilidade Interna Intercarreiras

1 — Nos termos do artigo 92.º, dos n.os 3 e 4 do artigo 93.º e do artigo 94.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizo a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, pelo período fixado no n.º 1 do artigo 97.º da LTFP, da licenciada Alexandra Nair Pinto Galiano, detentora de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pertencente à Carreira de Assistente Técnica e Categoria de Assistente Técnica, para a Carreira/Categoria de Técnica Superior, e da licenciada Sandra Isabel de Oliveira Santos Gomes Mira, detentora de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pertencente à Carreira de Assistente Técnica e Categoria de Assistente Técnica, para a Carreira/Categoria de Técnica Superior.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, as situações de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, podem ser remuneradas, conforme o n.º 3 do artigo 153.º da LTFP, pelo que as licenciadas Alexandra Nair Pinto Galiano e Sandra Isabel de Oliveira Santos Gomes Mira passarão a auferir pela 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única correspondente a 1.201,48€.

3 — O presente Despacho produz efeitos a 16 de abril de 2019.

4 de setembro de 2019. — A Presidente do Executivo, *Gabriela Guerreiro*.

312605563

FREGUESIA DE CACHOPO

Aviso n.º 15945/2019

Sumário: Celebração de contrato a 16 de setembro de 2019 e inicio do período experimental dos candidatos a dois lugares de assistente operacional, conforme procedimento concursal comum, aberto por Aviso n.º 5036/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 21 de março de 2019.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 5036/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 21 de março de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 90 dias, conforme o disposto no artigo 49 da LTFP, com as candidatas: Cátia Marisa Dias Marques e Maria Manuela Martins Dias Rodrigues Neto, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 1, nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única, correspondente a 635,07 €, com efeitos a 16 de setembro de 2019.

Foi constituído o seguinte júri para efeitos do período experimental das candidatas supracitadas:

Presidente — Nuno Manuel Custódio da Palma, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Cachopo.

1.º Vogal — Rui Manuel Domingos Barão, Secretário da Junta de Freguesia de Cachopo.

2.º Vogal — Ana Maria Guerreiro Afonso Gomes, assistente Técnica da Junta de Freguesia de Cachopo.

1.º Vogal suplente — José Francisco Lourenço, membro da Assembleia de Freguesia de Cachopo.

2.º Vogal suplente — Leonel dos Santos Rodrigues, membro da Assembleia de Freguesia de Cachopo.

19 de setembro de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia de Cachopo, *Otília Cardeira*.

312606754

FREGUESIA DA JUNQUEIRA

Aviso n.º 15946/2019

Sumário: Homologação da lista de ordenação final para a contratação de três assistentes operacionais.

Lista de ordenação final para a contratação de 3 (três) Assistentes Operacionais

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 05 de setembro de 2019, relativa ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para a contratação de 1 Assistente Operacional — Auxiliar Administrativo e 2 Assistentes Operacionais — Cantoneiro, publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE201905/0824 e OE201905/0825, respetivamente.

13 de setembro de 2019. — O Presidente da Freguesia da Junqueira*, Carlos Manuel Neves Baptista.*

312585249

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DA CHARNECA

Aviso n.º 15947/2019

Sumário: Classificação final do candidato concorrente ao procedimento concursal para contrato de trabalho por tempo indeterminado de um assistente operacional.

Para os devidos efeitos se torna público que, após aplicação dos métodos de seleção, ficou estabelecida a seguinte ordenação final do candidato ao procedimento concursal para contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um Assistente Operacional, previsto no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia, publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 59*,* de 25 de março de 2019, cujas Atas do Júri foram homologadas pelo Executivo em 19 de agosto de 2019:

1.º Carlos Miguel Pinto Domingos — 14,57 valores.

24 de setembro de 2019. — A Presidente da Junta, *Isabel Maria da Costa Ferreira*.

312608293

FREGUESIA DE SOBRAL

Aviso n.º 15948/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente operacional

1 — Nos termos do disposto na alª *a*) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, conjugado com o n.º 1, do artigo 4.º e artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/9, torna-se público, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 6 de julho 2019, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para contratação de trabalhador para ocupação dos seguintes posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, atendendo a que não existe, em situação de valorização profissional, qualquer candidato com perfil adequado, conforme comunicações do INA, Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), datada de 16 de julho de 2019.

2 — Foi realizada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), a qual declarou não existirem reservas de recrutamento.

3 — Posto de trabalho e caracterização:

3.1 — Carreira/Categoria: Assistente Operacional/ Assistente Operacional — 1 Posto de trabalho;

3.1.1 — Atribuições/Competências/Atividades: Exercício de funções operacionais área da Limpeza Urbana, Jardins e Cemitério, designadamente:

a) Condução dos veículos da Freguesia;
b) Manutenção e limpeza de espaços verdes;
c) Manutenção e limpeza do Cemitério da Freguesia;
d) Funções genéricas de coveiro;
e) Varredura e limpeza de ruas, vias públicas e sarjetas;
f) Outras tarefas que lhe sejam indicadas enquadradas no conteúdo funcional de grau 1.

4 — Remuneração: — A posição remuneratória será objeto de negociação remuneratória nos termos do artigo 38.º da LTFP, sendo a posição de referência a correspondente à 4.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório da carreira e categoria de Assistente Operacional.

5 — Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas. Acresce, ainda que os candidatos deverão ser possuidores, sob pena de exclusão, de Habilitação legal para a condução de veículos ligeiros de categoria B.

6 — Local de trabalho: área geográfica/territorial da Freguesia de Sobral, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

7 — Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

8 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido no artigo 30.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

9 — A forma de apresentação da candidatura deve obedecer ao preceituado no artigo 19.º da Portaria.

9.1 — As candidaturas deverão ser entregues no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* e deverão ser efetuadas em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, podendo ser obtido na sede da Junta de Freguesia, a entregar pessoalmente ou a remeter pelo correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, Estrada Municipal,Sobral,6160-580 Sobral OLR, até ao termo do prazo de candidatura.

9.2 — Documentos a apresentar:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) *Curriculum Vitae* atualizado e detalhado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalho efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada.

9.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

9.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Curricular (AC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2 — Para os candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, isto é, candidatos que se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de seleção aplicáveis são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), salvo se os candidatos os tiverem afastado por escrito, conforme resulta daquela norma legal.

10.3 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

10.4 — Atendendo à celeridade que importa imprimir aos presentes procedimentos concursais tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho e considerando o disposto no art. 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método e dos métodos seguintes será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

10.5 — Prova de Conhecimentos (PC)- visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

10.5.1 — Forma, natureza e duração da Prova de Conhecimentos: a prova de conhecimentos será escrita, de natureza teórica, com consulta de legislação impressa, efetuada em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla e/ou de resposta livre, tendo a duração de uma hora e trinta minutos, incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

10.5.2 — Legislação e/ou bibliografia necessária à realização da Prova Teórica de Conhecimentos.

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações verificadas à legislação indicada, até à data da realização da prova de conhecimentos.

10.5.2.1 — Legislação geral: Constituição da República Portuguesa; Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública, da Presidência do Conselho de Ministros; Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Medidas de Modernização Administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, 12 de fevereiro; Orçamento de Estado para 2019 — Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09.

10.6 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Na avaliação curricular são consideradas e ponderadas a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências ao exercício da função), a experiência profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas) e a avaliação de desempenho (relativa aos últimos três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar). A valoração da avaliação de desempenho só é aplicável aos candidatos que já tenham executado atribuição, competência ou atividade idêntica às dos postos de trabalho a ocupar. Para a valoração da avaliação curricular, a que será atribuída uma nota entre 0 e 20 valores, com valoração até às centésimas, o júri adotará a seguinte fórmula: Avaliação Curricular = ((0,3*Habilitação Académica) + + (0,2* Formação Profissional) + (0,4*Experiência Profissional) + (0,1*Avaliação de Desempenho)).

10.7 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. O perfil de competências definido compreende o planeamento e organização, análise da informação e sentido crítico, iniciativa e autonomia e inovação e qualidade. A avaliação psicológica é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.8 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Na entrevista de avaliação de competências são consideradas e ponderadas o planeamento e organização, análise da informação e sentido crítico, iniciativa e autonomia e inovação e qualidade. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.9 — Entrevista Profissional de Seleção — visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Na entrevista profissional de seleção são consideradas e ponderadas a motivação e interesse pelo lugar, a qualificação e perfil para o cargo, a capacidade de expressão e compreensão verbal e a capacidade de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

10.10 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula: OF = (0,4*PC+0,3*AP+0,3*EPS), em que: OF = Ordenação final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica e EPS = Entrevista Profissional de Seleção. A ordenação final dos candidatos que se encontram na situação referida no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, será obtida através da seguinte fórmula: OF = (0,4*AC+0,3*EAC+0,3*EPS), em que OF = Ordenação final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências e EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

11 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Subsistindo a igualdade de classificação, utilizar-se-á como critério de desempate o grau de dificuldade da pergunta, sendo este aferido na ordem inversa ao número

de respostas corretas obtidas pelo conjunto dos candidatos que realizaram a prova de conhecimentos. O candidato que tenha melhor nota na questão com grau de dificuldade mais elevado é classificado em primeiro lugar, seguido do candidato com a segunda melhor nota nessa questão, e assim sucessivamente, de acordo com as notas obtidas e as questões ordenadas em função do grau de dificuldade das perguntas.

12 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Nuno Miguel dos Santos Abelho Alves — Técnico Superior da Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município de Oleiros;

1.º Vogal Efetivo: Raquel Sofia Gonçalves Luis, Técnica Superior da Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município de Oleiros, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Cristina Maria Dias Garcia — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Oleiros;

1.º Vogal Suplente: Raquel Alexandra Ferreira Tavares, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Oleiros;

2.º Vogal Suplente: Cláudia Margarida Dias de Pina Mendes — Dirigente Int. 3.º Grau da Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município de Oleiros.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do art. 10.º e art. 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16.1 — No âmbito do exercício da audiência prévia, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário disponível nos serviços desta Junta, podendo ser entregue pessoalmente ou remetidas por correio, sob registo, para o endereço Junta de Freguesia do Sobral, Estrada Municipal, Sobral, 6160-580 Oleiros.

17 — A lista unitária da ordenação final, após homologada, é afixada no átrio desta Junta, sito na Estrada Municipal, Sobral, 6160-580 Oleiros, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção. Em conformidade com o disposto no artigo 3.º do mesmo decreto-lei os candidatos com deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 33.º da LTFP e no n.º 1 do art. 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente procedimento concursal será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, por publicação integral, e no edifício desta entidade.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de setembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Antunes Simão*.

312603521

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 15949/2019

Sumário: Homologação lista de classificação final de técnico de informática grau 3, nível 1.

No seguimento do processo concursal, para contrato por tempo indeterminado de 1 Técnico de Informática de Grau 3, Nível 1 (Aviso n.º 3622/2019), torna-se público nos termos do n.º 2 do art.º 28.º da Portaria 125-A/2019, a lista Unitária de Ordenação final, homologada em reunião do Conselho de Administração de 13 de setembro de 2019, que se encontra afixada na sede destes Serviços e publicitada na página eletrónica em www.smsbvc.pt

Mais foi deliberado, nos termos do art.º 29.º da referida Portaria, recrutar o candidato aprovado José Alexandre Barbosa Gomes para ocupação do posto de trabalho vago no mapa de pessoal, com produção de efeitos à data.

14 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vítor Manuel Castro de Lemos.*

312603935

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750